Memorando 6.833/2022

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: SMVSU - Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

Data: 09/12/2022 às 08:04:43

Setores envolvidos:

SMVSU, SMA-PP

Licitação Execução Piso para ATIs Santa Inês e Jardins

Licitação para execução de piso em concreto para instalação de ATIs na Comunidade de Santa Inês e Loteamento Jardins

_

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Anexos:

1_Solicitacao.pdf
3_Justificativa.pdf

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/37DA-FDFE-2694-5151 e informe o código 37DA-FDFE-2694-5151

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos, através da Divisão de Planejamento e Projetos solicita a vossa excelência execução de piso de concreto para instalação de Atis e entorno para terreno no loteamento Jardins e na linha Santa Inês, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, conforme Termo de Referência anexo.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Chopinzinho, 08 de dezembro de 2022.

Glacir Zanta
Secretário Obras, Viação e Serviços Públicos

Jovani Martins
Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/37DA-FDFE-2694-5151 e informe o código 37DA-FDFE-2694-5151

JUSTIFICATIVA

O Município de Chopinzinho rá receber através de convênio com a Sedu equipamentos para duas Academias ao Ar Livre.

A Contrapartida deste convênio por parte do município e a construção da base para essas academias.

Desta forma se faz necessário contratação de empresa especializada para a construção das bases para a instalação destas academias.

A Gestão do Contrato ficará a Cargo do Servidor Jovani Martins.

Chopinzinho, 09 de dezembro de 2022.

Glacir Zanata
Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos

Jovani Martins
Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/37DA-FDFE-2694-5151 e informe o código 37DA-FDFE-2694-5151

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 37DA-FDFE-2694-5151

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 09/12/2022 08:05:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/37DA-FDFE-2694-5151

Memorando 1- 6.833/2022

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 09/12/2022 às 08:09:17

Autorização Prefeito.

_

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Anexos:

5_Correspondencia_Interna_Inicio_Autorizacao_Prefeito.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	09/12/2022 08:24:10	1Doc	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **CB1D-CEEA-BC17-B36D**

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 09/12/2022

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO PARA INSTALAÇÃO DE ATIS E ENTORNO PARA TERRENO NO LOTEAMENTO JARDINS E NA LINHA SANTA INÊS.

Recebido a solicitação protocolada pela Secretaria de Administração, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Edson Luiz Cenci

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CB1D-CEEA-BC17-B36D e informe o código CB1D-CEEA-BC17-B36D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CB1D-CEEA-BC17-B36D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 09/12/2022 08:24:09 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CB1D-CEEA-BC17-B36D

Memorando 2- 6.833/2022

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: SMA-PP - Planejamento e Projetos

Data: 09/12/2022 às 08:10:26

Termo de referência.

_

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Anexos:

Projeto_Basico_Piso_ATIs.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jovani Martins	09/12/2022 08:10:37	1Doc	JOVANI MARTINS CPF 675.XXX.XXX-34
Kamila Villwock Harnisch	12/12/2022 08:19:43	1Doc	KAMILA VILLWOCK HARNISCH CPF 043.XXX.XXX-26

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **A27A-5F7C-A9D2-79F6**

PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

1. INTRODUÇÃO

Este projeto visa a contratação de empresas especializadas para execução de piso de concreto para instalação de Atis e entorno para terreno no loteamento Jardins e na linha Santa Inês.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresas especializadas para a execução de piso de concreto para instalação de Atis e entorno para terreno no loteamento Jardins e na linha Santa Inês, faz-se necessária visto que o Município não dispõem de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação.

3. OBJETO

Material e mão de obra para execução de piso de concreto para instalação de Atis e entorno para terreno no loteamento Jardins e na linha Santa Inês.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Local de execução dos serviços:

4.1.1. Diversos

4.1.2. Responsável Técnico pela DPLAN:

4.1.2.1. Fiscal da Obra – Kamila Villwock Harnisch.

4.1.2.2. Fiscal Substituto – Ana Kelle Malaguti.

5. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

5.1. As empresas que concorrerem a esta Licitação deverão possuir:

5.1.1 Engenheiro Civil ou Arquiteto, a ser indicado como responsável técnico da obra, vinculado a empresa e que possua Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à execução/construção de obra compatível em características com o objeto da licitação.

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A27A-5F7C-A9D2-79F6 e informe o código A27A-5F7C-A9D2-79F6

5.1.2 Atestado de Capacidade Técnica em nome da proponente que comprove a capacidade técnica operacional para execução de Obra compatível com o objeto da presente licitação.

5.1.3 Disponibilidade de Máquinas, Veículos e Equipamentos necessários para execução das obras.

5.2. É recomendável a visita técnica ao local da obra pelas empresas que vierem a participar do processo licitatório, mediante agendamento, ou declaração formal de que abre mão desta prerrogativa assumindo as responsabilidades inerentes a este fato.

5.3. Disponibilidade de Máquinas, Veículos e Equipamentos: A licitante deverá ter disponibilidade da totalidade do maquinário necessário para execução das obras.

5.4. Estar regularmente inscrita no CREA ou CAU.

5.5. Constar na relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS E informações a Previdência Social).

5.6. Apresentar Cronograma Físico Financeiro Executivo.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços serão supervisionados e fiscalizados durante toda a execução do contrato, por profissional da Divisão de Planejamento e Projetos, com a devida determinação para fiscalização da obra e com livre acesso a todas as informações e andamento das etapas.

7. ESTIMATIVA FINANCEIRA

7.1 Valor Global da Obra **R$ 57.785,06 (cinquenta e sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais e seis centavos).**

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com as Planilhas de Eventos, para os demais de acordo com a execução dos serviços.

8.2 Caso a medição não atinja o valor ou percentual estipulado para o período, o pagamento poderá não ser efetivado.

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A27A-5F7C-A9D2-79F6 e informe o código A27A-5F7C-A9D2-79F6

8.3 A **Licitante vencedora** deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

8.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Constituem obrigações da **licitante vencedora**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes**:**

9.1.1 Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

9.1.2 Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

9.1.3 A **licitante vencedora** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **Contratante** ou terceiros;

9.1.4 A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva do **licitante vencedora** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

9.1.5 Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **Contratante**;

9.1.6 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A27A-5F7C-A9D2-79F6 e informe o código A27A-5F7C-A9D2-79F6

9.1.8 Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **licitante vencedora** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Contratante**;

9.1.9 Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;

9.1.10 Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

9.1.11 Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.

9.1.12 Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

9.1.13 Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;

9.1.14 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

9.1.15 Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei,

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A27A-5F7C-A9D2-79F6 e informe o código A27A-5F7C-A9D2-79F6

subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

9.1.16 Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

9.1.17 Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

9.1.18 Refazer os serviços, sem ônus para o **Contratante**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

9.1.19 Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o **Contratante**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

9.1.20 A **licitante vencedora** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

9.1.21 Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **licitante vencedora**.

9.2 DO CONTRATANTE

9.2.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei n.º 8.666/93;

9.2.2 Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **licitante vencedora** para execução dos serviços;

9.2.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **licitante vencedora**;

9.2.4 Convidar a **licitante vencedora** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **licitante vencedora** terá como atender as exigências;

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A27A-5F7C-A9D2-79F6 e informe o código A27A-5F7C-A9D2-79F6

9.2.5 Supervisionar e acompanhar os serviços da **licitante vencedora.**

10. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

10.1 O prazo de execução será de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão da ordem de serviço;

10.2 A licitante vencedora deverá iniciar as obras em 10 dias após a emissão da Ordem de Serviço.

10.3 O prazo de vigência será de 240 (trezentos) dias contados a partir das assinaturas dos Contratos.

10.4 Havendo interesse do **Contratante**, os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei n.º 8.666, de 1993 e alterações.

10.5 A prorrogação do **prazo de execução**, se por iniciativa da **licitante vencedora**, deverá ser manifestada por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes do término do prazo de execução contratual.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Chopinzinho/PR, 08 de dezembro de 2022.

Glacir Zanata
Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.

Jovani Martins
Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Kamila Villwock Harnisch
Arquiteta e Urbanista

Assinado por 2 pessoas: JOVANI MARTINS e KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A27A-5F7C-A9D2-79F6 e informe o código A27A-5F7C-A9D2-79F6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A27A-5F7C-A9D2-79F6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 09/12/2022 08:10:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

KAMILA VILLWOCK HARNISCH (CPF 043.XXX.XXX-26) em 12/12/2022 08:19:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A27A-5F7C-A9D2-79F6

Memorando 3- 6.833/2022

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: SMF-C - Contabilidade - A/C Rodrigo J.

Data: 09/12/2022 às 08:11:14

Setores envolvidos:

GAB, SMVSU, SMA-PP, SMF-C, SMA-PP-ARQ

Licitação Execução Piso para ATIs Santa Inês e Jardins

Solicito dotação orçamentária para execução da referida obra.

–

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EF36-0624-7504-4AE0 e informe o código EF36-0624-7504-4AE0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: EF36-0624-7504-4AE0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 09/12/2022 08:11:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EF36-0624-7504-4AE0

Memorando 4- 6.833/2022

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 09/12/2022 às 08:13:49

Setores envolvidos:

GAB, SMVSU, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, SMA-PP-ARQ

Licitação Execução Piso para ATIs Santa Inês e Jardins

Segue documentação técnica.

–

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Anexos:

ATIs_DP_01_01.pdf
ATIs_Orcamento.xls
ATIs_Planilha_orcamentaria.pdf
MEMORIAL_PISO_CONCRETO_ATIs.pdf
Projeto_Basico_Piso_ATIs.docx
Referencia_09_2022.xls
RRT_Arq_Lot_Jardin_e_Sta_Ines.pdf

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2618-47F8-B1A4-2AD2 e informe o código 2618-47F8-B1A4-2AD2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2618-47F8-B1A4-2AD2

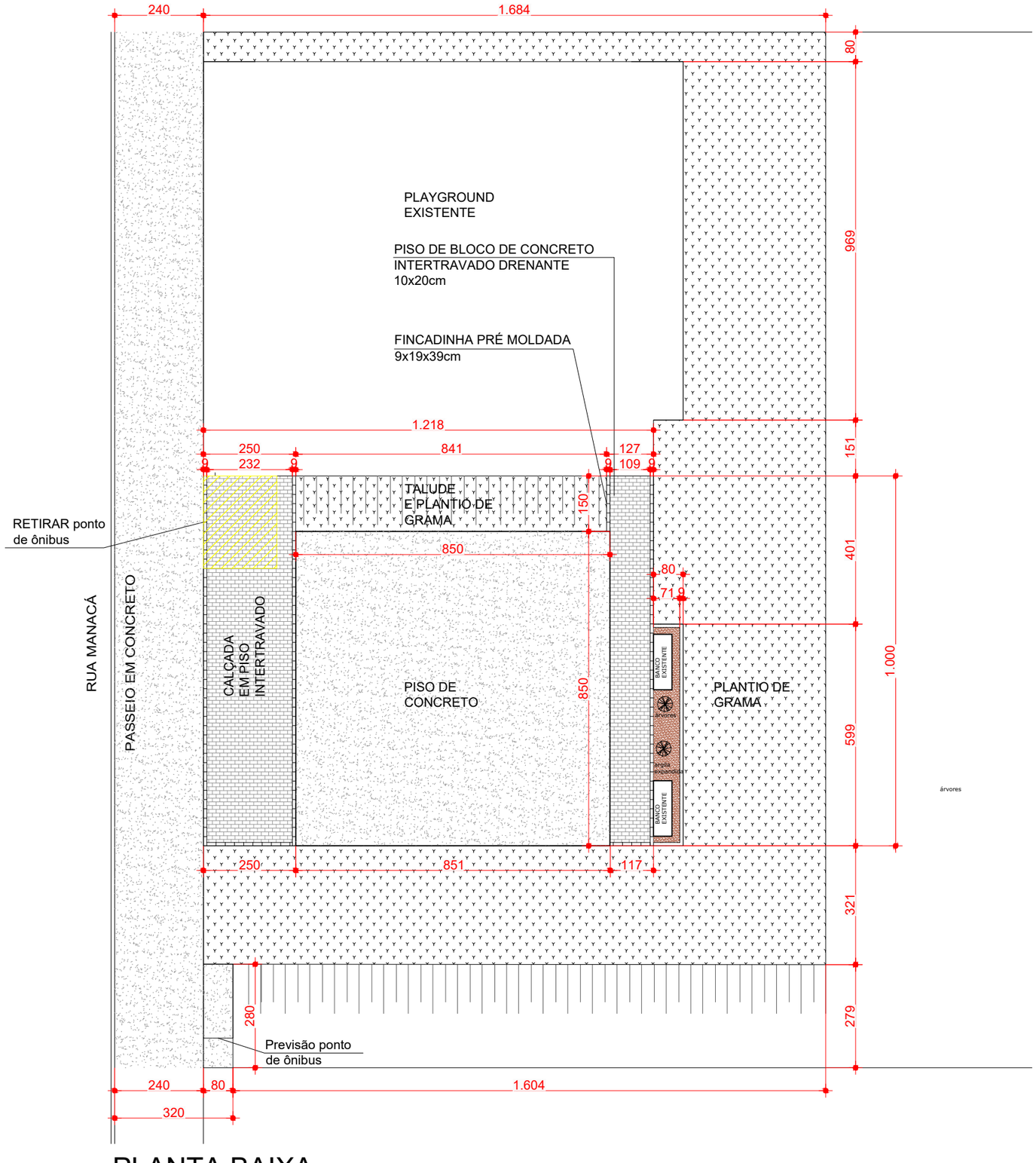
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 09/12/2022 08:14:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

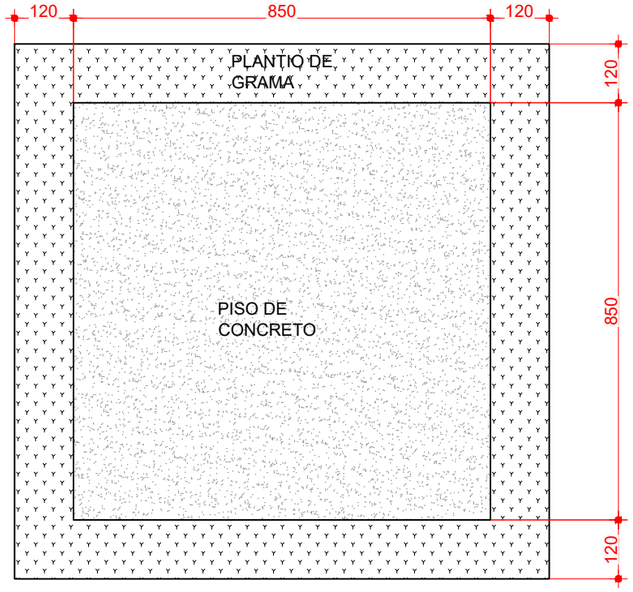
https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2618-47F8-B1A4-2AD2

LOTEAMENTO JARDINS



PLANTA BAIXA
esc.:1:125

SANTA INÊS



PLANTA BAIXA
esc.:1:125

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
GESTÃO 2021- 2024
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

PROJETO ARQUITETÔNICO
Planta Baixa dos pisos para ATIs nas duas localidades

Empreendimento:
PISO DE CONCRETO PARA ATIs - Lot. Jardins e Sta. Inês

Escala: INDICADA

Data: 08/12/2022

Endereço:
Lot. Jardins: Rua Manacá
Santa Inês - Zona Rural

Desenho: Kamila

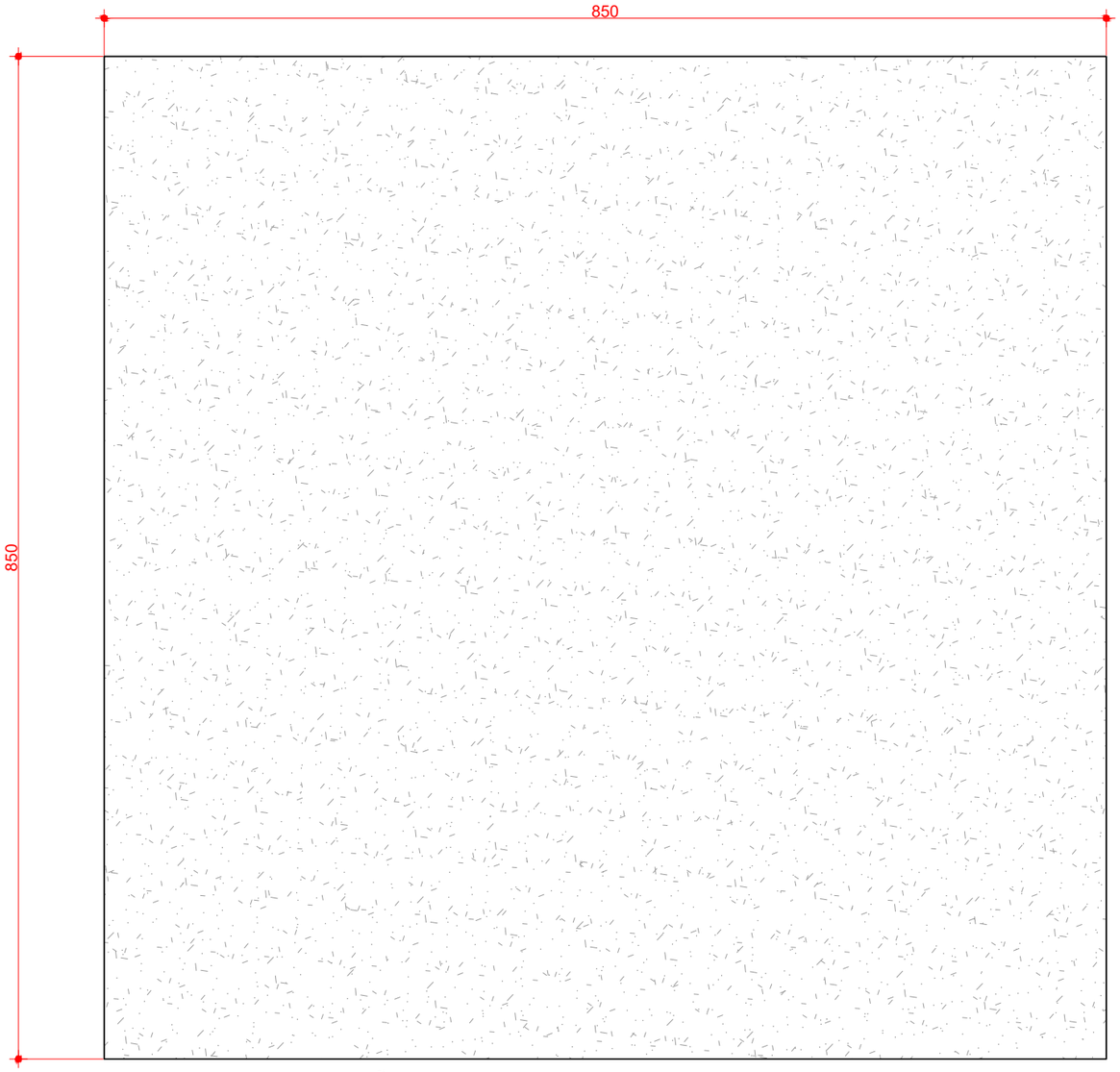
Arquivo: atis - dp 01.01

Folha: **01/02**

Responsável Técnico pelo Projeto:
KAMILA VILLWOCK HARNISCH
ARQUITETA E URBANISTA CAU A85696-7

Chefe Executivo Municipal:
EDSON LUIZ CENCI
PREFEITO MUNICIPAL

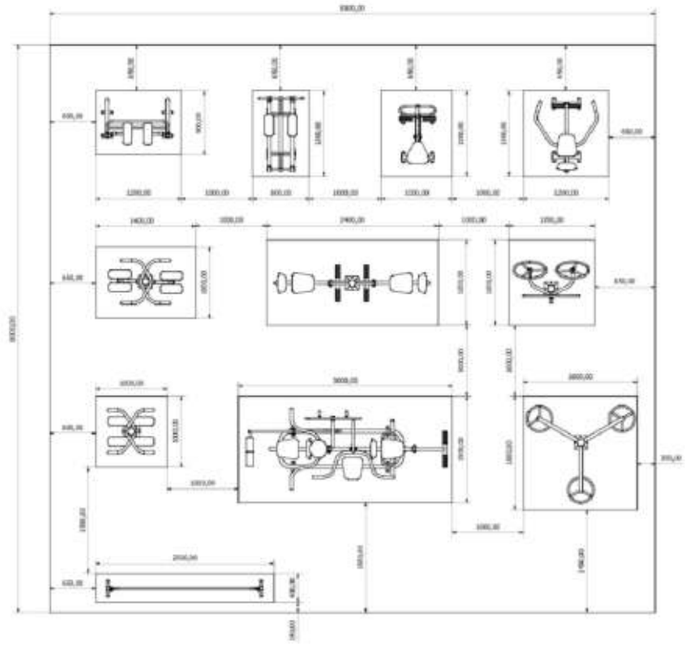
Assinado por 2 pessoas: KAMILA VILLWOCK HARNISCH e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BF34-162D-BEA5-A4DE e informe o código BF34-162D-BEA5-A4DE



PISO EM CONCRETO PARA FIXAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE ESPESSURA DE 15 cm

- PISO EM CONCRETO USINADO COM MALHA DE AÇO E ACABAMENTO POLIDO CONVENCIONAL

Planta Baixa Piso
Esc. 1:50



Localização dos equipamentos de ATI
Sem Escala

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
GESTÃO 2021- 2024
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

PROJETO ARQUITETÔNICO
ESPECIFICAÇÃO DO PISO DE CONCRETO PARA ATIs

Empreendimento: **PISO DE CONCRETO PARA ATIs - Lot. Jardins e Sta. Inês**	Escala: INDICADA
	Data: 08/12/2022
Endereço: Lot. Jardins: Rua Manacá Santa Inês - Zona Rural	Desenho: Kamila Arquivo: atis - dp 01.01
	Folha: **02/02**
Responsável Técnico pelo Projeto: KAMILA VILLWOCK HARNISCH ARQUITETA E URBANISTA CAU A85696-7	Chefe Executivo Municipal: EDSON LUIZ CENCI PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 2 pessoas: KAMILA VILLWOCK HARNISCH e EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BF34-162D-BEA5-A4DE e informe o código BF34-162D-BEA5-A4DE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BF34-162D-BEA5-A4DE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

KAMILA VILLWOCK HARNISCH (CPF 043.XXX.XXX-26) em 08/12/2022 10:55:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 08/12/2022 12:53:48 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BF34-162D-BEA5-A4DE

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	**Nº SICONV**	**PROPONENTE / TOMADOR**
0	0	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Piso concreto ATIs / Piso concreto para fixação de ATIs no Lot. Jardins e Linha Sta Inês

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	55,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	5,00%
Seguro e Garantia	SG	0,90%
Risco	R	1,00%
Despesas Financeiras	DF	1,25%
Lucro	L	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,65%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**24,23%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 55%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Local

quinta-feira, 8 de dezembro de 2022
Data

Responsável Técnico
Nome: Kamila Villwock Harnisch
CREA/CAU: A85696-7
ART/RRT: SI12608228I00CT001

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9C12-0ABE-C6BF-FB99 e informe o código 9C12-0ABE-C6BF-FB99

1Doc: Memorando 6.833/2022 | Anexo: HABILITACAO_MADRUGA_ENGENHARIA.pdf (24/63) 23/522

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	Piso concreto ATIs

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	09-22 (N DES.)	Piso concreto para fixação de ATIs no Lot. Jardins e Linha Sta Inês	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	24,23%	0,00%	0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	
Piso concreto para fixação de ATIs no Lot. Jardins e Linha Sta Inês									**57.785,06**	
1.			**Santa Inês**					**-**	**20.469,94**	
1.1.			**Serviços Preliminares**					**-**	**5.303,22**	
1.1.1.	Composição	COMP 03	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	2,50	545,18	BDI 1	677,28	1.693,20	RA
1.1.2.	SINAPI	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	44,36	65,51	BDI 1	81,38	3.610,02	RA
1.2.			**Concretagem pisos**					**-**	**14.419,90**	
1.2.1.	SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	M3	7,23	108,70	BDI 1	135,04	976,34	RA
1.2.2.	Composição	COMP 01	PISO DE CONCRETO COM CONCRETO USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 15 CM, ARMADO.	M2	72,25	119,78	BDI 1	148,80	10.750,80	RA
1.2.3.	SINAPI	97097	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF_09/2021	M2	72,25	30,00	BDI 1	37,27	2.692,76	RA
1.3.			**Paisagismo**					**-**	**746,82**	
1.3.1.	SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	M2	46,56	12,91	BDI 1	16,04	746,82	RA
2.			**Loteamento Jardins**					**-**	**37.315,12**	
2.1.			**Serviços Preliminares**					**-**	**3.610,02**	
2.1.1.	SINAPI	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	44,36	65,51	BDI 1	81,38	3.610,02	RA
2.2.			**Concretagem pisos**					**-**	**14.419,90**	
2.2.1.	SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	M3	7,23	108,70	BDI 1	135,04	976,34	RA
2.2.2.	Composição	COMP 01	PISO DE CONCRETO COM CONCRETO USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 15 CM, ARMADO.	M2	72,25	119,78	BDI 1	148,80	10.750,80	RA
2.2.3.	SINAPI	97097	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF_09/2021	M2	72,25	30,00	BDI 1	37,27	2.692,76	RA
2.3.			**Passeio**					**-**	**6.796,09**	
2.3.1.	SINAPI	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	69,44	78,78	BDI 1	97,87	6.796,09	RA
2.4.			**Calçadas internas**					**-**	**5.592,70**	
2.4.1.	SINAPI	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	33,78	69,21	BDI 1	85,98	2.904,40	RA
2.4.2.	Composição	COMP 02	ASSENTAMENTO DE GUIA DE CONTENÇÃO, PRÉ-FABRICADA, DIMENÕES PARA CALÇADA EM PISO INTERTRAVADO	M	46,35	46,69	BDI 1	58,00	2.688,30	RA
2.5.			**Paisagismo**					**-**	**6.896,41**	
2.5.1.	SINAPI-I	34549	ARGILA EXPANDIDA, GRANULOMETRIA 2215	M3	2,62	730,33	BDI 1	907,29	2.377,10	RA

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9C12-0ABE-C6BF-FB99 e informe o código 9C12-0ABE-C6BF-FB99

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	Piso concreto ATIs

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	09-22 (N DES.)	Piso concreto para fixação de ATIs no Lot. Jardins e Linha Sta Inês	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	24,23%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	
Piso concreto para fixação de ATIs no Lot. Jardins e Linha Sta Inês									**57.785,06**	
2.5.2.	SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	M2	166,27	12,91	BDI 1	16,04	2.666,97	RA
2.5.3.	SINAPI-I	358	MUDA DE ARVORE ORNAMENTAL, OITI/AROEIRA SALSA/ANGICO/IPE/JACARANDA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= *1* M	UN	4,00	33,81	BDI 1	42,00	168,00	RA
2.5.4.	Cotação	COT 01	KIT LIXEIRA COM ABERTURA FRONTAL DUPLA 50 L, em plástico injetado plástico polipropileno (PP) com proteção UV, em estrutura metálica confeccionada em aço carbono galvanizado.	UNIDADE	2,00	677,91	BDI 1	842,17	1.684,34	RA

RECURSO ↓

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Local

quinta-feira, 8 de dezembro de 2022
Data

Responsável Técnico
Nome: Kamila Villwock Harnisch
CREA/CAU: A85696-7
ART/RRT: SI1260822800CT001

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9C12-0ABE-C6BF-FB99 e informe o código 9C12-0ABE-C6BF-FB99

1Doc: Memorando 6.833/2022 | Anexo: HABILITACAO_MADRUGA_ENGENHARIA.pdf (26/63) 25/522

CAIXA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	Piso concreto ATIs	Piso concreto para fixação de ATIs no Lot. Jardins e Linha Sta Inês

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1 01/23	2 02/23	3 03/23	4 04/23	5 05/23	6 06/23	7 07/23	8 08/23	9 09/23	10 10/23	11 11/23	12 12/23
1.	**Santa Inês**	**20.469,94**	% Período:	96,35%	3,65%										
1.1.	Serviços Preliminares	5.303,22	% Período:	100,00%											
1.2.	Concretagem pisos	14.419,90	% Período:	100,00%											
1.3.	Paisagismo	746,82	% Período:		100,00%										
2.	**Loteamento Jardins**	**37.315,12**	% Período:		66,53%	33,47%									
2.1.	Serviços Preliminares	3.610,02	% Período:		100,00%										
2.2.	Concretagem pisos	14.419,90	% Período:		100,00%										
2.3.	Passeio	6.796,09	% Período:		100,00%										
2.4.	Calçadas internas	5.592,70	% Período:			100,00%									
2.5.	Paisagismo	6.896,41	% Período:			100,00%									

Total: R$ 57.785,06

		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Período:	%:	34,13%	44,26%	21,61%									
	Repasse:	-	-	-									
	Contrapartida:	19.723,12	25.572,83	12.489,11									
	Outros:	-	-	-									
	Investimento:	**19.723,12**	**25.572,83**	**12.489,11**									
Acumulado:	%:	34,13%	78,39%	100,00%									
	Repasse:	-	-	-									
	Contrapartida:	19.723,12	45.295,95	57.785,06									
	Outros:	-	-	-									
	Investimento:	**19.723,12**	**45.295,95**	**57.785,06**									

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Local

quinta-feira, 8 de dezembro de 2022
Data

Responsável Técnico
Nome: Kamila Villwock Harnisch
CREA/CAU: A85696-7
ART/RRT: SI12608228I00CT001

PMv3.0.4

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9C12-0ABE-C6BF-FB99 e informe o código 9C12-0ABE-C6BF-FB99

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	**COMP 01**	**PISO DE CONCRETO COM CONCRETO USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 15 CM, ARMADO.**	**M2**		**118,56**	**119,78**
SINAPI-I	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	0,0017	6,19	6,19
SINAPI-I	4509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,25	3,44	3,44
SINAPI-I	4517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,2	2,37	2,37
SINAPI-I	5068	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 (2 X 11)	KG	0,024	19,63	19,63
SINAPI-I	7156	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	1,0816	35,73	35,73
SINAPI-I	34492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	0,17	397,00	397,00
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1301	27,38	30,68
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0874	27,66	30,99
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2176	21,37	23,71
COMPOSIÇÃO	**COMP 02**	**ASSENTAMENTO DE GUIA DE CONTENÇÃO, PRÉ-FABRICADA, DIMENÕES PARA CALÇADA EM PISO INTERTRAVADO**	**M**		**44,97**	**46,69**
SINAPI-I	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,007	82,51	82,51
SINAPI-I	41680	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, COMP *39* CM, *19 X 6,5/6,5* CM (H X L1/L2)	UN	2,58	11,28	11,28
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3	27,66	30,99
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3	21,37	23,71
SINAPI	88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,001	604,66	624,71
COMPOSIÇÃO	**COMP 03**	**PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO**	**M²**		**537,11**	**545,18**
SINAPI-I	4417	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1	9,41	9,41
SINAPI-I	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	4	6,78	6,78
SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	1	425,00	425,00
SINAPI-I	5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,11	19,63	19,63
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	27,38	30,68
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	21,37	23,71
SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,01	331,64	340,66

Data

Responsável Técnico:

CREA/CAU:

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9C12-0ABE-C6BF-FB99 e informe o código 9C12-0ABE-C6BF-FB99

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9C12-0ABE-C6BF-FB99

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

KAMILA VILLWOCK HARNISCH (CPF 043.XXX.XXX-26) em 08/12/2022 13:57:46 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9C12-0ABE-C6BF-FB99

MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO DE PISO DE CONCRETO PARA INSTALAÇÃO DE ATIs E ENTORNO PARA TERRENO NO LOTEAMENTO JARDINS E NA LINHA SANTA INÊS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PARANÁ.

LOCAL: LOTEAMENTO JARDINS, RUA MANACÁ

SANTA INÊS – ZONA RURAL

CHOPINZINHO/PR

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/26A2-2E97-502E-5429 e informe o código 26A2-2E97-502E-5429

1. INTRODUÇÃO

1.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Deverão ser observadas rigorosamente as disposições deste documento, valendo estas como transcritas fossem no contrato.

A condição de "CONTRATADA", refere-se à empresa vencedora de processo licitatório. A condição de "CONTRATANTE", refere-se à Prefeitura Municipal de Chopinzinho. A condição de "FISCALIZAÇÃO DE OBRA", refere-se ao profissional técnico da Divisão de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Chopinzinho. A condição de "FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO", refere-se à pessoa indicada pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

Toda vez que surgir documento a expressão "ou similar", fica subentendido que tal alternativa será sempre precedida de consulta, e sujeita à aprovação.

O responsável técnico da CONTRATADA deverá acompanhar a execução dos serviços e somente com ele a CONTRATANTE manterá entendimentos. Deverá haver na obra, em caráter permanente, pelo menos um chefe de equipe capacitado.

Qualquer substituição dos profissionais acima deverá ser comunicada antecipadamente à FISCALIZAÇÃO.

Problemas técnicos que porventura aparecerem durante a execução dos serviços, deverão ser solucionados pelo Responsável Técnico da CONTRATADA, e submetidos à aprovação do CONTRATANTE, sempre por escrito.

O dimensionamento e a organização da mão-de-obra, para a execução dos diversos serviços, serão atribuições da CONTRATADA, que deverá considerar a qualificação técnica dos profissionais, a eficiência e a conduta na área de produção.

A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a substituição de pessoal, caso julgue inadequada sua permanência na área de produção, sendo que tal substituição deverá ser realizada em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Os trabalhos que não satisfizerem as condições contratuais serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA providenciar a demolição/retirada e reconstrução/revisões necessárias, imediatamente após solicitado.

Nenhuma alteração nas plantas, procedimentos, detalhes ou especificações, determinando ou não o encarecimento dos serviços, deverá ser executada sem autorização da FISCALIZAÇÃO, para tanto é necessário que a CONTRATADA peça permissão por escrito via protocolo.

O consumo de água e energia elétrica, os sistemas de comunicação, assim como a disposição dos resíduos líquidos e sólidos são de responsabilidade da CONTRATADA, durante toda a execução do contrato.

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/26A2-2E97-502E-5429 e informe o código 26A2-2E97-502E-5429

A CONTRATADA solicitará a ligação provisória de luz na Copel de acordo com ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE.

Não serão permitidas emendas nos cabos de ligação de quaisquer máquinas, ferramentas ou equipamentos. As máquinas e equipamentos, como serra circular, betoneira, torre, máquinas de solda, etc., terão suas carcaças devidamente aterradas. Visando reduzir o comprimento dos cabos de ligação elétrica, serão instaladas tomadas diversas, próximas a cada local de operação de máquinas, ferramentas e equipamentos. Deverá ser prevista iluminação suficiente para os serviços e a segurança do canteiro da obra, inclusive à noite, mesmo quando não houver trabalhos programados para este período.

Todos os transportes de pessoal e material correrão por conta da CONTRATADA.

Será de responsabilidade da CONTRATADA a retirada e destinação do entulho/ resíduos provenientes dos serviços executados. O objeto de contrato deverá ser conservado limpo durante todo o período de execução das obras.

A CONTRATADA fica ciente que todas as responsabilidades oriundas dos serviços de bota-fora, como por exemplo, a escolha do local de bota-fora e possíveis danos causados ao local, serão exclusivamente da CONTRATADA, não cabendo a FISCALIZAÇÃO, qualquer responsabilidade ou correção do valor de contrato para suprir eventuais prejuízos causados por este serviço, dificuldades de transporte ou acréscimo de distâncias.

A CONTRATADA deve manter no canteiro do obras, todos os projetos, alvará de construção, **diário de obras**, ARTs/RRTs, licenças se necessário para que seja objeto de análise da fiscalização.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO DO SOLO

A CONTRATADA realizará a limpeza do solo, com a retirada de vegetação rasteiras existentes.

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/26A2-2E97-502E-5429 e informe o código 26A2-2E97-502E-5429

3. SERVIÇOS INICIAIS

3.1 LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA OBRA

A obra deverá ser locada pela CONTRATADA com extremo rigor através da marcação topográfica, os esquadros conferidos a trena e as medidas tomadas em nível. Havendo discrepância entre as reais condições existentes no local e os elementos do projeto, a ocorrência será objeto de comunicação, por escrito, a FISCALIZAÇÃO, a quem competirá deliberar a respeito.

3.2 PLACA DE OBRA

A placa de obra deverá ser afixada em local visível antes do início da obra.

4. PAVIMENTAÇÃO

4.1 PISO EM CONCRETO ARMADO USINADO

Os pisos em concreto que serão executados nos dois locais serão em concreto armado usado com espessura de 15 cm, a armação será em malha de aço para melhor estabilidade do piso, sob o piso deverá ser distribuído um lastro de material granular de 5 cm.

O passeio público do terreno do Loteamento Jardins será em concreto usinado de acordo com as medidas do projeto e espessura de 7cm.

O acabamento do piso deverá ser polido para melhor acabamento, mas não pode ficar deslizante em caso de chuvas.

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/26A2-2E97-502E-5429 e informe o código 26A2-2E97-502E-5429

4.2 Execução do passeio em piso intertravado

Sobre o leito de terreno regularizado e compactado deverá ser executado lastro com pó de pedra, com espessura de 4 cm.

Sobre o lastro deverá ser executado o passeio de acordo com o projeto, respeitando todas as informações detalhadas, empregando-se (a) blocos retangulares tipo “paver” de dimensões 20x10x6cm na cor natural. Os elementos do passeio devem estar bem nivelados, batidos e sem falhas no lastro de pó de pedra. As calçadas serão travadas com guias de contenção com as seguintes medidas: 38x9x9 cm (LxAxP)

A inclinação longitudinal do passeio deverá seguir a inclinação da via.

A inclinação transversal do passeio deverá ser de no mínimo 1% e no máximo 3%.

Após o assentamento, o piso intertravado deverá ser rejuntado com areia.

5. Paisagismo

Para melhor acabamento dos pisos de concreto na localidade da Santa Inês está previsto o plantio de grama com largura de 150cm.

No loteamento Jardins o plantio de grama será feito de acordo com o projeto apresentado.

No canteiro com bancos será colocado argila expandida para melhor drenagem da água e plantio de árvores para gerar sombreamento.

6. Lixeiras

A localização das lixeiras está indicada em planta, será 2 unidades. Lixeira dupla, com capacidade de 67 litros cada uma, diâmetro 50cm, altura com tampa 66 cm. Corpo da lixeira em réguas de madeira plástica e tampas em plástico injetado.

O suporte para as lixeiras será duplo em madeira plástica preta com palanques de 90x90mm, com conexões T em plástico reciclado preto, altura de 130cm, largura 127cm e profundidade de 9cm.

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/26A2-2E97-502E-5429 e informe o código 26A2-2E97-502E-5429



Figura 1 Modelo de lixeira em madeira plástica

7. Limpeza de obra

Todo material resultante de entulho produzido na execução serão reaproveitados ao máximo na obra. A obra deve ser entregue completamente limpa. Todos os andaimes, lixo e entulhos não aproveitados serão separados para reciclagem ou transportados para fora, devendo ser jogados em locais autorizados. Também deverão ser retirados da obra eventuais ocupantes e barracões de depósito de materiais e abrigos de operários. Todos os equipamentos e instalações serão entregues limpos e em perfeito funcionamento. A limpeza Final da obra será executada pela CONTRATADA.

8. Considerações finais

A CONTRATADA é responsável pela obra, materiais e serviços, até o seu término, sendo assim, é sua responsabilidade a guarda, isolamento e sinalização desta. Caso um material ou serviço sofra danos, caberá a CONTRATADA, as suas expensas, as devidas correções ou substituições.

A CONTRATADA é responsável por danos sofridos a transeunte em virtude de falhas executivas (como por exemplo falta de sinalização, isolamento inadequado, etc).

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/26A2-2E97-502E-5429 e informe o código 26A2-2E97-502E-5429

A execução da obra deverá seguir o cronograma proposto, devendo-se fazer os devidos ajustes quando da ocorrência de atrasos.

As medições e pagamentos serão realizados conforme o Cronograma. Ou seja, somente após finalizados 100% dos serviços referentes ao mês este poderá ser pago.

A segurança da obra e dos funcionários nela envolvidos é de estrita responsabilidade do profissional executor da obra, ou técnico de segurança designado, caso houver.

A CONTRATADA deverá primar pela qualidade dos materiais e métodos executivos.

Chopinzinho, 8 de dezembro de 2022.

_____

Kamila Villwock Harnisch
Arquiteta e Urbanista – CAU A85696-7

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/26A2-2E97-502E-5429 e informe o código 26A2-2E97-502E-5429

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 26A2-2E97-502E-5429

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

KAMILA VILLWOCK HARNISCH (CPF 043.XXX.XXX-26) em 08/12/2022 13:58:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/26A2-2E97-502E-5429

CAU/BR Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT NÃO REGISTRADO

Verificar Autenticidade

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
CPF: 043.XXX.XXX-26
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista
Nº do Registro: 000A856967

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: NÃO REGISTRADO
Modalidade: RRT SIMPLES
Data de Cadastro: 08/12/2022
Forma de Registro: INICIAL
Data de Registro:
Forma de Participação: INDIVIDUAL
Tipologia: Recreativo

2.1 Valor do RRT

Atenção: Este item será preenchido automaticamente pelo SICCAU após a identificação do pagamento pela compensação bancária. Para comprovação deste documento é necessária a apresentação do respectivo comprovante de pagamento

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: Município de Chopinzinho
CPF/CNPJ: 76.XXX.XXX/0001-60
Tipo: Órgão Público
Data de Início: 04/12/2022
Valor do Serviço/Honorários: R$0,00
Data de Previsão de Término: 29/01/2023

3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico

CEP: 85560000
Nº: S N
Logradouro: MANACA
Complemento:
Bairro: VERDI
Cidade: CHOPINZINHO
UF: PR
Longitude:
Latitude:

3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico

Projeto de pisos de concreto para instalação de ATIs no Bairro Verdi com área de 394,58 m² e na Linha Santa Inês com área de 118,81 m²

3.1.3 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

3.1.4 Dados da Atividade Técnica

Grupo: PROJETO
Quantidade: 513.39
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico
Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO
Quantidade: 513.39
Atividade: 1.6.3 - Projeto de arquitetura paisagística
Unidade: metro quadrado

RASCUNHO

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.10.3 - Orçamento

Quantidade: 513.39
Unidade: metro quadrado

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
NÃO REGISTRADO	**Município de Chopinzinho**	**INICIAL**	**08/12/2022**

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista KAMILA VILLWOCK HARNISCH, registro CAU nº 000A856967, na data e hora: 08/12/2022 10:14:52, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural **(LGPD)**
A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, ou via QRCode.

RASCUNHO

Memorando 5- 6.833/2022

De: ONERIO F. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 12/12/2022 às 08:38:02

Decreto Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiro.

_

Onerio Cambruzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Decreto_015_2022_Nomeia_pregoeiros_revoga_decreto_507_2021.pdf
Decreto_Comissao_Permanente_de_Licitacoes_2022.pdf

DECRETO Nº 015/2022, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

Nomeia os Pregoeiros do Município de Chopinzinho, e revoga o Decreto nº 507/2021 de 30 de dezembro de 2021, que e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Memorando 220/2022 encaminhado pela Secretaria de Administração, o qual solicita revogação do Decreto 507/2022, e a nomeação de uma nova composição de Pregoeiros e Equipe de Apoio;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Paulo Egídio Dalsasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2022.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados a Sra. Micheli Letícia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR e o Sr. Ramon Jonathan Cechet, CPF nº 067.994.249-14 e RG nº 1.341.673-8 SSP/PR, como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data da sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 507/2021, de 30 de dezembro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE JANEIRO DE 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 2531 de 20/01/2022

DECRETO Nº 506/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. André Felipe Moraes, CPF n° 094.757.939-76, RG n° 13.155.510-5 SSP/PR, como Presidente, a Sra. Neide Marinêz Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR e o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2022.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4° do art. 51, da Lei n° 8.666/1993.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 005/2021, de 07 de janeiro de 2021 e o Decreto n° 046/2021, de 02 de fevereiro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Daniel Zanesco
Vice-Prefeito [1]

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO N° 2538 de 03 / 01 / 2022

1 Decreto n.° 501/2021, de 23/12/2021, delega competência ao Vice-Prefeito e ao Assessor Executivo a partir do dia 27 de dezembro de 2021 a 07 de janeiro de 2022. (https://leismunicipais.com.br/a1/pr/c/chopinzinho/decreto/2021/51/501/decreto-n-501-2021-delega-competencia-ao-vice-prefeito-e-ao-assessor-executivo-a-partir-do-dia-27-de-dezembro-de-2021-a-07-de-janeiro-de-2022?q=501%2F2021)

Memorando 6- 6.833/2022

De: ONERIO F. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 12/12/2022 às 08:38:36

Encaminho para Parecer da Comissão Permanente de Licitação e Autorização do Edital.

–

Onerio Cambruzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos

Memorando 7- 6.833/2022

De: Rodrigo J. - SMF-C

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 12/12/2022 às 09:59:34

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, SMA-PP-ARQ

Licitação Execução Piso para ATIs Santa Inês e Jardins

Segue termo de disponibilidade orçamentária-financeira.

_

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Anexos:

TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_PISO_ACADEMIA_DE_SAUDE_SANTA_INES.pdf

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D464-BDAB-4C91-E9A3 e informe o código D464-BDAB-4C91-E9A3

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 12/12/2022

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA REFERENTE EXECUÇÃO DE PISO PARA ATIS SANTA INES E JARDINS.

VALOR R$57.785,06.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei n° 3.982/2022 (LOA), Lei n° 3.932/2021 (PPA) e Lei n° 3.958/2022 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos
05.01.267820003.1.006.4.4.90.51 F: 000

Atenciosamente,

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D464-BDAB-4C91-E9A3 e informe o código D464-BDAB-4C91-E9A3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D464-BDAB-4C91-E9A3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 12/12/2022 10:03:07 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 15/12/2022 09:24:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D464-BDAB-4C91-E9A3

Memorando 8- 6.833/2022

De: André M. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 12/12/2022 às 13:14:42

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, SMA-PP-ARQ

Licitação Execução Piso para ATIs Santa Inês e Jardins

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para execução de piso em concreto para instalação de ATIs na Comunidade de Santa Inês e Loteamento Jardins.

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que a mesma seja realizada via Modalidade de Tomada de Preço.

_

Atenciosamente,

André Felipe Moraes
Chefe de Gabinete

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/31C2-E035-4B08-EADE e informe o código 31C2-E035-4B08-EADE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 31C2-E035-4B08-EADE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRÉ FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 12/12/2022 13:14:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/31C2-E035-4B08-EADE

Memorando 9- 6.833/2022

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 12/12/2022 às 13:20:35

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, SMA-PP-ARQ

Licitação Execução Piso para ATIs Santa Inês e Jardins

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura no Memorando Eletrônico sob o n **º 6.833/2022** e considerando a formação de preços estipulada pelas Secretarias Municipais, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade de Tomada de Preço, menor valor global, contratação imediata, nos termos da legislação vigente.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Atenciosamente,

_

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F758-D1D2-2D40-E98C e informe o código F758-D1D2-2D40-E98C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F758-D1D2-2D40-E98C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 12/12/2022 13:20:50 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F758-D1D2-2D40-E98C

Memorando 10- 6.833/2022

De: ONERIO F. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 19/12/2022 às 14:30:50

Minutas para Parecer.

_

Onerio Cambruzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Aviso_DIARIO_TP_Edital_XX_2022_PISO_DE_CONCRETO_SANTA_INES.pdf
Edital_TP_XX_2022_PISO_DE_CONCRETO_SANTA_INES.pdf

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº __/2022. Data da Licitação: Dia __ de _____ de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação De Empresas Especializadas Para Execução De Piso De Concreto Para Instalação De Atis E Entorno Para Terreno No Loteamento Jardins E Na Linha Santa Inês. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R$ 57.785,06. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 horas e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 ***e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br***

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 290/2022

TOMADA DE PREÇOS

EDITAL N° ___/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO PARA INSTALAÇÃO DE ATIS E ENTORNO PARA TERRENO NO LOTEAMENTO JARDINS E NA LINHA SANTA INÊS.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº /2022

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Secretaria de Administração, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 506/2021 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, torna público aos interessados que no dia __ **DE** _____ **DE 2023, às 09:00 (NOVE) HORAS**, na Sala da Divisão de Licitações do Município de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, estará reunida para proceder a recepção e abertura de envelopes (nº 1 – Habilitação e nº 2 - Proposta), relativos à TOMADA DE PREÇOS nº ___/2022, contendo a documentação e proposta de preço para seleção e contratação de empresa especializada, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO PARA INSTALAÇÃO DE ATIS E ENTORNO PARA TERRENO NO LOTEAMENTO JARDINS E NA LI-NHA SANTA INÊS,** nas condições estabelecidas neste Edital de TOMADA DE PREÇOS, sendo a presente Licitação do tipo, Menor preço, julgamento pelo **VALOR GLOBAL POR LOTE**, conforme as seguintes condições:

01. SUPORTE LEGAL, REGIME DE CONTRATAÇÃO E INSTAURADOR

Esta licitação, sob regime de empreitada global, do tipo menor preço a preços fixos e sem reajustes, será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, pelas disposições deste Edital, Planilhas e Projetos e pelo modelo de Contrato em anexo.

02. DEFINIÇÕES

São usadas, entre outras, para uso nos documentos licitatórios, as seguintes definições:

Contratada é a pessoa jurídica, ou consórcio cuja proposta para a execução da(s) obra(s) foi aceita pelo Contratante.

Contratante é a pessoa jurídica que contrata outra pessoa jurídica para a execução da(s) obra(s).

Cronograma físico-financeiro é o documento que apresenta a programação de todas as atividades de construção de uma determinada obra, distribuídas em ordem sequencial e cronológica ao longo do período de execução da obra, o prazo de duração de cada uma delas e os respectivos percentuais de execução física e financeira mensal.

Data da formalização do termo de contrato de empreitada é o dia, mês e ano em que o contrato de empreitada foi assinado por ambas as partes: Contratada e Contratante.

Documentos de licitação é o conjunto de toda a documentação integrante do processo licitatório, inclusive projetos, desenhos, croquis, características técnicas e de materiais, normas, amostras, seus padrões, testes de inspeção e controle de qualidade.

Fiscalização é a ação de pessoa ou equipe indicada pelo Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato de empreitada.

Licitador é a entidade ou o órgão que promove a licitação.

Obra é toda construção, reforma, fabricação, ampliação ou similar que o Contrato de Empreitada requer da Contratada para que realize o objetivo do Contrato de Empreitada no sentido de que se construa, instale e o entregue ao Contratante.

Prazo de execução é o período, contado a partir da emissão da ordem de serviço, em que a Contratada deverá executar a(s) obra(s), deixando-a(s) em perfeita(s) condição(ões) para o Recebimento Provisório.

Preço máximo é o preço limite máximo que o Contratante se propõe a pagar.

Preço unitário do serviço é a soma do preço unitário do material com o da mão-de-obra e BDI.

Preço parcial é o resultado da multiplicação do preço unitário do serviço pela quantidade.

Preço subtotal é a soma dos preços parciais que compõem um grande item.

Preço global é a soma de todos os preços subtotais que resulta no preço final do objeto da licitação, apresentado pela proponente.

Preço analisado é o preço encontrado pela Comissão Permanente de Licitações, após eventuais correções de anotação no preenchimento e/ou correções aritméticas efetuadas na proposta de preços apresentada pela proponente.

Proponente é a empresa ou o consórcio de empresas que, interessadas no objeto da licitação, apresentam proposta de conformidade com o edital licitatório.

Proposta é o conjunto de documentos solicitados na habilitação preliminar e na proposta de preços inseridos nos envelopes n° 1 e n° 2, respectivamente.

Proposta de preços é o conjunto de documentos solicitados e inseridos no Envelope n° 2 mediante os quais a proponente propõe, em espécie, o custo para a execução do objeto da licitação.

Subcontratado é a pessoa física ou jurídica que firma contrato com o titular de um contrato para executar parte da(s) obra(s).

Veículos, máquinas e equipamentos é o conjunto de bens que a Contratada deverá colocar temporariamente no local da(s) obra(s) para possibilitar sua execução.

03 INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, projetos, adendos e anexos poderão ser solicitados, junto à Comissão Permanente de Licitações e/ou à Divisão de Planejamento e Projetos, na Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Paraná, Fone/Fax (46) 3242 – 8624/3242-8633, até 2 (*dois*) dias antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), sendo que as respostas serão disponibilizadas no sítio eletrônico do Município, igualmente, a todas as proponentes, sem identificar a proponente que deu origem à consulta. As respostas serão enviadas até 1 (*um*) dia antes do recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*) pelo licitador.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento pedido por uma possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

03.2.1 Nesta hipótese, o adendo será disponibilizado a todas os interessados no sítio eletrônico do Município.

03.2.2 Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador, informará às interessadas na licitação que o prazo de entrega das respectivas propostas será prorrogado.

04 OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, GARANTIA DE EXECUÇÃO, PREÇO MÁXIMO.

04.1 A presente licitação, tem por objeto a execução, sob regime de empreitada Global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajustes, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Lote 01: PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP.
Local: Bairro Jardins e Linha Santa Inês – Chopinzinho - PR.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO PARA INSTALAÇÃO DE ATIS E ENTORNO PARA TERRENO NO LOTEAMENTO JARDINS E NA LI-NHA SANTA INÊS
Preço Global: R$ 57.785,06 (cinquenta e sete mil setecentos e oitenta e cinco reais e seis centavos).
Prazo de execução: 90 (noventa) dias. OBS: O prazo de execução da(*s*) obra(*s*) será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.
Prazo de vigência do contrato: 240 (duzentos e quarenta) dias após a assinatura.
Capital Social Mínimo: R$ **5.778,50** (cinco mil setecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).
Garantia de Execução do Contrato: 5% (cinco por cento) do valor homologado.
A(s) obra(s) deverá(ão) ser executada(s) de acordo com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente Edital.

05. RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos do Município e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820003.1.006.4.4.90.51 F: 000.

06. PASTA TÉCNICA

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, projetos, adendos e anexos, poderá ser examinada e retirada, no endereço mencionado no **item 03 do Edital**, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 horas. A referida Pasta também estará disponível a todos os interessados, no seguinte endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br .

O licitador não assume responsabilidade com a proposta (envelope n° 1 e n° 2) da proponente que não retirou este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne aos **subitens 03.1 e 03.2**.

III - PARTE GERAL

07 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

07.1 - Poderão participar da presente licitação:

07.1.1 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no setor de cadastro do licitador, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*); ou

07.1.2 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração do Paraná, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*); ou

07.1.3 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*).

07.1.4 - proponente com capital social no valor igual ou superior ao fixado no **item 04.1**.

07.1.4.1 - a comprovação deverá ser feita relativamente à data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), na forma da lei, admitida a atualização, pela proponente, para esta data através de índices oficiais;

07.1.5 proponente estrangeira, se vencedora, desde que mantenha representantes legais no Brasil, com poderes expressos para receber citações e responder administrativa e judicialmente, com presença efetiva no país desde a data da formalização do contrato de empreitada até a execução total e completa do mesmo. Esses representantes deverão estar devidamente capacitados e credenciados para resolver ou diligenciar a solução de problemas técnicos que vierem a ocorrer durante a execução da obra até o recebimento definitivo da mesma pelo Contratante, objetivando assistência técnica eficaz e eficiente;

07.2 - Está impedido(a) de participar da licitação:

07.2.1 - o autor do projeto básico ou executivo da(*s*) obra(*s*) referentes à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

07.2.2 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, da(*s*) obra(*s*) referentes à licitação em apreço, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

07.2.3 - proponentes que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta sob pena de rejeição de todas estas propostas. Considera-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

07.2.4 - proponentes vinculadas ao licitador;

07.2.4.1 – entende-se por vinculadas ao licitador, aquelas que não atendam ao contido na Declaração de Não Parentesco - **CONFORME PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.** (modelo anexo nº 12).

07.2.5 - proponentes que tenham sido declaradas incursas em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar a proponente inelegível para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do Tesouro Municipal;

A proponente vencedora deverá permitir ao Município, ou a quem designe inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato;

07.2.6- servidor ou dirigente de órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação;

07.2.7 - nos casos dos **subitens 07.2.1** e **07.2.2** não se consideram apenas a sociedade, mas o conjunto empresarial ao qual a proponente pertence, abrangendo a "*holding*" e as suas subsidiárias;

07.2.8 empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal e/ou suspensa do direito de licitar e as impedidas de contratar, no prazo e nas condições da suspensão e do impedimento, estabelecidos pela Legislação vigente limitada ao órgão sancionador.

08. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

08.1 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será, de nenhuma maneira, responsável direta ou indiretamente, por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

08.2 - A proponente deverá entregar à Comissão Permanente de Licitações, no local e até a data e hora limite estabelecida neste edital, os envelopes:

a) **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR**;
b) **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**.

08.3 - A proponente deverá apresentar apenas um **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e um **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

08.4 - Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo, obrigatoriamente, em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE NOME DO LICITADOR TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2022 **ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR** DATA: __/__/2022 LOTE Nº
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE NOME DO LICITADOR TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2022 **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS** DATA: __/__/2022 LOTE Nº

08.5 - A proposta (envelopes n°01 e n°02) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão Permanente de Licitações ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão Permanente de Licitações não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes n°01 e n°02) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

08.5.1 - A proponente poderá modificar ou retirar sua proposta (*envelopes n°01 e n°02*) após a entrega, desde que a comunicação, por escrito, da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão Permanente de Licitações, antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*).

08.6 - No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma proposta será recebida.

08.7 - A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução para o idioma português.

09. ELEMENTOS INSTRUTORES

São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores:

- carta-credencial (*Anexo nº 01*);
- declaração de recebimento de documentos (*Anexo 02*);
- atestado de visita (*Anexo nº 03*);
- declaração formal de dispensa de visita (*Anexo 04*)
- declaração de responsabilidade técnica (*Anexo n° 05*);
- declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Anexo nº 06*);
- carta-proposta de preços (*Anexo nº 07*);
- cálculo BDI (Anexo 07.1)
- planilha de serviços (*Anexo n° 08*);
- cronograma físico-financeiro (*Anexo nº 9*);
- minuta de contrato de empreitada e extrato (*Anexo nº 10*);
- declaração de enquadramento como ME ou EPP ou Equiparada (*Anexo nº 11).*
- declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 *(Anexo nº 12)*
- Projeto Básico *(Anexo 13);*
- Memorial Descritivo *(Anexo 14);*

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, que deverá ser apresentado em original ou em cópia reprográfica autenticada. As folhas deverão, preferivelmente, ser do **tamanho A4** (**21,0 x 29,7cm.).**

10.1 - Quanto à Habilitação Jurídica:

10.1.1 - Certificado de Cadastro, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), de acordo com o item 07.1;

10.1.2 - Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

10.2 - Quanto à Regularidade Fiscal:

10.2.1 Prova de regularidade com as fazendas:

a) FEDERAL, mediante a apresentação de Certidão Regular relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

b) ESTADUAL, mediante a apresentação de Certidão Regular relativa aos tributos estaduais, emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do estado da sede da empresa;

c) MUNICIPAL, mediante a apresentação de Certidão Regular relativa aos tributos municipais, emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa.

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos, de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

10.2.2 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** (CRE-CEF);

10.2.3 Prova de situação regular perante a **Justiça do Trabalho** (Débitos Trabalhistas);

10.2.4 As empresas enquadradas como ME, EPP ou equiparadas, interessadas em participar do Certame, deverão apresentar a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou equiparadas (Anexo 11), ou outro que contenha as mesmas informações não sendo necessário ser idêntico ao modelo apresentado, com assinatura do responsável pela empresa.

10.2.4.1 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou equiparada implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

10.2.4.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

10.2.5 – Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (Anexo 12).

10.3 Quanto à Qualificação Técnica:

10.3.1 Declaração de recebimento de documentos (Anexo *nº 02*);

10.3.2 **Atestado de visita** (Anexo *nº 03*), expedida pelo licitador, **a ser agendada** na Divisão de Planejamento e Projetos, para todas as proponentes, ou **Declaração formal de dispensa de visita** (Anexo 4). É recomendado à proponente, quando da visita ao local da(s) obra(s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da(s) obra(s) serão arcados integralmente pela própria proponente.

10.3.2.1 A visita técnica poderá ser realizada pelo responsável técnico do proponente, pelo responsável legal ou por profissional vinculado à empresa ou ainda por preposto, havendo a necessidade de comprovação de que o mesmo é representante da licitante, que será autorizado pelo licitador a entrar em suas propriedades (local da obra) com a finalidade de proceder à visita e inspeção.

10.3.3 Declaração de Responsabilidade Técnica indicando o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da(s) obra(s) (Anexo 05) até o seu recebimento definitivo pelo Contratante, com os seguintes profissionais e atribuições:

Lote 01:

10.3.3.1 O responsável técnico, indicado como responsável técnico da obra, vinculado a empresa e que possua Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à execução/construção de obra compatível em características com o objeto da licitação.

10.3.3.2 a declaração de responsabilidade técnica, deverá estar acompanhada de Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme indicado nos itens: **10.3.3.1**

10.3.3.3 Atestado de Capacidade Técnica em nome da proponente que comprove a capacidade técnica operacional para execução/construção de obra compatível em características com o objeto da licitação.

10.3.3.4 Declaração de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), em todas as suas fases, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal, o nome, número do RG, número do CREA/CAU e assinatura do responsável técnico capaz e habilitado para este tipo de obra, sob pena de não habilitação.

10.4 Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

10.4.1 declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta;

10.4.2 comprovação do capital social de valor igual ou superior ao estabelecido no **subitem 04.1**.

10.4.2.1 o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*) através de índices oficiais específicos para o caso;

10.5 Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, (Anexo *nº 06*) em anexo;

10.6 – **Consultas**:

10.6.1 – A Comissão Permanente de Licitações efetuará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), que engloba: TCU: Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ/CNIA: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas e a Comprovação de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;

10.6.1.1 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade

10.6.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

10.6.3 - Constatada a existência de sanção, a CPL convocará o licitante para manifestação, previamente à sua desclassificação.

10.6.4 – Mantida a sanção, a CPL reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão Permanente de Licitações, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e

deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (*sessenta*) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*).

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

Envelope n° 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados:

11.1 Proposta de Preços

11.1.1 Deverá ser apresentada uma proposta de preços (modelo Anexo *nº 07*) deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasura e entrelinhas. A proposta de preços deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global por lote a preços fixos e sem direito a reajustamento. A proposta deverá conter:

a) razão social, endereço, telefone, E-mail e o CPNJ da proponente;

b) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

c) data;

d) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos;

e) prazo de execução do objeto em dias;

f) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), pela Comissão Permanente de Licitações.

Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes, uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

11.2 Planilha de Serviços (Planilha orçamentária).

Junto com a Proposta deverá ser apresentada uma planilha de serviços (Anexo *n° 08*) impressa por computador (conforme modelo digital disponibilizado), sem rasura e entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social;
b) município, objeto e projeto;
c) data;
d) discriminação dos serviços, quantidades, unidades de medida, preços unitários, preços subtotais e preço total.
e) nome, RG n° e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome, número do registro no CREA ou CAU e assinatura do responsável técnico.

A proponente deverá preencher as Planilhas de Serviços (Orçamentária) (**compatível com a planilha digital apresentada pelo Município).**

11.2.1 Descrição dos serviços e quantidades

11.2.1.1 O rol dos serviços (descrição dos serviços) e as quantidades serão fornecidas pelo licitador. O rol de serviços e as quantidades fornecidas pelo licitador não poderão ser alteradas pela proponente.

Também é vedada a inclusão ou subtração, pela proponente, de serviços e de quantidades, no rol de serviços e de quantidades, fornecidas pelo licitador, sob pena de desclassificação.

11.2.1.2 O Contratante, se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos pela legislação vigente, baseando-se, para tanto, nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato.

11.2.2 Preços Unitários

11.2.2.1 Os preços unitários deverão ser relacionados na Planilha de Serviços na coluna "preço unitário" e deverão ser apresentados para cada serviço, em conformidade com o projeto e compatível com a planilha apresentada, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

11.2.2.2 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, testes, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, impostos, taxas, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da(s) obra(s).

11.2.2.3 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão Permanente de Licitações, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a(*s*) obra(*s*).

11.2.2.4 As composições de preços, referidas no **subitem 11.2.2.3**, deverão ser entregues por escrito ao presidente da Comissão Permanente de Licitações, no prazo improrrogável de 48 (*quarenta e oito*) horas após o recebimento da solicitação.

11.2.2.5 Junto com a Proposta deverá ser apresentado também o Cálculo do BDI e o Cronograma Físico-Financeiro. (**compatíveis com os arquivos digitais apresentados pelo Município).**

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações, e demais documentos que os comparou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12.3 Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto do lote, do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos da licitação.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.

13.1 No dia, na hora e no local fixado neste edital, a Comissão Permanente de Licitações receberá os envelopes fechados e inviolados, de cada proponente; rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope nº 2,** que contém a(s) proposta(s) de preço(s), para cada lote, e procederá à abertura do **envelope nº 1**, que contém a documentação que será submetida ao exame da Comissão Permanente de Licitações e das proponentes interessadas.

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações a carta-credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma, conforme Anexo nº 01, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente sob pena de inabilitação das proponentes que o mesmo representa.

13.4 Na hora marcada para a entrega dos **envelopes n° 1** e **n° 2** e aberto o primeiro, mais nenhum será recebido.

13.5 Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1** e **nº 2,** ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no **subitem 16.5**. No entanto, é facultado à Comissão Permanente de Licitações a realização de diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, bem como poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários e, ainda, solicitar o original de documento apresentado pela proponente, devendo esta apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, desde que não altere a substância de sua oferta.

13.6 Após a rubrica dos documentos pela Comissão Permanente de Licitações e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da análise da **HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2** serão comunicados diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*).

13.7 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura das propostas (*envelope nº 1 e nº 2*), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes, que assim o desejarem.

13.8 Caso a Comissão Permanente de Licitações conclua o exame dos documentos de habilitação de todas as proponentes participantes, na própria reunião de recepção e abertura das propostas, anunciará o resultado da habilitação preliminar. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante termo de renúncia ou manifestação expressa na respectiva ata, a Comissão Permanente de Licitações devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 fechados e inviolados e procederá à abertura dos envelopes n° 2 das proponentes habilitadas.

14. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

14.1 Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto o do **subitem 13.2,** ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no **subitem 16.5**.

14.2 Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

14.3 Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

14.4 Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no edital.

14.5 Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

14.6 Será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e/ou outro) o resultado do exame da habilitação preliminar.

15. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

15.1 Na data e hora fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão Permanente de Licitações devolverá, mediante protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos **envelopes nº 2** fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar nesse ato, o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

15.2 Na data e hora aprazada, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura dos **envelopes n° 2** das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global por lote, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

15.3 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas (*envelopes n° 2*), a Comissão Permanente de Licitações não poderá desclassificar as proponentes por motivos relacionados com a habilitação preliminar, salvo em razão de fato ou fatos supervenientes ou conhecidos após a análise dos documentos de habilitação preliminar.

15.4 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de abertura das propostas (*envelope n° 2*), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes, que o assim desejarem.

16 JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1 A Comissão Permanente de Licitações avaliará, julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente para as demais providências.

16.2 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será a da proposta de menor preço global por lote analisado, desde que cumprido o exigido no edital.

16.3 Antes da avaliação detalhada, a Comissão Permanente de Licitações determinará se cada proposta está adequada aos termos dos documentos desta licitação. Para as finalidades ali previstas, uma proposta substancialmente adequada será aquela que se harmonizar com todos os termos e condições dos documentos dessa licitação, sem ressalva ou desvio material. Desvio ou ressalva material é a que afeta de modo substancial o objeto, a qualidade, o resultado da(s) obra(s) ou que limita, de modo conflitante com os termos do edital, os direitos do Contratante ou as obrigações da proponente, na forma do contrato e cuja retificação prejudicaria a posição competitiva de outras proponentes que apresentaram propostas substancialmente adequadas.

16.4 Uma proposta configurada como substancialmente não adequada será rejeitada e não poderá ser adequada subsequentemente, mediante correção da não harmonização, pela proponente.

16.5 A Comissão Permanente de Licitações poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, contanto que essa relevância não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer proponente. Entende-se por informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, geralmente omissões relacionadas com a verificação de dados ou informações de tipo histórico. Contudo, existem tipos de erros ou omissões básicas, que por sua gravidade, tradicionalmente são considerados insanáveis. Servem de exemplo, entre outras: A falta de assinatura em documen-

tos, na proposta de preços, na planilha de serviços e no cronograma físico-financeiro, assinatura aposta por elemento não credenciado ou não habilitado.

16.6 A Comissão Permanente de Licitações fará a conferência da planilha de serviços, que contém a descrição dos serviços, unidades, quantidades e preços unitários. Constatado erro aritmético serão efetuadas as devidas correções, de acordo com o Edital. Para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o preço analisado e as eventuais adequações pertinentes, quer seja para mais ou para menos e, com o assentimento da proponente, deverá ser considerado como aceito. Se a proponente não aceitar a correção do preço analisado, sua proposta será rejeitada.

16.6.1 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão Permanente de Licitações, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o preço total/parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

16.6.2 Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor do total indicado na planilha de serviços e o valor do total conferido, prevalecerá o valor conferido.

16.6.3 Nos casos em que houver discrepância entre o preço global indicado na Proposta e o preço global analisado, prevalecerá o preço global analisado.

16.7 Será desclassificada:

16.7.1 a proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

16.7.2 a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

16.7.3 a proposta que venha a ser considerada inexequível pela Comissão Permanente de Licitações, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta;

16.7.3.1 Preços manifestamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

16.7.3.2 Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais por lote analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) preço global orçado pelo licitador.

16.7.4 a proposta cujo preço analisado for superior ao preço máximo do lote, estabelecido no **item 04**;

16.7.5 quando for evidente a inexistência de TOMADA DE PREÇOS ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação.

16.7.6 Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do Tesouro do Município de Chopinzinho-PR.

16.7.7 A proponente vencedora deverá permitir ao Município, ou a quem designe inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

16.8 No caso de haver divergência entre o preço global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

16.9 À Comissão Permanente de Licitações é facultado propor, mediante parecer fundamentado, desclassificação de uma ou mais propostas de preços quando ocorrerem fato ou fatos supervenientes que justifiquem tal medida.

16.10 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outra proposta de preços.

16.11 Ocorrendo empate no preço analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

16.12 A classificação das propostas de preços será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital*, *e-mail e publicação na imprensa oficial*).

16.13 - Antes da classificação definitiva, será assegurado como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou Equiparada.

16.14 - Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou Equiparada.

16.15 - Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou Equiparada melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

17 - ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 - Até a assinatura do termo de contrato de empreitada, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.2 A execução da(*s*) obra(*s*)/serviço(s) dar-se-á mediante termo de contrato de empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação.

17.3 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de contrato de empreitada, conforme modelo nº 10, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a partir da data da homologação do lote, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

17.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato de empreitada, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou solicitar a revogação da presente.

17.5 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

17.6 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

18 GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

18.1 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

18.6 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.

18.7 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

18.8 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

18.9 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

18.10 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

a) termo de recebimento definitivo;
b) apresentação da GFIP;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

19. RECURSOS

19.1 É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos.

19.2 Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão Permanente de Licitações para efeito de julgamento. No prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da ata de abertura dos envelopes ou do conhecimento, pelas proponentes do resultado concernente à habilitação e/ou classificação, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador.

19.3 Cabe à proponente observar o disposto no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

19. 5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

20 PRAZOS

20.1 - O **prazo de execução** para o Lote 01 será de 90 **(noventa) dias**, a contar da data da Ordem de Serviço.

20.2 - A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 10 dias após a emissão da ordem de serviço.

20.3 - O prazo de vigência dos contratos será de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da data da sua assinatura.

20.4 - Havendo interesse da **Contratante**, ambos os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

20.5 - A prorrogação do **prazo de execução** deve ser manifestada pela **Licitante Vencedora**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

20.6 - A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, conforme Modelo nº 10, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a partir da data da homologação da licitação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

20.7 - No ato da assinatura do Contrato, a proponente vencedora deverá apresentar o Cronograma Físico Financeiro Executivo da obra.

20.8 - O prazo de execução da(s) obra(s) poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

20.9 - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver: (i) serviços extraordinários que alterem as quantidades, (ii) serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (iii) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s) do lote, que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante, (iv) por atos do Contratante que interfiram na execução contratual, (v) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo Contratante;

20.10 - Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "*lock out*", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos,

enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

20.11 - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem do Contratante, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

21 - PENALIDADES

21.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

21.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

21.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

21.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

21.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

21.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

21.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

21.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

21.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

21.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

21.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

21.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

22 - RESCISÃO

22.1 – O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

22.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

22.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

22.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do(s) Contrato(s), sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

22.2 – O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

22.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

22.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

22.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

22.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o(s) Contrato(s) ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

22.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

22.7.1 - A não execução dos serviços contratados;

22.7.2 - Inexecução do objeto do(s) Contrato(s), sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

22.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato(s).

22.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

22.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.2 - Manifestação do gestor do(s) Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do(s) Contrato(s);

22.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

22.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

22.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

22.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Termo.

23 - GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, ACEITAÇÃO, TESTES, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA

23.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s), podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

23.2 - A gestão do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Senhor Glacir Zanata, Secretário de Viação e Serviços Urbanos.

23.3 – A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) dos lotes 01 e 02, ficará a cargo do Servidor Senhora – Kamila Villwock Harnisch, CPF: 043.452.189-26, CAU A85696-7 e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Ana Kelle Malagutti, CPF: 074.076.199-48 – CREA/PR: 134.259/D, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

23.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do(s) Contrato(s) as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

23.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do(s) Contrato(s) proceder conforme os itens 21.7 e 22.8 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

23.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

23.6 - A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

a) inspecionem a qualquer tempo a execução da(*s*) obra(*s*) do lote;
b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; e
c) verifiquem se estão disponíveis, na(s) obra(s) do lote, os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constada a falta dos mesmos no(s) local(ais) da(s) obra(s), serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

23.7 - No desempenho destas tarefas deverão os técnicos do Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

23.8 - A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

23.9 - A Contratada deverá manter, no local da(*s*) obra(*s*), preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.

23.10 - A Contratada deve manter no canteiro de obra(*s*) um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(*s*) obra(*s*).

23.11 - A Contratada deve manter no canteiro de obra(*s*) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização diariamente.

23.12 - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

23.13 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) referente(s) à(s) obra(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

23.14 - Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

23.15 - A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (*vinte e quatro*) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

23.16 - A Contratada é obrigada entregar até 15 (quinze) dias à Contratante o resultado dos testes solicitados pela fiscalização e/ou supervisão.

23.16.1 - As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.

23.17 - Assim que a execução da(*s*) obra(*s*) tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

23.18 - Após o prazo de 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.

23.19 - A aceitação da(s) obra(s) pelo Contratante se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

23.20 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

23.21 - O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (*três*) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

24 - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

24.1 A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.

24.2 A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.

24.3 A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.

24.4 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.

24.5 A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

24.6 Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(*s*), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

25. PLACAS DE OBRA, MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

25.1 As placas de obra(s) serão fornecidas e instaladas pela Contratada, em consonância com os modelos, especificações e locais de instalação estabelecidos pelo Contratante em até 10 (*dez*) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

25.2 Todos os materiais, veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade da Contratada, a serem utilizados na(*s*) obra(*s*) serão fornecidos pela Contratada com todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização e deverão estar incluídos nos preços propostos.

25.3 Todos os veículos, máquinas e equipamentos discriminados na relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (*Modelo n° 04*) deverão estar disponíveis na(s) respectiva(s) obra(s), sob pena de multa e rescisão contratual.

25.4 Todos os materiais que forem utilizados na(*s*) obra(*s*) deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações técnicas, memoriais e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

25.5 A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da Contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da(*s*) obra(*s*), em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

26. PAGAMENTO

26.1 - Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com a Planilha de Serviços e liberação dos respectivos saques.

26.2 - A **Licitante Vencedora** deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

26.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

26.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

a) a liberação dos pagamentos fica condicionada à apresentação de:

- Ordem de serviço emitida pela Contratante;

- Apresentação da relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social).

- A não apresentação dos relatórios mensais (GFIP) de funcionários ensejará na retenção dos pagamentos.

26.1 Os preços não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços.

26.6.1 Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (contratada) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

27. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

27.1 DA CONTRATADA

1 – Obriga-se a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência e Diário de Obra; (e) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; (g) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

2- Arcar com todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

3 **-** A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

4 - Permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE, do sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, aos documentos e registros contábeis da Empresa.

5 - Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes**:**

5.1 Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

5.2 Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.

5.3 A **licitante vencedora** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **Contratante** ou terceiros;

5.4 A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva do **licitante vencedora** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

5.5 Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **Contratante**;

5.6 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.8 Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **licitante vencedora** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Contratante**;

5.9 Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;

5.10 Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

5.11 Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.

5.12 Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

5.13 Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;

5.14 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

5.15 Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

5.16 Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

5.17 Fornecer na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

5.18 Refazer os serviços, sem ônus para o **Contratante**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

5.19 Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o **Contratante**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

5.20 A **licitante vencedora** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

5.21 Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **licitante vencedora**.

27.2 – DO MUNICÍPIO DE CHOPINZNHO

1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

2 Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;

3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

4 Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;

5 Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA;**

28. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

28.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

28.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

28.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

28.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 O licitador, se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

29.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer ao objeto e/ou ao projeto e/ou às especificações, respectivamente, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

29.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital e demais documentos licitatórios.

29.4 A Comissão Permanente de Licitações, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

29.5 O Contratante, se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da(*s*) obra(*s*) do lote, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados, através de medição e, quando for o caso dos materiais existentes no local da(*s*) obra(*s*), pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

29.6 A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

29.6.1 Caso haja autorização expressa do Contratante para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada que continuará integral perante o Contratante, bem como não existirá vínculo entre o Contratante e a subcontratada, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

29.7 Caberá à Contratada o pagamento ou o ressarcimento ao Contratante de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA/CAU ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

29.8 A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução da(*s*) obra(*s*), ficando isento o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

29.9 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. (Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93).

29.9.1 As supressões de serviços resultantes de acordos celebrados expressamente entre o Contratante e a Contratada poderão ultrapassar o limite estabelecido no **subitem 29.9**.

29.10 Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

29.11 Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do Contratante. A Contratada deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

29.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

29.13 Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

29.14 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

Chopinzinho - PR, __ de _____ de 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

André Felipe Moraes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº ___/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO PARA INSTALAÇÃO DE ATIS E ENTORNO PARA TERRENO NO LOTEAMENTO JARDINS E NA LI-NHA SANTA INÊS.**

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, ***(inserir o nome completo)***, carteira de identidade ***(inserir o número e órgão emissor)***, CPF: _____, na qualidade de responsável legal pela proponente ***(inserir nome da proponente)***, CNPJ: _____, vem pela presente, informar a V. Sᵃˢ que o senhor ***(inserir o nome completo)***, carteira de identidade ***(inserir o número e órgão emissor)***, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Local e data.

(*assinatura do responsável legal*)

ANEXO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref. : Edital de TOMADA DE PREÇOS n° ___/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO PARA INSTALAÇÃO DE ATIS E ENTORNO PARA TERRENO NO LOTEAMENTO JARDINS E NA LI-NHA SANTA INÊS.**

O signatário da presente, o senhor ***(inserir o nome completo)***, CPF nº _____, representante legalmente constituído da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, CNPJ: _____, declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao(s) lote(s) ***(inserir os números de lotes)*** da TOMADA DE PREÇOS supramencionada.

Local e data.

_____

(*assinatura do responsável legal*)

ANEXO Nº 03

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº ___/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO PARA INSTALAÇÃO DE ATIS E ENTORNO PARA TERRENO NO LOTEAMENTO JARDINS E NA LI-NHA SANTA INÊS.**

Declaramos que o Senhor(a) ***(inserir o nome completo)***, *CPF nº :* ***(inserir o nº do CPF)***, representante da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, CNPJ: ***(inserir o número do CNPJ),*** devidamente credenciado, visitou o local da execução da(*s*) obra(*s*), objeto da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições técnicas para a execução dos serviços e elaboração da Proposta de Preços.

Local e data.

_____

(*Nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal do licitador*).

_____

(*Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente ou preposto/representante*)

ANEXO Nº 4

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº ___/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO PARA INSTALAÇÃO DE ATIS E ENTORNO PARA TERRENO NO LOTEAMENTO JARDINS E NA LI-NHA SANTA INÊS.**

O representante legal da **(inserir o nome da proponente),** CNPJ: _____**,** Sr. (a) ***(inserir o nome do representante)***, devidamente habilitado, **DECLARA** que **RENUNCIA** à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições, complexidades e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e da obra, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local e data.

_____

(*CPF e RG, e assinatura do Responsável Legal da Proponente*)

ANEXO N° 05

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº ___/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO PARA INSTALAÇÃO DE ATIS E ENTORNO PARA TERRENO NO LOTEAMENTO JARDINS E NA LI-NHA SANTA INÊS.**

Razão Social:
CNPJ:

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA /CAU n°	Data do registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, ou mantém com relacionamento e vínculo junto à empresa.

Local e data.

_____

(*nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal*)

ANEXO Nº 06

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS n° ___/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO PARA INSTALAÇÃO DE ATIS E ENTORNO PARA TERRENO NO LOTEAMENTO JARDINS E NA LI-NHA SANTA INÊS.**

O signatário da presente, em nome da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, CNPJ: _____, declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de TOMADA DE PREÇOS em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(*s*) obra(*s*) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2°, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

(*nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal*)

ANEXO Nº 07

PROPOSTA DE PREÇOS (modelo)

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº ___/2022.

LOTE Nº _____

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO**:**		
CIDADE :	TELEFONE:	E-MAIL:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços relativa AO LOTE Nº ____**, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE** _____, constante da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto da Licitação é de R$ ***(inserir o valor da proposta)*** (***(inserir o valor por extenso)***).

O prazo de execução do objeto é de (***inserir o prazo de execução por extenso***) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de ***(inserir o prazo de validade)*** (***(inserir o prazo de validade por extenso)***) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*) pela Comissão Permanente de Licitações.

No preço proposto, estão incluídas todas as despesas com fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

Atenciosamente,

(*nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal*)

(Juntamente com a Proposta de Preços, deverá ser apresentado: Planilhas de Serviços (Planilha Orçamentária), o Cronograma Físico-Financeiro e o Cálculo do BDI, preenchidos em papel timbrado da empresa e assinados pelo Representante Legal e o Responsável Técnico, conforme modelos fornecidos digitalmente pelo Município).

ANEXO 07.1

Quadro de Composição do BDI

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº ___/2022.

LOTE Nº _____

OBJETO: _____.

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Local e data.

(*nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal*)
(*nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico*)

ANEXO Nº 08

PLANILHA DE SERVIÇOS (Planilha Orçamentária)

À Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº ___/2022.

LOTE Nº _____

OBJETO: _____.
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Local e data.

(*nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal*)
(*nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico*)

ANEXO Nº 9

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Referência: TOMADA DE PREÇOS nº ___/2022

LOTE Nº _____

OBJETO: _____.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Local e data.

(*nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal*)
(*nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico*)

ANEXO Nº 10

(MINUTA) CONTRATO Nº **/2022

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA(S) POR PREÇO GLOBAL A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. E A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular o Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito senhor Edson Luiz Cenci, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, e a Empresa ....., com sede na ....., ..., Bairro ....., ..., CNPJ nº ....., doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Senhor(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF/MF sob nº ....., tendo em vista a homologação do resultado do Processo Licitatório n° 290/2022, Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº ___/2022, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O Objeto do presente Contrato, licitado em conformidade com as normas da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, é a execução, sob regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, correspondente à _____, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto do Lote _____, da TOMADA DE PREÇOS n° ___/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilhas de serviços, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronogramas físico-financeiro e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R$ ..... (.....), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1 As despesas com a execução do(s) objeto(s) deste contrato serão custeadas com recursos municipais, e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820003.1.006.4.4.90.51 F: 000.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - O **prazo de execução** para o Lote 01 será de 90 **(noventa) dias**, a contar da data da Ordem de Serviço.

5.2 - A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 10 dias após a emissão da ordem de serviço.

5.3 - O prazo de vigência dos contratos será de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da data da sua assinatura.

5.4 - Havendo interesse da **Contratante**, ambos os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

5.5 - A prorrogação do **prazo de execução** deve ser manifestada pela **Licitante Vencedora**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

5.6 - A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, conforme Modelo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a partir da data da homologação da licitação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

5.7 - No ato da assinatura do Contrato, a proponente vencedora deverá apresentar o Cronograma Físico Financeiro Executivo da obra.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s), podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Administração Municipal.

6.2 - A gestão do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Senhor Glacir Zanata, Secretário de Viação e Serviços Urbanos.

6.3 – A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) dos lotes 01 e 02, ficará a cargo do Servidor Senhora – Kamila Villwock Harnisch, CPF: 043.452.189-26, CAU A85696-7 e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Ana Kelle Malagutti, CPF: 074.076.199-48 – CREA/PR: 134.259/D, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

6.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do(s) Contrato(s) as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do(s) Contrato(s) proceder conforme os itens 16.7 e 23.8 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços deverão ser iniciados, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

7.2 Os Prazos de execução e vigência podem ser prorrogados a qualquer tempo pela Contratante, por Termo Aditivo, conforme dispõe o Artigo nº 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações.

7.3 Para que a **CONTRATADA** possa invocar os fatos capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

8.1 A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

9.1 Somente poderá ser admitida alteração dos prazos de execução e vigência, quando:

I) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "*lock out*", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurarem os motivos do **inciso II** ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Segundo – Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados nos incisos I e II do item 9.1 do contrato, como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do início da referida ocorrência.

Parágrafo Terceiro - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quarto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

Parágrafo Quinto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocor-

rendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (*dois*) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

10.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE e deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

11.1 Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no item 11.1.

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplado preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro – Os serviços não previstos na planilha de quantitativos e preços, aprovada pelo Município, e necessários para a realização da obra, deverão der executados pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

12.1 A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

b) inspecionem a qualquer tempo a execução da(*s*) obra(*s*) do lote;

b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; e

c) verifiquem se estão disponíveis, na(s) obra(s) do lote, os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constada a falta dos mesmos no(s) local(ais) da(s) obra(s), serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

12.2 No desempenho destas tarefas deverão os técnicos do Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

12.3 A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

12.4 A Contratada deverá manter, no local da(*s*) obra(*s*), preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.

12.5 A Contratada deve manter no canteiro de obra(*s*) um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(*s*) obra(*s*).

12.6 A Contratada deve manter no canteiro de obra(*s*) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização diariamente.

12.7 A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

12.8 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) referente(s) à(s) obra(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

12.9 Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

12.10 A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (*vinte e quatro*) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

12.11 A Contratada é obrigada entregar até 15 (quinze) dias à Contratante o resultado dos testes solicitados pela fiscalização e/ou supervisão.

12.11.1 As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.

12.12 Assim que a execução da(*s*) obra(*s*) tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

12.13 Após o prazo de 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.

12.14 A aceitação da(s) obra(s) pelo Contratante, se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

12.15 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

12.16 O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (*três*) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL.

13.1 O valor da garantia de execução é de R$ ----- (------). (o valor será obtido pela aplicação de 5% (*cinco porcento*) sobre o valor contratual (homologado) acrescido da garantia adicional, se houver).

13.2 A garantia de execução poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)
II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

Parágrafo Primeiro: A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo: Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco porcento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro: A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) termo de recebimento definitivo;
b) apresentação da GFIP;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quarto: No caso de Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

14.1 A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante do Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE e MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

Parágrafo Segundo - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE, contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(*s*) um projeto completo e cópia das: especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos e planilha de serviços os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(*s*) obra(*s*)

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(*s*) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sexto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sétimo - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não reveladas até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Nono - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

a) Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias os testes solicitados pela fiscalização e/ou vistoria. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Primeiro - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Segundo - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

Parágrafo Décimo Terceiro - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com a Planilha de Serviços e liberação dos respectivos saques.

15.2 - A **Licitante Vencedora** deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

15.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

15.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

a) a liberação dos pagamentos fica condicionada à apresentação de:

- Ordem de serviço emitida pela Contratante;
- Apresentação da relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social).

- A não apresentação dos relatórios mensais (GFIP) de funcionários ensejará na retenção dos pagamentos.

15.156 - Os preços não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços.

15.5.1 Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (contratada) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

16.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

16.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

16.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

16.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

16.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

16.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

16.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

16.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

16.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

16.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

16.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

16.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

16.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 A CONTRATADA se obriga a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência e Diário de Obra; (e) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; (g) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Parágrafo Primeiro - Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

17.2 A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE, do sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, aos documentos e registros contábeis da Empresa.

17.3 Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes**:**

a) Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

b) Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

c) A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Contratante ou terceiros;

d) A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

e) Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Contratante;

f) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

h) Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Contratante**;

i) Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme estipulados nas planilhas de serviços, no projeto aprovado pelo Município, nas especificações de serviços para obras e memórias de cálculos;

j) Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

k) Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.

l) Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

m) Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;

n) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

o) Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

p) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

q) Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

r) Refazer os serviços, sem ônus para o **Contratante**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

s) Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o **Contratante**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

t) A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

u) Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA – DO MUNICÍPIO DE CHOPINZNHO

a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

b) Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;

c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

d) Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;

e) Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA;**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

19.1 A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.

19.2 A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.

19.3 A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.

19.4 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.

19.5 A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

19.6 Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(*s*), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

20.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato e de responsabilidade da CONTRATADA, deverão e ser de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar, no local objeto deste Contrato, os veículos, as máquinas e os equipamentos estabelecidos pelos orçamentos, cronogramas e memoriais, apresentados na licitação.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA

21.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

22.1 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

23.1 – O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

23.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

23.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

23.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do(s) Contrato(s), sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

23.2 – O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

23.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

23.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

23.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

23.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o(s) Contrato(s) ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

23.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

23.7.1 - A não execução dos serviços contratados;

23.7.2 - Inexecução do objeto do(s) Contrato(s), sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

23.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato(s).

23.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

23.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.8.2 - Manifestação do gestor do(s) Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do(s) Contrato(s);

23.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

23.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

23.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

23.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 23.7 deste Termo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

25.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

26.1 - O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

26.2 - Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

27.1 Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

29.1 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

29.2 Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho – PR, ... de ..... de 2022.

_____	_____
Município de Chopinzinho Edson Luiz Cenci - Prefeito CONTRATANTE	CONTRATADA

_____
Gestor do Contrato

_____
Fiscal do Contrato

_____
Fiscal Substituto

Testemunhas:

_____	_____
Nome: CPF:	Nome: CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº **/2022

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edson Luiz Cenci, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, e

CONTRATADO(A): ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ nº ....., neste ato representada pelo Senhor ....., portador da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF/MF .....**.**

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº ___/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO PARA INSTALAÇÃO DE ATIS E ENTORNO PARA TERRENO NO LOTEAMENTO JARDINS E NA LI-NHA SANTA INÊS.
VALOR: R$ ..... (.....). As despesas com a execução da(s) obra(*s*) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820003.1.006.4.4.90.51 F: 000.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Lote 01 será de 90 (noventa dias) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos contratos será de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da data da sua assinatura.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, ... de ..... de 2022.

_____ _____

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci
CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO Nº 11

Referência: TOMADA DE PREÇOS nº ___/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO PARA INSTALAÇÃO DE ATIS E ENTORNO PARA TERRENO NO LOTEAMENTO JARDINS E NA LI-NHA SANTA INÊS.**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS – MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____(denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é _____ (optar por: microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº . (inserir número) – TOMADA DE PREÇOS n º (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

(LOCAL E DATA)

_____

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo do CNPJ)

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)

ANEXO 12

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

ANEXO 13

PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

1. INTRODUÇÃO

Este projeto visa a contratação de empresas especializadas para execução de piso de concreto para instalação de Atis e entorno para terreno no loteamento Jardins e na linha Santa Inês.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresas especializadas para a execução de piso de concreto para instalação de Atis e entorno para terreno no loteamento Jardins e na linha Santa Inês, faz-se necessária visto que o Município não dispõem de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação.

3. OBJETO

Material e mão de obra para execução de piso de concreto para instalação de Atis e entorno para terreno no loteamento Jardins e na linha Santa Inês.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Local de execução dos serviços:

4.1.1. Diversos

4.1.2. Responsável Técnico pela DPLAN:

4.1.2.1. Fiscal da Obra – Kamila Villwock Harnisch.

4.1.2.2. Fiscal Substituto – Ana Kelle Malaguti.

5. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

5.1. As empresas que concorrerem a esta Licitação deverão possuir:

5.1.1 Engenheiro Civil ou Arquiteto, a ser indicado como responsável técnico da obra, vinculado a empresa e que possua Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à execução/construção de obra compatível em características com o objeto da licitação.

5.1.2 Atestado de Capacidade Técnica em nome da proponente que comprove a capacidade técnica operacional para execução de Obra compatível com o objeto da presente licitação.

5.1.3 Disponibilidade de Máquinas, Veículos e Equipamentos necessários para execução das obras.

5.2. É recomendável a visita técnica ao local da obra pelas empresas que vierem a participar do processo licitatório, mediante agendamento, ou declaração formal de que abre mão desta prerrogativa assumindo as responsabilidades inerentes a este fato.

5.3. Disponibilidade de Máquinas, Veículos e Equipamentos: A licitante deverá ter disponibilidade da totalidade do maquinário necessário para execução das obras.

5.4. Estar regularmente inscrita no CREA ou CAU.

5.5. Constar na relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS E informações a Previdência Social).

5.6. Apresentar Cronograma Físico Financeiro Executivo.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços serão supervisionados e fiscalizados durante toda a execução do contrato, por profissional da Divisão de Planejamento e Projetos, com a devida determinação para fiscalização da obra e com livre acesso a todas as informações e andamento das etapas.

7. ESTIMATIVA FINANCEIRA

7.1 Valor Global da Obra **R$ 57.785,06 (cinquenta e sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais e seis centavos).**

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com as Planilhas de Eventos, para os demais de acordo com a execução dos serviços.

8.2 Caso a medição não atinja o valor ou percentual estipulado para o período, o pagamento poderá não ser efetivado.

8.3 A **Licitante vencedora** deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

8.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Constituem obrigações da **licitante vencedora**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes**:**

9.1.1 Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

9.1.2 Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

9.1.3 A **licitante vencedora** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **Contratante** ou terceiros;

9.1.4 A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva do **licitante vencedora** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

9.1.5 Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **Contratante**;

9.1.6 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

9.1.8 Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **licitante vencedora** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Contratante**;

9.1.9 Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;

9.1.10 Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

9.1.11 Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.

9.1.12 Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

9.1.13 Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;

9.1.14 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

9.1.15 Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei,

subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

9.1.16 Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

9.1.17 Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

9.1.18 Refazer os serviços, sem ônus para o **Contratante**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

9.1.19 Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o **Contratante**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

9.1.20 A **licitante vencedora** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

9.1.21 Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **licitante vencedora**.

9.2 DO CONTRATANTE

9.2.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei n.º 8.666/93;

9.2.2 Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **licitante vencedora** para execução dos serviços;

9.2.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **licitante vencedora**;

9.2.4 Convidar a **licitante vencedora** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **licitante vencedora** terá como atender as exigências;

9.2.5 Supervisionar e acompanhar os serviços da **licitante vencedora.**

10. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

10.1 O prazo de execução será de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão da ordem de serviço;

10.2 A licitante vencedora deverá iniciar as obras em 10 dias após a emissão da Ordem de Serviço.

10.3 O prazo de vigência será de 240 (trezentos) dias contados a partir das assinaturas dos Contratos.

10.4 Havendo interesse do **Contratante**, os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei n.º 8.666, de 1993 e alterações.

10.5 A prorrogação do **prazo de execução**, se por iniciativa da **licitante vencedora**, deverá ser manifestada por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes do término do prazo de execução contratual.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Chopinzinho/PR, 08 de dezembro de 2022.

Glacir Zanata
Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.

Jovani Martins
Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Kamila Villwock Harnisch
Arquiteta e Urbanista

ANEXO 14
OS MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO DE PISO DE CONCRETO PARA INSTALAÇÃO DE ATIs E ENTORNO PARA TERRENO NO LOTEAMENTO JARDINS E NA LINHA SANTA INÊS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PARANÁ.

LOCAL: LOTEAMENTO JARDINS, RUA MANACÁ

SANTA INÊS – ZONA RURAL

CHOPINZINHO/PR

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/26A2-2E97-502E-5429 e informe o código 26A2-2E97-502E-5429

1Doc: 120/522

1. INTRODUÇÃO

1.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Deverão ser observadas rigorosamente as disposições deste documento, valendo estas como transcritas fossem no contrato.

A condição de "CONTRATADA", refere-se à empresa vencedora de processo licitatório. A condição de "CONTRATANTE", refere-se à Prefeitura Municipal de Chopinzinho. A condição de "FISCALIZAÇÃO DE OBRA", refere-se ao profissional técnico da Divisão de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Chopinzinho. A condição de "FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO", refere-se à pessoa indicada pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

Toda vez que surgir documento a expressão "ou similar", fica subentendido que tal alternativa será sempre precedida de consulta, e sujeita à aprovação.

O responsável técnico da CONTRATADA deverá acompanhar a execução dos serviços e somente com ele a CONTRATANTE manterá entendimentos. Deverá haver na obra, em caráter permanente, pelo menos um chefe de equipe capacitado.

Qualquer substituição dos profissionais acima deverá ser comunicada antecipadamente à FISCALIZAÇÃO.

Problemas técnicos que porventura aparecerem durante a execução dos serviços, deverão ser solucionados pelo Responsável Técnico da CONTRATADA, e submetidos à aprovação do CONTRATANTE, sempre por escrito.

O dimensionamento e a organização da mão-de-obra, para a execução dos diversos serviços, serão atribuições da CONTRATADA, que deverá considerar a qualificação técnica dos profissionais, a eficiência e a conduta na área de produção.

A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a substituição de pessoal, caso julgue inadequada sua permanência na área de produção, sendo que tal substituição deverá ser realizada em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Os trabalhos que não satisfizerem as condições contratuais serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA providenciar a demolição/retirada e reconstrução/revisões necessárias, imediatamente após solicitado.

Nenhuma alteração nas plantas, procedimentos, detalhes ou especificações, determinando ou não o encarecimento dos serviços, deverá ser executada sem autorização da FISCALIZAÇÃO, para tanto é necessário que a CONTRATADA peça permissão por escrito via protocolo.

O consumo de água e energia elétrica, os sistemas de comunicação, assim como a disposição dos resíduos líquidos e sólidos são de responsabilidade da CONTRATADA, durante toda a execução do contrato.

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/26A2-2E97-502E-5429 e informe o código 26A2-2E97-502E-5429

A CONTRATADA solicitará a ligação provisória de luz na Copel de acordo com ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE.

Não serão permitidas emendas nos cabos de ligação de quaisquer máquinas, ferramentas ou equipamentos. As máquinas e equipamentos, como serra circular, betoneira, torre, máquinas de solda, etc., terão suas carcaças devidamente aterradas. Visando reduzir o comprimento dos cabos de ligação elétrica, serão instaladas tomadas diversas, próximas a cada local de operação de máquinas, ferramentas e equipamentos. Deverá ser prevista iluminação suficiente para os serviços e a segurança do canteiro da obra, inclusive à noite, mesmo quando não houver trabalhos programados para este período.

Todos os transportes de pessoal e material correrão por conta da CONTRATADA.

Será de responsabilidade da CONTRATADA a retirada e destinação do entulho/ resíduos provenientes dos serviços executados. O objeto de contrato deverá ser conservado limpo durante todo o período de execução das obras.

A CONTRATADA fica ciente que todas as responsabilidades oriundas dos serviços de bota-fora, como por exemplo, a escolha do local de bota-fora e possíveis danos causados ao local, serão exclusivamente da CONTRATADA, não cabendo a FISCALIZAÇÃO, qualquer responsabilidade ou correção do valor de contrato para suprir eventuais prejuízos causados por este serviço, dificuldades de transporte ou acréscimo de distâncias.

A CONTRATADA deve manter no canteiro do obras, todos os projetos, alvará de construção, **diário de obras**, ARTs/RRTs, licenças se necessário para que seja objeto de análise da fiscalização.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO DO SOLO

A CONTRATADA realizará a limpeza do solo, com a retirada de vegetação rasteiras existentes.

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/26A2-2E97-502E-5429 e informe o código 26A2-2E97-502E-5429

3. SERVIÇOS INICIAIS

3.1 LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA OBRA

A obra deverá ser locada pela CONTRATADA com extremo rigor através da marcação topográfica, os esquadros conferidos a trena e as medidas tomadas em nível. Havendo discrepância entre as reais condições existentes no local e os elementos do projeto, a ocorrência será objeto de comunicação, por escrito, a FISCALIZAÇÃO, a quem competirá deliberar a respeito.

3.2 PLACA DE OBRA

A placa de obra deverá ser afixada em local visível antes do início da obra.

4. PAVIMENTAÇÃO

4.1 PISO EM CONCRETO ARMADO USINADO

Os pisos em concreto que serão executados nos dois locais serão em concreto armado usado com espessura de 15 cm, a armação será em malha de aço para melhor estabilidade do piso, sob o piso deverá ser distribuído um lastro de material granular de 5 cm.

O passeio público do terreno do Loteamento Jardins será em concreto usinado de acordo com as medidas do projeto e espessura de 7cm.

O acabamento do piso deverá ser polido para melhor acabamento, mas não pode ficar deslizante em caso de chuvas.

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/26A2-2E97-502E-5429 e informe o código 26A2-2E97-502E-5429

4.2 Execução do passeio em piso intertravado

Sobre o leito de terreno regularizado e compactado deverá ser executado lastro com pó de pedra, com espessura de 4 cm.

Sobre o lastro deverá ser executado o passeio de acordo com o projeto, respeitando todas as informações detalhadas, empregando-se (a) blocos retangulares tipo “paver” de dimensões 20x10x6cm na cor natural. Os elementos do passeio devem estar bem nivelados, batidos e sem falhas no lastro de pó de pedra. As calçadas serão travadas com guias de contenção com as seguintes medidas: 38x9x9 cm (LxAxP)

A inclinação longitudinal do passeio deverá seguir a inclinação da via.

A inclinação transversal do passeio deverá ser de no mínimo 1% e no máximo 3%.

Após o assentamento, o piso intertravado deverá ser rejuntado com areia.

5. Paisagismo

Para melhor acabamento dos pisos de concreto na localidade da Santa Inês está previsto o plantio de grama com largura de 150cm.

No loteamento Jardins o plantio de grama será feito de acordo com o projeto apresentado.

No canteiro com bancos será colocado argila expandida para melhor drenagem da água e plantio de árvores para gerar sombreamento.

6. Lixeiras

A localização das lixeiras está indicada em planta, será 2 unidades. Lixeira dupla, com capacidade de 67 litros cada uma, diâmetro 50cm, altura com tampa 66 cm. Corpo da lixeira em réguas de madeira plástica e tampas em plástico injetado.

O suporte para as lixeiras será duplo em madeira plástica preta com palanques de 90x90mm, com conexões T em plástico reciclado preto, altura de 130cm, largura 127cm e profundidade de 9cm.

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/26A2-2E97-502E-5429 e informe o código 26A2-2E97-502E-5429



Figura 1 Modelo de lixeira em madeira plástica

7. Limpeza de obra

Todo material resultante de entulho produzido na execução serão reaproveitados ao máximo na obra. A obra deve ser entregue completamente limpa. Todos os andaimes, lixo e entulhos não aproveitados serão separados para reciclagem ou transportados para fora, devendo ser jogados em locais autorizados. Também deverão ser retirados da obra eventuais ocupantes e barracões de depósito de materiais e abrigos de operários. Todos os equipamentos e instalações serão entregues limpos e em perfeito funcionamento. A limpeza Final da obra será executada pela CONTRATADA.

8. Considerações finais

A CONTRATADA é responsável pela obra, materiais e serviços, até o seu término, sendo assim, é sua responsabilidade a guarda, isolamento e sinalização desta. Caso um material ou serviço sofra danos, caberá a CONTRATADA, as suas expensas, as devidas correções ou substituições.

A CONTRATADA é responsável por danos sofridos a transeunte em virtude de falhas executivas (como por exemplo falta de sinalização, isolamento inadequado, etc).

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/26A2-2E97-502E-5429 e informe o código 26A2-2E97-502E-5429

A execução da obra deverá seguir o cronograma proposto, devendo-se fazer os devidos ajustes quando da ocorrência de atrasos.

As medições e pagamentos serão realizados conforme o Cronograma. Ou seja, somente após finalizados 100% dos serviços referentes ao mês este poderá ser pago.

A segurança da obra e dos funcionários nela envolvidos é de estrita responsabilidade do profissional executor da obra, ou técnico de segurança designado, caso houver.

A CONTRATADA deverá primar pela qualidade dos materiais e métodos executivos.

Chopinzinho, 8 de dezembro de 2022.

_____

Kamila Villwock Harnisch

Arquiteta e Urbanista – CAU A85696-7

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/26A2-2E97-502E-5429 e informe o código 26A2-2E97-502E-5429

1Doc: 126/522

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 26A2-2E97-502E-5429

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

KAMILA VILLWOCK HARNISCH (CPF 043.XXX.XXX-26) em 08/12/2022 13:58:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/26A2-2E97-502E-5429

Memorando 11- 6.833/2022

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

Data: 20/12/2022 às 08:24:36

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ARQ

Licitação Execução Piso para ATIs Santa Inês e Jardins

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Marcio Stringari - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

_

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B37C-433D-6501-1EB4 e informe o código B37C-433D-6501-1EB4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B37C-433D-6501-1EB4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 20/12/2022 08:24:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B37C-433D-6501-1EB4

Memorando 12- 6.833/2022

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 21/12/2022 às 10:33:11

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ARQ

Licitação Execução Piso para ATIs Santa Inês e Jardins

Segue anexo parecer jurídico referente ao Memorando nº 6.833/2022, e Processo Licitatório nº 290/2022.

Atenciosamente,

_

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Anexos:

Parecer_176_2022_Mem_6_833_2022_PL_290_2022_Tomada_de_Precos_Execucao_de_piso_para_ATIs_Santa_Ines_e_Jardins.pdf

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/082B-8058-9ED1-A2C7 e informe o código 082B-8058-9ED1-A2C7

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 6.833/2022.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 290/2022.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº176/2022/PGM/MS

1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 6.833/2022**, no qual a **Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **tomada de preços** para **contratação de empresa especializada para execução de piso em concreto para instalação de academias da terceira idade na Comunidade Santa Inês e Loteamento Jardins, ao valor máximo de R57.785,06 (cinquenta e sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais e seis centavos).**

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)[1], e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: solicitação, justificativa e projeto básico elaborado pela Secretaria Municipal interessada e pela Divisão de Planejamento e Projetos; planilha orçamentária com base na SINAPI; indicação de disponibilidade orçamentária e financeira; e autorização do Prefeito Municipal; manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com "*(...) pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*". O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que "*(...) as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*".

Porém, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

[1] Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/082B-8058-9ED1-A2C7 e informe o código 082B-8058-9ED1-A2C7

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. Da Obrigatoriedade da Contratação Via Licitação e Suas Exceções

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988[2]) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. Da Análise do Caso Concreto

A **Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **tomada de preços** para **contratação de empresa especializada para execução de piso em concreto para instalação de academias da terceira idade na Comunidade Santa Inês e Loteamento Jardins, ao valor máximo de R57.785,06 (cinquenta e sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais e seis centavos).**

2.3.1. Da Modalidade

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestou-se favorável à contratação, na modalidade Tomada de Preços.

De fato, pelo valor apurado, a Tomada de Preços é a modalidade de licitação adequada para o caso, tendo em vista os novos limites estabelecidos pelo art. 1º, I, "b", do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018[3].

[2] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

[3] "Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos: I - para obras e serviços de engenharia: (...) b) na modalidade tomada de preços - até R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);"

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/082B-8058-9ED1-A2C7 e informe o código 082B-8058-9ED1-A2C7

Cumpre, doravante, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos nos §§ 2º a 8º do art. 7º da Lei nº 8.666/93[4].

2.3.2. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

2.3.3. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pelo gestor da Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e expõe os benefícios resultantes da contratação.

2.3.4. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações dos serviços que a Administração pretende contratar são claros, objetivos e vinculados às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Projeto Básico e Memorial Descritivo.

2.3.5. DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

As minutas do edital, anexos e extrato de publicação, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

---

[4] "Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência: (...) § 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando: I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório; II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários; III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma; IV - o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso. § 3º É vedado incluir no objeto da licitação a obtenção de recursos financeiros para sua execução, qualquer que seja a sua origem, exceto nos casos de empreendimentos executados e explorados sob o regime de concessão, nos termos da legislação específica. § 4º É vedada, ainda, a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades ou cujos quantitativos não correspondam às previsões reais do projeto básico ou executivo. § 5º É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório. § 6º A infringência do disposto neste artigo implica a nulidade dos atos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa. § 7º Não será ainda computado como valor da obra ou serviço, para fins de julgamento das propostas de preços, a atualização monetária das obrigações de pagamento, desde a data final de cada período de aferição até a do respectivo pagamento, que será calculada pelos mesmos critérios estabelecidos obrigatoriamente no ato convocatório. § 8º Qualquer cidadão poderá requerer à Administração Pública os quantitativos das obras e preços unitários de determinada obra executada. § 9º O disposto neste artigo aplica-se também, no que couber, aos casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação."

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/082B-8058-9ED1-A2C7 e informe o código 082B-8058-9ED1-A2C7

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade do Contrato, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca:

a) critério de julgamento: menor valor global por Lote

b) impedidos de licitar

c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, além de ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público, sendo que com relação aos impedidos de licitar se exigirá Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, ao Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR; e Certidão Negativa do Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ ;

d) dotação orçamentária;

e) garantia de execução;

f) penalidades;

g) prazo de execução;

h) prazo de vigência do contrato;

i) gestão do contrato;

j) fiscalização do contrato;

k) Segurança e Medicina do Trabalho;

l) Placas de obra, materiais, veículos, máquinas e equipamentos;

m) Condições de pagamento;

n) obrigações das partes.

2.3.6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos planilha orçamentária com base na tabela SINAPI para aferição dos preços praticados no mercado, em relação aos serviços a serem executados.

Reitera-se que, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores**, **cálculos e especificação técnica do objeto**, bem

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/082B-8058-9ED1-A2C7 e informe o código 082B-8058-9ED1-A2C7
1Doc: 134/522

como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.3.7. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos 3º[5] e 48, inc. I,[6] da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor do lote, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **não se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é a empreitada por menor valor por lote, e o valor de referência está acima do limite que permite a participação exclusiva de ME/EPP e equiparadas.

2.3.8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria Municipal de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações.

2.3.9. DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Anexado aos autos o decreto municipal, que comprova a designação formal da Comissão Permanente de Licitações.

2.3.10. DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as aos autos.

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **aprova** as minutas de edital e contrato anexadas no **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 6.833/2022**, no qual a **Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **tomada de preços** para **contratação de empresa especializada para execução de piso em concreto para instalação de academias da terceira idade na Comunidade Santa Inês e Loteamento Jardins, ao valor máximo de R57.785,06 (cinquenta e sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais e seis centavos), desde que atendidas as seguintes recomendações:**

[5] "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

[6] "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/082B-8058-9ED1-A2C7 e informe o código 082B-8058-9ED1-A2C7

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: providenciar as publicações, como de praxe, incluindo as cópias nos autos.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e Contratos e Secretaria Municipal interessada na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços e da contratação, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/082B-8058-9ED1-A2C7 e informe o código 082B-8058-9ED1-A2C7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 082B-8058-9ED1-A2C7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 21/12/2022 10:33:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/082B-8058-9ED1-A2C7

Memorando 13- 6.833/2022

De: ONERIO F. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 28/12/2022 às 09:22:01

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ARQ

Licitação Execução Piso para ATIs Santa Inês e Jardins

Edital TP 18-2022 - PISO DE CONCRETO SANTA INES

_

Onerio Cambruzzi Filho
Divisão de Licitação e Contratos

Anexos:

Aviso_DIARIO_TP_Edital_18_2022_PISO_DE_CONCRETO_SANTA_INES.pdf
Edital_TP_18_2022_PISO_DE_CONCRETO_SANTA_INES.pdf

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D504-074D-2A5C-8A75 e informe o código D504-074D-2A5C-8A75

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 18/2022. Data da Licitação: Dia 20 de janeiro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação De Empresas Especializadas Para Execução De Piso De Concreto Para Instalação De Atis E Entorno Para Terreno No Loteamento Jardins E Na Linha Santa Inês. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R$ 57.785,06. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 horas e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D504-074D-2A5C-8A75 e informe o código D504-074D-2A5C-8A75

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 ***e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br***

Telefone (46) 3242-8600 **Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel**

85.560-000 **CHOPINZINHO** **PARANÁ**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 290/2022

TOMADA DE PREÇOS

EDITAL N° 18/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO PARA INSTALAÇÃO DE ATIS E ENTORNO PARA TERRENO NO LOTEAMENTO JARDINS E NA LINHA SANTA INÊS.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D504-074D-2A5C-8A75 e informe o código D504-074D-2A5C-8A75

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2022

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Secretaria de Administração, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 506/2021 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, torna público aos interessados que no dia **20 DE JANEIRO DE 2023, às 09:00 (NOVE) HORAS**, na Sala da Divisão de Licitações do Município de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, estará reunida para proceder a recepção e abertura de envelopes (nº 1 – Habilitação e nº 2 - Proposta), relativos à TOMADA DE PREÇOS nº 18/2022, contendo a documentação e proposta de preço para seleção e contratação de empresa especializada, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO PARA INSTALAÇÃO DE ATIS E ENTORNO PARA TERRENO NO LOTEAMENTO JARDINS E NA LI-NHA SANTA INÊS,** nas condições estabelecidas neste Edital de TOMADA DE PREÇOS, sendo a presente Licitação do tipo, Menor preço, julgamento pelo **VALOR GLOBAL POR LOTE**, conforme as seguintes condições:

01. SUPORTE LEGAL, REGIME DE CONTRATAÇÃO E INSTAURADOR

Esta licitação, sob regime de empreitada global, do tipo menor preço a preços fixos e sem reajustes, será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, pelas disposições deste Edital, Planilhas e Projetos e pelo modelo de Contrato em anexo.

02. DEFINIÇÕES

São usadas, entre outras, para uso nos documentos licitatórios, as seguintes definições:

Contratada é a pessoa jurídica, ou consórcio cuja proposta para a execução da(s) obra(s) foi aceita pelo Contratante.

Contratante é a pessoa jurídica que contrata outra pessoa jurídica para a execução da(s) obra(s).

Cronograma físico-financeiro é o documento que apresenta a programação de todas as atividades de construção de uma determinada obra, distribuídas em ordem sequencial e cronológica ao longo do período de execução da obra, o prazo de duração de cada uma delas e os respectivos percentuais de execução física e financeira mensal.

Data da formalização do termo de contrato de empreitada é o dia, mês e ano em que o contrato de empreitada foi assinado por ambas as partes: Contratada e Contratante.

Documentos de licitação é o conjunto de toda a documentação integrante do processo licitatório, inclusive projetos, desenhos, croquis, características técnicas e de materiais, normas, amostras, seus padrões, testes de inspeção e controle de qualidade.

Fiscalização é a ação de pessoa ou equipe indicada pelo Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato de empreitada.

Licitador é a entidade ou o órgão que promove a licitação.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D504-074D-2A5C-8A75 e informe o código D504-074D-2A5C-8A75

Obra é toda construção, reforma, fabricação, ampliação ou similar que o Contrato de Empreitada requer da Contratada para que realize o objetivo do Contrato de Empreitada no sentido de que se construa, instale e o entregue ao Contratante.

Prazo de execução é o período, contado a partir da emissão da ordem de serviço, em que a Contratada deverá executar a(s) obra(s), deixando-a(s) em perfeita(s) condição(ões) para o Recebimento Provisório.

Preço máximo é o preço limite máximo que o Contratante se propõe a pagar.

Preço unitário do serviço é a soma do preço unitário do material com o da mão-de-obra e BDI.

Preço parcial é o resultado da multiplicação do preço unitário do serviço pela quantidade.

Preço subtotal é a soma dos preços parciais que compõem um grande item.

Preço global é a soma de todos os preços subtotais que resulta no preço final do objeto da licitação, apresentado pela proponente.

Preço analisado é o preço encontrado pela Comissão Permanente de Licitações, após eventuais correções de anotação no preenchimento e/ou correções aritméticas efetuadas na proposta de preços apresentada pela proponente.

Proponente é a empresa ou o consórcio de empresas que, interessadas no objeto da licitação, apresentam proposta de conformidade com o edital licitatório.

Proposta é o conjunto de documentos solicitados na habilitação preliminar e na proposta de preços inseridos nos envelopes n° 1 e n° 2, respectivamente.

Proposta de preços é o conjunto de documentos solicitados e inseridos no Envelope n° 2 mediante os quais a proponente propõe, em espécie, o custo para a execução do objeto da licitação.

Subcontratado é a pessoa física ou jurídica que firma contrato com o titular de um contrato para executar parte da(s) obra(s).

Veículos, máquinas e equipamentos é o conjunto de bens que a Contratada deverá colocar temporariamente no local da(s) obra(s) para possibilitar sua execução.

03 INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, projetos, adendos e anexos poderão ser solicitados, junto à Comissão Permanente de Licitações e/ou à Divisão de Planejamento e Projetos, na Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Paraná, Fone/Fax (46) 3242 – 8624/3242-8633, até 2 (*dois*) dias antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), sendo que as respostas serão disponibilizadas no sítio eletrônico do Município, igualmente, a todas as proponentes, sem identificar a proponente que deu origem à consulta. As respostas serão enviadas até 1 (*um*) dia antes do recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*) pelo licitador.

03.2 A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento pedido por uma possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

03.2.1 Nesta hipótese, o adendo será disponibilizado a todas os interessados no sítio eletrônico do Município.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D504-074D-2A5C-8A75 e informe o código D504-074D-2A5C-8A75

03.2.2 Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador, informará às interessadas na licitação que o prazo de entrega das respectivas propostas será prorrogado.

04 OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, GARANTIA DE EXECUÇÃO, PREÇO MÁXIMO.

04.1 A presente licitação, tem por objeto a execução, sob regime de empreitada Global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajustes, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Lote 01: PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP.
Local: Bairro Jardins e Linha Santa Inês – Chopinzinho - PR.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO PARA INSTALAÇÃO DE ATIS E ENTORNO PARA TERRENO NO LOTEAMENTO JARDINS E NA LI-NHA SANTA INÊS
Preço Global: R$ 57.785,06 (cinquenta e sete mil setecentos e oitenta e cinco reais e seis centavos).
Prazo de execução: 90 (noventa) dias. OBS: O prazo de execução da(*s*) obra(*s*) será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.
Prazo de vigência do contrato: 240 (duzentos e quarenta) dias após a assinatura.
Capital Social Mínimo: R$ **5.778,50** (cinco mil setecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).
Garantia de Execução do Contrato: 5% (cinco por cento) do valor homologado.
A(s) obra(s) deverá(ão) ser executada(s) de acordo com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente Edital.

05. RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos do Município e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820003.1.006.4.4.90.51 F: 000.

06. PASTA TÉCNICA

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, projetos, adendos e anexos, poderá ser examinada e retirada, no endereço mencionado no **item 03 do Edital**, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 horas. A referida Pasta também estará disponível a todos os interessados, no seguinte endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br .

O licitador não assume responsabilidade com a proposta (envelope n° 1 e n° 2) da proponente que não retirou este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne aos **subitens 03.1 e 03.2**.

III - PARTE GERAL

07 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

07.1 - Poderão participar da presente licitação:

07.1.1 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no setor de cadastro do licitador, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*); ou

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D504-074D-2A5C-8A75 e informe o código D504-074D-2A5C-8A75

07.1.2 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração do Paraná, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*); ou

07.1.3 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*).

07.1.4 - proponente com capital social no valor igual ou superior ao fixado no **item 04.1**.

07.1.4.1 - a comprovação deverá ser feita relativamente à data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), na forma da lei, admitida a atualização, pela proponente, para esta data através de índices oficiais;

07.1.5 proponente estrangeira, se vencedora, desde que mantenha representantes legais no Brasil, com poderes expressos para receber citações e responder administrativa e judicialmente, com presença efetiva no país desde a data da formalização do contrato de empreitada até a execução total e completa do mesmo. Esses representantes deverão estar devidamente capacitados e credenciados para resolver ou diligenciar a solução de problemas técnicos que vierem a ocorrer durante a execução da obra até o recebimento definitivo da mesma pelo Contratante, objetivando assistência técnica eficaz e eficiente;

07.2 - Está impedido(a) de participar da licitação:

07.2.1 - o autor do projeto básico ou executivo da(*s*) obra(*s*) referentes à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

07.2.2 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, da(*s*) obra(*s*) referentes à licitação em apreço, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

07.2.3 - proponentes que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta sob pena de rejeição de todas estas propostas. Considera-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

07.2.4 - proponentes vinculadas ao licitador;

07.2.4.1 – entende-se por vinculadas ao licitador, aquelas que não atendam ao contido na Declaração de Não Parentesco - **CONFORME PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.** (modelo anexo nº 12).

07.2.5 - proponentes que tenham sido declaradas incursas em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar a proponente inelegível para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do Tesouro Municipal;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D504-074D-2A5C-8A75 e informe o código D504-074D-2A5C-8A75

A proponente vencedora deverá permitir ao Município, ou a quem designe inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato;

07.2.6- servidor ou dirigente de órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação;

07.2.7 - nos casos dos **subitens 07.2.1** e **07.2.2** não se consideram apenas a sociedade, mas o conjunto empresarial ao qual a proponente pertence, abrangendo a "*holding*" e as suas subsidiárias;

07.2.8 empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal e/ou suspensa do direito de licitar e as impedidas de contratar, no prazo e nas condições da suspensão e do impedimento, estabelecidos pela Legislação vigente limitada ao órgão sancionador.

08. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

08.1 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será, de nenhuma maneira, responsável direta ou indiretamente, por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

08.2 - A proponente deverá entregar à Comissão Permanente de Licitações, no local e até a data e hora limite estabelecida neste edital, os envelopes:

a) **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR**;
b) **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**.

08.3 - A proponente deverá apresentar apenas um **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e um **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

08.4 - Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo, obrigatoriamente, em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE NOME DO LICITADOR TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2022 **ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR** DATA: 20/01/2023 LOTE Nº
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE NOME DO LICITADOR TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2022 **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS** DATA: 20/01/2023 LOTE Nº

08.5 - A proposta (envelopes n°01 e n°02) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão Permanente de Licitações ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão Permanente de Licitações não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes n°01 e n°02) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

08.5.1 - A proponente poderá modificar ou retirar sua proposta (*envelopes n°01 e n°02*) após a entrega, desde que a comunicação, por escrito, da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão Permanente de Licitações, antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*).

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D504-074D-2A5C-8A75 e informe o código D504-074D-2A5C-8A75

08.6 - No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma proposta será recebida.

08.7 - A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução para o idioma português.

09. ELEMENTOS INSTRUTORES

São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores:

- carta-credencial (*Anexo nº 01*);
- declaração de recebimento de documentos (*Anexo 02*);
- atestado de visita (*Anexo nº 03*);
- declaração formal de dispensa de visita (*Anexo 04*)
- declaração de responsabilidade técnica (*Anexo n° 05*);
- declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Anexo nº 06*);
- carta-proposta de preços (*Anexo nº 07*);
- cálculo BDI (Anexo 07.1)
- planilha de serviços (*Anexo n° 08*);
- cronograma físico-financeiro (*Anexo nº 9*);
- minuta de contrato de empreitada e extrato (*Anexo nº 10*);
- declaração de enquadramento como ME ou EPP ou Equiparada (*Anexo nº 11).*
- declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 *(Anexo nº 12)*
- Projeto Básico *(Anexo 13);*
- Memorial Descritivo *(Anexo 14);*

10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, que deverá ser apresentado em original ou em cópia reprográfica autenticada. As folhas deverão, preferivelmente, ser do **tamanho A4** (**21,0 x 29,7cm.).**

10.1 - Quanto à Habilitação Jurídica:

10.1.1 - Certificado de Cadastro, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), de acordo com o item 07.1;

10.1.2 - Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

10.2 - Quanto à Regularidade Fiscal:

10.2.1 Prova de regularidade com as fazendas:

a) FEDERAL, mediante a apresentação de Certidão Regular relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D504-074D-2A5C-8A75 e informe o código D504-074D-2A5C-8A75

b) ESTADUAL, mediante a apresentação de Certidão Regular relativa aos tributos estaduais, emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do estado da sede da empresa;

c) MUNICIPAL, mediante a apresentação de Certidão Regular relativa aos tributos municipais, emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa.

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos, de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

10.2.2 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** (CRE-CEF);

10.2.3 Prova de situação regular perante a **Justiça do Trabalho** (Débitos Trabalhistas);

10.2.4 As empresas enquadradas como ME, EPP ou equiparadas, interessadas em participar do Certame, deverão apresentar a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou equiparadas (Anexo 11), ou outro que contenha as mesmas informações não sendo necessário ser idêntico ao modelo apresentado, com assinatura do responsável pela empresa.

10.2.4.1 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou equiparada implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

10.2.4.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

10.2.5 – Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (Anexo 12).

10.3 Quanto à Qualificação Técnica:

10.3.1 Declaração de recebimento de documentos (Anexo *nº 02*);

10.3.2 **Atestado de visita** (Anexo *nº 03*), expedida pelo licitador, **a ser agendada** na Divisão de Planejamento e Projetos, para todas as proponentes, ou **Declaração formal de dispensa de visita** (Anexo 4). É recomendado à proponente, quando da visita ao local da(s) obra(s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da(s) obra(s) serão arcados integralmente pela própria proponente.

10.3.2.1 A visita técnica poderá ser realizada pelo responsável técnico do proponente, pelo responsável legal ou por profissional vinculado à empresa ou ainda por preposto, havendo a necessidade de comprovação de que o mesmo é representante da licitante, que será autorizado pelo licitador a entrar em suas propriedades (local da obra) com a finalidade de proceder à visita e inspeção.

10.3.3 Declaração de Responsabilidade Técnica indicando o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da(s) obra(s) (Anexo 05) até o seu recebimento definitivo pelo Contratante, com os seguintes profissionais e atribuições:

Lote 01:

10.3.3.1 O responsável técnico, indicado como responsável técnico da obra, vinculado a empresa e que possua Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à execução/construção de obra compatível em características com o objeto da licitação.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D504-074D-2A5C-8A75 e informe o código D504-074D-2A5C-8A75

10.3.3.2 a declaração de responsabilidade técnica, deverá estar acompanhada de Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme indicado nos itens: **10.3.3.1**

10.3.3.3 Atestado de Capacidade Técnica em nome da proponente que comprove a capacidade técnica operacional para execução/construção de obra compatível em características com o objeto da licitação.

10.3.3.4 Declaração de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), em todas as suas fases, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal, o nome, número do RG, número do CREA/CAU e assinatura do responsável técnico capaz e habilitado para este tipo de obra, sob pena de não habilitação.

10.4 Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

10.4.1 declaração expressa do responsável legal da proponente participante de que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta;

10.4.2 comprovação do capital social de valor igual ou superior ao estabelecido no **subitem 04.1**.

10.4.2.1 o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*) através de índices oficiais específicos para o caso;

10.5 Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, (Anexo *nº 06*) em anexo;

10.6 – **Consultas**:

10.6.1 – A Comissão Permanente de Licitações efetuará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/), que engloba: TCU: Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ/CNIA: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas e a Comprovação de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx;

10.6.1.1 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade

10.6.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

10.6.3 - Constatada a existência de sanção, a CPL convocará o licitante para manifestação, previamente à sua desclassificação.

10.6.4 – Mantida a sanção, a CPL reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão Permanente de Licitações, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D504-074D-2A5C-8A75 e informe o código D504-074D-2A5C-8A75

deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (*sessenta*) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*).

11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

Envelope n° 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados:

11.1 Proposta de Preços

11.1.1 Deverá ser apresentada uma proposta de preços (modelo Anexo *nº 07*) deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasura e entrelinhas. A proposta de preços deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global por lote a preços fixos e sem direito a reajustamento. A proposta deverá conter:

a) razão social, endereço, telefone, E-mail e o CPNJ da proponente;

b) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

c) data;

d) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos;

e) prazo de execução do objeto em dias;

f) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*), pela Comissão Permanente de Licitações.

Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes, uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

11.2 Planilha de Serviços (Planilha orçamentária).

Junto com a Proposta deverá ser apresentada uma planilha de serviços (Anexo *n° 08*) impressa por computador (conforme modelo digital disponibilizado), sem rasura e entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social;
b) município, objeto e projeto;
c) data;
d) discriminação dos serviços, quantidades, unidades de medida, preços unitários, preços subtotais e preço total.
e) nome, RG n° e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome, número do registro no CREA ou CAU e assinatura do responsável técnico.

A proponente deverá preencher as Planilhas de Serviços (Orçamentária) (**compatível com a planilha digital apresentada pelo Município).**

11.2.1 Descrição dos serviços e quantidades

11.2.1.1 O rol dos serviços (descrição dos serviços) e as quantidades serão fornecidas pelo licitador. O rol de serviços e as quantidades fornecidas pelo licitador não poderão ser alteradas pela proponente.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D504-074D-2A5C-8A75 e informe o código D504-074D-2A5C-8A75

Também é vedada a inclusão ou subtração, pela proponente, de serviços e de quantidades, no rol de serviços e de quantidades, fornecidas pelo licitador, sob pena de desclassificação.

11.2.1.2 O Contratante, se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos pela legislação vigente, baseando-se, para tanto, nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato.

11.2.2 Preços Unitários

11.2.2.1 Os preços unitários deverão ser relacionados na Planilha de Serviços na coluna "preço unitário" e deverão ser apresentados para cada serviço, em conformidade com o projeto e compatível com a planilha apresentada, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

11.2.2.2 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, testes, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, impostos, taxas, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da(s) obra(s).

11.2.2.3 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão Permanente de Licitações, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a(*s*) obra(*s*).

11.2.2.4 As composições de preços, referidas no **subitem 11.2.2.3**, deverão ser entregues por escrito ao presidente da Comissão Permanente de Licitações, no prazo improrrogável de 48 (*quarenta e oito*) horas após o recebimento da solicitação.

11.2.2.5 Junto com a Proposta deverá ser apresentado também o Cálculo do BDI e o Cronograma Físico-Financeiro. (**compatíveis com os arquivos digitais apresentados pelo Município).**

12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações, e demais documentos que os comparou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12.3 Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto do lote, do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos da licitação.

13. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.

13.1 No dia, na hora e no local fixado neste edital, a Comissão Permanente de Licitações receberá os envelopes fechados e inviolados, de cada proponente; rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope nº 2,** que contém a(s) proposta(s) de preço(s), para cada lote, e procederá à abertura do **envelope nº 1**, que contém a documentação que será submetida ao exame da Comissão Permanente de Licitações e das proponentes interessadas.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D504-074D-2A5C-8A75 e informe o código D504-074D-2A5C-8A75

13.2 Juntamente com o recebimento dos envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações a carta-credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma, conforme Anexo nº 01, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.

13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente sob pena de inabilitação das proponentes que o mesmo representa.

13.4 Na hora marcada para a entrega dos **envelopes n° 1** e **n° 2** e aberto o primeiro, mais nenhum será recebido.

13.5 Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1** e **nº 2,** ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no **subitem 16.5**. No entanto, é facultado à Comissão Permanente de Licitações a realização de diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, bem como poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários e, ainda, solicitar o original de documento apresentado pela proponente, devendo esta apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, desde que não altere a substância de sua oferta.

13.6 Após a rubrica dos documentos pela Comissão Permanente de Licitações e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da análise da **HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2** serão comunicados diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*).

13.7 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura das propostas (*envelope nº 1 e nº 2*), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes, que assim o desejarem.

13.8 Caso a Comissão Permanente de Licitações conclua o exame dos documentos de habilitação de todas as proponentes participantes, na própria reunião de recepção e abertura das propostas, anunciará o resultado da habilitação preliminar. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante termo de renúncia ou manifestação expressa na respectiva ata, a Comissão Permanente de Licitações devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 fechados e inviolados e procederá à abertura dos envelopes n° 2 das proponentes habilitadas.

14. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

14.1 Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto o do **subitem 13.2,** ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no **subitem 16.5**.

14.2 Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

14.3 Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

14.4 Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no edital.

14.5 Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D504-074D-2A5C-8A75 e informe o código D504-074D-2A5C-8A75

14.6 Será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e/ou outro) o resultado do exame da habilitação preliminar.

15. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

15.1 Na data e hora fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão Permanente de Licitações devolverá, mediante protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos **envelopes nº 2** fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar nesse ato, o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

15.2 Na data e hora aprazada, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura dos **envelopes n° 2** das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global por lote, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

15.3 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas (*envelopes n° 2*), a Comissão Permanente de Licitações não poderá desclassificar as proponentes por motivos relacionados com a habilitação preliminar, salvo em razão de fato ou fatos supervenientes ou conhecidos após a análise dos documentos de habilitação preliminar.

15.4 Será lavrada ata circunstanciada da reunião de abertura das propostas (*envelope n° 2*), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes, que o assim desejarem.

16 JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1 A Comissão Permanente de Licitações avaliará, julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente para as demais providências.

16.2 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será a da proposta de menor preço global por lote analisado, desde que cumprido o exigido no edital.

16.3 Antes da avaliação detalhada, a Comissão Permanente de Licitações determinará se cada proposta está adequada aos termos dos documentos desta licitação. Para as finalidades ali previstas, uma proposta substancialmente adequada será aquela que se harmonizar com todos os termos e condições dos documentos dessa licitação, sem ressalva ou desvio material. Desvio ou ressalva material é a que afeta de modo substancial o objeto, a qualidade, o resultado da(s) obra(s) ou que limita, de modo conflitante com os termos do edital, os direitos do Contratante ou as obrigações da proponente, na forma do contrato e cuja retificação prejudicaria a posição competitiva de outras proponentes que apresentaram propostas substancialmente adequadas.

16.4 Uma proposta configurada como substancialmente não adequada será rejeitada e não poderá ser adequada subsequentemente, mediante correção da não harmonização, pela proponente.

16.5 A Comissão Permanente de Licitações poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, contanto que essa relevância não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer proponente. Entende-se por informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, geralmente omissões relacionadas com a verificação de dados ou informações de tipo histórico. Contudo, existem tipos de erros ou omissões básicas, que por sua gravidade, tradicionalmente são considerados insanáveis. Servem de exemplo, entre outras: A falta de assinatura em documen-

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D504-074D-2A5C-8A75 e informe o código D504-074D-2A5C-8A75

tos, na proposta de preços, na planilha de serviços e no cronograma físico-financeiro, assinatura aposta por elemento não credenciado ou não habilitado.

16.6 A Comissão Permanente de Licitações fará a conferência da planilha de serviços, que contém a descrição dos serviços, unidades, quantidades e preços unitários. Constatado erro aritmético serão efetuadas as devidas correções, de acordo com o Edital. Para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas de preços, prevalecerá o preço analisado e as eventuais adequações pertinentes, quer seja para mais ou para menos e, com o assentimento da proponente, deverá ser considerado como aceito. Se a proponente não aceitar a correção do preço analisado, sua proposta será rejeitada.

16.6.1 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão Permanente de Licitações, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o preço total/parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

16.6.2 Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor do total indicado na planilha de serviços e o valor do total conferido, prevalecerá o valor conferido.

16.6.3 Nos casos em que houver discrepância entre o preço global indicado na Proposta e o preço global analisado, prevalecerá o preço global analisado.

16.7 Será desclassificada:

16.7.1 a proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

16.7.2 a proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

16.7.3 a proposta que venha a ser considerada inexequível pela Comissão Permanente de Licitações, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta;

16.7.3.1 Preços manifestamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

16.7.3.2 Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais por lote analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) preço global orçado pelo licitador.

16.7.4 a proposta cujo preço analisado for superior ao preço máximo do lote, estabelecido no **item 04**;

16.7.5 quando for evidente a inexistência de TOMADA DE PREÇOS ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação.

16.7.6 Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D504-074D-2A5C-8A75 e informe o código D504-074D-2A5C-8A75

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do Tesouro do Município de Chopinzinho-PR.

16.7.7 A proponente vencedora deverá permitir ao Município, ou a quem designe inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

16.8 No caso de haver divergência entre o preço global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

16.9 À Comissão Permanente de Licitações é facultado propor, mediante parecer fundamentado, desclassificação de uma ou mais propostas de preços quando ocorrerem fato ou fatos supervenientes que justifiquem tal medida.

16.10 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outra proposta de preços.

16.11 Ocorrendo empate no preço analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

16.12 A classificação das propostas de preços será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital*, *e-mail e publicação na imprensa oficial*).

16.13 - Antes da classificação definitiva, será assegurado como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou Equiparada.

16.14 - Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou Equiparada.

16.15 - Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou Equiparada melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

17 - ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 - Até a assinatura do termo de contrato de empreitada, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.2 A execução da(*s*) obra(*s*)/serviço(s) dar-se-á mediante termo de contrato de empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação.

17.3 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de contrato de empreitada, conforme modelo nº 10, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a partir da data da homologação do lote, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D504-074D-2A5C-8A75 e informe o código D504-074D-2A5C-8A75

17.4 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato de empreitada, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou solicitar a revogação da presente.

17.5 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

17.6 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

18 GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

18.1 A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

18.6 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.

18.7 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

18.8 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

18.9 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

18.10 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

a) termo de recebimento definitivo;
b) apresentação da GFIP;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

19. RECURSOS

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D504-074D-2A5C-8A75 e informe o código D504-074D-2A5C-8A75

19.1 É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos.

19.2 Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão Permanente de Licitações para efeito de julgamento. No prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da ata de abertura dos envelopes ou do conhecimento, pelas proponentes do resultado concernente à habilitação e/ou classificação, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador.

19.3 Cabe à proponente observar o disposto no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

19. 5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

20 PRAZOS

20.1 - O **prazo de execução** para o Lote 01 será de 90 **(noventa) dias**, a contar da data da Ordem de Serviço.

20.2 - A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 10 dias após a emissão da ordem de serviço.

20.3 - O prazo de vigência dos contratos será de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da data da sua assinatura.

20.4 - Havendo interesse da **Contratante**, ambos os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

20.5 - A prorrogação do **prazo de execução** deve ser manifestada pela **Licitante Vencedora**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

20.6 - A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, conforme Modelo nº 10, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a partir da data da homologação da licitação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

20.7 - No ato da assinatura do Contrato, a proponente vencedora deverá apresentar o Cronograma Físico Financeiro Executivo da obra.

20.8 - O prazo de execução da(s) obra(s) poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

20.9 - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver: (i) serviços extraordinários que alterem as quantidades, (ii) serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (iii) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s) do lote, que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante, (iv) por atos do Contratante que interfiram na execução contratual, (v) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo Contratante;

20.10 - Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "*lock out*", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos,

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D504-074D-2A5C-8A75 e informe o código D504-074D-2A5C-8A75

enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

20.11 - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem do Contratante, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

21 - PENALIDADES

21.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

21.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D504-074D-2A5C-8A75 e informe o código D504-074D-2A5C-8A75

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

21.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

21.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

21.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

21.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

21.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

21.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

21.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

21.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

21.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

21.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

22 - RESCISÃO

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D504-074D-2A5C-8A75 e informe o código D504-074D-2A5C-8A75

22.1 – O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

22.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

22.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

22.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do(s) Contrato(s), sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

22.2 – O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

22.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

22.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

22.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

22.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o(s) Contrato(s) ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

22.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

22.7.1 - A não execução dos serviços contratados;

22.7.2 - Inexecução do objeto do(s) Contrato(s), sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

22.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato(s).

22.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

22.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.2 - Manifestação do gestor do(s) Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D504-074D-2A5C-8A75 e informe o código D504-074D-2A5C-8A75

22.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do(s) Contrato(s);

22.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

22.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

22.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

22.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 22.7 deste Termo.

23 - GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, ACEITAÇÃO, TESTES, RECEBIMENTO E POSSE DA OBRA

23.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s), podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

23.2 - A gestão do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Senhor Glacir Zanata, Secretário de Viação e Serviços Urbanos.

23.3 – A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) dos lotes 01 e 02, ficará a cargo do Servidor Senhora – Kamila Villwock Harnisch, CPF: 043.452.189-26, CAU A85696-7 e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Ana Kelle Malagutti, CPF: 074.076.199-48 – CREA/PR: 134.259/D, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

23.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do(s) Contrato(s) as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

23.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do(s) Contrato(s) proceder conforme os itens 21.7 e 22.8 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

23.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

23.6 - A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

a) inspecionem a qualquer tempo a execução da(*s*) obra(*s*) do lote;
b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; e
c) verifiquem se estão disponíveis, na(s) obra(s) do lote, os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constada a falta dos mesmos no(s) local(ais) da(s) obra(s), serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D504-074D-2A5C-8A75 e informe o código D504-074D-2A5C-8A75

23.7 - No desempenho destas tarefas deverão os técnicos do Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

23.8 - A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

23.9 - A Contratada deverá manter, no local da(*s*) obra(*s*), preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.

23.10 - A Contratada deve manter no canteiro de obra(*s*) um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(*s*) obra(*s*).

23.11 - A Contratada deve manter no canteiro de obra(*s*) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização diariamente.

23.12 - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

23.13 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) referente(s) à(s) obra(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

23.14 - Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

23.15 - A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (*vinte e quatro*) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

23.16 - A Contratada é obrigada entregar até 15 (quinze) dias à Contratante o resultado dos testes solicitados pela fiscalização e/ou supervisão.

23.16.1 - As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.

23.17 - Assim que a execução da(*s*) obra(*s*) tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

23.18 - Após o prazo de 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.

23.19 - A aceitação da(s) obra(s) pelo Contratante se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

23.20 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

23.21 - O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (*três*) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D504-074D-2A5C-8A75 e informe o código D504-074D-2A5C-8A75

24 - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

24.1 A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.

24.2 A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.

24.3 A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.

24.4 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.

24.5 A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

24.6 Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(*s*), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

25. PLACAS DE OBRA, MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

25.1 As placas de obra(s) serão fornecidas e instaladas pela Contratada, em consonância com os modelos, especificações e locais de instalação estabelecidos pelo Contratante em até 10 (*dez*) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

25.2 Todos os materiais, veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade da Contratada, a serem utilizados na(*s*) obra(*s*) serão fornecidos pela Contratada com todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização e deverão estar incluídos nos preços propostos.

25.3 Todos os veículos, máquinas e equipamentos discriminados na relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (*Modelo n° 04*) deverão estar disponíveis na(s) respectiva(s) obra(s), sob pena de multa e rescisão contratual.

25.4 Todos os materiais que forem utilizados na(*s*) obra(*s*) deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações técnicas, memoriais e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

25.5 A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da Contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da(*s*) obra(*s*), em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

26. PAGAMENTO

26.1 - Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com a Planilha de Serviços e liberação dos respectivos saques.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D504-074D-2A5C-8A75 e informe o código D504-074D-2A5C-8A75

26.2 - A **Licitante Vencedora** deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

26.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

26.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

a) a liberação dos pagamentos fica condicionada à apresentação de:

- Ordem de serviço emitida pela Contratante;

- Apresentação da relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social).

- A não apresentação dos relatórios mensais (GFIP) de funcionários ensejará na retenção dos pagamentos.

26.1 Os preços não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços.

26.6.1 Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (contratada) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

27. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

27.1 DA CONTRATADA

1 – Obriga-se a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência e Diário de Obra; (e) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; (g) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

2- Arcar com todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

3 **-** A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D504-074D-2A5C-8A75 e informe o código D504-074D-2A5C-8A75

4 - Permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE, do sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, aos documentos e registros contábeis da Empresa.

5 - Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes**:**

5.1 Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

5.2 Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.

5.3 A **licitante vencedora** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **Contratante** ou terceiros;

5.4 A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva do **licitante vencedora** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

5.5 Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **Contratante**;

5.6 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

5.8 Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **licitante vencedora** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Contratante**;

5.9 Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;

5.10 Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

5.11 Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.

5.12 Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

5.13 Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;

5.14 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D504-074D-2A5C-8A75 e informe o código D504-074D-2A5C-8A75

5.15 Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

5.16 Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

5.17 Fornecer na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

5.18 Refazer os serviços, sem ônus para o **Contratante**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

5.19 Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o **Contratante**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

5.20 A **licitante vencedora** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

5.21 Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **licitante vencedora**.

27.2 – DO MUNICÍPIO DE CHOPINZNHO

1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

2 Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;

3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

4 Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;

5 Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA;**

28. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

28.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

28.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D504-074D-2A5C-8A75 e informe o código D504-074D-2A5C-8A75

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

28.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

28.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 O licitador, se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

29.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer ao objeto e/ou ao projeto e/ou às especificações, respectivamente, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

29.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital e demais documentos licitatórios.

29.4 A Comissão Permanente de Licitações, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

29.5 O Contratante, se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da(*s*) obra(*s*) do lote, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados, através de medição e, quando for o caso dos materiais existentes no local da(*s*) obra(*s*), pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

29.6 A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

29.6.1 Caso haja autorização expressa do Contratante para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada que continuará integral perante o Contratante, bem como não existirá vínculo entre o Contratante e a subcontratada, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

29.7 Caberá à Contratada o pagamento ou o ressarcimento ao Contratante de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA/CAU ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D504-074D-2A5C-8A75 e informe o código D504-074D-2A5C-8A75

29.8 A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução da(*s*) obra(*s*), ficando isento o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

29.9 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. (Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93).

29.9.1 As supressões de serviços resultantes de acordos celebrados expressamente entre o Contratante e a Contratada poderão ultrapassar o limite estabelecido no **subitem 29.9**.

29.10 Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

29.11 Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do Contratante. A Contratada deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

29.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

29.13 Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

29.14 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

Chopinzinho - PR, 28 de dezembro de 2022.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

André Felipe Moraes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D504-074D-2A5C-8A75 e informe o código D504-074D-2A5C-8A75

ANEXO Nº 01

CARTA-CREDENCIAL

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 18/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO PARA INSTALAÇÃO DE ATIS E ENTORNO PARA TERRENO NO LOTEAMENTO JARDINS E NA LI-NHA SANTA INÊS.**

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, ***(inserir o nome completo)***, carteira de identidade ***(inserir o número e órgão emissor)***, CPF: _____, na qualidade de responsável legal pela proponente ***(inserir nome da proponente)***, CNPJ: _____, vem pela presente, informar a V. Sᵃˢ que o senhor ***(inserir o nome completo)***, carteira de identidade ***(inserir o número e órgão emissor)***, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

Local e data.

(*assinatura do responsável legal*)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D504-074D-2A5C-8A75 e informe o código D504-074D-2A5C-8A75

ANEXO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref. : Edital de TOMADA DE PREÇOS n° 18/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO PARA INSTALAÇÃO DE ATIS E ENTORNO PARA TERRENO NO LOTEAMENTO JARDINS E NA LI-NHA SANTA INÊS.**

O signatário da presente, o senhor ***(inserir o nome completo)***, CPF nº _____, representante legalmente constituído da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, CNPJ: _____, declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao(s) lote(s) ***(inserir os números de lotes)*** da TOMADA DE PREÇOS supramencionada.

Local e data.

_____

(*assinatura do responsável legal*)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D504-074D-2A5C-8A75 e informe o código D504-074D-2A5C-8A75

ANEXO Nº 03

ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 18/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO PARA INSTALAÇÃO DE ATIS E ENTORNO PARA TERRENO NO LOTEAMENTO JARDINS E NA LI-NHA SANTA INÊS.**

Declaramos que o Senhor(a) ***(inserir o nome completo)***, *CPF nº :* ***(inserir o nº do CPF)***, representante da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, CNPJ: ***(inserir o número do CNPJ),*** devidamente credenciado, visitou o local da execução da(*s*) obra(*s*), objeto da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições técnicas para a execução dos serviços e elaboração da Proposta de Preços.

Local e data.

_____

(*Nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal do licitador*).

_____

(*Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente ou preposto/representante*)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D504-074D-2A5C-8A75 e informe o código D504-074D-2A5C-8A75

ANEXO Nº 4

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 18/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO PARA INSTALAÇÃO DE ATIS E ENTORNO PARA TERRENO NO LOTEAMENTO JARDINS E NA LI-NHA SANTA INÊS.**

O representante legal da **(inserir o nome da proponente),** CNPJ: _____**,** Sr. (a) ***(inserir o nome do representante)***, devidamente habilitado, **DECLARA** que **RENUNCIA** à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições, complexidades e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e da obra, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local e data.

_____

(*CPF e RG, e assinatura do Responsável Legal da Proponente*)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D504-074D-2A5C-8A75 e informe o código D504-074D-2A5C-8A75

ANEXO N° 05

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 18/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO PARA INSTALAÇÃO DE ATIS E ENTORNO PARA TERRENO NO LOTEAMENTO JARDINS E NA LI-NHA SANTA INÊS.**

Razão Social:
CNPJ:

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA /CAU n°	Data do registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, ou mantém com relacionamento e vínculo junto à empresa.

Local e data.

_____

(*nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal*)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D504-074D-2A5C-8A75 e informe o código D504-074D-2A5C-8A75

1Doc: 173/522

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D504-074D-2A5C-8A75 e informe o código D504-074D-2A5C-8A75

ANEXO Nº 06

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS n° 18/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO PARA INSTALAÇÃO DE ATIS E ENTORNO PARA TERRENO NO LOTEAMENTO JARDINS E NA LI-NHA SANTA INÊS.**

O signatário da presente, em nome da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, CNPJ: _____, declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de TOMADA DE PREÇOS em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(*s*) obra(*s*) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2°, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

(*nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal*)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D504-074D-2A5C-8A75 e informe o código D504-074D-2A5C-8A75

ANEXO Nº 07

PROPOSTA DE PREÇOS (modelo)

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 18/2022.

LOTE Nº _____

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO**:**		
CIDADE :	TELEFONE:	E-MAIL:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sª nossa proposta de preços relativa AO LOTE Nº ____**, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE** _____, constante da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto da Licitação é de R$ ***(inserir o valor da proposta)*** (***(inserir o valor por extenso)***).

O prazo de execução do objeto é de (***inserir o prazo de execução por extenso***) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de ***(inserir o prazo de validade)*** (***(inserir o prazo de validade por extenso)***) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*) pela Comissão Permanente de Licitações.

No preço proposto, estão incluídas todas as despesas com fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

Atenciosamente,

(*nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal*)

(Juntamente com a Proposta de Preços, deverá ser apresentado: Planilhas de Serviços (Planilha Orçamentária), o Cronograma Físico-Financeiro e o Cálculo do BDI, preenchidos em papel timbrado da empresa e assinados pelo Representante Legal e o Responsável Técnico, conforme modelos fornecidos digitalmente pelo Município).

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D504-074D-2A5C-8A75 e informe o código D504-074D-2A5C-8A75

ANEXO 07.1

Quadro de Composição do BDI

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 18/2022.

LOTE Nº _____

OBJETO: _____.

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Local e data.

(*nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal*)
(*nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico*)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D504-074D-2A5C-8A75 e informe o código D504-074D-2A5C-8A75

1Doc: 177/522

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D504-074D-2A5C-8A75 e informe o código D504-074D-2A5C-8A75

ANEXO Nº 08

PLANILHA DE SERVIÇOS (Planilha Orçamentária)

À Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 18/2022.

LOTE Nº _____

OBJETO: _____.
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Local e data.

(*nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal*)
(*nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico*)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D504-074D-2A5C-8A75 e informe o código D504-074D-2A5C-8A75

ANEXO Nº 9

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Referência: TOMADA DE PREÇOS nº 18/2022

LOTE Nº _____

OBJETO: _____.

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Local e data.

(*nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal*)
(*nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico*)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D504-074D-2A5C-8A75 e informe o código D504-074D-2A5C-8A75

ANEXO Nº 10

(MINUTA) CONTRATO Nº **/2022

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA(S) POR PREÇO GLOBAL A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. E A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular o Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito senhor Edson Luiz Cenci, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, e a Empresa ....., com sede na ....., ..., Bairro ....., ..., CNPJ nº ....., doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Senhor(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF/MF sob nº ....., tendo em vista a homologação do resultado do Processo Licitatório n° 290/2022, Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 18/2022, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O Objeto do presente Contrato, licitado em conformidade com as normas da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, é a execução, sob regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, correspondente à _____, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto do Lote _____, da TOMADA DE PREÇOS n° 18/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilhas de serviços, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronogramas físico-financeiro e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R$ ..... (.....), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1 As despesas com a execução do(s) objeto(s) deste contrato serão custeadas com recursos municipais, e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820003.1.006.4.4.90.51 F: 000.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - O **prazo de execução** para o Lote 01 será de 90 **(noventa) dias**, a contar da data da Ordem de Serviço.

5.2 - A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 10 dias após a emissão da ordem de serviço.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D504-074D-2A5C-8A75 e informe o código D504-074D-2A5C-8A75

5.3 - O prazo de vigência dos contratos será de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da data da sua assinatura.

5.4 - Havendo interesse da **Contratante**, ambos os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

5.5 - A prorrogação do **prazo de execução** deve ser manifestada pela **Licitante Vencedora**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

5.6 - A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, conforme Modelo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a partir da data da homologação da licitação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

5.7 - No ato da assinatura do Contrato, a proponente vencedora deverá apresentar o Cronograma Físico Financeiro Executivo da obra.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s), podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Administração Municipal.

6.2 - A gestão do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Senhor Glacir Zanata, Secretário de Viação e Serviços Urbanos.

6.3 – A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) dos lotes 01 e 02, ficará a cargo do Servidor Senhora – Kamila Villwock Harnisch, CPF: 043.452.189-26, CAU A85696-7 e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Ana Kelle Malagutti, CPF: 074.076.199-48 – CREA/PR: 134.259/D, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

6.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do(s) Contrato(s) as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do(s) Contrato(s) proceder conforme os itens 16.7 e 23.8 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços deverão ser iniciados, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

7.2 Os Prazos de execução e vigência podem ser prorrogados a qualquer tempo pela Contratante, por Termo Aditivo, conforme dispõe o Artigo nº 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D504-074D-2A5C-8A75 e informe o código D504-074D-2A5C-8A75

7.3 Para que a **CONTRATADA** possa invocar os fatos capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

8.1 A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

9.1 Somente poderá ser admitida alteração dos prazos de execução e vigência, quando:

I) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "*lock out*", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurarem os motivos do **inciso II** ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Parágrafo Segundo – Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados nos incisos I e II do item 9.1 do contrato, como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do início da referida ocorrência.

Parágrafo Terceiro - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quarto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

Parágrafo Quinto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocor-

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D504-074D-2A5C-8A75 e informe o código D504-074D-2A5C-8A75

rendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (*dois*) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

10.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE e deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

11.1 Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no item 11.1.

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplado preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro – Os serviços não previstos na planilha de quantitativos e preços, aprovada pelo Município, e necessários para a realização da obra, deverão der executados pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

12.1 A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

b) inspecionem a qualquer tempo a execução da(*s*) obra(*s*) do lote;

b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; e

c) verifiquem se estão disponíveis, na(s) obra(s) do lote, os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constada a falta dos mesmos no(s) local(ais) da(s) obra(s), serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

12.2 No desempenho destas tarefas deverão os técnicos do Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

12.3 A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D504-074D-2A5C-8A75 e informe o código D504-074D-2A5C-8A75

12.4 A Contratada deverá manter, no local da(*s*) obra(*s*), preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.

12.5 A Contratada deve manter no canteiro de obra(*s*) um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(*s*) obra(*s*).

12.6 A Contratada deve manter no canteiro de obra(*s*) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização diariamente.

12.7 A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

12.8 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) referente(s) à(s) obra(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

12.9 Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

12.10 A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (*vinte e quatro*) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

12.11 A Contratada é obrigada entregar até 15 (quinze) dias à Contratante o resultado dos testes solicitados pela fiscalização e/ou supervisão.

12.11.1 As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.

12.12 Assim que a execução da(*s*) obra(*s*) tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

12.13 Após o prazo de 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.

12.14 A aceitação da(s) obra(s) pelo Contratante, se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

12.15 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

12.16 O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (*três*) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL.

13.1 O valor da garantia de execução é de R$ ----- (------). (o valor será obtido pela aplicação de 5% (*cinco porcento*) sobre o valor contratual (homologado) acrescido da garantia adicional, se houver).

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D504-074D-2A5C-8A75 e informe o código D504-074D-2A5C-8A75

13.2 A garantia de execução poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)

Parágrafo Primeiro: A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo: Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco porcento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

Parágrafo Terceiro: A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) termo de recebimento definitivo;
b) apresentação da GFIP;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quarto: No caso de Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

14.1 A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante do Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE e MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

Parágrafo Segundo - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE, contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D504-074D-2A5C-8A75 e informe o código D504-074D-2A5C-8A75

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(*s*) um projeto completo e cópia das: especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos e planilha de serviços os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(*s*) obra(*s*)

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(*s*) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sexto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sétimo - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não reveladas até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Nono - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

a) Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias os testes solicitados pela fiscalização e/ou vistoria. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Primeiro - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Segundo - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

Parágrafo Décimo Terceiro - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com a Planilha de Serviços e liberação dos respectivos saques.

15.2 - A **Licitante Vencedora** deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

15.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D504-074D-2A5C-8A75 e informe o código D504-074D-2A5C-8A75

15.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

a) a liberação dos pagamentos fica condicionada à apresentação de:

- Ordem de serviço emitida pela Contratante;
- Apresentação da relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social).

- A não apresentação dos relatórios mensais (GFIP) de funcionários ensejará na retenção dos pagamentos.

15.156 - Os preços não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços.

15.5.1 Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (contratada) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

16.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D504-074D-2A5C-8A75 e informe o código D504-074D-2A5C-8A75

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

16.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

16.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

16.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

16.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

16.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

16.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

16.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

16.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D504-074D-2A5C-8A75 e informe o código D504-074D-2A5C-8A75

16.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

16.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

16.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

16.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 A CONTRATADA se obriga a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência e Diário de Obra; (e) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; (g) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Parágrafo Primeiro - Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

17.2 A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE, do sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, aos documentos e registros contábeis da Empresa.

17.3 Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes**:**

a) Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

b) Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

c) A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Contratante ou terceiros;

d) A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D504-074D-2A5C-8A75 e informe o código D504-074D-2A5C-8A75

e) Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Contratante;

f) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

h) Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Contratante**;

i) Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme estipulados nas planilhas de serviços, no projeto aprovado pelo Município, nas especificações de serviços para obras e memórias de cálculos;

j) Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

k) Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.

l) Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

m) Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;

n) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

o) Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

p) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

q) Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

r) Refazer os serviços, sem ônus para o **Contratante**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

s) Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o **Contratante**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D504-074D-2A5C-8A75 e informe o código D504-074D-2A5C-8A75

t) A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

u) Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA – DO MUNICÍPIO DE CHOPINZNHO

a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

b) Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;

c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

d) Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;

e) Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA;**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

19.1 A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.

19.2 A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.

19.3 A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.

19.4 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.

19.5 A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

19.6 Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(*s*), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

20.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato e de responsabilidade da CONTRATADA, deverão e ser de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar, no local objeto deste Contrato, os veículos, as máquinas e os equipamentos estabelecidos pelos orçamentos, cronogramas e memoriais, apresentados na licitação.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D504-074D-2A5C-8A75 e informe o código D504-074D-2A5C-8A75

Parágrafo Segundo - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA

21.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

22.1 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

23.1 – O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

23.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

23.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

23.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do(s) Contrato(s), sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

23.2 – O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

23.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

23.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

23.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D504-074D-2A5C-8A75 e informe o código D504-074D-2A5C-8A75

23.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o(s) Contrato(s) ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

23.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

23.7.1 - A não execução dos serviços contratados;

23.7.2 - Inexecução do objeto do(s) Contrato(s), sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

23.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato(s).

23.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

23.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.8.2 - Manifestação do gestor do(s) Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do(s) Contrato(s);

23.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

23.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

23.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

23.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 23.7 deste Termo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D504-074D-2A5C-8A75 e informe o código D504-074D-2A5C-8A75

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

25.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

26.1 - O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

26.2 - Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

27.1 Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

29.1 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D504-074D-2A5C-8A75 e informe o código D504-074D-2A5C-8A75

29.2 Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho – PR, ... de ..... de 2022.

_____	_____
Município de Chopinzinho Edson Luiz Cenci - Prefeito CONTRATANTE	CONTRATADA

_____
Gestor do Contrato

_____
Fiscal do Contrato

_____
Fiscal Substituto

Testemunhas:

_____	_____
Nome: CPF:	Nome: CPF:

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D504-074D-2A5C-8A75 e informe o código D504-074D-2A5C-8A75

EXTRATO DO CONTRATO Nº **/2022

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edson Luiz Cenci, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, e

CONTRATADO(A): ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ nº ....., neste ato representada pelo Senhor ....., portador da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF/MF .....**.**

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 18/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO PARA INSTALAÇÃO DE ATIS E ENTORNO PARA TERRENO NO LOTEAMENTO JARDINS E NA LI-NHA SANTA INÊS.
VALOR: R$ ..... (.....). As despesas com a execução da(s) obra(*s*) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820003.1.006.4.4.90.51 F: 000.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Lote 01 será de 90 (noventa dias) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos contratos será de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da data da sua assinatura.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, ... de ..... de 2022.

_____ _____

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci
CONTRATANTE

CONTRATADA

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D504-074D-2A5C-8A75 e informe o código D504-074D-2A5C-8A75

ANEXO Nº 11

Referência: TOMADA DE PREÇOS nº 18/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO PARA INSTALAÇÃO DE ATIS E ENTORNO PARA TERRENO NO LOTEAMENTO JARDINS E NA LI-NHA SANTA INÊS.**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS – MODELO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____(denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é _____ (optar por: microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº . (inserir número) – TOMADA DE PREÇOS n º (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

(LOCAL E DATA)

_____

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo do CNPJ)

(Apresentar a declaração em papel timbrado da licitante)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D504-074D-2A5C-8A75 e informe o código D504-074D-2A5C-8A75

ANEXO 12

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº___, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D504-074D-2A5C-8A75 e informe o código D504-074D-2A5C-8A75

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D504-074D-2A5C-8A75 e informe o código D504-074D-2A5C-8A75

ANEXO 13

PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D504-074D-2A5C-8A75 e informe o código D504-074D-2A5C-8A75

PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

1. INTRODUÇÃO

Este projeto visa a contratação de empresas especializadas para execução de piso de concreto para instalação de Atis e entorno para terreno no loteamento Jardins e na linha Santa Inês.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresas especializadas para a execução de piso de concreto para instalação de Atis e entorno para terreno no loteamento Jardins e na linha Santa Inês, faz-se necessária visto que o Município não dispõem de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação.

3. OBJETO

Material e mão de obra para execução de piso de concreto para instalação de Atis e entorno para terreno no loteamento Jardins e na linha Santa Inês.

4. DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1. Local de execução dos serviços:

4.1.1. Diversos

4.1.2. Responsável Técnico pela DPLAN:

4.1.2.1. Fiscal da Obra – Kamila Villwock Harnisch.

4.1.2.2. Fiscal Substituto – Ana Kelle Malaguti.

5. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

5.1. As empresas que concorrerem a esta Licitação deverão possuir:

5.1.1 Engenheiro Civil ou Arquiteto, a ser indicado como responsável técnico da obra, vinculado a empresa e que possua Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à execução/construção de obra compatível em características com o objeto da licitação.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D504-074D-2A5C-8A75 e informe o código D504-074D-2A5C-8A75
1Doc: 201/522

5.1.2 Atestado de Capacidade Técnica em nome da proponente que comprove a capacidade técnica operacional para execução de Obra compatível com o objeto da presente licitação.

5.1.3 Disponibilidade de Máquinas, Veículos e Equipamentos necessários para execução das obras.

5.2. É recomendável a visita técnica ao local da obra pelas empresas que vierem a participar do processo licitatório, mediante agendamento, ou declaração formal de que abre mão desta prerrogativa assumindo as responsabilidades inerentes a este fato.

5.3. Disponibilidade de Máquinas, Veículos e Equipamentos: A licitante deverá ter disponibilidade da totalidade do maquinário necessário para execução das obras.

5.4. Estar regularmente inscrita no CREA ou CAU.

5.5. Constar na relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS E informações a Previdência Social).

5.6. Apresentar Cronograma Físico Financeiro Executivo.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços serão supervisionados e fiscalizados durante toda a execução do contrato, por profissional da Divisão de Planejamento e Projetos, com a devida determinação para fiscalização da obra e com livre acesso a todas as informações e andamento das etapas.

7. ESTIMATIVA FINANCEIRA

7.1 Valor Global da Obra **R$ 57.785,06 (cinquenta e sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais e seis centavos).**

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com as Planilhas de Eventos, para os demais de acordo com a execução dos serviços.

8.2 Caso a medição não atinja o valor ou percentual estipulado para o período, o pagamento poderá não ser efetivado.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D504-074D-2A5C-8A75 e informe o código D504-074D-2A5C-8A75
1Doc: 202/522

8.3 A **Licitante vencedora** deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

8.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Constituem obrigações da **licitante vencedora**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes**:**

9.1.1 Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

9.1.2 Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

9.1.3 A **licitante vencedora** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao **Contratante** ou terceiros;

9.1.4 A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva do **licitante vencedora** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

9.1.5 Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do **Contratante**;

9.1.6 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D504-074D-2A5C-8A75 e informe o código D504-074D-2A5C-8A75

1Doc: 203/522

9.1.8 Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **licitante vencedora** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Contratante**;

9.1.9 Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;

9.1.10 Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

9.1.11 Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.

9.1.12 Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

9.1.13 Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;

9.1.14 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

9.1.15 Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei,

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D504-074D-2A5C-8A75 e informe o código D504-074D-2A5C-8A75
1Doc: 204/522

subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

9.1.16 Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

9.1.17 Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

9.1.18 Refazer os serviços, sem ônus para o **Contratante**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

9.1.19 Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o **Contratante**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

9.1.20 A **licitante vencedora** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

9.1.21 Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **licitante vencedora**.

9.2 DO CONTRATANTE

9.2.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei n.º 8.666/93;

9.2.2 Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **licitante vencedora** para execução dos serviços;

9.2.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **licitante vencedora**;

9.2.4 Convidar a **licitante vencedora** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **licitante vencedora** terá como atender as exigências;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D504-074D-2A5C-8A75 e informe o código D504-074D-2A5C-8A75
1Doc: 205/522

9.2.5 Supervisionar e acompanhar os serviços da **licitante vencedora.**

10. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

10.1 O prazo de execução será de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão da ordem de serviço;

10.2 A licitante vencedora deverá iniciar as obras em 10 dias após a emissão da Ordem de Serviço.

10.3 O prazo de vigência será de 240 (trezentos) dias contados a partir das assinaturas dos Contratos.

10.4 Havendo interesse do **Contratante**, os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei n.º 8.666, de 1993 e alterações.

10.5 A prorrogação do **prazo de execução**, se por iniciativa da **licitante vencedora**, deverá ser manifestada por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes do término do prazo de execução contratual.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 O critério de julgamento é o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Chopinzinho/PR, 08 de dezembro de 2022.

Glacir Zanata
Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos.

Jovani Martins
Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Kamila Villwock Harnisch
Arquiteta e Urbanista

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D504-074D-2A5C-8A75 e informe o código D504-074D-2A5C-8A75
1Doc: 206/522

ANEXO 14
OS MEMORIAL DESCRITIVO

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D504-074D-2A5C-8A75 e informe o código D504-074D-2A5C-8A75

MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO DE PISO DE CONCRETO PARA INSTALAÇÃO DE ATIs E ENTORNO PARA TERRENO NO LOTEAMENTO JARDINS E NA LINHA SANTA INÊS NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PARANÁ.

LOCAL: LOTEAMENTO JARDINS, RUA MANACÁ

SANTA INÊS – ZONA RURAL

CHOPINZINHO/PR

Assinado por 2 pessoas: KAUAN VINICIUS CONCHA ANDRÉ e FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2504-2F40-2A2E-8A25 e informe o código 2504-2F40-2A2E-8A25

1Doc: 208/522

1. INTRODUÇÃO

1.1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Deverão ser observadas rigorosamente as disposições deste documento, valendo estas como transcritas fossem no contrato.

A condição de "CONTRATADA", refere-se à empresa vencedora de processo licitatório. A condição de "CONTRATANTE", refere-se à Prefeitura Municipal de Chopinzinho. A condição de "FISCALIZAÇÃO DE OBRA", refere-se ao profissional técnico da Divisão de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Chopinzinho. A condição de "FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO", refere-se à pessoa indicada pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

Toda vez que surgir documento a expressão "ou similar", fica subentendido que tal alternativa será sempre precedida de consulta, e sujeita à aprovação.

O responsável técnico da CONTRATADA deverá acompanhar a execução dos serviços e somente com ele a CONTRATANTE manterá entendimentos. Deverá haver na obra, em caráter permanente, pelo menos um chefe de equipe capacitado.

Qualquer substituição dos profissionais acima deverá ser comunicada antecipadamente à FISCALIZAÇÃO.

Problemas técnicos que porventura aparecerem durante a execução dos serviços, deverão ser solucionados pelo Responsável Técnico da CONTRATADA, e submetidos à aprovação do CONTRATANTE, sempre por escrito.

O dimensionamento e a organização da mão-de-obra, para a execução dos diversos serviços, serão atribuições da CONTRATADA, que deverá considerar a qualificação técnica dos profissionais, a eficiência e a conduta na área de produção.

A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a substituição de pessoal, caso julgue inadequada sua permanência na área de produção, sendo que tal substituição deverá ser realizada em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Os trabalhos que não satisfizerem as condições contratuais serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA providenciar a demolição/retirada e reconstrução/revisões necessárias, imediatamente após solicitado.

Nenhuma alteração nas plantas, procedimentos, detalhes ou especificações, determinando ou não o encarecimento dos serviços, deverá ser executada sem autorização da FISCALIZAÇÃO, para tanto é necessário que a CONTRATADA peça permissão por escrito via protocolo.

O consumo de água e energia elétrica, os sistemas de comunicação, assim como a disposição dos resíduos líquidos e sólidos são de responsabilidade da CONTRATADA, durante toda a execução do contrato.

Assinado por 2 pessoas: KAUAN CONCHA ANJOS E FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2504-2F40-3C25-8A75 e informe o código 2504 2F40 3C25 8A75

A CONTRATADA solicitará a ligação provisória de luz na Copel de acordo com ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE.

Não serão permitidas emendas nos cabos de ligação de quaisquer máquinas, ferramentas ou equipamentos. As máquinas e equipamentos, como serra circular, betoneira, torre, máquinas de solda, etc., terão suas carcaças devidamente aterradas. Visando reduzir o comprimento dos cabos de ligação elétrica, serão instaladas tomadas diversas, próximas a cada local de operação de máquinas, ferramentas e equipamentos. Deverá ser prevista iluminação suficiente para os serviços e a segurança do canteiro da obra, inclusive à noite, mesmo quando não houver trabalhos programados para este período.

Todos os transportes de pessoal e material correrão por conta da CONTRATADA.

Será de responsabilidade da CONTRATADA a retirada e destinação do entulho/ resíduos provenientes dos serviços executados. O objeto de contrato deverá ser conservado limpo durante todo o período de execução das obras.

A CONTRATADA fica ciente que todas as responsabilidades oriundas dos serviços de bota-fora, como por exemplo, a escolha do local de bota-fora e possíveis danos causados ao local, serão exclusivamente da CONTRATADA, não cabendo a FISCALIZAÇÃO, qualquer responsabilidade ou correção do valor de contrato para suprir eventuais prejuízos causados por este serviço, dificuldades de transporte ou acréscimo de distâncias.

A CONTRATADA deve manter no canteiro do obras, todos os projetos, alvará de construção, **diário de obras**, ARTs/RRTs, licenças se necessário para que seja objeto de análise da fiscalização.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO DO SOLO

A CONTRATADA realizará a limpeza do solo, com a retirada de vegetação rasteiras existentes.

Assinado por 2 pessoas: KAUAN CONCEIÇÃO CHAVES e FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2504-2F47-5A25-8A75 e informe o código 2504 2F47 5A25 8A75

3. SERVIÇOS INICIAIS

3.1 LOCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA OBRA

A obra deverá ser locada pela CONTRATADA com extremo rigor através da marcação topográfica, os esquadros conferidos a trena e as medidas tomadas em nível. Havendo discrepância entre as reais condições existentes no local e os elementos do projeto, a ocorrência será objeto de comunicação, por escrito, a FISCALIZAÇÃO, a quem competirá deliberar a respeito.

3.2 PLACA DE OBRA

A placa de obra deverá ser afixada em local visível antes do início da obra.

4. PAVIMENTAÇÃO

4.1 PISO EM CONCRETO ARMADO USINADO

Os pisos em concreto que serão executados nos dois locais serão em concreto armado usado com espessura de 15 cm, a armação será em malha de aço para melhor estabilidade do piso, sob o piso deverá ser distribuído um lastro de material granular de 5 cm.

O passeio público do terreno do Loteamento Jardins será em concreto usinado de acordo com as medidas do projeto e espessura de 7cm.

O acabamento do piso deverá ser polido para melhor acabamento, mas não pode ficar deslizante em caso de chuvas.

Assinado por 2 pessoas: KAUAN VINICIUS CONCHA ANJOS e FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2504-2F40-3C25-8A75 sem informe o código 2504-2F40-3C25-8A75
1Doc: 211/522

4.2 Execução do passeio em piso intertravado

Sobre o leito de terreno regularizado e compactado deverá ser executado lastro com pó de pedra, com espessura de 4 cm.

Sobre o lastro deverá ser executado o passeio de acordo com o projeto, respeitando todas as informações detalhadas, empregando-se (a) blocos retangulares tipo “paver” de dimensões 20x10x6cm na cor natural. Os elementos do passeio devem estar bem nivelados, batidos e sem falhas no lastro de pó de pedra. As calçadas serão travadas com guias de contenção com as seguintes medidas: 38x9x9 cm (LxAxP)

A inclinação longitudinal do passeio deverá seguir a inclinação da via.

A inclinação transversal do passeio deverá ser de no mínimo 1% e no máximo 3%.

Após o assentamento, o piso intertravado deverá ser rejuntado com areia.

5. Paisagismo

Para melhor acabamento dos pisos de concreto na localidade da Santa Inês está previsto o plantio de grama com largura de 150cm.

No loteamento Jardins o plantio de grama será feito de acordo com o projeto apresentado.

No canteiro com bancos será colocado argila expandida para melhor drenagem da água e plantio de árvores para gerar sombreamento.

6. Lixeiras

A localização das lixeiras está indicada em planta, será 2 unidades. Lixeira dupla, com capacidade de 67 litros cada uma, diâmetro 50cm, altura com tampa 66 cm. Corpo da lixeira em réguas de madeira plástica e tampas em plástico injetado.

O suporte para as lixeiras será duplo em madeira plástica preta com palanques de 90x90mm, com conexões T em plástico reciclado preto, altura de 130cm, largura 127cm e profundidade de 9cm.

Assinado por 2 pessoas: KAUAN LUIZ CENCI CHAVANIS e FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2504-2F40-5A25-8A25 e informe o código 2504 2F40 5A25 8A25

1Doc: 212/522



Figura 1 Modelo de lixeira em madeira plástica

7. Limpeza de obra

Todo material resultante de entulho produzido na execução serão reaproveitados ao máximo na obra. A obra deve ser entregue completamente limpa. Todos os andaimes, lixo e entulhos não aproveitados serão separados para reciclagem ou transportados para fora, devendo ser jogados em locais autorizados. Também deverão ser retirados da obra eventuais ocupantes e barracões de depósito de materiais e abrigos de operários. Todos os equipamentos e instalações serão entregues limpos e em perfeito funcionamento. A limpeza Final da obra será executada pela CONTRATADA.

8. Considerações finais

A CONTRATADA é responsável pela obra, materiais e serviços, até o seu término, sendo assim, é sua responsabilidade a guarda, isolamento e sinalização desta. Caso um material ou serviço sofra danos, caberá a CONTRATADA, as suas expensas, as devidas correções ou substituições.

A CONTRATADA é responsável por danos sofridos a transeunte em virtude de falhas executivas (como por exemplo falta de sinalização, isolamento inadequado, etc).

Assinado por 2 pessoas: KAUAN VINICIUS CONCHA ANIS e FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2504-2F40-2A2E-8A25 e informe o código 2504 2F40 2A2E 8A25

1Doc: 213/522

A execução da obra deverá seguir o cronograma proposto, devendo-se fazer os devidos ajustes quando da ocorrência de atrasos.

As medições e pagamentos serão realizados conforme o Cronograma. Ou seja, somente após finalizados 100% dos serviços referentes ao mês este poderá ser pago.

A segurança da obra e dos funcionários nela envolvidos é de estrita responsabilidade do profissional executor da obra, ou técnico de segurança designado, caso houver.

A CONTRATADA deverá primar pela qualidade dos materiais e métodos executivos.

Chopinzinho, 8 de dezembro de 2022.

_____

Kamila Villwock Harnisch

Arquiteta e Urbanista – CAU A85696-7

Assinado por 2 pessoas: KAMILA VILLWOCK HARNISCH e JOSÉ FELIPE MORAES

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2504-2F40-3A25 e informe o código 2504-2F40-3A25

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 26A2-2E97-502E-5429

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

KAMILA VILLWOCK HARNISCH (CPF 043.XXX.XXX-26) em 08/12/2022 13:58:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/26A2-2E97-502E-5429

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e ANDRÉ FELIPE MORAES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D504-074D-2A5C-8A75 e informe o código D504-074D-2A5C-8A75

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D504-074D-2A5C-8A75

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 28/12/2022 10:13:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANDRÉ FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 28/12/2022 10:14:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D504-074D-2A5C-8A75

Memorando 14- 6.833/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 29/12/2022 às 13:41:56

Segue em anexo as publicações de Aviso de Edital.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_AMP.pdf
Aviso_DIARIO_DO_SUDOESTE.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DIÁRIO - TP - EDITAL 18-2022 - PISO DE CONCRETO SANTA INES

AVISO DE LICITAÇÃO
Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 18/2022. Data da Licitação: Dia 20 de janeiro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação De Empresas Especializadas Para Execução De Piso De Concreto Para Instalação De Atis E Entorno Para Terreno No Loteamento Jardins E Na Linha Santa Inês. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R$ 57.785,06. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 horas e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:5215BB2E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/12/2022. Edição 2677
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 10h00min (dez) horas do dia 19 (dezenove) de Janeiro do ano de 2023, na sede Administrativa do Municipio, localizada a Avenida Manoel Ribas, n° 620 em Itapejara D'Oeste , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Bairro Fênix - Parque Urbano	Construção de Centro de Atendimento ao Turista	165,16 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail admitapejara@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste - PR, 20 (vinte) de Dezembro de 2022.
Vlademir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Nº 221/2021

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

ADITIVO nº 02 ao Contrato n° 57/2021 – Tomada de Preços nº 07/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ nº 18.260.537/0001-56. A alteração da meta física e financeira (supressão), objeto deste aditamento, está embasado nos termos da Cláusula Sétima do Contrato, com fundamento no Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93, ofício nº 134/2022 da Divisão de Estudos e Projetos, planilha reprogramada e Deliberação Superior. Fica reduzido o valor de R$ 6.298,41, referente ao fato de ser difícil encontrar prestadores de serviços que realizam a compactação da pavimentação, pois se trata de um equipamento de valor elevado com gama de serviços reduzidos na região, dificultando assim a liberação do trecho pavimentado. Os serviços reduzidos passam a ser de responsabilidade do Município. O valor atualizado total do contrato passa a ser de R$ 714.635,91. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 16 de dezembro de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2022-PMCV
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, situado na Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, Estado do Paraná - PR, CNPJ 76.995.455/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Anderson Manique Barreto, portador da cédula de identidade R.G. n. º 5.228.761-8, inscrito no CPF sob n. º 967.311.099-91, e
CONTRATADA: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ 05.461.328/0001-29, localizada na BR 158, km 513, 2800, Bairro São Francisco, na cidade de Pato Branco (85.501.970), Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, representada por seu representante legal, Sr. Fernando Zancanaro, portador da cédula de identidade R.G. n. º 7.115.542-0 SESP PR, inscrito no CPF sob n. º 006.839.409-88.
OBJETO: Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em vias urbanas em CBUQ, 22.882,67 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Trecho: • Rua Guanabara (entre Av Santa Catarina + 95,28m e Av. Brasil) • Rua Mato Grosso (entre Av Frederico Berger e Av Rio Grande do Sul) • Rua Minas Gerais (entre Av Brasil e Av Rio Grande do Sul) • Rua Bahia (entre Av Frederico Berger e Av Rio Grande do Sul) • Rua Goias (entre Av Frederico Berger e Av Rio Grande do Sul) • Rua Pará (entre Av Frederico Berger e Av Rio Grande do Sul) • Av Rio Grande do Sul (entre Rua Guanabara e Rua Pará) • Av Brasil (entre Rua Mato Grosso e Rua Pará) • Av Santa Catarina (entre Rua Guanabara e Rua Bahia).
VALOR: R$ 3.392.141,94 (três milhões, trezentos e noventa e dois mil cento e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 4755 e 2813.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do 21° (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de dezembro de 2022.
FORO: Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná.
Coronel Vivida, 23 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP. 85.539-000 - Fone/Fax: (046) 3252-8000

ADJUDICACÃO/HOMOLOGACÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 093/2022 – PROCESSO Nº. 162/2022
Data de abertura: 16/12/2022 Horário: 09:00h - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: "Aquisição de equipamentos agrícolas, para atendimento da demanda da Secretaria de Agricultura deste Munícipio, visando assim atender as necessidades dos pequenos e médios produtores".

Considerando as informações constantes do processo licitatório em epigrafe, a Prefeita do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação dos mesmo em nome dos licitantes adiante mencionado:

VENCEDOR

IRMÃOS SCHONS LTDA – CNPJ: 11.186.884/0001-37

Item	Qt	Marca	Complemento	Valor un.	Valor Total
01	1	Schemaq	Distribuidor de calcário, fertilizantes e compostos orgânico, com capacidade mínima para 8.000 kg, com garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação.	40.999,00	40.999,00
Valor total R$ 40.999,00 (quarenta **mil, novecentos e noventa e nove reais)**					

BRUNO IRINEU PEREIRA – CNPJ: 24.667.053/0001-29

Item	Qt	Marca	Complemento	Valor un.	Valor Total
02	1	Irineu MPA	Grade aradora de arrasto com no mínimo 20x24, com espaçamentos mínimo entre discos de 235 mm, diâmetro mínimo dos discos 24", com profundidade mínima de trabalho 150 - 250 mm e largura mínima de trabalho de 2250 mm, com garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação.	20.000,00	20.000,00
Valor total R$ 20.999,00 (vinte mil reais)					

ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA – CNPJ: 37.141.260/0001-97

Item	Qt	Marca	Complemento	Valor un.	Valor Total
03	1	SR Maquinas Lasr3000	Plaina niveladora agrícola de arrasto com pneus, com giro horizontal mínimo de 90º, giro vertical mínimo de 25º e com largura mínima de corte de 3000m, com garantia mínima de 1 ano contra defeitos de fabricação	29.990,00	29.990,00
Valor total R$29.990,00 (vinte e nove mil, novecentos e noventa reais)					

Clevelândia, 23 de dezembro de 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Elaborado por Edson Luiz Modena

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 100/2022. Forma: Eletrônica. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: Dia 12 de janeiro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição De Material Hidráulico E Hidrômetros Para Sistemas De abastecimento Comunitário De Água Nas Comunidades Rurais. Gênero: Material de Consumo. Valor máximo da licitação: R$ 24.525,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 18/2022. Data da Licitação: Dia 20 de janeiro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação De Empresas Especializadas Para Execução De Piso De Concreto Para Instalação De Atis E Entorno Para Terreno No Loteamento Jardins E Na Linha Santa Inês. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R$ 57.785,06. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 horas e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 17/2022. Data da Licitação: Dia 19 de janeiro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Elaboração De Projetos. Gênero: Serviços de Engenharia. Valor máximo: R$ 32.205,00. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 horas e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

MUNICIPIO DE PATO BRANCO

EXTRATO DO CONTRATO N° 377/2022. DISPENSA N° 84/2022 - PROCESSO N° 435/2022. PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***RAFAELA CRISTINA PROCHE BRENS***, inscrita no CNPJ nº 19.448.799/0001-01. **OBJETO:** Aquisição de **Leão Mascote PROERD**, para evento de formatura dos alunos que participarem do respectivo projeto, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **VALOR TOTAL**: R$: 6.250,00. Pato Branco, 28 de Dezembro de 2022. Rafaela Cristina Proche Brens – Representante Legal. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

Decreto 8075/2022, de 27 de dezembro de 2022. Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor R$ 2.650,60. ***A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.***

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

Decreto 8074/2022, de 27 de dezembro de 2022. Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor R$ 61.489,71. ***A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.***

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

Decreto 8035/2022, de 06 de dezembro de 2022. Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 706.550,00. ***A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.***

Comarca de Pato Branco - Estado do Paraná
1º Serviço de Registro de Imóveis
Renata da Costa Luz Pacheco Moutinho
Oficial Titular - Telefone: (46) 3225-6480

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NEGÓCIO FIDUCIÁRIO)

A Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/1997, **INTIMA CLAUDIOMIRO SAMPAIO e ANA CHRISTINI MORAES**, a comparecerem na Rua Assis Brasil, nº 353, Bairro Brasília, entre as 08:30-11:00 e 13:00-17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para **PAGAMENTO** (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, referentes ao contrato de financiamento com **garantia fiduciária** nº 144440112922, firmado em 19/09/2012, registrado sob o nº R-2, na matrícula nº 45.203, desta Serventia, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel.





Memorando 15- 6.833/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 03/01/2023 às 11:50:15

Em tempo, segue anexo a publicação do Aviso de Edital no DIOE.

–

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_DIOE.pdf

Campo do Tenente

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2022

Objeto:Aquisição de veículo camionete, cabine dupla, novo (0 km), para atender o Programa Mais Cidade II para Secretaria Municipal de Fomento Agropecuário e Meio Ambiente. **CONVÊNIO Nº 195/2022 – SEAB**. Data de abertura e julgamento das propostas: 19/01/2023, às 9h. O edital está disponível na página bllcompras.com site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, em 21 de dezembro de 2022.
Weverton Willian Vizentin
Prefeito

139265/2022

Cândido de Abreu

MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
##ATO AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2022

##TEX OBJETO: **Aquisições de equipamentos, atendendo ao Convênio nº 926241/2022, que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e o Município de Cândido de Abreu, em atendimento a Secretaria Municipal de Agropecuária.** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.candidodeabreu.pr.gov.br, opção: Processos Licitatórios, bem como no sítio: http://bll.org.br/, ou no endereço: Avenida Paraná, n.º 03, Centro, Cândido de Abreu - PR, CEP: 84.470-000, Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu - PR, Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos, em horário de expediente, telefone para contato (43) 3476-1222. Fim de Recebimento de Propostas em: 16/01/2023, até às 08h00min. Inicio de Disputa de Preços em: 16/01/2023, ás 09h01min (horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: http://bll.org.br, nos termos do Edital e seus anexos. Critério: Menor Preço por Item. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Preço Máximo: **R$ 306.746,65 (trezentos e seis mil e setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).**

##DAT 29/12/2022
##ASS ALLAN DIEGO MORENO VAROTO
##CAR Pregoeiro

140897/2022

Cascavel

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 42/2022

Objeto: Execução de preparação, base e sub-base para recebimento de pavimentação com tratamento superficial triplo em atendimento ao convênio nº 4500066023 firmado com a Itaipu Binacional, sendo: 3.245m da Estrada Rural São Roque do Lopeí, Distrito de Sede Alvorada: 7.000m da Estrada Peroba, Distrito de Diamante, no Município de Cascavel. Sessão Pública: **07 de fevereiro de 2023 às 14h00min**. Local: Sala na Divisão de Licitação. Tipo: Menor Preço por item. Valor da licitação Item 01 – R$ 1.324.111,24 e Item 02 - R$ 2.540.814.12. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel/PR: https://cascavel.atende.net. Cascavel/PR, 26 de dezembro de 2022. Fernando Marcos Gea, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

139988/2022

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 43/2022

Objeto: OBRA DO RESTAURANTE POPULAR NO BAIRRO FLORESTA. Sessão Pública: **8 de fevereiro de 2023 às 14h00min**. Local: Sala na Divisão de Licitação. Tipo: Menor Preço por item. Valor Total da Licitação: R$ 2.464.331,24. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel/PR: https://cascavel.atende.net. Cascavel/PR, 29 de dezembro de 2022.Fernando Marcos Gea, Presidente da Comissão Permanente de Liciação.

140918/2022

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2022

Objeto: Instalação de Sistema de Aquecimento com todos os equipamentos necessários a Piscina do Corpo de Bombeiros de Cascavel. Sessão Pública: **26 de janeiro de 2023 às 14h00min**. Local: Sala na Divisão de Licitação. Tipo: Menor Preço por item. Valor Total da Licitação: R$ 933.032,27. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel/PR: https://cascavel.atende.net. Cascavel/PR, 29 de dezembro de 2022. Fernando Marcos Gea, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

140917/2022

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 343/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para gestão e fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva para prestação de serviços técnicos em radiologia nas dependências das Unidades de Pronto Atendimento - 24 horas (UPA Tancredo Neves, UPA Brasília e UPA Veneza). Sessão Pública: **31 de janeiro de 2023 às 09h00min**. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço po r lote. Valor Total da Licitação: R$ 1.778.777,28. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel/PR: https://cascavel.atende.net.

Cascavel/PR, 2 de janeiro de 2023. Leticia Carla Dias Da Costa, Pregoeiro(a).

173/2023

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 340/2022

Objeto: Formação de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, que serão aplicados na manutenção e ampliação da iluminação pública em vias e logradouros do município de Cascavel, através do Setor de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas. Sessão Pública: **31 de janeiro de 2023, às 09h00min**. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R$ 2.617.554,40. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net (Serviços Fornecedores > Licitações). Cascavel-PR, 26 de dezembro de 2022. Ana Caroline Coterli Hank, Pregoeira.

139996/2022

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 341/2022

Objeto: Registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de luminárias de tecnologia LED e materiais elétricos para ampliação, manutenção e substituição de luminárias em vias e logradouros do município de Cascavel, através do Setor de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas. Sessão Pública: **02 de fevereiro de 2023, às 09h00min**. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R$ 8.526.661,00. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net (Serviços Fornecedores > Licitações). Cascavel-PR, 26 de dezembro de 2022. Ana Paula da Silva Oliveira Agulhó,

139999/2022

Chopinzinho

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 17/2022. Data da Licitação: Dia 19 de janeiro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Elaboração De Projetos. Gênero: Serviços de Engenharia. Valor máximo: R$ 32.205,00. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 horas e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

140808/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 18/2022. Data da Licitação: Dia 20 de janeiro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação De Empresas Especializadas Para Execução De Piso De Concreto Para Instalação De Atis E Entorno Para Terreno No Loteamento Jardins E Na Linha Santa Inês. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R$ 57.785,06. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 horas e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

140811/2022

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO ÔNIBUS PARA TRANSPORTE SANITÁRIO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 04 de janeiro de 2023 até às 08h00min do dia 16 de janeiro de 2023. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 16 de janeiro de 2023. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 16 de janeiro de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 479.500,00. Prazo de entrega: 60 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bll.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bll.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 02 de janeiro de 2023. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

96/2023

Memorando 16- 6.833/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações - A/C Neide C.

Data: 03/01/2023 às 11:56:37

Setores (CC):

SMA, CPL

Segue para conhecimento e andamento do processo.

–

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Memorando 17- 6.833/2022

De: Neide C. - CPL

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações

Data: 20/01/2023 às 16:08:44

Segue ata e habilitação das empresas participantes.

_

Atenciosamente,

Neide Marinez Caldato
Diretora Administrativa- Secretaria de Administração

Presidente da Comissão de Licitações

Anexos:

ATA.pdf
ENVELOPE_HABILITACAO_CLEODOMAR.pdf
ENVELOPE_HABILITACAO_INOVE.pdf
ENVELOPE_HABILITACAO_MADRUGA.pdf
ENVELOPE_PROPOSTA_CLEODOMAR.pdf
ENVELOPE_PROPOSTA_INOVE.pdf
ENVELOPE_PROPOSTA_MADRUGA.pdf
HABILITACAO_CLEODOMAR_DE_PAULA.pdf
HABILITACAO_INOVE_ARQUITETURA.pdf
HABILITACAO_MADRUGA_ENGENHARIA.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2022

Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, em sessão pública, sob presidência da Senhora Neide Marinêz Caldato e membros o Senhor Elder Felipe Klassen e o Senhor Marcos Renato Bueno de Souza, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações designada pelo Decreto nº 422/2022, para proceder a abertura dos envelopes nº 1 e 2 das proponentes interessadas para a execução do objeto da Tomada de Preços nº 18/2022, cujo objeto é a **EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO PARA INSTALAÇÃO DE ATIS E ENTORNO PARA TERRENO NO LOTEAMENTO JARDINS E NA LINHA SANTA INÊS**. Aberta a sessão pela Senhora presidenta, apresentaram-se como proponentes as empresas: MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 32.122.298/0001-07, representada nesta sessão pelo Senhor Paulo Cesar Rafagnin, CPF: 009.450.249-83, CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA, CNPJ nº 15.241.643/0001-02, representado nesta sessão pelo Senhor Cleodomar de Paula, CPF: 007.346.429-54 e INOVE ARQUITETURA EIRELI, CNPJ: 15.197.044/0001-20, representada nessa Sessão pelo Senhor Lucas André Fernandes, CPF: 086.205.319-64. Os Senhores Representantes, todos presentes, após se identificarem junto à Comissão Permanente de Licitações, efetuaram a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que o Senhor Presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela Comissão Permanente de Licitações, pelos representantes presentes e demais que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura do envelope nº 1, contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e submetida ao exame e rubrica dos representantes e demais presentes. A seguir, a Comissão Permanente de Licitações examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 das proponentes participantes. Da análise das documentações, e no entendimento da CPL, constatou-se que as empresas participantes apresentaram toda a documentação exigida em Edital, aberta a palavra, os Representantes das Empresas MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA e INOVE ARQUITETURA EIRELI, manifestaram interesse em apresentar recurso, visto o entendimento dos referidos representantes, a Empresa CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA, apresentou como Acervo Técnico tão somente a Anotação de Responsabilidade Técnica em lugar da Certidão de Acervo Técnico, não cumprindo com os itens 10.3.3.1, 10.3.3.2 e 10.3.3.3, exigidos no Edital. Dessa forma a Comissão Permanente de Licitações declarou aberto o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para as reclamantes apresentarem as razões dos recursos. Na sequência o presidente informou que o resultado da análise dos recursos serão devidamente informados a todos os proponentes, obedecidas as prerrogativas da Lei nº 8666/93 e deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Roberto Alencar Przendziuk, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e representantes das proponentes presentes.

Neide Marinêz Caldatto – Presidenta da Comissão de Licitação
Helder Felipe Klassen – Membro
Marcos Renato Bueno de Souza – Membro

CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA
Cleodomar de Paula

MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
Paulo Cesar Rafagnin

INOVE ARQUITETURA EIRELI
Lucas André Fernandes

Razão Social: CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA
Endereço da Proponente: Rua das Araucárias, Vila Rural
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2022
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR
Data: 20/01/2023
LOTE Nº 01

1Doc: 225/522

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO-PR
PROCESSO 290/2022
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2022
ENVELOPE N°01– **HABILITAÇÃO**
DATA DA ABERTURA: 20 DE JANEIRO DE 2022 ÀS 09;00
PROPONENTE: **INOVE ARQUITETURA EIRELI**
CNPJ: 15.197.044/0001-20



MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
RUA JOÃO PESSOA, 101, FRANCISCO BELTRÃO-PR
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2022
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR
DATA: 20/01/2023
LOTE Nº 01 E 02

Razão Social: CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA
Endereço da Proponente: Rua das Araucárias, Vila Rural
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2022
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
Data: 20/01/2023
LOTE Nº 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO-PR
PROCESSO 290/2022
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2022
ENVELOPE N°02–**PROPOSTA DE PREÇOS**
DATA DA ABERTURA: 20 DE JANEIRO DE 2022 ÀS 09;00
PROPONENTE: **INOVE ARQUITETURA EIRELI**
CNPJ: 15.197.044/0001-20

MADRUGA
ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
RUA JOÃO PESSOA, 101, FRANCISCO BELTRÃO-PR
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2022
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA: 20/01/2023
LOTE Nº 01 E 02

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 *e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br*

Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. **002/2022**	VALIDADE: **05/04/2023**
NOME OU RAZÃO SOCIAL: CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA	
ENDEREÇO: **RUA DAS ARAUCÁRIAS, S/N, VILA RURAL.**	
CEP: **85.560-000**	CIDADE: **CHOPINZINHO - PR**
Data da Constituição: **22/03/2012** Número do Registro: **41800972311** Ultima Alteração: **20222076240** Data: **05/04/2022**	CNPJ: **15.241.643/0001-02**
DADOS BANCARIOS: BANCO: **BRADESCO**	AGÊNCIA: **5706** CONTA: **0005587-5**
FONE: (46) 99933-2430	Email: **depaulacleodomar@gmail.com**
DIRIGENTES OU SÓCIOS: **CLEODOMAR DE PAULA**	**CPF : 007.346.429-54 RG: 8.283.627-6 SESP/PR**

RAMO DE ATIVIDADE: **Obras de alvenaria, urbanização de ruas, praças, calçadas e de acabamento na construção de edifícios. Serviços de pintura em edificações, instalações hidráulicas, sanitárias, gás e elétrica em edifícios. Fabricação de estruturas de madeira para telhados, atividades paisagísticas. Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado em serie e sob encomenda. Fabricação de estruturas metálicas, montagem de estruturas metálicas.**

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 05 de abril de 2022.

ANDRÉ FELIPE MORAES
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

Confere com o original
19/04/2023
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
15.241.643/0001-02 **MATRIZ**		**22/03/2012**

NOME EMPRESARIAL
CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
DE PAULA CONSTRUTORA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.99-1-03 - Obras de alvenaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção
23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DAS ARAUCARIAS	**SN**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.560-000	**VILA RURAL**	**CHOPINZINHO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ZAIRDV@GMAIL.COM	**(46) 9933-2430**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/07/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/01/2023** às **14:27:57** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA

CNPJ: 15.241.643/0001-02, e-mail: depaulacleodomar@gmail.com
Telefone: (46) 99933-2430 Rua Das Araucárias, Vila Rural
Chopinzinho- PR, CEP: 85.560-000

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Referência: TOMADA DE PREÇOS nº 18/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO PARA INSTALAÇÃO DE ATIS E ENTORNO PARA TERRENO NO LOTEAMENTO JARDINS E NA LINHA SANTA INÊS.**

O signatário da presente, o senhor Cleodomar de Paula, representante legalmente constituído da proponente **CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.241.643/0001-02, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 19 de janeiro de 2023.

CLEODOMAR DE PAULA:00734642954

Assinado de forma digital por CLEODOMAR DE PAULA:00734642954
Dados: 2023.01.19 15:41:05 -03'00'

Cleodomar de Paula
RG: 8.283.627-6 SESP-PR
CPF: 007.346.429-54
Responsável legal

15.241.643/0001-02

CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA

RUA DAS ARAUCARIAS, SN, BAIRRO: VILA RURAL
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA
CNPJ: 15.241.643/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:16:29 do dia 04/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/07/2023.
Código de controle da certidão: **DCC7.C9A6.CEED.159E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028899408-79

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **15.241.643/0001-02**
Nome: **CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/04/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad..: 190398
Nome.....: CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA
CPF/CNPJ....: 15.241.643/0001-02 RG/Inscr....:
Endereço....: RUA DAS ARAUCÁRIAS - VILA RURA Número.....: 0
Bairro.....: ZONA RURAL
Cidade.....: CHOPINZINHO PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Emitida em 19/12/2022.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2022/9345
Código de autenticidade da certidão: 970908299970908

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 19 de Dezembro de 2022.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.241.643/0001-02
Razão Social: CLEODOMAR DE PAULA 00734642954
Endereço: ACES VILA RURAL 01 / VILA RURAL / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:31/12/2022 a 29/01/2023

Certificação Número: 2022123101360963223168

Informação obtida em 09/01/2023 14:41:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.241.643/0001-02
Certidão nº: 934172/2023
Expedição: 09/01/2023, às 14:58:46
Validade: 08/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.241.643/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA

CNPJ: 15.241.643/0001-02, e-mail: depaulacleodomar@gmail.com
Telefone: (46) 99933-2430 Rua Das Araucárias, Vila Rural
Chopinzinho- PR, CEP: 85.560-000

ANEXO Nº 11

Referência: TOMADA DE PREÇOS nº 18/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO PARA INSTALAÇÃO DE ATIS E ENTORNO PARA TERRENO NO LOTEAMENTO JARDINS E NA LINHA SANTA INÊS.**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa **CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.241.643/0001-02, é **MICROEMPRESA**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 290/2022, TOMADA DE PREÇOS Edital nº 18/2022, realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Chopinzinho, 19 de janeiro de 2023.

CLEODOMAR DE PAULA:00734642954

Assinado de forma digital por CLEODOMAR DE PAULA:00734642954
Dados: 2023.01.19 15:39:13 -03'00'

Cleodomar de Paula
RG: 8.283.627-6 SESP-PR
CPF: 007.346.429-54
Responsável legal

15.241.643/0001-02

CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA

RUA DAS ARAUCARIAS, SN, BAIRRO: VILA RURAL
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR

CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA

CNPJ: 15.241.643/0001-02, e-mail: depaulacleodomar@gmail.com
Telefone: (46) 99933-2430 Rua Das Araucárias, Vila Rural
Chopinzinho- PR, CEP: 85.560-000

ANEXO 12

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A **CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.241.643/0001-02, com sede à Rua das Araucárias, s/nº, Vila Rural, no Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Cleodomar de Paula, portador da carteira de identidade RG nº 8.283.627-6 SESP-PR e inscrito no CPF sob nº 007.346.429-54, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS** nº **18/2022**, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III,da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 19 de janeiro de 2023.

CLEODOMAR DE PAULA:00734642954
Assinado de forma digital por CLEODOMAR DE PAULA:00734642954
Dados: 2023.01.19 15:40:13 -03'00'

Cleodomar de Paula
RG: 8.283.627-6 SESP-PR
CPF: 007.346.429-54
Responsável legal

15.241.643/0001-02

CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA

RUA DAS ARAUCARIAS, SN, BAIRRO: VILA RURAL
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR

CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA

CNPJ: 15.241.643/0001-02, e-mail: depaulacleodomar@gmail.com
Telefone: (46) 99933-2430 Rua Das Araucárias, Vila Rural
Chopinzinho- PR, CEP: 85.560-000

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA

CNPJ: 15.241.643/0001-02, e-mail: depaulacleodomar@gmail.com
Telefone: (46) 99933-2430 Rua Das Araucárias, Vila Rural
Chopinzinho- PR, CEP: 85.560-000

ANEXO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 18/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO PARA INSTALAÇÃO DE ATIS E ENTORNO PARA TERRENO NO LOTEAMENTO JARDINS E NA LINHA SANTA INÊS.**

O signatário da presente, o senhor Cleodomar de Paula, CPF nº 007.346.429-54, representante legalmente constituído da proponente **CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA**, CNPJ: 15.241.643/0001-02, declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao **lote 01** da TOMADA DE PREÇOS supramencionada.

Chopinzinho, 19 de janeiro de 2023.

CLEODOMAR DE PAULA:00734642954

Assinado de forma digital por CLEODOMAR DE PAULA:00734642954
Dados: 2023.01.19 15:34:19 -03'00'

Cleodomar de Paula
RG: 8.283.627-6 SESP-PR
CPF: 007.346.429-54
Responsável legal

15.241.643/0001-02

CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA

RUA DAS ARAUCARIAS, SN, BAIRRO: VILA RURAL
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR

CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA

CNPJ: 15.241.643/0001-02, e-mail: depaulacleodomar@gmail.com
Telefone: (46) 99933-2430 Rua Das Araucárias, Vila Rural
Chopinzinho- PR, CEP: 85.560-000

ANEXO Nº 4

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA
(representante legal)

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 18/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO PARA INSTALAÇÃO DE ATIS E ENTORNO PARA TERRENO NO LOTEAMENTO JARDINS E NA LINHA SANTA INÊS.**

O representante legal da empresa **CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA,** CNPJ: 15.241.643/0001-02**,** Sr. Cleodomar de Paula, devidamente habilitado, **DECLARA** que **RENUNCIA** à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições, complexidades e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e da obra, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Chopinzinho, 19 de janeiro de 2023.

CLEODOMAR DE PAULA:00734642954

Assinado de forma digital por CLEODOMAR DE PAULA:00734642954
Dados: 2023.01.19 15:36:23 -03'00'

Cleodomar de Paula
RG: 8.283.627-6 SESP-PR
CPF: 007.346.429-54
Responsável legal

15.241.643/0001-02

CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA

RUA DAS ARAUCARIAS, SN, BAIRRO: VILA RURAL
85.560-000 – CHOPINZINHO – PR

CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA

CNPJ: 15.241.643/0001-02, e-mail: depaulacleodomar@gmail.com
Telefone: (46) 99933-2430 Rua Das Araucárias, Vila Rural
Chopinzinho- PR, CEP: 85.560-000

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA
(representante técnico)

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 18/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO PARA INSTALAÇÃO DE ATIS E ENTORNO PARA TERRENO NO LOTEAMENTO JARDINS E NA LINHA SANTA INÊS.**

O representante técnico da empresa **CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA,** CNPJ: 15.241.643/0001-02, Sr. César Bonadimann, devidamente habilitado, junto ao CREA Crea-PR 177218/D, **DECLARA** que **RENUNCIA** à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições, complexidades e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Chopinzinho, 19 de janeiro de 2023.

CLEODOMAR DE PAULA:00734642954
Assinado de forma digital por CLEODOMAR DE PAULA:00734642954
Dados: 2023.01.19 16:48:54 -03'00'

Cleodomar de Paula
RG: 8.283.627-6 SESP-PR
CPF: 007.346.429-54
Responsável legal

15.241.643/0001-02

CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA

RUA DAS ARAUCARIAS, SN, BAIRRO: VILA RURAL
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR

gov.br
Documento assinado digitalmente
CESAR BONADIMANN
Data: 19/01/2023 16:47:42-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

César Bonadimann
CREA Crea-PR 177218/D
Representante técnico

CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA

CNPJ: 15.241.643/0001-02, e-mail: depaulacleodomar@gmail.com
Telefone: (46) 99933-2430 Rua Das Araucárias, Vila Rural
Chopinzinho- PR, CEP: 85.560-000

ANEXO Nº 05

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 18/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO PARA INSTALAÇÃO DE ATIS E ENTORNO PARA TERRENO NO LOTEAMENTO JARDINS E NA LINHA SANTA INÊS.**

Razão Social: **CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA**
CNPJ: **15.241.643/0001-02**

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA/CAU n°	Data do registro	Assinatura
César Bonadimann	Engenheiro Civil	Crea-PR 177218/D	13/03/2019	gov.br Documento assinado digitalmente CESAR BONADIMANN Data: 19/01/2023 16:54:43-0300 Verifique em https://verificador.iti.br

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, ou mantém com relacionamento e vínculo junto à empresa.

Chopinzinho, 19 de janeiro de 2023.

15.241.643/0001-02

CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA

RUA DAS ARAUCARIAS, SN, BAIRRO: VILA RURAL
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR

CLEODOMAR DE PAULA:00734642954 Assinado de forma digital por CLEODOMAR DE PAULA:00734642954 Dados: 2023.01.19 16:56:49 -03'00'

Cleodomar de Paula
RG: 8.283.627-6 SESP-PR
CPF: 007.346.429-54
Responsável legal

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720226093330

1. Responsável Técnico

CESAR BONADIMANN

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1718357540**
Carteira: **PR-177218/D**
Registro/Visto: **78641**

Empresa Contratada: **CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA** CNPJ: **76.995.455/0001-56**

PRAÇA ANGELO MEZZOMO, S/N
CENTRO - CORONEL VIVIDA/PR 85550-000

Contrato: 129/2022 Celebrado em: 01/08/2022
Valor: R$ 198.120,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

DIVERSAS RUAS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPIO, S/N
MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - CORONEL VIVIDA/PR 85550-000

Data de Início: 12/09/2022 **Previsão de término:** 11/09/2023 **Coordenadas Geográficas:** -25,980025 x -52,564028

Finalidade: Outro

Proprietário: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA CNPJ: **76.995.455/0001-56**

4. Atividade Técnica

Execução	Quantidade	Unidade
[Execução de serviço técnico] *de mobiliário urbano*	2000,00	UNID
[Execução de serviço técnico] *de mobiliário urbano*	500,00	UNID
[Execução de serviço técnico] *de mobiliário urbano*	500,00	UNID

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

PODA DE ARVORE EM DIVERSSAS RUAS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por CESAR BONADIMANN, registro Crea-PR PR-177218/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 10/11/2022 e hora 12h38.

MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - CNPJ: 76.995.455/0001-56

8. Informações

- **A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 233,94 **Registrada em : 10/11/2022** **Valor Pago: R$ 233,94** **Nosso número: 2410101720226093330**

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720223642154

1. Responsável Técnico

CESAR BONADIMANN

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1718357540**

Carteira: **PR-177218/D**

Empresa Contratada: **CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA**

Registro/Visto: **78641**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE CHOPINZINHO** CNPJ: **76.995.414/0001-60**

RUA MIGUEL PROCÓPIO KURPEL, 3811
SÃO MIGUEL - CHOPINZINHO/PR 85560-000

Contrato: 168/2022 Celebrado em: 23/05/2022

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA VERDELÂNDIA, ESQUINA COM A RUA DAS AMIZADES, S/N
COHAPAR V - CHOPINZINHO/PR 85560-000

Data de Início: 25/05/2022 **Previsão de término:** 22/07/2022 **Coordenadas Geográficas:** -25,847061 x -52,511207

Finalidade: Outro

Proprietário: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO CNPJ: **76.995.414/0001-60**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Execução de obra] *de obras de terra reaterro*	6,49	M3
[Execução de obra] *de obras de terra aterro*	44,00	M3
[Execução de obra] *de obras de terra abertura de valas*	13,77	M3
[Execução de obra] *de artefatos de cimento*	43,19	M2
[Execução de obra] *de demolição de estruturas de concreto sem uso de explosivos*	49,65	M3
[Execução de obra] *de demolição de estruturas de concreto sem uso de explosivos*	53,71	M2
[Execução de obra] *de infraestrutura para vias urbanas*	360,69	M2
[Execução de obra] *de pavimentação em concreto para vias urbanas*	77,27	METRO
[Execução de obra] *de pavimentação em concreto para vias urbanas*	149,69	M2
[Execução de obra, Instalação de equipamento] *de implantação de elemento urbanístico de mobiliário urbano*	7,00	UNID
[Execução de obra] *de vedação em alvenaria*	88,83	M2
[Execução de obra] *de aplicação de outros materiais*	1002,57	M2
[Execução de obra] *de sistemas de drenagem para obras civis dreno*	64,97	METRO
[Execução de obra] *de sistemas de drenagem para obras civis dreno*	7,91	M3
[Execução de obra] *de sistemas de drenagem para obras civis dreno*	59,64	M2
[Execução de obra] *de impermeabilização aplicada à construção civil*	395,12	M2
[Execução de obra] *de fundações profundas em estacas de concreto moldadas in loco*	18,00	METRO
[Execução de obra] *de estrutura de concreto armado*	91,96	M2
[Execução de obra] *de estrutura de concreto armado*	6,28	M3
[Execução de instalação, Execução de obra] *de implantação de elemento urbanístico*	53,21	M2
Execução	**Quantidade**	**Unidade**
[Execução de obra] *de edificação em materiais mistos*	726,73	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

6. Declarações

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por CESAR BONADIMANN, registro Crea-PR PR-177218/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 12/07/2022 e hora 09h50.

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO - CNPJ: 76.995.414/0001-60

8. Informações

- **A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 233,94 **Registrada em : 12/07/2022** **Valor Pago: R$ 233,94** **Nosso número: 24101017202236421S4**

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720225631192

1. Responsável Técnico

CESAR BONADIMANN

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1718357540**

Carteira: **PR-177218/D**

Empresa Contratada: **CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA**

Registro/Visto: **78641**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE CHOPINZINHO**

CNPJ: **76.995.414/0001-60**

RUA MIGUEL PROCÓPIO KURPEL, 3811
SÃO MIGUEL - CHOPINZINHO/PR 85560-000

Contrato: 178/2022

Celebrado em: 25/05/2022

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA JOSE FRANKLIN DE OLIVEIRA, S/N
SÃO SEBASTIÃO - CHOPINZINHO/PR 85560-000

Data de Início: 25/07/2022 **Previsão de término:** 31/10/2022 **Coordenadas Geográficas:** -25,85458 x -52,521103

Finalidade: Outro

Proprietário: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

CNPJ: **76.995.414/0001-60**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Execução de obra] *de pavimentação em pedra para vias urbanas*	470,00	M2
[Execução de obra] *de infraestrutura para vias urbanas*	105,00	METRO

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por CESAR BONADIMANN, registro Crea-PR PR-177218/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 18/10/2022 e hora 16h02.

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO - CNPJ: 76.995.414/0001-60

8. Informações

- **A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 88,78 **Registrada em : 18/10/2022** **Valor Pago: R$ 88,78** **Nosso número: 2410101720225631192**

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720225631192

1. Responsável Técnico

CESAR BONADIMANN

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1718357540**
Carteira: **PR-177218/D**
Registro/Visto: **78641**

Empresa Contratada: **CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE CHOPINZINHO** CNPJ: **76.995.414/0001-60**

RUA MIGUEL PROCÓPIO KURPEL, 3811
SÃO MIGUEL - CHOPINZINHO/PR 85560-000

Contrato: 178/2022 Celebrado em: 25/05/2022
Valor: R$ 11.178,75 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA JOSE FRANKLIN DE OLIVEIRA, S/N
SÃO SEBASTIÃO - CHOPINZINHO/PR 85560-000

Data de Início: 25/07/2022 **Previsão de término:** 31/10/2022 **Coordenadas Geográficas:** -25,85458 x -52,521103

Finalidade: Outro

Proprietário: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO CNPJ: **76.995.414/0001-60**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Execução de obra] *de pavimentação em pedra para vias urbanas*	470,00	M2
[Execução de obra] *de infraestrutura para vias urbanas*	105,00	METRO

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por CESAR BONADIMANN, registro Crea-PR PR-177218/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 18/10/2022 e hora 16h02.

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO - CNPJ: 76.995.414/0001-60

8. Informações

- **A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 88,78 **Registrada em : 18/10/2022** **Valor Pago: R$ 88,78** **Nosso número: 2410101720225631192**

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720223380842

1. Responsável Técnico

CESAR BONADIMANN

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1718357540**

Carteira: **PR-177218/D**

Empresa Contratada: **CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA**

Registro/Visto: **78641**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE CHOPINZINHO** CNPJ: **76.995.414/0001-60**

RUA MIGUEL PROCÓPIO KURPEL, 3811

SÃO MIGUEL - CHOPINZINHO/PR 85560-000

Contrato: 238/2022 Celebrado em: 27/06/2022

Valor: R$ 158.251,56 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA MANACÁ, 3158

LOTEAMENTO JARDINS - CHOPINZINHO/PR 85560-000

Data de Início: 27/06/2022 **Previsão de término:** 20/12/2022 **Coordenadas Geográficas:** -25,864395 x -52,536397

Finalidade: Outro

Proprietário: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO CNPJ: **76.995.414/0001-60**

RUA GEMA TREVISOL SECCHI, SN

LOTE 01 QUADRA 09 LOTEAMENTO COHAPAR IX - CHOPINZINHO/PR 85560-000

Data de Início: 27/06/2022 **Previsão de término:** 20/12/2022 **Coordenadas Geográficas:** -25,845068 x -52,524855

Finalidade: Outro

Proprietário: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO CNPJ: **76.995.414/0001-60**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
[Execução de obra] *de obras de terra abertura de valas*	20,72	M3
[Execução de obra] *de obras de terra compactação*	28,83	M3
[Execução de obra] *de fundações profundas em estacas de concreto moldadas in loco*	36,00	METRO
[Execução de obra] *de cercamento por alambrado ou grades*	112,90	M2
[Execução de obra] *de obras de terra compactação*	207,26	M2
[Execução de obra] *de pavimentação*	70,76	M3
[Execução de obra] *de pavimentação*	154,90	M2
[Execução de obra] *de pavimentação em concreto para vias urbanas*	4,00	M3
Execução	**Quantidade**	**Unidade**
[Execução de obra] *de implantação de elemento urbanístico de mobiliário urbano*	247,80	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

6. Declarações

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por CESAR BONADIMANN, registro Crea-PR PR-177218/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 28/06/2022 e hora 17h33.

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO - CNPJ: 76.995.414/0001-60

8. Informações

- **A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 233,94 **Registrada em : 29/06/2022** **Valor Pago: R$ 233,94** **Nosso número: 2410101720223380842**

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 7574/2023 **Validade:** 18/02/2023

Razão Social: CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA
CNPJ: 15241643000102
Num. Registro: 78641 **Registrada desde :** 24/06/2022
Capital Social: R$ 100.000,00
Endereço: RUA DAS ARAUCARIAS, SN VILA RURAL
Município/Estado: CHOPINZINHO-PR **CEP:** 85560000
Objetivo Social:
o empresário individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: obras de alvenaria, urbanizacao de ruas pracas, calcadas e de acabamento na construcao de edificios. servicos de pintura em edificacoes, instalacoes hidraulicas, sanitarias, gas e eletrica em edificios. fabricacao de estruturas de madeira para telhados atividades paisagisticas. fabricacao de estruturas pre-moldadas de concreto armado, em serie e sob encomenda. fabricacao de estruturas metalicas. montagem de estruturas metalicas.

Possui débitos de anuidade.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 15241643000102
1 - Nome Civil: CESAR BONADIMANN
Carteira: PR-177218/D Data de Expedição: 13/03/2019
Desde: 24/06/2022 Carga Horária: 5:0 H/S
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA
Observações: atribuições de acordo com o Art. 28 do Decreto Federal n.º 23.569/1933 e o Art. 7º da Lei n.º 5.194/1966 e competências de acordo com o Art. 7º da Resolução n.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Para fins de: COMPROVAÇÃO JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 21011/2023, ressaltando a

impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 19/01/2023 12:27:18

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **7577/2023** Validade: 18/02/2023

Nome Civil: CESAR BONADIMANN
Carteira - CREA-PR Nº :PR-177218/D
Registro Nacional : 1718357540
Registrado(a) desde : 13/03/2019
Filiação : OSMAR PAULINO BONADIMANN
ROSELI BONADIMANN
Data de Nascimento : 01/04/1989
Documento de Identidade : 102077920 Orgão Emissor : SSP/PR/PR UF : PR CPF : 07689972918
Naturalidade : CORONEL VIVIDA/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL
FACULDADE DE PATO BRANCO
Data da Colação de Grau : 08/03/2019 Diplomação : 11/03/2019
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.
Observações: atribuições de acordo com o Art. 28 do Decreto Federal n.º 23.569/1933 e o Art. 7º da Lei n.º 5.194/1966 e competências de acordo com o Art. 7º da Resolução n.º 218/1973.
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
70677 - BONADIMANN ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 34803977000169
Desde: 16/10/2019 Carga Horária: 10 Horas Unidade: HORA/SEMANA

78641 - CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA
CNPJ: 15241643000102
Desde: 24/06/2022 Carga Horária: 5 Horas Unidade: HORA/SEMANA

Possui débitos de anuidade.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: COMPROVAÇÃO JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 21020/2023.

Emitida via Internet em 19/01/2023 12:33:30

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins que a empresa CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 15.241.643/0001-02, com sede na Rua das Araucárias, Vila Rural, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Estado do Paraná, realiza obras de alvenaria, e realizou serviços de EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, cumprindo todos os compromissos contratuais, e apresentando ainda, pontualidade e eficiência no controle de qualidade. Sendo assim, este por sua vez, tem validade de 1 (um) ano, a contar de sua data de emissão.

Atenciosamente,

Chopinzinho, 19 de janeiro de 2023.

ANTONIO LUZZA:48701840959

Assinado de forma digital por ANTONIO LUZZA:48701840959
Dados: 2023.01.19 18:02:54 -03'00'

Sócio Administrador: Antonio Luzza
Empresa: Antoniale Materiais Elétricos Ltda
CNPJ: 07.005.073/0001-15
Telefone: (46) 3242-3038
Endereço: Rua 14 de Dezembro, nº 4325, Bairro: Centro, Chopinzinho - PR

CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA

CNPJ: 15.241.643/0001-02, E-mail: depaulacleodomar@gmail.com
Telefone: (46) 99933-2430 Rua Das Araucárias, Vila Rural
Chopinzinho- PR, CEP: 85.560-000

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Referência: TOMADA DE PREÇOS nº 18/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO PARA INSTALAÇÃO DE ATIS E ENTORNO PARA TERRENO NO LOTEAMENTO JARDINS E NA LINHA SANTA INÊS.**

PROPONENTE: **CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA** CNPJ: **15.241.643/0001-02**

VEÍCULO / MÁQUINA /EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	FORMA DE AQUISIÇÃO (próprio, alugado, etc...)	ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO/PLACA	QUANTIDADE	ESTADO DE MANUTENÇÃO
Retroescavadeira	580H case	alugado	1997	1	Bom estado
Caminhão	Ford 12000	alugado	2001	1	Bom estado
Caminhonete	Strada	próprio	2006	1	Bom estado
Bitorneira	Mactron 400lts	próprio		1	Bom estado
Ferramentas manuais (carrinhos, pás, cortadeiras, picaretas, enxadas, soquetes, martelos, marretas, piquetes, nível de pedreiro e linha de nylon)		próprio		1 cada	Bom estado
Retro escavadeira	New holland	próprio	2015	1	Bom estado

Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados e os demais veículos, máquinas e equipamentos básicos a execução de obra não listados, serão disponibilizados na(s) obra(s) na eventual contratação.

Chopinzinho, 19 de janeiro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
CESAR BONADIMANN
Data: 19/01/2023 16:52:50-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

César Bonadimann
RG: 10.207.792-0 Crea-PR 177218/D
Engenheiro Civil

CLEODOMAR DE PAULA:00734642954
Assinado de forma digital por CLEODOMAR DE PAULA:00734642954
Dados: 2023.01.19 16:55:53 -03'00'

Cleodomar de Paula
RG: 8.283.627-6 SESP-PR
CPF: 007.346.429-54
Responsável legal

15.241.643/0001-02

CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA

RUA DAS ARAUCARIAS, SN, BAIRRO: VILA RURAL
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR

CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA

CNPJ: 15.241.643/0001-02, e-mail: depaulacleodomar@gmail.com
Telefone: (46) 99933-2430 Rua Das Araucárias, Vila Rural
Chopinzinho- PR, CEP: 85.560-000

DECLARAÇÃO DE NÃO FALÊNCIA OU CONCORDATA

Referência: TOMADA DE PREÇOS nº 18/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO PARA INSTALAÇÃO DE ATIS E ENTORNO PARA TERRENO NO LOTEAMENTO JARDINS E NA LINHA SANTA INÊS.**

A empresa **CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.241.643/0001-02, com sede à Rua das Araucárias, s/nº, Vila Rural, no Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Cleodomar de Paula, portador da carteira de identidade RG nº 8.283.627-6 SESP-PR e inscrito no CPF sob nº 007.346.429-54, Declara, que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 19 de janeiro de 2023.

CLEODOMAR DE PAULA:00734642954

Assinado de forma digital por CLEODOMAR DE PAULA:00734642954
Dados: 2023.01.19 15:42:33 -03'00'

Cleodomar de Paula
RG: 8.283.627-6 SESP-PR
CPF: 007.346.429-54
Responsável legal

15.241.643/0001-02

CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA

RUA DAS ARAUCARIAS, SN, BAIRRO: VILA RURAL
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

NIRE: 41800972311

CNPJ: 15.241.643/0001-02

CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA

1

CLEODOMAR DE PAULA, Brasileiro, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Clevelandia – PR, nascido em 25/05/1980, RG nº 8.283.627-6/SESP-PR e CPF nº 007.346.429-54, residente e domiciliado na Rua das Araucárias, SNº - Vila Rural - Chopinzinho – PR., CEP 85.560-000; Empresário individual, sob o nome empresarial CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA, com sede na Comunidade de Vila Rural, Chopinzinho – PR., CEP 85.560-000., inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41800972311 em 22/03/2012 e no CNPJ/MF sob o nº 15.241.643/0001-02; Resolve, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira – DO CAPITAL: O capital será de R$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R$ 100.000,00 (Cem mil Reais) em moeda corrente do País.
Cláusula Segunda – DA SEDE: O Empresário Individual passa a ter sua sede na Rua das Araucárias, s/nº - Bairro Vila Rural – Município de Chopinzinho – PR. CEP-85.560-000.

Cláusula Terceira – DO OBJETO: O Empresário Individual passa a ter as seguintes Atividades:
OBRAS DE ALVENARIA, URBANIZACAO DE RUAS PRACAS, CALCADAS E DE ACABAMENTO NA CONSTRUCAO DE EDIFICIOS.
SERVICOS DE PINTURA EM EDIFICACOES, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS, GAS E ELETRICA EM EDIFICIOS.
FABRICACAO DE ESTRUTURAS DE MADEIRA PARA TELHADOS ATIVIDADES PAISAGISTICAS.
FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA.
FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS. MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS.
Cláusula Quarta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

Cláusula Quinta - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO

NIRE: 41800972311 CNPJ: 15.241.643/0001-02

CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA

CLEODOMAR DE PAULA, Brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Clevelândia – PR, nascido em 25/05/1980, RG nº 8.283.627-6 SESP-PR e CPF nº 007.346.429-54, residente e domiciliado na Rua das Araucárias, s/nº , Bairro Vila Rural, Chopinzinho – PR., CEP 85.560-000; Empresário individual, sob o nome empresarial CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA, com sede à Rua das Araucárias, s/nº, Bairro Vila Rural - Chopinzinho – PR., CEP 85.560-000., inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41800972311 em 22/03/2012 e no CNPJ/MF sob o nº 15.241.643/0001-02; Resolve, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL: O Empresário Individual gira como nome empresarial CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA.

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO

NIRE: 41800972311 CNPJ: 15.241.643/0001-02

CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA

Cláusula Segunda - DO CAPITAL: O capital é de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - DA SEDE: O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua das Araucárias, s/nº - Bairro Vila Rural - Chopinzinho – PR., CEP 85.560-000.

Cláusula Quarta - DO OBJETO: O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:
OBRAS DE ALVENARIA, URBANIZACAO DE RUAS PRACAS, CALCADAS E DE ACABAMENTO NA CONSTRUCAO DE EDIFICIOS.
SERVICOS DE PINTURA EM EDIFICACOES, INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS, GAS E ELETRICA EM EDIFICIOS.
FABRICACAO DE ESTRUTURAS DE MADEIRA PARA TELHADOS ATIVIDADES PAISAGISTICAS.
FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA.
FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS. MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS.

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta - DAS FILIAIS - Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

Cláusula Sétima - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006).

Cláusula Oitava - DO FORO: Fica eleito o foro de Chopinzinho – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Chopinzinho, 01 de abril de 2022.

Cleodomar de Paula

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00734642954	CLEODOMAR DE PAULA

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/04/2022 11:15 SOB Nº 20222076240.
PROTOCOLO: 222076240 DE 05/04/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204276205. CNPJ DA SEDE: 15241643000102.
NIRE: 41800972311. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/04/2022.
CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

NIRE: 41800972311

CNPJ: 15.241.643/0001-02

CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA

1

CLEODOMAR DE PAULA, Brasileiro, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Clevelandia – PR, nascido em 25/05/1980, RG nº 8.283.627-6/SESP-PR e CPF nº 007.346.429-54, residente e domiciliado na Comunidade de Vila Rural, SNº - Casa Vila Rural - Chopinzinho – PR., CEP 85.560-000; Empresário individual, sob o nome empresarial CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA, com sede na Rua das Araucárias, s/nº - Bairro Vila Rural – Município de Chopinzinho – PR., CEP 85.560-000., inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41800972311 em 22/03/2012 e no CNPJ/MF sob o nº 15.241.643/0001-02; Resolve, Alterar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira – DO CAPITAL: O capital será de R$-200.000,00 (Duzentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R$ 200.000,00 (Duzentos mil Reais) em moeda corrente do País.

Cláusula Segunda – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Chopinzinho, 06 de junho de 2022.

Cleodomar de Paula

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00734642954	CLEODOMAR DE PAULA

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2022 10:17 SOB Nº 20223711314.
PROTOCOLO: 223711314 DE 07/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12207242255. CNPJ DA SEDE: 15241643000102.
NIRE: 41800972311. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/06/2022.
CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA

CNPJ: 15.241.643/0001-02, e-mail: depaulacleodomar@gmail.com
Telefone: (46) 99933-2430 Rua Das Araucárias, Vila Rural
Chopinzinho- PR, CEP: 85.560-000

ANEXO Nº 06

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 18/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO PARA INSTALAÇÃO DE ATIS E ENTORNO PARA TERRENO NO LOTEAMENTO JARDINS E NA LINHA SANTA INÊS.**

O signatário da presente, em nome da proponente **CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA**, CNPJ: 15.241.643/0001-02, declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de TOMADA DE PREÇOS em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(*s*) obra(*s*) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Chopinzinho, 19 de janeiro de 2023.

CLEODOMAR DE PAULA:00734642954

Assinado de forma digital por CLEODOMAR DE PAULA:00734642954
Dados: 2023.01.19 15:37:45 -03'00'

Cleodomar de Paula
RG: 8.283.627-6 SESP-PR
CPF: 007.346.429-54
Responsável legal

15.241.643/0001-02

CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA

RUA DAS ARAUCARIAS, SN, BAIRRO: VILA RURAL
85.560-000 - CHOPINZINHO - PR

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 19/01/2023 14:49:48

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA**
CNPJ: **15.241.643/0001-02**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

Voltar

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento	CNPJ	Número documento	15241643000102
Nome	CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA		
Tipo de Sanção	Todos		
Período publicação : de		até	
Data de Início Impedimento: de		até	
Data de Fim Impedimento: de		até	
Situação:	Todas		
Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

Pesquisar

Imprimir

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 15.241.643/0001-02

Requerente: CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:
a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 19/01/2023 14:54:37, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 750556663

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.

INOVE ARQUITETURA EIRELI
CNPJ: 15.197.044/0001-20
Rua Washington Luiz, 4074, Sala 01
inove.projetos1@gmail.com / inove.plotagem@gmail.com
Fone: (46) 9 9971-3801 / 9 9921-8878 / 9 9121-8878

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N° 18/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZA-DAS PARA EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO PARA INSTALAÇÃO DE ATIS E ENTORNO PARA TERRENO NO LOTEAMENTO JARDINS E NA LI-NHA SANTA INÊS.

PROPONENTE: **INOVE ARQUITETURA EIRELI**
CNPJ: 15.197.044/0001-20

CARTA CREDENCIAL

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, **EDSON RICARDO POLETTO**, carteira de identidade 9241828-6 SSP/PR, na qualidade de responsável legal pela proponente INOVE ARQUITETURA EIRELI, vem, pela presente, informar a V. Sas que o senhor **LUCAS ANDRÉ FERNANDES**, carteira de identidade 10.634.475-2 SSP/PR , é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir à licitação em epígrafe.

Chopinzinho, 19 de janeiro de 2022.

TABELIONATO FERRI

Edson Ricardo Poletto
Representante Legal
CPF: 045.399.229-39
9241828-6 SSP/PR

Tabelionato Ferri
Rua 15 de Dezembro, 3091 - 85560-000
Chopinzinho - PR / Fone (46) 3242-1390
e-mail: tabferri.chopinzinho@gmail.com

Selo F271XNEqtE92dsIrWvg04df1f
Consulte esse selo em https://selos.tjpr.jus.br/consulta
Reconheço por Semelhança a assinatura de EDSON RICARDO POLETTO. Dou fé.
Emol.: R$5,35(VRC 21,73). Funrejus: R$1,07. Selo: Isento. FUNDEP: R$0,27. ISSQN: R$0,27. Total: R$7,23
Chopinzinho-PR, 19 de janeiro de 2023 - 16:50:09h
Marcos Roger Ferri
Tabelião


CREA-PR
CONFEA
CREA
LUCAS ANDRÉ FERNANDES


CREA-PR
CONFEA
CREA
LUCAS ANDRÉ FERNANDES
NEUZA MASINSKI
VERILDO JOSÉ FERNANDES
09/05/1993
CHOPINZINHO PR
098593070604

QUALIFICAÇÃO DO TITULAR:

EDSON RICARDO POLETTO, brasileiro, solteiro, maior, Arquiteto, com registro no CAU/PR nº A126686-1, nascido em 06/05/1984, natural de Coronel Vivida/PR, portador da cédula de identidade n° 9.241.828-6 expedida pela SSP/PR e CPF nº 045.399.229-39, residente e domiciliado à Rua Presidente Dutra, nº 4.262, Centro, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI denominada "INOVE ARQUITETURA EIRELI", com sede na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rua Presidente Dutra, nº 4.262, Centro, CEP 85560-000, inscrita no CNPJ sob nº 15.197.044/0001-20, com Transformação de Sociedade Empresária Limitada para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41600741161, por despacho em sessão de 31/07/2018, resolve alterar seu Instrumento de Constituição primitivo pelas cláusulas e condições seguintes, e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta forma societária:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da EIRELI que era na Rua Presidente Dutra, nº 4.262, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, **por este instrumento passa a ser**: Rua Washington Luiz, nº 4.074, Sala 01, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se o endereço do Titular que passa a ser: Rua Angelina Furlin, nº 5.557, Bairro Verdi, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: Altera-se o objeto social da EIRELI que era: Serviços de arquitetura; Construção de edifícios; Obras de acabamento da construção; Serviços especializados para construção; Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; Serviços de engenharia; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia. **Por este instrumento passa a ser:** Serviços de arquitetura; Construção de edifícios; Obras de acabamento da construção; Serviços especializados para construção; Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; Serviços de engenharia; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2019 09:02 SOB N° 20192917749.
PROTOCOLO: 192917749 DE 27/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902409933. NIRE: 41600741161.
INOVE ARQUITETURA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores e Comércio varejista de materiais de construção.

CLÁUSULA QUARTA: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

Lavrado em uma via, assinado pelo Titular.

Chopinzinho/PR, 20 de Maio de 2019.

Edson Ricardo Poletto

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2019 09:02 SOB Nº 20192917749.
PROTOCOLO: 192917749 DE 27/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902409933. NIRE: 41600741161.
INOVE ARQUITETURA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA- EIRELI
INOVE ARQUITETURA LTDA ME
CNPJ 15.197.044/0001-20 NIRE 41207298983

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

EDSON RICARDO POLETTO, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Coronel Vivida – Pr nascido aos 06/05/1984 inscrito no CPF nº. 045.399.229-39, portador da Cédula de Identidade nº. 9.241.828-6, expedida pelo I.I. do Paraná, residente e domiciliado a Rua Presidente Dutra nº 4262 Centro, em Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000.

Único sócio da sociedade empresária limitada e que gira nesta praça sob o nome de **INOVE ARQUITETURA LTDA ME**, situada Rua Presidente Dutra nº 4262 Centro, em Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, Estado do Paraná, com contrato devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41207298983 por despacho em sessão em 13/03/2012, inscrita sob o CNPJ nº 15.197.044/0001-20.

Resolve na melhor forma de direito e consoante com o art. 1.033 E 980-A d Lei 10.406/02 e em conformidade com a lei 12.441/2011, alterar e transformar o contrato social da empresa conforme clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO

Fica Transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de: **INOVE ARQUITETURA EIRELI** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL O capital social da empresa é de R$ 100.000 (cem mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2018 17:19 SOB Nº 41600741161.
PROTOCOLO: 183328817 DE 24/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803072290. NIRE: 41600741161.
INOVE ARQUITETURA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

1Doc: 277/522

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA- EIRELI
INOVE ARQUITETURA LTDA ME
CNPJ 15.197.044/0001-20 NIRE 41207298983

nacional, que nesta data, passa a constituir o capital social da empresa **INOVE ARQUITETURA EIRELI.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ATO CONSTITUTIVO – EIRELI

Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

CLAUSULA QUARTA – DA RAZÃO SOCIAL

A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, girará sob o nome empresarial de **INOVE ARQUITETURA EIRELI**, com sede na Rua Presidente Dutra nº 4262 Centro, em Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000., com inscrição no CNPJ sob nº 15.197.044/0001-20 Tal, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLAUSULA QUINTA – DO OBJETO SOCIAL O objeto social ficará alterado neste ato e passará a ser:

7111-1/00 Serviços de arquitetura
4120-4/00 Construção De Edifícios
4330-4/99 Obras de acabamento da construção
43.99-1-99 Serviços especializados para construção
46.47-8-01 Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
71.12-0-00 Serviços de engenharia
71.19-7-03 Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2018 17:19 SOB Nº 41600741161.
PROTOCOLO: 183328817 DE 24/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803072290. NIRE: 41600741161.
INOVE ARQUITETURA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA- EIRELI
INOVE ARQUITETURA LTDA ME
CNPJ 15.197.044/0001-20 NIRE 41207298983

A empresa iniciou suas atividades em 13 de Março de 2012 e o prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA SÉTIMA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ R$ 100.000,00 (Cem mil reais) o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLAUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo titular **EDSON RICARDO POLETTO,** a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

CLAUSULA NONA – DURAÇÃO DA EMPRESA E ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL

A empresa iniciou suas atividades em 13 de Março de 2012 e o prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação. O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAUSULA DÉCIMA: – DA DECLARAÇÃO DE DESMPEDIMENTO E RESPONSABILIDADE

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2018 17:19 SOB Nº 41600741161.
PROTOCOLO: 183328817 DE 24/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803072290. NIRE: 41600741161.
INOVE ARQUITETURA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA- EIRELI
INOVE ARQUITETURA LTDA ME
CNPJ 15.197.044/0001-20 NIRE 41207298983

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

PARAGRAFO PRIMEIRO: o titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que se vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (Art.1.011, § 1º, CC/202).

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO ATO CONSTITUTIVO INOVE ARQUITETURA EIRELI
CNPJ 15.197.044/0001-20

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
INOVE ARQUITETURA EIRELI
CNPJ 15.197.044/0001-20

EDSON RICARDO POLETTO, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Coronel Vivida – Pr nascido aos 06/05/1984 inscrito no CPF nº. 045.399.229-39, portador da Cédula de Identidade nº. 9.241.828-6, expedida pelo I.I. do Paraná, residente e domiciliado a Rua Presidente Dutra nº 4262 Centro, em Chopinzinho,

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2018 17:19 SOB Nº 41600741161.
PROTOCOLO: 183328817 DE 24/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11803072290. NIRE: 41600741161.
INOVE ARQUITETURA EIRELI
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA- EIRELI

INOVE ARQUITETURA LTDA ME

CNPJ 15.197.044/0001-20 NIRE 41207298983

Estado do Paraná, CEP 85.560-000. Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI - INOVE ARQUITETURA EIRELI com sede na Rua Presidente Dutra nº 4262 Centro, em Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 15.197.044/0001-20 tal, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO E RAZÃO SOCIAL

O Tipo jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de INOVE ARQUITETURA EIRELI Com sede na Rua Presidente Dutra nº 4262 Centro, em Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 17.472.123/0001-28 Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de R$ R$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País nesta data tal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

7111-1/00 Serviços de arquitetura

4120-4/00 Construção De Edifícios

4330-4/99 Obras de acabamento da construção

43.99-1-99 Serviços especializados para construção

46.47-8-01 Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

71.12-0-00 Serviços de engenharia

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2018 17:19 SOB Nº 41600741161.
PROTOCOLO: 183328817 DE 24/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803072290. NIRE: 41600741161.
INOVE ARQUITETURA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

1Doc: 281/522

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA- EIRELI
INOVE ARQUITETURA LTDA ME
CNPJ 15.197.044/0001-20 NIRE 41207298983

71.19-7-03 Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

CLÁUSULA QUARTA – DURAÇÃO DA EMPRESA

A empresa iniciou suas atividades em 13 DE Março de 2012 e o prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por **EDSON RICARDO POLETTO**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SEXTA DO EXERCIO SOCIAL:

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SETIMA MICROEMPRESA: Declara para efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA conforme– Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. DECLARA que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso I (ME) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2018 17:19 SOB Nº 41600741161.
PROTOCOLO: 183328817 DE 24/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803072290. NIRE: 41600741161.
INOVE ARQUITETURA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

1Doc: 282/522

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA- EIRELI
INOVE ARQUITETURA LTDA ME
CNPJ 15.197.044/0001-20 NIRE 41207298983

CLÁUSULA OITAVA - DA DECLARAÇÃO DE DESMPEDIMENTO E RESPONSABILIDADE

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

Paragrafo primeiro:

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que se vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (Art.1.011, § 1º, CC/202).

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro e comarca de Chopinzinho, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Ato.

Pela exatidão daquilo acima estipulado, o titular e administrador assina o presente instrumento.

Chopinzinho 02 de julho de 2018.

EDSON RICARDO POLETTO

ATO FERRI

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2018 17:19 SOB Nº 41600741161.
PROTOCOLO: 183328817 DE 24/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803072290. NIRE: 41600741161.
INOVE ARQUITETURA EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Selo: yLu9w.YCXvc.myXYs, Controle: GrKSJ.obzZR
Consulte este selo em http://funarpen.com.br
TABELIONATO FERR... Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro, 4087 - Fone/Fax: 46 3...
Reconheço verdadeira a assinatura de ...
Dou fé. Emolumentos R$8,41 (V... Selo Funarpen R$0,80 Funrejus R$2,10 , FADEP: R$0,42, ISS: R$ ... = R$ 2,15
Chopinzinho-PR, ... de julho de 2018 - 08:46:20h

Marcos Rogerio Fern
Tabelião



JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2018 17:19 SOB Nº 41600741161.
PROTOCOLO: 183328817 DE 24/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803072290. NIRE: 41600741161.
INOVE ARQUITETURA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **15.197.044/0001-20**
Razão Social: **INOVE ARQUITETURA LTDA**

Atividade Econômica Principal:

7111-1/00 - SERVIÇOS DE ARQUITETURA

Endereço:

RUA WASHINGTON LUIZ, 4074 - SALA 01 - CENTRO - Chopinzinho / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 19/01/2023 16:08

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**15.197.044/0001-20**	DUNS®:	**90*****88**
Razão Social:	**INOVE ARQUITETURA LTDA**		
Nome Fantasia:	**INOVE PROJETOS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**25/09/2023**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**07/03/2023**
FGTS	Validade:	**06/02/2023**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**04/04/2023**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**03/02/2023**
Receita Municipal	Validade:	**17/03/2023**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/04/2023**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
15.197.044/0001-20 **MATRIZ**		**13/03/2012**

NOME EMPRESARIAL
INOVE ARQUITETURA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
INOVE PROJETOS	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R WASHINGTON LUIZ	**4074**	**SALA 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.560-000	**CENTRO**	**CHOPINZINHO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
INOVE.PROJETOS@GMAIL.COM	**(46) 9971-3801**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**13/03/2012**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/01/2023** às **16:58:19** (data e hora de Brasília).

INOVE ARQUITETURA EIRELI
CNPJ: 15.197.044/0001-20
Rua Washington Luiz, 4074, Sala 01
inove.projetos1@gmail.com / inove.plotagem@gmail.com
Fone: (46) 9 9971-3801 / 9 9921-8878 / 9 9121-8878

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N° 290/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZA-DAS PARA EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO PARA INSTALAÇÃO DE ATIS E ENTORNO PARA TERRENO NO LOTEAMENTO JARDINS E NA LI-NHA SANTA INÊS.

PROPONENTE: **INOVE ARQUITETURA EIRELI**
CNPJ: 15.197.044/0001-20

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 E NA LEI N° 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999.

INOVE ARQUITETURA EIRELI com sede na Rua Washington Luiz, 4074, Centro, Chopinzinho – PR, inscrita sob CNPJ **15.197.044/0001-20**, vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n.9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpreintegralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7°,inciso XXXIII, a saber:

"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquertrabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 19 de janeiro de 2023.

Edson Ricardo Poletto
Representante Legal
CPF: 045.399.229-39
RG: 9.241.828-6

15.197.044/0001-20
INOVE ARQUITETURA EIRELI
Rua Washington Luiz, 4074 - Centro
85.560-000 Chopinzinho - PR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INOVE ARQUITETURA LTDA
CNPJ: 15.197.044/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:27:25 do dia 16/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/07/2023.
Código de controle da certidão: **6462.602D.2373.B69A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029139554-78

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **15.197.044/0001-20**
Nome: **INOVE ARQUITETURA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/05/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad..: 191240
Nome.....: INOVE ARQUITETURA LTDA ME
CPF/CNPJ....: 15.197.044/0001-20 RG/Inscr....:
Endereço....: RUA WASHINGTON LUIZ Número.....: 4074
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: CHOPINZINHO

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Emitida em 17/01/2023.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2023/256
Código de autenticidade da certidão: 364172709364172

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 17 de Janeiro de 2023.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.197.044/0001-20
Razão Social: INOVE ARQUITETURA EIRELI
Endereço: RUA PRESIDENTE DUTRA 4262 SALA 02 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:08/01/2023 a 06/02/2023

Certificação Número: 2023010801374295649740

Informação obtida em 17/01/2023 06:28:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INOVE ARQUITETURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.197.044/0001-20
Certidão nº: 2205534/2023
Expedição: 17/01/2023, às 06:28:54
Validade: 16/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INOVE ARQUITETURA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.197.044/0001-20, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

INOVE ARQUITETURA EIRELI
CNPJ: 15.197.044/0001-20
Rua Washington Luiz, 4074, Sala 01
inove.projetos1@gmail.com / inove.plotagem@gmail.com
Fone: (46) 9 9971-3801 / 9 9921-8878 / 9 9121-8878

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N° 18/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZA-DAS PARA EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO PARA INSTALAÇÃO DE ATIS E ENTORNO PARA TERRENO NO LOTEAMENTO JARDINS E NA LI-NHA SANTA INÊS.

PROPONENTE: **INOVE ARQUITETURA EIRELI**
CNPJ: 15.197.044/0001-20

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

Prezados Senhores,

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa INOVE ARQUITETURA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.197.044/0001-20, é empresa de pequeno porte nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 290/2022 – TOMA-DA DE PREÇOS n º 18/2022, realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Chopinzinho, 19 de janeiro de 2023.

Edson Ricardo Poletto
Representante Legal
CPF: 045.399.229-39
9241828-6 SSP/PR

15.197.044/0001-20
INOVE ARQUITETURA EIRELI
Rua Washington Luiz, 4074 - Centro
85.560-000 Chopinzinho - PR

INOVE ARQUITETURA EIRELI
CNPJ: 15.197.044/0001-20
Rua Washington Luiz, 4074, Sala 01
inove.projetos1@gmail.com / inove.plotagem@gmail.com
Fone: (46) 9 9971-3801 / 9 9921-8878 / 9 9121-8878

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N° 18/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZA-DAS PARA EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO PARA INSTALAÇÃO DE ATIS E ENTORNO PARA TERRENO NO LOTEAMENTO JARDINS E NA LI-NHA SANTA INÊS.

PROPONENTE: **INOVE ARQUITETURA EIRELI**
CNPJ: 15.197.044/0001-20

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A INOVE ARQUITETURA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 15.197.044/0001-20, com sede à Rua Washington Luiz, nº 4074, no Município de Chopinzinho-PR, neste ato representada pelo Sr(a) Edson Ricardo Poletto, portador(a) da carteira de identidade RG nº 9241828-6 SSP/PR
e inscrito(a) no CPF sob nº 045.399.229-39, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou paren-tes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabili-zando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vincu-lante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendi-mento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Tomada de preços nº18/2022, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou respon-sáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contra-tante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho-PR, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Chopinzinho, 19 de janeiro de 2023.

Edson Ricardo Poletto
Representante Legal
CPF: 045.399.229-39
9241828-6 SSP/PR

15.197.044/0001-20
INOVE ARQUITETURA EIRELI
Rua Washington Luiz, 4074 - Centro
85.560-000 Chopinzinho - PR

INOVE ARQUITETURA EIRELI
CNPJ: 15.197.044/0001-20
Rua Washington Luiz, 4074, Sala 01
inove.projetos1@gmail.com / inove.plotagem@gmail.com
Fone: (46) 9 9971-3801 / 9 9921-8878 / 9 9121-8878

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N° 18/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZA-DAS PARA EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO PARA INSTALAÇÃO DE ATIS E ENTORNO PARA TERRENO NO LOTEAMENTO JARDINS E NA LI-NHA SANTA INÊS.

PROPONENTE: **INOVE ARQUITETURA EIRELI**
CNPJ: 15.197.044/0001-20

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

O signatário da presente, o senhor ***EDSON RICARDO POLETTO***, CPF nº 045.399.229-39, repre-sentante legalmente constituído da proponente ***INOVE ARQUITETURA EIRELI***, CNPJ: 15.197.044/0001-20, declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao(s) lote(s) 01 da TOMADA DE PREÇOS supramencionada.

Chopinzinho, 19 de janeiro de 2023.

Edson Ricardo Poletto
Representante Legal
CPF: 045.399.229-39
9241828-6 SSP/PR

15.197.044/0001-20
INOVE ARQUITETURA EIRELI
Rua Washington Luiz, 4074 - Centro
85.560-000 Chopinzinho - PR

INOVE ARQUITETURA EIRELI
CNPJ: 15.197.044/0001-20
Rua Washington Luiz, 4074, Sala 01
inove.projetos1@gmail.com / inove.plotagem@gmail.com
Fone: (46) 9 9971-3801 / 9 9921-8878 / 9 9121-8878

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N° 18/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZA-DAS PARA EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO PARA INSTALAÇÃO DE ATIS E ENTORNO PARA TERRENO NO LOTEAMENTO JARDINS E NA LI-NHA SANTA INÊS.

PROPONENTE: **INOVE ARQUITETURA EIRELI**
CNPJ: 15.197.044/0001-20

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

O representante legal da INOVE ARQUITETURA EIRELI, CNPJ: 15.197.044/0001-20, Sr. (a) EDSON RICARDO POLETTO, devidamente habilitado, DECLARA que RENUNCIA à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições, complexidades e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e da obra, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem aven-ças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Chopinzinho, 19 de janeiro de 2023.

Edson Ricardo Poletto
Representante Legal
CPF: 045.399.229-39
9241828-6 SSP/PR

15.197.044/0001-20
INOVE ARQUITETURA EIRELI
Rua Washington Luiz, 4074 - Centro
85.560-000 Chopinzinho - PR

INOVE ARQUITETURA EIRELI
CNPJ: 15.197.044/0001-20
Rua Washington Luiz, 4074, Sala 01
inove.projetos1@gmail.com / inove.plotagem@gmail.com
Fone: (46) 9 9971-3801 / 9 9921-8878 / 9 9121-8878

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N° 18/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZA-DAS PARA EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO PARA INSTALAÇÃO DE ATIS E ENTORNO PARA TERRENO NO LOTEAMENTO JARDINS E NA LI-NHA SANTA INÊS.

PROPONENTE: **INOVE ARQUITETURA EIRELI**
CNPJ: 15.197.044/0001-20

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) lote(s) caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA-PR	Data do registro	Assinatura
Edson Ricardo Poletto	Arquiteto e Urbanista	A126686-1	09/03/2017	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa .

Chopinzinho, 19 de janeiro de 2023.

Edson Ricardo Poletto
Representante Legal
CPF: 045.399.229-39
9241828-6 SSP/PR

15.197.044/0001-20
INOVE ARQUITETURA EIRELI
Rua Washington Luiz, 4074 - Centro
85.560-000 Chopinzinho - PR

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Nº 0000000764544

202200007645 44

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 29/08/2022 - 25/02/2023

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: INOVE ARQUITETURA EIRELI
Data do Ato Constitutivo:
Data da Última Atualização do Ato Constitutivo: 31/07/2018
Data de Registro: 05/12/2018
Registro CAU : PJ40888-1
CNPJ: 15.197.044/0001-20
Objeto Social: Serviços de arquitetura. Construção De Edifícios. Obras de acabamento da construção. Serviços especializados para construção. Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria. Serviços de engenharia Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia.
Atividades econômicas:

- SERVIÇOS DE ARQUITETURA

Capital social: R$ 100.000,00
Última atualização do capital: 05/07/2017

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: EDSON RICARDO POLETTO
Título:
Arquiteto(a) e Urbanista
Início do Contrato: 04/12/2018
Número do RRT: 7713562
Tipo de Vínculo:
Designação:

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 764544/2022
Expedida em 29/08/2022, CHOPINZINHO/PR, CAU/PR
Chave de Impressão: C3ZWY7

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, com a chave: C3ZWY7
Impresso em: 19/01/2023 às 16:55:41 por: INOVE PROJETOS, ip: 177.71.10.160

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

Nº 0000000764543

202200000764543

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 29/08/2022 - 25/02/2023

CERTIFICAMOS que o Profissional EDSON RICARDO POLETTO encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: EDSON RICARDO POLETTO **CPF:** 045.399.229-39
Título do Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista
Registro CAU : A126686-1
Data de obtenção de Títulos: 20/01/2016
Data de Registro nacional profissional: 26/01/2016
Tipo de registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)
Situação de registro: ATIVO
Título(s):

- Arquiteto(a) e Urbanista

País de Diplomação: Brasil

Cursos anotados no SICCAU:

ANOTAÇÃO DE CURSO

- Reconhecimento do curso pela Portaria MEC nº1055 de 09/04/2002, publicado no DOU de 11/04/2002 e com prazo de validade da renovação do reconhecimento estendido pela Portaria Ministerial nº2.413 de 07/07/2005.

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2o da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 764543/2022
Expedida em 29/08/2022, CHOPINZINHO/PR, CAU/PR
Chave de Impressão: ZYY16D

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, com a chave: ZYY16D
Impresso em: 19/01/2023 às 16:52:10 por: EDSON RICARDO POLETTO, ip: 172.71.10.161

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 0000000695014

2021000695014

Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

DADOS DO PROFISSIONAL

Profissional: EDSON RICARDO POLETTO

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Data de obtenção do título: 20/01/2016

Registro Nacional: 00A1266861

Data de Registro: 26/01/2016

Validade: Indefinida

ANOTAÇÃO DE CURSO

- Nenhum curso anotado.

DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT

Número do RRT: 8800107 Tipo do RRT: SIMPLES Registrado em: 02/10/2019

Forma de registro: RETIFICADOR à 8258100 Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

EXECUÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL DE EDIFICAÇÃO INDUSTRIAL EM ESTRUTURA PRÉ-FABRICADA DE CONCRETO COM FECHAMENTO EM PLACAS DE CONCRETO NA ALTURA DE 1,40M E RESTANTE FECHAMENTO EM TELHA DE AÇO ZINCADO TRAPEZOIDAL, COM AS SEGUINTES ÁREAS: - PAV. TÉRREO: 578,60 m² - BICO DE PATO: 31,25 m² - RAMPA de LAVAGEM: 114,65 m² TOTAL P/ PAV. TÉRREO: 724,50 m² PAV. SUPERIOR: 86,80 m²ÁREA TOTAL = 811,30 m². SOBRE PARTE DA CHÁCARA Nº 208 COM FRENTE A RODOVIA PR 281 KM 14,5, CHOPINZINHO-PR *Edificação com estrutura pré-fabricada de concreto armado, com pé- direito de 8,0m; 881,30m² *fechamento placa de concreto 144,70m² fechamento telha aço trapezoidal 949,59m² *Alvenarias em bloco de concreto, 250,60m² *Esquadrias em alumínio e vidro temperado; *Lajes pré-fabricadas; 86,80m² *Cobertura com telhas metálicas de aço zincado com manta térmica, 811,30m² *Estrutura da cobertura metálica tipo tesoura 811,30m³ *Sistema de proteção contra descargas atmosféricas; *Instalações elétricas, telefônica, hidráulicas, sanitárias e pluviais e de prevenção e combate a incêndio com hidrantes e mangotinhos, sistema de alarme de incêndio, sinalização e iluminação e emergência e extintores; *Pisos em concreto polido; 1.100,00m². Outras estruturas em concreto armado: Muro de contenção 110,00m², Movimentação de terra: corte e aterro: 7.200,00m³

Empresa contratada: INOVE ARQUITETURA EIRELI
CNPJ: 15.197.044/0001-20

DADOS DO CONTRATO

Contratante: INDUSTRIA DE ALIMENTOS EL-SHADAI LTDA
CPF/CNPJ: 04182987000163

RODOVIA PR 281 KM 14,5 Nº S.N

Complemento: PARQUE INDUSTRIAL

Cidade: CHOPINZINHO Bairro: INDUSTRIAL UF: PR CEP: 85560000

Contrato: Celebrado em 15/05/2019

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos, com a chave: D3084Z0ZW19068C39D5A
Impresso em: 19/10/2021 às 15:07:58 por: EDSON RICARDO POLETTO, ip: 172.68.24.148

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 0000000695014

2021000695014

Valor do contrato: R$ 0,00

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Data de Início: 03/06/2019

Data de Fim: 2019-07-31

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

2.1.1 - Execução de obra , 811.30 m² - metro quadrado; 2.2.2 - Execução de estrutura de concreto , 88.80 m² - metro quadrado; 2.2.3 - Execução de estrutura pré-fabricada , 724.50 m² - metro quadrado; 2.2.4 - Execução de estrutura metálica , 724.50 m² - metro quadrado; 2.2.6 - Execução de outras estruturas , 110.00 m² - metro quadrado; 2.5.1 - Execução de instalações hidrossanitárias prediais , 811.30 m² - metro quadrado; 2.5.2 - Execução de instalações prediais de águas pluviais , 811.30 m² - metro quadrado; 2.5.5 - Execução de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio , 811.30 m² - metro quadrado; 2.5.7 - Execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão , 811.30 m² - metro quadrado; 2.8.1 - Execução de terraplenagem, drenagem e pavimentação , 1100.00 m² - metro quadrado; 2.8.1 - Execução de terraplenagem, drenagem e pavimentação , 7200.00 m³ - metro cúbico;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

RODOVIA PR 281 KM 14,5 Nº S.N

Complemento: PARQUE INDUSTRIAL

Cidade: Chopinzinho Bairro: INDUSTRIAL UF: PR CEP: 85560000

Coordenadas Geográficas: 0 0

DESCRIÇÃO

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Esta certidão perderá a validade e será anulada, caso ocorra alterações das informações constantes do Atestado registrado ou do RRT vinculado ou caso sejam constatadas que são inverídicas as informações constantes do RRT, do atestado ou do requerimento da certidão.

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas

- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas

- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 695014/2021

Expedida em 18/10/2021 12:10:00, CHOPINZINHO/PR, CAU/PR

Chave de Impressão: D3084Z0ZW19068C39D5A

DoceD'ocê · PANUTTI · FRÜHLING

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **Industria de Alimentos El-Shadai LTDA** , CNPJ nº 04.182.987/0001-63, situada na Rodovia PR 281 KM 14,5, Parque Industrial, S.N, Chopinzinho-PR, através de seu representante legal abaixo assinado vem por meio deste atestar que a empresa **Inove Arquitetura Eireli** CNPJ: 15.197.044/0001-20 através de seu responsável técnico Arquiteto e Urbanista **Edson Ricardo Poletto, CAU A126686-1**, realizou os serviços de execução de obra, com os serviços abaixo citados:

RRT EXECUÇÃO: SI8800107R01
Data de início: 03/06/2019
Data de Término: 31/07/2019
Endereço da obra: Rodovia PR 281 KM 14,5, Parque Industrial, Bairro Industrial, S.N, Chopinzinho-PR.

Atividades:

• Execução de obra	m²	811,30
• Execução de estrutura de concreto	m²	88,8
• Execução de estrutura pré-fabricada	m²	724,5
• Execução de estrutura metálica	m²	110
• Execução de outras estruturas	m²	811,30
• Execução de instalações hidrossanitárias prediais	m²	811,30
• Execução de instalações prediais de águas pluviais	m²	811,30
• Execução de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio	m²	811,30
• Execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão	m²	811,30
• Execução de terraplenagem, drenagem e pavimentação	m²	1100
• Execução de terraplenagem, drenagem e pavimentação	m³	7200

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS RRT: SI8800107R01	Unid.	Quant.
Execução por empreitada global de edificação industrial em estrutura pré-fabricada de concreto com fechamento em placas de concreto na altura de 1,40m e restante fechamento em telha de aço zincado trapezoidal	m²	811,30
Fechamento placa de concreto	m²	144,7
Fechamento telha aço trapezoidal	m²	949,59
Alvenarias em bloco de concreto	m²	250,60
Lajes préfabricadas	m²	86,80
Cobertura com telhas metálicas de aço zincado com manta térmica	m²	811,30
Estrutura da cobertura metálica tipo tesoura	m²	811,30
Instalações elétricas, telefônica	m²	811,30
Hidráulicas	m²	811,30
Sanitárias e pluviais	m²	811,30
Prevenção e combate a incêndio com hidrantes e mangotinhos, sistema de alarme de incêndio, sinalização e iluminação e emergência e extintores.	m²	811,30
Pisos em concreto polido	m²	1.100,00
Muro de contenção em concreto armado	m²	110,00
Movimentação de terra: corte e aterro	m³	7.200,00

Chopinzinho, 14 de outubro de 2021.

Ederson Carlos Pelozato
CPF 047.044.819-99 – RG 8.149.370-7/PR
Resp. Técnico CRQ IX 09302506

Ind. Alim. El Shadai Ltda - Chopinzinho/PR
CNPJ 04.182.987/0001-63

Certidão nº 695014/2021 - 19/10/2021, 13:07 - Chave de impressão: 030842027V190695C3
O atestado neste ato registrado foi emitido em 19/10/2021, e contém 3 folhas
Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 695014, emitida em 19/10/2021

INOVE ARQUITETURA EIRELI
CNPJ: 15.197.044/0001-20
Rua Washington Luiz, 4074, Sala 01
inove.projetos1@gmail.com / inove.plotagem@gmail.com
Fone: (46) 9 9971-3801 / 9 9921-8878 / 9 9121-8878

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N° 18/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZA-DAS PARA EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO PARA INSTALAÇÃO DE ATIS E ENTORNO PARA TERRENO NO LOTEAMENTO JARDINS E NA LI-NHA SANTA INÊS.

PROPONENTE: **INOVE ARQUITETURA EIRELI**
CNPJ: 15.197.044/0001-20

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

VEÍCULO / MÁQUINA / EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	FORMA DE AQUISIÇÃO	ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO/ PLACA	QUANT.	ESTADO DE MANUTENÇÃO
CAMINHÃO BRANCO ATRON	MERCEDES-BENZ / MODELO 2014	PRÓPRIO	ANO 2014 / AZD-9682	1	EM DIA
FIAT STRADA	FIAT / MODELO 2011 VERMELHO ALPINE	PRÓPRIO	ANO 2010 / ATE-2538	1	EM DIA
CAMINHÃO LEVE	MERCEDES-BENZ / MODELO 2009 BRANCO	PRÓPRIO	ANO 2009/ ARY-1638	1	EM DIA
EMPILHADEIRA	MITSUBISHI /MODELO FG25NM	PRÓPRIO	ANO 2010	1	EM DIA
BETONEIRA	MENEGOTI 400L/ MODELO TOPMIL	PRÓPRIO	ANO 2015	1	EM DIA
VIBRADOR P/CONCRETO	CSM-COMPONENTES SISTEMAS E MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO	PRÓPRIO	ANO 2013	1	EM DIA
BETONEIRA	MAQTRON 400 L / MODELO EXTRA FORTE	PRÓPRIO	ANO 2011	1	EM DIA

Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados e os demais veículos, máquinas e equipamentos básicos a execução de obra não listados, serão disponibilizados na(s) obra(s) na eventual contratação.

Chopinzinho, 20 de janeiro de 2023.

Edson Ricardo Poletto
CAU A126.686-1
Arq. E Urb.
CPF: 045.399.229-39
9241828-6 SSP/PR

15.197.044/0001-20
INOVE ARQUITETURA EIRELI
Rua Washington Luiz, 4074 - Centro
85.560-000 Chopinzinho - PR

INOVE ARQUITETURA EIRELI
CNPJ: 15.197.044/0001-20
Rua Washington Luiz, 4074, Sala 01
inove.projetos1@gmail.com / inove.plotagem@gmail.com
Fone: (46) 9 9971-3801 / 9 9921-8878 / 9 9121-8878

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N° 18/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZA-DAS PARA EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO PARA INSTALAÇÃO DE ATIS E ENTORNO PARA TERRENO NO LOTEAMENTO JARDINS E NA LI-NHA SANTA INÊS.

PROPONENTE: **INOVE ARQUITETURA EIRELI**
CNPJ: 15.197.044/0001-20

DECLARAÇÃO

Eu, **EDSON RICARDO POLETTO**, responsável legal pela proponente **INOVE ARQUITETURA EIRELI, CNPJ 15.197.044/0001-20,** declaro expressamente que a mesma não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta.

Chopinzinho, 19 de janeiro de 2023.

Edson Ricardo Poletto
Representante Legal
CPF: 045.399.229-39
9241828-6 SSP/PR

15.197.044/0001-20
INOVE ARQUITETURA EIRELI
Rua Washington Luiz, 4074 - Centro
85.560-000 Chopinzinho - PR

LIVRO RAZÃO

TERMO DE ABERTURA

Contém este livro nr. 0005, 0014 folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nr. 0001 ao nr. 0014 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Nome da Empresa ..... : INOVE ARQUITETURA EIRELI

Endereço ..... : Rua WASHINGTON LUIZ, 4074

Complemento ..... : SALA 01

Cidade ..... : Chopinzinho

CEP ..... : 85.560-000

Bairro ..... : CENTRO

Estado ..... : PR

Registrado na Junta : 41207298983

Observações do Registro .... : Transformado em EIRELI em 31/07/2018 NIRE 41607741161

Data do Registro ..... : 13/03/2012

Inscrição Estadual ..... : 90815828-80

Inscrição Municipal ..... : 191240

CNPJ ..... : 15.197.044/0001-20

Encerramento Exercício : 31/12/2021

Chopinzinho (PR), 1 de janeiro de 2021

PAULO ROBERTO MACHADO:80636519953

INOVE ARQUITETURA EIRELI
PESSOA JURIDICA
CNPJ: 15.197.044/0001-20

PAULO ROBERTO MACHADO
CRC: 1-PR-043687/O-9 - Contador
CPF: 806.365.199-53

Balancete
Valores expressos em Reais (R$)

Conta	S	Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
1	S	1 ATIVO	976.638,96	97.663,44	123.131,32	951.171,08
2	S	1.1 CIRCULANTE	971.883,63	97.663,44	123.131,32	946.415,75
3	S	1.1.01 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	412.952,04	97.336,32	121.247,59	389.040,77
4	S	1.1.01.001 BENS NUMERÁRIOS	415.917,55	60.950,90	93.321,45	383.547,00
5		1.1.01.001.001 Caixa	415.917,55	60.950,90	93.321,45	383.547,00
6	S	1.1.01.002 DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	(2.965,51)	36.385,42	27.926,14	5.493,77
4892		1.1.01.002.001 Sicoob Coop. Credito Livre Adm. Sud.	(2.965,51)	36.385,42	27.926,14	5.493,77
140	S	1.1.02 CLIENTES	557.374,98	0,00	0,00	557.374,98
141	S	1.1.02.001 DUPLICATAS RECEBER	557.374,98	0,00	0,00	557.374,98
157	S	1.1.04 OUTROS CRÉDITOS	1.556,61	327,12	1.883,73	0,00
311	S	1.1.04.015 ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	1.556,61	0,00	1.556,61	0,00
314		1.1.04.015.003 Adiantamentos de 13º Salário	1.556,61	0,00	1.556,61	0,00
380	S	1.1.04.021 TRIBUTOS A RECUPERAR	0,00	327,12	327,12	0,00
389		1.1.04.021.009 ISS a Recuperar	0,00	327,12	327,12	0,00
590	S	1.2 NÃO CIRCULANTE	4.755,33	0,00	0,00	4.755,33
969	S	1.2.03 INVESTIMENTOS	546,75	0,00	0,00	546,75
990	S	1.2.03.001 PARTIC. PERMANENTES OUTRAS SOCIEDADES	546,75	0,00	0,00	546,75
4901		1.2.03.001.002 Cota Capital Sicoob Coop. Credito Livre	546,75	0,00	0,00	546,75
1049	S	1.2.05 IMOBILIZADO	4.208,58	0,00	0,00	4.208,58
1074	S	1.2.05.003 BENS EM OPERAÇÃO	18.900,00	0,00	0,00	18.900,00
1083		1.2.05.003.010 Maquinas, Aparelhos e Equipamentos	18.900,00	0,00	0,00	18.900,00
1136	S	1.2.05.007 (-) DEPRECIAÇÃO OU AMORTIZAÇÃO	(14.691,42)	0,00	0,00	(14.691,42)
1147		1.2.05.007.012 (-) Deprec. Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	(14.691,42)	0,00	0,00	(14.691,42)

LIVRO RAZÃO

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este livro nr. 0005, 0014 folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nr. 0001 ao nr. 0014 e serviram para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento, no período de 01/01/2021 a 31/12/2021, do contribuinte abaixo descrito:

Nome da Empresa ..... : INOVE ARQUITETURA EIRELI

Endereço ..... : Rua WASHINGTON LUIZ, 4074

Complemento ..... : SALA 01

Cidade ..... : Chopinzinho

CEP ..... : 85.560-000

Bairro ..... : CENTRO

Estado ..... : PR

Registrado na Junta : 41207298983

Observações do Registro ... : Transformado em EIRELI em 31/07/2018 NIRE 41607741161

Data do Registro ..... : 13/03/2012

Inscrição Estadual ..... : 90815828-80

Inscrição Municipal ..... : 191240

CNPJ ..... : 15.197.044/0001-20

Chopinzinho (PR), 31 de dezembro de 2021

PAULO ROBERTO MACHADO:80636519953

INOVE ARQUITETURA EIRELI
PESSOA JURIDICA
CNPJ: 15.197.044/0001-20

PAULO ROBERTO MACHADO
CRC: 1-PR-043687/O-9 - Contador
CPF: 806.365.199-53

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12213247522 em 07/10/2022, protocolo 227049276. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.pr.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	INOVE ARQUITETURA EIRELI
Número de Registro:	41600741161
CNPJ:	15197044000120
Munícipio:	Chopinzinho

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	5
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
15197044000120	INOVE ARQUITETURA EIRELI	
80636519953	PAULO ROBERTO MACHADO	PR043687/O-9

JUCEPAR

CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 07/10/2022 17:12 SOB Nº
20227049276.
PROTOCOLO: 227049276 DE 07/10/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12213247522. NIRE: 41600741161.
INOVE ARQUITETURA EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 07/10/2022
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Balancete
Valores expressos em Reais (R$)

Conta	S	Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
1350	S	2 PASSIVO	1.000.569,31	61.299,06	11.900,83	951.171,08
1351	S	2.1 CIRCULANTE	68.469,43	61.299,06	10.232,25	17.402,62
1352	S	2.1.01 INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	56.589,54	50.816,45	105,13	5.878,22
1353	S	2.1.01.001 EMPRÉSTIMOS	6.589,54	816,45	105,13	5.878,22
5018		2.1.01.001.001 Empréstimo Sicoob 383090	2.213,39	229,59	17,04	2.000,84
5020		2.1.01.001.001 Empréstimo Sicoob 415976	4.376,15	586,86	88,09	3.877,38
1474	S	2.1.01.011 EMPRÉSTIMOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
5017		2.1.01.011.003 Emprestimos de Terceiros A Pagar	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
1494	S	2.1.03 FORNECEDORES	155,98	0,00	0,00	155,98
1495	S	2.1.03.001 FORNECEDORES NACIONAIS	155,98	0,00	0,00	155,98
1539	S	2.1.05 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	51,57	51,57	2.288,04	2.288,04
1540	S	2.1.05.001 IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	51,57	51,57	2.288,04	2.288,04
1550		2.1.05.001.001 Simples a Recolher	51,57	51,57	2.288,04	2.288,04
1632	S	2.1.07 OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	11.672,34	10.431,04	7.839,08	9.080,38
1633	S	2.1.07.001 OBRIGACOES COM O PESSOAL	2.630,28	5.700,05	5.935,81	2.866,04
1634		2.1.07.001.001 Salários e Ordenados a Pagar	2.630,28	2.630,28	2.866,04	2.866,04
1635		2.1.07.001.002 Pró Labore a Pagar	0,00	1.760,34	1.760,34	0,00
4919		2.1.07.001.009 13º Salario a Pagar	0,00	1.309,43	1.309,43	0,00
1658	S	2.1.07.003 OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	472,50	1.184,41	1.085,50	373,59
1659		2.1.07.003.001 INSS a Recolher	472,49	1.184,41	711,92	0,00
1660		2.1.07.003.002 FGTS a Recolher	0,01	0,00	373,58	373,59
1683	S	2.1.07.005 OBRIGAÇÕES COM FÉRIAS E 13° SALÁRIO	8.569,56	3.546,58	817,77	5.840,75
1684		2.1.07.005.001 Ferias a Pagar	5.196,29	281,95	493,78	5.408,12
1686		2.1.07.005.003 Encargo Fgts Sobre Férias a Pagar	415,70	26,87	43,80	432,63
1688		2.1.07.005.005 13o Salário a Pagar	2.853,79	3.113,23	259,44	0,00
1690		2.1.07.005.007 Encargo Fgts Sobre 13o Salário a Pagar	103,78	124,53	20,75	0,00
2325	S	2.4 PATRIMÔNIO LÍQUIDO	932.099,88	0,00	1.668,58	933.768,46
2346	S	2.4.01 CAPITAL SOCIAL	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2347	S	2.4.01.001 CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2348		2.4.01.001.001 Capital Social	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2513	S	2.4.13 LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	832.099,88	0,00	1.668,58	833.768,46
2514	S	2.4.13.001 LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	832.099,88	0,00	0,00	832.099,88
2515		2.4.13.001.001 Lucros Acumulados	832.099,88	0,00	0,00	832.099,88
2537	S	2.4.13.002 LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	0,00	0,00	1.668,58	1.668,58
2538		2.4.13.002.001 Lucros do Exercício	0,00	0,00	1.668,58	1.668,58

Balancete
Valores expressos em Reais (R$)

Conta	S	Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
2600	S	4 RECEITAS	58.780,49	109.327,03	50.546,54	0,00
2601	S	4.1 RECEITAS OPERACIONAIS	58.780,49	109.327,03	50.546,54	0,00
2602	S	4.1.01 RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	72.312,17	106.711,87	34.399,70	0,00
2700	S	4.1.01.005 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	72.312,17	106.711,87	34.399,70	0,00
2701	S	4.1.01.005.001 SERVIÇOS MERCADO INTERNO	72.312,17	106.711,87	34.399,70	0,00
2702		4.1.01.005.001.001 Prestação de Serviços a Vista	72.012,17	106.411,87	34.399,70	0,00
2703		4.1.01.005.001.002 Prestação de Serviços a Prazo	300,00	300,00	0,00	0,00
2770	S	4.1.03 (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(13.531,68)	2.615,16	16.146,84	0,00
2825	S	4.1.03.005 (-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS/PRESTAÇÃO DE	(13.531,68)	2.615,16	16.146,84	0,00
2831		4.1.03.005.006 (-) SIMPLES Nacional	(13.531,68)	2.615,16	16.146,84	0,00

Balancete
Valores expressos em Reais (R$)

Conta	S	Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
3000	S	5 CUSTOS E DESPESAS	82.710,84	6.494,45	89.205,29	0,00
3001	S	5.1 CUSTO PRODUTOS MERCADORIAS E SERVIÇOS	10.659,29	0,00	10.659,29	0,00
3029	S	5.1.03 CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	10.659,29	0,00	10.659,29	0,00
3030	S	5.1.03.001 CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	10.659,29	0,00	10.659,29	0,00
3034		5.1.03.001.004 Compras de Mercadorias a Vista	10.659,29	0,00	10.659,29	0,00
3086	S	5.3 CUSTOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	1.122,00	0,00	1.122,00	0,00
3192	S	5.3.03 CUSTOS INDIRETOS DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	1.122,00	0,00	1.122,00	0,00
3241	S	5.3.03.003 MATERIAL DE CONSUMO INDIRETO	561,00	0,00	561,00	0,00
3244		5.3.03.003.004 Materiais Auxiliares e de Consumo	561,00	0,00	561,00	0,00
3572	S	5.3.03.013 DESPESAS GERAIS	561,00	0,00	561,00	0,00
3575		5.3.03.013.003 Material de Expediente	561,00	0,00	561,00	0,00
3652	S	5.5 CUSTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	40.575,29	4.180,05	44.755,34	0,00
3653	S	5.5.01 CUSTOS DIRETOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	40.575,29	4.180,05	44.755,34	0,00
3701	S	5.5.01.003 MAO-DE-OBRA DIRETA	40.575,29	4.180,05	44.755,34	0,00
3702		5.5.01.003.001 Salarios e Ordenados	30.687,87	3.113,22	33.801,09	0,00
3706		5.5.01.003.005 13º Salário	2.853,79	259,44	3.113,23	0,00
3707		5.5.01.003.006 Férias	4.028,09	493,78	4.521,87	0,00
3709		5.5.01.003.008 FGTS	3.005,54	313,61	3.319,15	0,00
4011	S	5.7 DESPESAS OPERACIONAIS	30.354,26	2.314,40	32.668,66	0,00
4326	S	5.7.03 DESPESAS ADMINISTRATIVAS	24.193,82	1.977,90	26.171,72	0,00
4327	S	5.7.03.001 DESPESAS COM PESSOAL	23.723,59	1.977,90	25.701,49	0,00
4329		5.7.03.001.002 Pró Labore	21.756,90	1.977,90	23.734,80	0,00
4337		5.7.03.001.010 Assistência Médica e Social	1.966,69	0,00	1.966,69	0,00
4475	S	5.7.03.011 UTILIDADES E SERVICOS	149,71	0,00	149,71	0,00
4476		5.7.03.011.001 Agua e Esgoto	149,71	0,00	149,71	0,00
4531	S	5.7.03.015 DESPESAS GERAIS	320,52	0,00	320,52	0,00
4538		5.7.03.015.007 Honorários Contábeis	320,52	0,00	320,52	0,00
4654	S	5.7.09 DESPESAS TRIBUTARIAS	568,87	0,00	568,87	0,00
4655	S	5.7.09.001 CONTRIBUICOES IMPOSTOS E TAXAS	568,87	0,00	568,87	0,00
4663		5.7.09.001.008 Impostos e Taxas Diversas	283,21	0,00	283,21	0,00
4665		5.7.09.001.010 Taxas Públicas	285,66	0,00	285,66	0,00
4695	S	5.7.11 DESPESAS FINANCEIRAS	5.591,57	336,50	5.928,07	0,00
4696	S	5.7.11.001 DESPESAS GERAIS	5.591,57	336,50	5.928,07	0,00
4698		5.7.11.001.002 Despesas Bancárias Diversas	780,93	102,76	883,69	0,00

Balancete
Valores expressos em Reais (R$)

Conta	S	Classificação		Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
4700		5.7.11.001.004	Encargos Sobre Empréstimos e Financiamentos	3.961,96	105,13	4.067,09	0,00
4701		5.7.11.001.005	Juros Pagos ou Incorridos	420,62	109,93	530,55	0,00
4703		5.7.11.001.007	Multas Dedutíveis	155,06	0,00	155,06	0,00
4903		5.7.11.001.016	IOF e IOC	273,00	18,68	291,68	0,00

Pula

Balancete
Valores expressos em Reais (R$)

Conta	S	Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
4852	S	7 RESULTADO	0,00	106.711,87	106.711,87	0,00
4853	S	7.1 RESULTADO	0,00	106.711,87	106.711,87	0,00
4854	S	7.1.01 RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	106.711,87	106.711,87	0,00
4855		7.1.01.001 Encerramento do Exercício	0,00	106.711,87	106.711,87	0,00

PAULO ROBERTO MACHADO: 80636519953

EDSON RICARDO POLETTO
Titular Pessoa Física
CPF: 045.399.229-39

PAULO ROBERTO MACHADO
CRC: 1-PR-043687/O-9 - Contador
CPF: 806.365.199-53

Balancete
Valores expressos em Reais (R$)

Conta	S	Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
1	S	1 ATIVO	976.638,96	97.663,44	123.131,32	951.171,08
2	S	1.1 CIRCULANTE	971.883,63	97.663,44	123.131,32	946.415,75
3	S	1.1.01 CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	412.952,04	97.336,32	121.247,59	389.040,77
4	S	1.1.01.001 BENS NUMERÁRIOS	415.917,55	60.950,90	93.321,45	383.547,00
5		1.1.01.001.001 Caixa	415.917,55	60.950,90	93.321,45	383.547,00
6	S	1.1.01.002 DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	(2.965,51)	36.385,42	27.926,14	5.493,77
4892		1.1.01.002.001 Sicoob Coop. Credito Livre Adm. Sud.	(2.965,51)	36.385,42	27.926,14	5.493,77
140	S	1.1.02 CLIENTES	557.374,98	0,00	0,00	557.374,98
141	S	1.1.02.001 DUPLICATAS RECEBER	557.374,98	0,00	0,00	557.374,98
157	S	1.1.04 OUTROS CRÉDITOS	1.556,61	327,12	1.883,73	0,00
311	S	1.1.04.015 ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	1.556,61	0,00	1.556,61	0,00
314		1.1.04.015.003 Adiantamentos de 13° Salário	1.556,61	0,00	1.556,61	0,00
380	S	1.1.04.021 TRIBUTOS A RECUPERAR	0,00	327,12	327,12	0,00
389		1.1.04.021.009 ISS a Recuperar	0,00	327,12	327,12	0,00
590	S	1.2 NÃO CIRCULANTE	4.755,33	0,00	0,00	4.755,33
969	S	1.2.03 INVESTIMENTOS	546,75	0,00	0,00	546,75
990	S	1.2.03.001 PARTIC. PERMANENTES OUTRAS SOCIEDADES	546,75	0,00	0,00	546,75
4901		1.2.03.001.002 Cota Capital Sicoob Coop. Credito Livre	546,75	0,00	0,00	546,75
1049	S	1.2.05 IMOBILIZADO	4.208,58	0,00	0,00	4.208,58
1074	S	1.2.05.003 BENS EM OPERAÇÃO	18.900,00	0,00	0,00	18.900,00
1083		1.2.05.003.010 Maquinas, Aparelhos e Equipamentos	18.900,00	0,00	0,00	18.900,00
1136	S	1.2.05.007 (-) DEPRECIAÇÃO OU AMORTIZAÇÃO	(14.691,42)	0,00	0,00	(14.691,42)
1147		1.2.05.007.012 (-) Deprec. Máquinas, Aparelhos e Equipamentos	(14.691,42)	0,00	0,00	(14.691,42)

Balancete
Valores expressos em Reais (R$)

Conta	S	Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
1350	S	2 PASSIVO	1.000.569,31	150.195,51	100.797,28	951.171,08
1351	S	2.1 CIRCULANTE	68.469,43	61.299,06	10.232,25	17.402,62
1352	S	2.1.01 INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	56.589,54	50.816,45	105,13	5.878,22
1353	S	2.1.01.001 EMPRÉSTIMOS	6.589,54	816,45	105,13	5.878,22
5018		2.1.01.001.001 Empréstimo Sicoob 383090	2.213,39	229,59	17,04	2.000,84
5020		2.1.01.001.001 Empréstimo Sicoob 415976	4.376,15	586,86	88,09	3.877,38
1474	S	2.1.01.011 EMPRÉSTIMOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
5017		2.1.01.011.003 Emprestimos de Terceiros A Pagar	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
1494	S	2.1.03 FORNECEDORES	155,98	0,00	0,00	155,98
1495	S	2.1.03.001 FORNECEDORES NACIONAIS	155,98	0,00	0,00	155,98
1539	S	2.1.05 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	51,57	51,57	2.288,04	2.288,04
1540	S	2.1.05.001 IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	51,57	51,57	2.288,04	2.288,04
1550		2.1.05.001.001 Simples a Recolher	51,57	51,57	2.288,04	2.288,04
1632	S	2.1.07 OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	11.672,34	10.431,04	7.839,08	9.080,38
1633	S	2.1.07.001 OBRIGACOES COM O PESSOAL	2.630,28	5.700,05	5.935,81	2.866,04
1634		2.1.07.001.001 Salários e Ordenados a Pagar	2.630,28	2.630,28	2.866,04	2.866,04
1635		2.1.07.001.002 Pró Labore a Pagar	0,00	1.760,34	1.760,34	0,00
4919		2.1.07.001.009 13° Salario a Pagar	0,00	1.309,43	1.309,43	0,00
1658	S	2.1.07.003 OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	472,50	1.184,41	1.085,50	373,59
1659		2.1.07.003.001 INSS a Recolher	472,49	1.184,41	711,92	0,00
1660		2.1.07.003.002 FGTS a Recolher	0,01	0,00	373,58	373,59
1683	S	2.1.07.005 OBRIGAÇÕES COM FÉRIAS E 13° SALÁRIO	8.569,56	3.546,58	817,77	5.840,75
1684		2.1.07.005.001 Ferias a Pagar	5.196,29	281,95	493,78	5.408,12
1686		2.1.07.005.003 Encargo Fgts Sobre Férias a Pagar	415,70	26,87	43,80	432,63
1688		2.1.07.005.005 13o Salário a Pagar	2.853,79	3.113,23	259,44	0,00
1690		2.1.07.005.007 Encargo Fgts Sobre 13o Salário a Pagar	103,78	124,53	20,75	0,00
2325	S	2.4 PATRIMÔNIO LÍQUIDO	932.099,88	88.896,45	90.565,03	933.768,46
2346	S	2.4.01 CAPITAL SOCIAL	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2347	S	2.4.01.001 CAPITAL SUBSCRITO	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2348		2.4.01.001.001 Capital Social	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2513	S	2.4.13 LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	832.099,88	88.896,45	90.565,03	833.768,46
2514	S	2.4.13.001 LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	832.099,88	0,00	0,00	832.099,88
2515		2.4.13.001.001 Lucros Acumulados	832.099,88	0,00	0,00	832.099,88
2537	S	2.4.13.002 LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	0,00	88.896,45	90.565,03	1.668,58
2538		2.4.13.002.001 Lucros do Exercício	0,00	88.896,45	90.565,03	1.668,58

Balancete
Valores expressos em Reais (R$)

Conta	S	Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
2600	S	4 RECEITAS	58.780,49	2.615,16	34.399,70	90.565,03
2601	S	4.1 RECEITAS OPERACIONAIS	58.780,49	2.615,16	34.399,70	90.565,03
2602	S	4.1.01 RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	72.312,17	0,00	34.399,70	106.711,87
2700	S	4.1.01.005 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	72.312,17	0,00	34.399,70	106.711,87
2701	S	4.1.01.005.001 SERVIÇOS MERCADO INTERNO	72.312,17	0,00	34.399,70	106.711,87
2702		4.1.01.005.001.001 Prestação de Serviços a Vista	72.012,17	0,00	34.399,70	106.411,87
2703		4.1.01.005.001.002 Prestação de Serviços a Prazo	300,00	0,00	0,00	300,00
2770	S	4.1.03 (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(13.531,68)	2.615,16	0,00	(16.146,84)
2825	S	4.1.03.005 (-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS/PRESTAÇÃO DE	(13.531,68)	2.615,16	0,00	(16.146,84)
2831		4.1.03.005.006 (-) SIMPLES Nacional	(13.531,68)	2.615,16	0,00	(16.146,84)

Balancete
Valores expressos em Reais (R$)

Conta	S	Classificação	Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
3000	S	5 CUSTOS E DESPESAS	82.710,84	6.494,45	308,84	88.896,45
3001	S	5.1 CUSTO PRODUTOS MERCADORIAS E SERVIÇOS	10.659,29	0,00	0,00	10.659,29
3029	S	5.1.03 CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	10.659,29	0,00	0,00	10.659,29
3030	S	5.1.03.001 CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	10.659,29	0,00	0,00	10.659,29
3034		5.1.03.001.004 Compras de Mercadorias a Vista	10.659,29	0,00	0,00	10.659,29
3086	S	5.3 CUSTOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	1.122,00	0,00	0,00	1.122,00
3192	S	5.3.03 CUSTOS INDIRETOS DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL	1.122,00	0,00	0,00	1.122,00
3241	S	5.3.03.003 MATERIAL DE CONSUMO INDIRETO	561,00	0,00	0,00	561,00
3244		5.3.03.003.004 Materiais Auxiliares e de Consumo	561,00	0,00	0,00	561,00
3572	S	5.3.03.013 DESPESAS GERAIS	561,00	0,00	0,00	561,00
3575		5.3.03.013.003 Material de Expediente	561,00	0,00	0,00	561,00
3652	S	5.5 CUSTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	40.575,29	4.180,05	308,84	44.446,50
3653	S	5.5.01 CUSTOS DIRETOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	40.575,29	4.180,05	308,84	44.446,50
3701	S	5.5.01.003 MAO-DE-OBRA DIRETA	40.575,29	4.180,05	308,84	44.446,50
3702		5.5.01.003.001 Salarios e Ordenados	30.687,87	3.113,22	0,00	33.801,09
3706		5.5.01.003.005 13° Salário	2.853,79	259,44	0,01	3.113,22
3707		5.5.01.003.006 Férias	4.028,09	493,78	281,95	4.239,92
3709		5.5.01.003.008 FGTS	3.005,54	313,61	26,88	3.292,27
4011	S	5.7 DESPESAS OPERACIONAIS	30.354,26	2.314,40	0,00	32.668,66
4326	S	5.7.03 DESPESAS ADMINISTRATIVAS	24.193,82	1.977,90	0,00	26.171,72
4327	S	5.7.03.001 DESPESAS COM PESSOAL	23.723,59	1.977,90	0,00	25.701,49
4329		5.7.03.001.002 Pró Labore	21.756,90	1.977,90	0,00	23.734,80
4337		5.7.03.001.010 Assistência Médica e Social	1.966,69	0,00	0,00	1.966,69
4475	S	5.7.03.011 UTILIDADES E SERVICOS	149,71	0,00	0,00	149,71
4476		5.7.03.011.001 Agua e Esgoto	149,71	0,00	0,00	149,71
4531	S	5.7.03.015 DESPESAS GERAIS	320,52	0,00	0,00	320,52
4538		5.7.03.015.007 Honorários Contábeis	320,52	0,00	0,00	320,52
4654	S	5.7.09 DESPESAS TRIBUTARIAS	568,87	0,00	0,00	568,87
4655	S	5.7.09.001 CONTRIBUICOES IMPOSTOS E TAXAS	568,87	0,00	0,00	568,87
4663		5.7.09.001.008 Impostos e Taxas Diversas	283,21	0,00	0,00	283,21
4665		5.7.09.001.010 Taxas Públicas	285,66	0,00	0,00	285,66
4695	S	5.7.11 DESPESAS FINANCEIRAS	5.591,57	336,50	0,00	5.928,07
4696	S	5.7.11.001 DESPESAS GERAIS	5.591,57	336,50	0,00	5.928,07
4698		5.7.11.001.002 Despesas Bancárias Diversas	780,93	102,76	0,00	883,69

Balancete
Valores expressos em Reais (R$)

Conta	S	Classificação		Saldo Ant.	Débito	Crédito	Saldo
4700		5.7.11.001.004	Encargos Sobre Empréstimos e Financiamentos	3.961,96	105,13	0,00	4.067,09
4701		5.7.11.001.005	Juros Pagos ou Incorridos	420,62	109,93	0,00	530,55
4703		5.7.11.001.007	Multas Dedutíveis	155,06	0,00	0,00	155,06
4903		5.7.11.001.016	IOF e IOC	273,00	18,68	0,00	291,68

PAULO ROBERTO MACHADO: 80636519953

EDSON RICARDO POLETTO
Titular Pessoa Física
CPF: 045.399.229-39

PAULO ROBERTO MACHADO
CRC: 1-PR-043687/O-9 - Contador
CPF: 806.365.199-53

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO

Valores expressos em Reais (R$)

	Período de 01/01/2021 a 31/12/2021	Período de 01/01/2020 a 31/12/2020
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	106.711,87	1.477.632,53
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(16.146,84)	(115.392,23)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS/SERVIÇOS	(16.146,84)	(115.392,23)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	90.565,03	1.362.240,30
(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS	(56.227,79)	(473.555,32)
(=) LUCRO BRUTO	34.337,24	888.684,98
(=) PREJUIZO BRUTO	(34.337,24)	(888.684,98)
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	(32.668,66)	(29.152,86)
ADMINISTRATIVAS	(26.171,72)	(24.247,45)
DESPESAS FINANCEIRAS	(5.928,07)	(4.864,11)
DESPESAS TRIBUTARIAS	(568,87)	(41,30)
(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO	1.668,58	859.532,12
(=) PREJUIZO OPERACIONAL LIQUIDO	(1.668,58)	(859.532,12)
RESULTADO ANTES DA CS E IR	1.668,58	859.532,12
(=) LUCRO DO EXERCICIO	1.668,58	859.532,12

PAULO ROBERTO MACHADO:80636519953

Assinado de forma digital por PAULO ROBERTO MACHADO:80636519953
Dados: 2022.10.06 17:25:09 -03'00'

EDSON RICARDO POLETTO
Titular Pessoa Física
CPF: 045.399.229-39

PAULO ROBERTO MACHADO
CRC: 1-PR-043687/O-9 - Contador
CPF: 806.365.199-53

QUALIFICAÇÃO DO TITULAR:

EDSON RICARDO POLETTO, brasileiro, solteiro, maior, Arquiteto, com registro no CAU/PR nº A126686-1, nascido em 06/05/1984, natural de Coronel Vivida/PR, portador da cédula de identidade n° 9.241.828-6 expedida pela SSP/PR e CPF nº 045.399.229-39, residente e domiciliado à Rua Presidente Dutra, nº 4.262, Centro, na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI denominada "INOVE ARQUITETURA EIRELI", com sede na Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rua Presidente Dutra, nº 4.262, Centro, CEP 85560-000, inscrita no CNPJ sob nº 15.197.044/0001-20, com Transformação de Sociedade Empresária Limitada para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41600741161, por despacho em sessão de 31/07/2018, resolve alterar seu Instrumento de Constituição primitivo pelas cláusulas e condições seguintes, e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta forma societária:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da EIRELI que era na Rua Presidente Dutra, nº 4.262, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000, **por este instrumento passa a ser**: Rua Washington Luiz, nº 4.074, Sala 01, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se o endereço do Titular que passa a ser: Rua Angelina Furlin, nº 5.557, Bairro Verdi, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: Altera-se o objeto social da EIRELI que era: Serviços de arquitetura; Construção de edifícios; Obras de acabamento da construção; Serviços especializados para construção; Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; Serviços de engenharia; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia. **Por este instrumento passa a ser:** Serviços de arquitetura; Construção de edifícios; Obras de acabamento da construção; Serviços especializados para construção; Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; Serviços de engenharia; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia;

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2019 09:02 SOB Nº 20192917749.
PROTOCOLO: 192917749 DE 27/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902409933. NIRE: 41600741161.
INOVE ARQUITETURA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

1Doc: 321/522

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores e Comércio varejista de materiais de construção.

CLÁUSULA QUARTA: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

Lavrado em uma via, assinado pelo Titular.

Chopinzinho/PR, 20 de Maio de 2019.

Edson Ricardo Poletto

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2019 09:02 SOB Nº 20192917749.
PROTOCOLO: 192917749 DE 27/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902409933. NIRE: 41600741161.
INOVE ARQUITETURA EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/05/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.



Selo: yiU8w.YCXvc.wyXVg, Controle: GrK8J.obzIR
Consulte este selo em http://funarpen.com.br
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro, 4080 - Fone/Fax: 46 3563-1390
Reconheço verdadeira a assinatura de EDSON RICARDO [redacted]
Dou fé. Emolumentos R$8,41 (VRC 45,70) Selo Funarpen R$0,80 Funrejus R$2,10 , FADEP R$0,42, ISS R$ 0,42 Taxa R$ 2,15
Chopinzinho-PR, 19 de julho de 2018 - 08:48:20h

Marcus Rogerio Ferri
Tabelião

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2018 17:19 SOB Nº 41600741161.
PROTOCOLO: 183328817 DE 24/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803072290. NIRE: 41600741161.
INOVE ARQUITETURA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA- EIRELI
INOVE ARQUITETURA LTDA ME
CNPJ 15.197.044/0001-20 NIRE 41207298983

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

EDSON RICARDO POLETTO, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Coronel Vivida – Pr nascido aos 06/05/1984 inscrito no CPF nº. 045.399.229-39, portador da Cédula de Identidade nº. 9.241.828-6, expedida pelo I.I. do Paraná, residente e domiciliado a Rua Presidente Dutra nº 4262 Centro, em Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000.

Único sócio da sociedade empresária limitada e que gira nesta praça sob o nome de **INOVE ARQUITETURA LTDA ME**, situada Rua Presidente Dutra nº 4262 Centro, em Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, Estado do Paraná, com contrato devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41207298983 por despacho em sessão em 13/03/2012, inscrita sob o CNPJ nº 15.197.044/0001-20.

Resolve na melhor forma de direito e consoante com o art. 1.033 E 980-A d Lei 10.406/02 e em conformidade com a lei 12.441/2011, alterar e transformar o contrato social da empresa conforme clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO

Fica Transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de: **INOVE ARQUITETURA EIRELI** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL O capital social da empresa é de R$ 100.000 (cem mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2018 17:19 SOB Nº 41600741161.
PROTOCOLO: 183328817 DE 24/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803072290. NIRE: 41600741161.
INOVE ARQUITETURA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA- EIRELI
INOVE ARQUITETURA LTDA ME
CNPJ 15.197.044/0001-20 NIRE 41207298983

nacional, que nesta data, passa a constituir o capital social da empresa **INOVE ARQUITETURA EIRELI.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ATO CONSTITUTIVO – EIRELI

Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

CLAUSULA QUARTA – DA RAZÃO SOCIAL

A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, girará sob o nome empresarial de **INOVE ARQUITETURA EIRELI**, com sede na Rua Presidente Dutra nº 4262 Centro, em Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000., com inscrição no CNPJ sob nº 15.197.044/0001-20 Tal, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLAUSULA QUINTA – DO OBJETO SOCIAL O objeto social ficará alterado neste ato e passará a ser:

7111-1/00 Serviços de arquitetura
4120-4/00 Construção De Edifícios
4330-4/99 Obras de acabamento da construção
43.99-1-99 Serviços especializados para construção
46.47-8-01 Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
71.12-0-00 Serviços de engenharia
71.19-7-03 Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

CLAUSULA SEXTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2018 17:19 SOB Nº 41600741161.
PROTOCOLO: 183328817 DE 24/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803072290. NIRE: 41600741161.
INOVE ARQUITETURA EIRELI
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br
1Doc: 325/522
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA- EIRELI
INOVE ARQUITETURA LTDA ME
CNPJ 15.197.044/0001-20 NIRE 41207298983

A empresa iniciou suas atividades em 13 de Março de 2012 e o prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLAUSULA SÉTIMA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ R$ 100.000,00 (Cem mil reais) o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLAUSULA OITAVA - DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo titular **EDSON RICARDO POLETTO,** a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

CLAUSULA NONA – DURAÇÃO DA EMPRESA E ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL

A empresa iniciou suas atividades em 13 de Março de 2012 e o prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação. O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLAUSULA DÉCIMA: – DA DECLARAÇÃO DE DESMPEDIMENTO E RESPONSABILIDADE

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2018 17:19 SOB Nº 41600741161.
PROTOCOLO: 183328817 DE 24/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803072290. NIRE: 41600741161.
INOVE ARQUITETURA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

1Doc: 326/522

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA- EIRELI
INOVE ARQUITETURA LTDA ME
CNPJ 15.197.044/0001-20 NIRE 41207298983

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

PARAGRAFO PRIMEIRO: o titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que se vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (Art.1.011. § 1º, CC/202).

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO ATO CONSTITUTIVO INOVE ARQUITETURA EIRELI
CNPJ 15.197.044/0001-20

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
INOVE ARQUITETURA EIRELI
CNPJ 15.197.044/0001-20

EDSON RICARDO POLETTO, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Coronel Vivida – Pr nascido aos 06/05/1984 inscrito no CPF nº. 045.399.229-39, portador da Cédula de Identidade nº. 9.241.828-6, expedida pelo I.I. do Paraná, residente e domiciliado a Rua Presidente Dutra nº 4262 Centro, em Chopinzinho,

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2018 17:19 SOB Nº 41600741161.
PROTOCOLO: 183328817 DE 24/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803072290. NIRE: 41600741161.
INOVE ARQUITETURA EIRELI
Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA- EIRELI
INOVE ARQUITETURA LTDA ME
CNPJ 15.197.044/0001-20 NIRE 41207298983

Estado do Paraná, CEP 85.560-000. Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI - INOVE ARQUITETURA EIRELI com sede na Rua Presidente Dutra nº 4262 Centro, em Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 15.197.044/0001-20 tal, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO E RAZÃO SOCIAL

O Tipo juridico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de INOVE ARQUITETURA EIRELI Com sede na Rua Presidente Dutra nº 4262 Centro, em Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 17.472.123/0001-28 Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de R$ R$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País nesta data tal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

7111-1/00 Serviços de arquitetura
4120-4/00 Construção De Edifícios
4330-4/99 Obras de acabamento da construção
43.99-1-99 Serviços especializados para construção
46.47-8-01 Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
71.12-0-00 Serviços de engenharia

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2018 17:19 SOB Nº 41600741161.
PROTOCOLO: 183328817 DE 24/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803072290. NIRE: 41600741161.
INOVE ARQUITETURA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

1Doc: 328/522

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA- EIRELI
INOVE ARQUITETURA LTDA ME
CNPJ 15.197.044/0001-20 NIRE 41207298983

71.19-7-03 Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia

CLÁUSULA QUARTA – DURAÇÃO DA EMPRESA

A empresa iniciou suas atividades em 13 DE Março de 2012 e o prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa juridica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por **EDSON RICARDO POLETTO**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SEXTA DO EXERCIO SOCIAL:

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SETIMA MICROEMPRESA: Declara para efeitos de enquadramento como MICROEMPRESA conforme– Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. DECLARA que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso I (ME) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2018 17:19 SOB Nº 41600741161.
PROTOCOLO: 183328817 DE 24/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803072290. NIRE: 41600741161.
INOVE ARQUITETURA EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

1Doc: 329/522

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA- EIRELI
INOVE ARQUITETURA LTDA ME
CNPJ 15.197.044/0001-20 NIRE 41207298983

CLÁUSULA OITAVA - DA DECLARAÇÃO DE DESMPEDIMENTO E RESPONSABILIDADE

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

Paragrafo primeiro:

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que se vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (Art.1.011, § 1º, CC/202).

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro e comarca de Chopinzinho, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Ato.

Pela exatidão daquilo acima estipulado, o titular e administrador assina o presente instrumento.

Chopinzinho 02 de julho de 2018.

EDSON RICARDO POLETTO

ATO FERRI

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2018 17:19 SOB Nº 41600741161.
PROTOCOLO: 183328817 DE 24/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803072290. NIRE: 41600741161.
INOVE ARQUITETURA EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 31/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

INOVE ARQUITETURA EIRELI
CNPJ: 15.197.044/0001-20
Rua Washington Luiz, 4074, Sala 01
inove.projetos1@gmail.com / inove.plotagem@gmail.com
Fone: (46) 9 9971-3801 / 9 9921-8878 / 9 9121-8878

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N° 18/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZA-DAS PARA EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO PARA INSTALAÇÃO DE ATIS E ENTORNO PARA TERRENO NO LOTEAMENTO JARDINS E NA LI-NHA SANTA INÊS.

PROPONENTE: **INOVE ARQUITETURA EIRELI**
CNPJ: 15.197.044/0001-20

O signatário da presente, em nome da proponente INOVE ARQUITETURA EIRELI, CNPJ: 15.197.044/0001-20, declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de TOMADA DE PREÇOS em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e do-cumentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.
Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2□, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ci-ente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Chopinzinho, 19 de janeiro de 2023.

Edson Ricardo Poletto
Representante Legal
CPF: 045.399.229-39
9241828-6 SSP/PR

15.197.044/0001-20
INOVE ARQUITETURA EIRELI
Rua Washington Luiz, 4074 - Centro
85.560-000 Chopinzinho - PR

TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

Voltar

Incluir Impedimento

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento: CNPJ — Número documento: 15197044000120

Nome:

Tipo de Sanção: Todos

Período publicação : de ___ até ___

Data de Início Impedimento: de ___ até ___

Data de Fim Impedimento: de ___ até ___

Situação: Todas

Links úteis: Consulta TCU / Consulta CADIN PR

Pesquisar

Imprimir

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/01/2023 09:21:48

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INOVE ARQUITETURA LTDA**
CNPJ: **15.197.044/0001-20**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

MADRUGA
ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2022

MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 32.122.298/0001-07

CREDENCIAMENTO

Diego Alan Madruga
Engenheiro Civil
CREA-PR 16[illegible]158/D

MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ 32.122.298/0001-07
DIEGO ALAN MADRUGA
SÓCIO/ADMINISTRADOR
CPF 098.073.539-47
RG 10.385.538-1 SESP-PR

32.122.298/0001-07
MADRUGA ENGENHARIA
E CONSTRUÇÃO LTDA
Rua: João Pessoa 101
Presidente Kennady CEP: 85605-340
Francisco Beltrão - PR

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 32.122.298/0001-07

NIRE: 41208936509

O abaixo identificado e qualificado:

1. **DIEGO ALAN MADRUGA**, brasileiro, Engenheiro Civil, Carteira de Identidade Profissional nº 165158/D CREA/PR, solteiro, nascido em 08/10/1994, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF 098.073.539-47, documento de identidade RG: 10.385.538-1, expedida pela SESP/PR, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, nº 101, Bairro Presidente Kennedy, Francisco Beltrão-PR, CEP 85.605-340.

   Único sócio componentes da sociedade empresária limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de **MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede em Francisco Beltrão – Paraná, á Rua João Pessoa nº 101, Bairro Presidente Kennedy, CEP: 85.605-340, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.122.298/0001-07, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208936509 por despacho em sessão do dia 28 de novembro de 2018 e última alteração sob nº 20200557831 de 27/01/2020 , resolve alterar e consolidar o contrato social primitivo e posteriores alterações, o que faze por este instrumento na melhor forma e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio decide elevar o capital da sociedade, integralizando neste ato o valor de R$60.000,00 (sessenta mil reais), em moeda corrente nacional, totalizando assim o capital em R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), totalmente integralizados pelo sócio em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude das modificações havidas, o capital social total tem o valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), dividido em 110.000 (cento e dez mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizada, em moeda corrente nacional, distribuídas da seguinte forma:

Para uso exclusivo da Junta Comercial.

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 32.122.298/0001-07
NIRE: 41208936509

Sócio	(%)	Quotas	Valor em R$
DIEGO ALAN MADRUGA	100,00	110.000	110.000,00
TOTAL	**100,00**	**110.000**	**110.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONSOLIDAÇÃO: A vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF N.º 32.122.298/0001-07
NIRE 41208936509

1. **DIEGO ALAN MADRUGA**, brasileiro, Engenheiro Civil, Carteira de Identidade Profissional nº 165158/D CREA/PR, solteiro, nascido em 08/10/1994, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF 098.073.539-47, documento de identidade RG: 10.385.538-1, expedida pela SESP/PR, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, nº 101, Bairro Presidente Kennedy, Francisco Beltrão-PR, CEP 85.605-340;

Único sócio componente da sociedade empresária limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de **MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede em Francisco Beltrão – Paraná, á Rua João Pessoa nº 101, Bairro Presidente Kennedy, CEP: 85.605-340, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.122.298/0001-07, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208936509 por despacho em sessão do dia 28 de novembro de 2018, resolve consolidar o contrato social conforme cláusulas seguintes:

Para uso exclusivo da Junta Comercial.

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 32.122.298/0001-07

NIRE: 41208936509

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob nome empresarial de MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como objeto social: Construção de edifícios; Serviços de engenharia; Construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto, exceto obras de irrigação; Atividades paisagísticas; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Obras de alvenaria e obras de acabamento da construção; Serviços de pintura de edifícios; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de instalações esportivas e recreativas; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos; Design de interiores; Comércio varejista de materiais de construção; Transporte rodoviário de cargas Intermunicipal, Interestadual e Internacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sede da sociedade é na Rua João Pessoa nº 101, Bairro Presidente Kennedy, Francisco Beltrão-PR, CEP 85.605-340.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 28 de novembro de 2018 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social da sociedade é de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), dividido em 110.000 (cento e dez mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizada, em moeda corrente nacional, distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	(%)	Quotas	Valor em R$
DIEGO ALAN MADRUGA	100,00	110.000	110.000,00
TOTAL	**100,00**	**110.000**	**110.000,00**

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 32.122.298/0001-07

NIRE: 41208936509

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada por um ou mais administradores, a quem compete privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe(s), entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais ou cauções de favor e fianças.

CLÁUSULA NONA: Fica investido na função de administrador da sociedade, dispensando prestação de caução: **DIEGO ALAN MADRUGA.**

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Para uso exclusivo da Junta Comercial.

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 32.122.298/0001-07

NIRE: 41208936509

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Para uso exclusivo da Junta Comercial.

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 32.122.298/0001-07

NIRE: 41208936509

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Declaram, sob as penas da Lei, que a sociedade se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos Termos da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o sócio justo e contratado, assina o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente, por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão, Paraná, 17 de setembro de 2021.

_____

DIEGO ALAN MADRUGA
Sócio e Administrador

Para uso exclusivo da Junta Comercial.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09807353947	DIEGO ALAN MADRUGA

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2021 09:48 SOB Nº 20216345014.
PROTOCOLO: 216345014 DE 20/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107090358. CNPJ DA SEDE: 32122298000107.
NIRE: 41208936509. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/09/2021.
MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: DIEGO ALAN MADRUGA
4ª 1ª HABILITAÇÃO: 12/03/2013
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 08/10/1994, FRANCISCO BELTRAO, PR
4a DATA EMISSÃO: 18/11/2022
4b VALIDADE: 18/11/2029
4c ACC:
4d OBS: D
4c ORG EMISSOR / UF: 103855381 SESP PR
4d CPF: 098.073.539-47
5 Nº REGISTRO: 05727968191
9 CAT HAB: AB
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
FILIAÇÃO: WILSON NUNES MADRUGA
VANDERLI MARIA CASALI MADRUGA
7 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2511625959

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A		18/11/2029		D1			
A1				BE			
B		18/11/2029		C1			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES:

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
49124089565
PR922534287

LOCAL: CURITIBA, PR

2511625959

PARANÁ

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth (DD/MM/YYYY) / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Driving Date (DD/MM/YYYY) / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date (DD/MM/YYYY) / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade / Órgão emissor / Identity Document / Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permiso de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar

I<BRA057279681<919<<<<<<<<<<<<
9410084M2911180BRA<<<<<<<<<<<2
DIEGO<<ALAN<MADRUGA<<<<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

MADRUGA
ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

ANEXO Nº 11

Referência: TOMADA DE PREÇOS nº 18/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO PARA INSTALAÇÃO DE ATIS E ENTORNO PARA TERRENO NO LOTEAMENTO JARDINS E NA LINHA SANTA INÊS.**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.122.298/0001-07, é Micro empresa, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 290/2022 – TOMADA DE PREÇOS n º 18/2022, realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Francisco Beltrão, 18 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

Diego Alan Madruga
Engenheiro Civil
CREA-PR 165158/D

Madruga Engenharia e Construção LTDA
CNPJ: 32.122.298/0001-07
Diego Alan Madruga
CPF: 098.073.539-47
RG: 10385538-1 SESP-PR
Administrador
CREA-PR 165158/D
Engenheiro Civil

32.122.298/0001-07
MADRUGA ENGENHARIA
E CONSTRUÇÃO LTDA
Rua: João Pessoa 101
Presidente Kennedy CEP: 85605-340
Francisco Beltrão - PR

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2314397450
NIRE (Sede) 41208936509	**CNPJ** 32.122.298/0001-07	**Data de Ato Constitutivo** 28/11/2018	**Início de Atividade** 28/11/2018

Endereço Completo
Rua João Pessoa, Nº 101, Presidente Kennedy - Francisco Beltrão/PR - CEP 85605-340

Objeto Social
Construção de edifícios; Serviços de engenharia; Construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto, exceto obras de irrigação; Atividades paisagísticas; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Obras de alvenaria e obras de acabamento da construção; Serviços de pintura de edifícios; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de instalações esportivas e recreativas; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos; Design de interiores; Comércio varejista de materiais de construção; Transporte rodoviário de cargas Intermunicipal, Interestadual e Internacional.

Capital Social R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) **Capital Integralizado** R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)	**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
DIEGO ALAN MADRUGA	098.073.539-47	R$ 110.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
DIEGO ALAN MADRUGA	098.073.539-47	Indeterminado

Último Arquivamento **Data** 24/09/2021	**Número** 20216345014	**Ato/eventos** 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/01/2023, às 13:42:49 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **W7DZCCGS**.

PRC2314397450

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE

Madruga Engenharia e Construção LTDA, firma estabelecida na Rua João Pessoa, n° 101, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n° 32.122.298/0001-07, neste ato representada por seu administrador Diego Alan Madruga, Brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, CPF n° 098.073.539-47, RG n°10.385.538-1, órgão expedidor SESP-PR, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, n° 101, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

OUTORGADO

Paulo Cesar Rafagnin, Brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, CPF n° 009.450.249-83, RG n° 9172916-4, órgão expedidor SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Olinda, n°55, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná

OBJETIVO E PODERES

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, o outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, o outorgado, para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, constituir procurador com poderes `ad judicia` e substabelecer com ou sem reserva de poderes.

Francisco Beltrão, 24 de agosto de 2020

Documento válido até 24 de agosto de 2025.

Outorgante
Madruga Engenharia e Construção LTDA
Diego Alan Madruga

Outorgado
Paulo Cesar Rafagnin

Confere com o original
29 / 09 / 2021
Assinatura

Confere com o original
20 / 01 / 23
Assinatura

MADRUGA
ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2022

MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 32.122.298/0001-07

HABILITAÇÃO

32.122.298/0001-07
MADRUGA ENGENHARIA
E CONSTRUÇAO LTDA
Rua: João Pessoa 101
Presidente Kennedy CEP: 85605-340
Francisco Beltrão - PR

Diego Alan Madruga
Engenheiro Civil
CREA-PR 165158/D

MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ 32.122.298/0001-07
DIEGO ALAN MADRUGA
SÓCIO/ADMINISTRADOR
CPF 098.073.539-47
RG 10.385.538-1 SESP-PR

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **32.122.298/0001-07**
Razão Social: **MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA**

Atividade Econômica Principal:

4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Endereço:

RUA JOAO PESSOA, 101 - PRESIDENTE KENNEDY - Francisco Beltrão / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 18/01/2023 14:15

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**32.122.298/0001-07**	DUNS®:	**92*****67**
Razão Social:	**MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA**		
Nome Fantasia:	**MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUCAO**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**08/03/2023**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Micro Empresa**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**02/07/2023**
FGTS	Validade:	**15/02/2023**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**17/07/2023**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**03/03/2023**
Receita Municipal	Validade:	**02/05/2023**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/04/2023**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **32.122.298/0001-07** DUNS®: **92*****67**
Razão Social: **MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA**
Nome Fantasia: **MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUCAO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
CREA-PR	162727/D	31/03/2023
CREA-PR	165158/D	31/03/2023
CREA-PR	68250	31/03/2023

Certificação Técnica

Certificadora	Nº Certificado	Data de Validade
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA	252021131793	-
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ	2504/2021	-
CREA-PR	1720220001993	-
CREA-PR	3744/2020	-
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ	1720210007140	-
CREA-SC	252020123056	-

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**32.122.298/0001-07**	DUNS®:	**92*****67**
Razão Social:	**MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA**		
Nome Fantasia:	**MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUCAO**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**32.122.298/0001-07**	DUNS®:	**92*****67**
Razão Social:	**MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA**		
Nome Fantasia:	**MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUCAO**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 32.122.298/0001-07

NIRE: 41208936509

O abaixo identificado e qualificado:

1. **DIEGO ALAN MADRUGA**, brasileiro, Engenheiro Civil, Carteira de Identidade Profissional nº 165158/D CREA/PR, solteiro, nascido em 08/10/1994, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF 098.073.539-47, documento de identidade RG: 10.385.538-1, expedida pela SESP/PR, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, nº 101, Bairro Presidente Kennedy, Francisco Beltrão-PR, CEP 85.605-340.

Único sócio componentes da sociedade empresária limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de **MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede em Francisco Beltrão – Paraná, á Rua João Pessoa nº 101, Bairro Presidente Kennedy, CEP: 85.605-340, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.122.298/0001-07, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208936509 por despacho em sessão do dia 28 de novembro de 2018 e última alteração sob nº 20200557831 de 27/01/2020 , resolve alterar e consolidar o contrato social primitivo e posteriores alterações, o que faze por este instrumento na melhor forma e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio decide elevar o capital da sociedade, integralizando neste ato o valor de R$60.000,00 (sessenta mil reais), em moeda corrente nacional, totalizando assim o capital em R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), totalmente integralizados pelo sócio em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em virtude das modificações havidas, o capital social total tem o valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), dividido em 110.000 (cento e dez mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizada, em moeda corrente nacional, distribuídas da seguinte forma:

Para uso exclusivo da Junta Comercial.

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 32.122.298/0001-07

NIRE: 41208936509

Sócio	(%)	Quotas	Valor em R$
DIEGO ALAN MADRUGA	100,00	110.000	110.000,00
TOTAL	**100,00**	**110.000**	**110.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONSOLIDAÇÃO: A vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF N.º 32.122.298/0001-07
NIRE 41208936509

1. **DIEGO ALAN MADRUGA**, brasileiro, Engenheiro Civil, Carteira de Identidade Profissional nº 165158/D CREA/PR, solteiro, nascido em 08/10/1994, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF 098.073.539-47, documento de identidade RG: 10.385.538-1, expedida pela SESP/PR, residente e domiciliado na Rua João Pessoa, nº 101, Bairro Presidente Kennedy, Francisco Beltrão-PR, CEP 85.605-340;

Único sócio componente da sociedade empresária limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de **MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede em Francisco Beltrão – Paraná, á Rua João Pessoa nº 101, Bairro Presidente Kennedy, CEP: 85.605-340, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.122.298/0001-07, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208936509 por despacho em sessão do dia 28 de novembro de 2018, resolve consolidar o contrato social conforme cláusulas seguintes:

Para uso exclusivo da Junta Comercial.

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 32.122.298/0001-07

NIRE: 41208936509

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob nome empresarial de MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como objeto social: Construção de edifícios; Serviços de engenharia; Construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto, exceto obras de irrigação; Atividades paisagísticas; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Obras de alvenaria e obras de acabamento da construção; Serviços de pintura de edifícios; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de instalações esportivas e recreativas; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos; Design de interiores; Comércio varejista de materiais de construção; Transporte rodoviário de cargas Intermunicipal, Interestadual e Internacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sede da sociedade é na Rua João Pessoa nº 101, Bairro Presidente Kennedy, Francisco Beltrão-PR, CEP 85.605-340.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 28 de novembro de 2018 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social da sociedade é de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), dividido em 110.000 (cento e dez mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizada, em moeda corrente nacional, distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	(%)	Quotas	Valor em R$
DIEGO ALAN MADRUGA	100,00	110.000	110.000,00
TOTAL	**100,00**	**110.000**	**110.000,00**

Para uso exclusivo da Junta Comercial.

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 32.122.298/0001-07

NIRE: 41208936509

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será administrada por um ou mais administradores, a quem compete privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe(s), entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais ou cauções de favor e fianças.

CLÁUSULA NONA: Fica investido na função de administrador da sociedade, dispensando prestação de caução: **DIEGO ALAN MADRUGA.**

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Para uso exclusivo da Junta Comercial.

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 32.122.298/0001-07

NIRE: 41208936509

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Para uso exclusivo da Junta Comercial.

TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 32.122.298/0001-07

NIRE: 41208936509

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Declaram, sob as penas da Lei, que a sociedade se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos Termos da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão – PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o sócio justo e contratado, assina o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente, por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Francisco Beltrão, Paraná, 17 de setembro de 2021.

DIEGO ALAN MADRUGA
Sócio e Administrador

Para uso exclusivo da Junta Comercial.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09807353947	DIEGO ALAN MADRUGA

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2021 09:48 SOB Nº 20216345014.
PROTOCOLO: 216345014 DE 20/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107090358. CNPJ DA SEDE: 32122298000107.
NIRE: 41208936509. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/09/2021.
MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

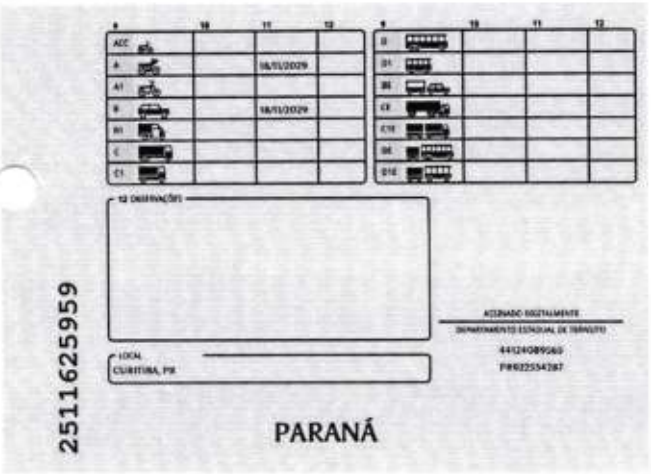
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: DIEGO ALAN MADRUGA
1ª HABILITAÇÃO: 12/03/2013
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 08/10/1994, FRANCISCO BELTRAO, PR
4a DATA EMISSÃO: 18/11/2022
4b VALIDADE: 18/11/2029
ACC:
D
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 103855381 SESP PR
4d CPF: 098.073.539-47
5 Nº ESPELHO: 05727968191
9 CAT HAB: AB
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
FILIAÇÃO: WILSON NUNES MADRUGA
VANDERLI MARIA CASALI MADRUGA
7 ASSINATURA DO PORTADOR
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2511625959



	9	10	11	12
ACC				
A			18/11/2029	
A1				
B			18/11/2029	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES:

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
44124089060
PR022554287

LOCAL: CURITIBA, PR

PARANÁ

2511625959



1 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade – Órgão emissor / Identity Document – Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro do CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículo da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar

I<BRA057279681<919<<<<<<<<<<<<
9410084M2911180BRA<<<<<<<<<<<2
DIEGO<<ALAN<MADRUGA<<<<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

MADRUGA
ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO PARA INSTALAÇÃO DE ATIS E ENTORNO PARA TERRENO NO LOTEAMENTO JARDINS E NA LI-NHA SANTA INÊS.**

O signatário da presente, o senhor Diego Alan Madruga, CPF nº 098.073.539-47, representante legalmente constituído da proponente Madruga Engenharia e Construção LTDA, CNPJ: 32.122.298/0001-07, Declara, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho,

Francisco Beltrão, 18 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

Diego Alan Madruga
Engenheiro Civil
CREA-PR 165158/D

Madruga Engenharia e Construção LTDA
CNPJ: 32.122.298/0001-07
Diego Alan Madruga
CPF: 098.073.539-47
RG: 10385538-1 SESP-PR
Administrador
CREA-PR 165158/D
Engenheiro Civil

32.122.298/0001-07
MADRUGA ENGENHARIA
E CONSTRUÇÃO LTDA
Rua: João Pessoa 101
Presidente Kennedy CEP: 85605-340
Francisco Beltrão - PR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 32.122.298/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 05:46:20 do dia 02/11/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/05/2023.
Código de controle da certidão: **A8B8.F619.39A2.9A22**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028335777-29

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.122.298/0001-07**
Nome: **MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/03/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (03/11/2022 12:12:57)

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº43523/2022

RAZÃO SOCIAL: MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 32.122.298/0001-07
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 308904
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ALVARÁ: 20180966
ENDEREÇO: Rua João Pessoa, 101 - Q 065 L 03 - Presidente Kennedy CEP: 85605340 Francisco Beltrão - PR
ATIVIDADE: Construção de edifícios, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Construção de instalações esportivas e recreativas, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Serviços de pintura de edifícios em geral, Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, Outras obras de acabamento da construção, Obras de alvenaria, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Serviços de engenharia, Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, Design de interiores, Atividades paisagísticas, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 03/11/2022
DATA DE VALIDADE: 02/05/2023
FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFHCZZX2HE2BH

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço *www.franciscobeltrao.pr.gov.br*

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 03/11/2022 - 12:14:49
Qualquer rasura invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.122.298/0001-07
Razão Social: MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
Endereço: R JOAO PESSOA 101 / PRESIDENTE KENNEDY / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85605-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:17/01/2023 a 15/02/2023

Certificação Número: 2023011701591121616392

Informação obtida em 18/01/2023 13:37:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.122.298/0001-07
Certidão nº: 37671953/2022
Expedição: 03/11/2022, às 12:17:49
Validade: 02/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.122.298/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MADRUGA
ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

ANEXO Nº 11

Referência: TOMADA DE PREÇOS nº 18/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO PARA INSTALAÇÃO DE ATIS E ENTORNO PARA TERRENO NO LOTEAMENTO JARDINS E NA LINHA SANTA INÊS.**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.122.298/0001-07, é Micro empresa, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 290/2022 – TOMADA DE PREÇOS n º 18/2022, realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Francisco Beltrão, 18 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

Diego Alan Madruga
Engenheiro Civil
CREA-PR 165158/D

Madruga Engenharia e Construção LTDA
CNPJ: 32.122.298/0001-07
Diego Alan Madruga
CPF: 098.073.539-47
RG: 10385538-1 SESP-PR
Administrador
CREA-PR 165158/D
Engenheiro Civil

32.122.298/0001-07
MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
Rua: João Pessoa 101
Presidente Kennedy CEP: 85605-340
Francisco Beltrão - PR

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2314397450
NIRE (Sede) 41208936509	**CNPJ** 32.122.298/0001-07	**Data de Ato Constitutivo** 28/11/2018	**Início de Atividade** 28/11/2018

Endereço Completo
Rua João Pessoa, Nº 101, Presidente Kennedy - Francisco Beltrão/PR - CEP 85605-340

Objeto Social
Construção de edifícios; Serviços de engenharia; Construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto, exceto obras de irrigação; Atividades paisagísticas; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Obras de alvenaria e obras de acabamento da construção; Serviços de pintura de edifícios; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de instalações esportivas e recreativas; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos; Design de interiores; Comércio varejista de materiais de construção; Transporte rodoviário de cargas Intermunicipal, Interestadual e Internacional.

Capital Social R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) **Capital Integralizado** R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)	**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
DIEGO ALAN MADRUGA	098.073.539-47	R$ 110.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
DIEGO ALAN MADRUGA	098.073.539-47	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data /09/2021	**Número** 20216345014	**Ato/eventos** 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/01/2023, às 13:42:49 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **W7DZCCGS**.

PRC2314397450

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

MADRUGA
ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

ANEXO 12

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A Madruga Engenharia e Construção LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.122.298/0001-07, com sede à Rua João Pessoa, nº 101, no Município Francisco Beltrão, Estado Paraná, neste ato representada pelo Sr Diego Alan Madruga, portador(a) da carteira de identidade RG nº 10.385.538-1 e inscrito(a) no CPF sob nº 098.073.539-47, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavai-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade TP 18/2022, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente

Diego Alan Madruga
Engenheiro Civil
CREA-PR 165158/D

Francisco Beltrão, 18 de janeiro de 2023.

Atenciosamente

Madruga Engenharia e Construção LTDA
CNPJ: 32.122.298/0001-07
Diego Alan Madruga
CPF: 098.073.539-47
RG: 10385538-1 SESP-PR
Administrador
CREA-PR 165158/D
Engenheiro Civil

32.122.298/0001-07
MADRUGA ENGENHARIA
E CONSTRUÇÃO LTDA
Rua: João Pessoa 101
Presidente Kennedy CEP: 85605-340
Francisco Beltrão - PR

MADRUGA
ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

ANEXO Nº 02

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO PARA INSTALAÇÃO DE ATIS E ENTORNO PARA TERRENO NO LOTEAMENTO JARDINS E NA LI-NHA SANTA INÊS.**

O signatário da presente, o senhor Diego Alan Madruga, CPF nº 098.073.539-47, representante legalmente constituído da proponente Madruga Engenharia e Construção LTDA, CNPJ: 32.122.298/0001-07, declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa da TOMADA DE PREÇOS supramencionada.

Francisco Beltrão, 18 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

Diego Alan Madruga
Engenheiro Civil
CREA-PR 165158/D

Madruga Engenharia e Construção LTDA
CNPJ: 32.122.298/0001-07
Diego Alan Madruga
CPF: 098.073.539-47
RG: 10385538-1 SESP-PR
Administrador
CREA-PR 165158/D
Engenheiro Civil

32.122.298/0001-07
MADRUGA ENGENHARIA
E CONSTRUÇÃO LTDA
Rua: João Pessoa 101
Presidente Kennedy CEP: 85605-340
Francisco Beltrão - PR

MADRUGA
ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

ANEXO Nº 4
DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO PARA INSTALAÇÃO DE ATIS E ENTORNO PARA TERRENO NO LOTEAMENTO JARDINS E NA LINHA SANTA INÊS.**

O representante legal da Madruga Engenharia e Construção LTDA, CNPJ: 32.122.298/0001-07, Sr. (a) Diego Alan Madruga, devidamente habilitado, **DECLARA** que **RENUNCIA** à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições, complexidades e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e da obra, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Francisco Beltrão, 18 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

Diego Alan Madruga
Engenheiro Civil
CREA-PR 165158/D

Madruga Engenharia e Construção LTDA
CNPJ: 32.122.298/0001-07
Diego Alan Madruga
CPF: 098.073.539-47
RG: 10385538-1 SESP-PR
Administrador
CREA-PR 165158/D
Engenheiro Civil

32.122.298/0001-07
MADRUGA ENGENHARIA
E CONSTRUÇÃO LTDA
Rua: João Pessoa 101
Presidente Kennedy CEP: 85605-340
Francisco Beltrão - PR

MADRUGA
ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

ANEXO Nº 05
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 18/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO PARA INSTALAÇÃO DE ATIS E ENTORNO PARA TERRENO NO LOTEAMENTO JARDINS E NA LINNHA SANTA INÊS.**

Razão Social: MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 32.122.298/0001-07

Diego Alan Madruga
Engenheiro Civil
CREA-PR 165158/D

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA-PR	Data do registro	Assinatura
Diego Alan Madruga	Engenheiro Civil	165158/D	17/10/2017	

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, ou mantém com relacionamento e vínculo junto à empresa.

Francisco Beltrão, 18 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

Diego Alan Madruga
Engenheiro Civil
CREA-PR 165158/D

Madruga Engenharia e Construção LTDA
CNPJ: 32.122.298/0001-07
Diego Alan Madruga
CPF: 098.073.539-47
RG: 10385538-1 SESP-PR
Administrador
CREA-PR 165158/D
Engenheiro Civil

32.122.298/0001-07
MADRUGA ENGENHARIA
E CONSTRUÇÃO LTDA
Rua: João Pessoa 101
Presidente Kennedy CEP: 85605-340
Francisco Beltrão - PR

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 6852/2023 **Validade:** 31/03/2023

Razão Social: MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 32122298000107
Num. Registro: 68250 **Registrada desde :** 18/01/2019
Capital Social: R$ 110.000,00
Endereço: RUA JOÃO PESSOA, 101 PRESIDENTE KENNEDY
Município/Estado: FRANCISCO BELTRAO-PR **CEP:** 85605340
Objetivo Social:
Construção de edifícios; Serviços de engenharia; Construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto, exceto obras de irrigação; Atividades paisagísticas; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Obras de alvenaria e obras de acabamento da construção; Serviços de pintura de edifícios; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Construção de instalações esportivas e recreativas; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos; Design de interiores; Comércio varejista de materiais de construção; Transporte rodoviário de cargas Intermunicipal, Interestadual e Internacional.
Restrição de Atividade : Atividades da empresa circunscritas às atribuições de seus responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 32122298000107
1 - Nome Civil: DIEGO ALAN MADRUGA
Carteira: PR-165158/D Data de Expedição: 17/10/2017
Desde: 18/01/2019 Carga Horária: 8: H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: "Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea"

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

2 - Nome Civil: PAULO CESAR RAFAGNIN
Carteira: PR-162727/D Data de Expedição: 23/06/2017
Desde: 16/07/2020 Carga Horária: 2:0 H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 19283/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 18/01/2023 10:28:43

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **6851/2023** Validade: 31/03/2023

Nome Civil: DIEGO ALAN MADRUGA
Carteira - CREA-PR Nº :PR-165158/D
Registro Nacional : 1716926270
Registrado(a) desde : 17/10/2017

Filiação : WILSON NUNES MADRUGA
VANDERLI MARIA CASALI MADRUGA
Data de Nascimento : 08/10/1994
Documento de Identidade : 103855381 Orgão Emissor : SESP/PR UF : PR CPF : 09807353947
Naturalidade : FRANCISCO BELTRAO/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL
FACULDADE EDUCACIONAL DE FRANCISCO BELTRAO - FEFB
Data da Colação de Grau : 12/07/2017 Diplomação : 02/08/2017
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: "Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea"
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
68250 - MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 32122298000107
Desde: 18/01/2019 Carga Horária: 8 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 19282/2023.

Emitida via Internet em 18/01/2023 10:28:08

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTAI
252021131793
Atividade concluida

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outub de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamento no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão d rvo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72100070448 em 25/08/2021, página 1 de 4
CAT nº 252021131793

Profissional.: **DIEGO ALAN MADRUGA**
Registro.....: PR S3 167820-3
C.P.F.....: 098.073.539-47
Data Nasc....: 08/10/1994
Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL
DIPLOMADO EM 12/07/2017 PELO(A)
FACULDADE EDUCACIONAL DE FRANCISCO BELTR
FRANCISCO BELTRAO - PR

•ART 7928007-4
Empresa.....: MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
Proprietário.: MUNICIPIO DE MARAVILHA
Endereço Obra: RUA 13 S N PROINFANCIA CRIANCA
Bairro..... MADALOZZO
89874 - MARAVILHA - SC
Registrada em: 25/08/2021 Baixada em.. 25/08/2021
Período (Previsto) - Início: 21/05/2021 Término.....: 03/08/2021
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 7807375-4
Profissional: 167820-3 DIEGO ALAN MADRUGA
REFORMA
EDIFICIO DE ALVENARIA P/FINS DIVERSOS
Dimensão do Trabalho ..: 1.118,48 METRO(S) QUADRADO(S)
EXECUCAO
PISO EM CONCRETO
Dimensão do Trabalho ..: 82,16 METRO(S) QUADRADO(S)
CONTRA PISO
Dimensão do Trabalho ..: 82,16 METRO(S) QUADRADO(S)
PINTURA
Dimensão do Trabalho ..: 31,49 METRO(S) QUADRADO(S)
EXECUCAO DE REFORMA NO C E I PROINFANCIA CRIANCA SORRISO NO MUNICIPIO DE MARAVILHA SC

Informações complementares:
O Atestado está registrado apenas para as atividades técnicas e quantidades constantes na(s) ART(s) acima certificada(s), desenvolvidas de acordo com as atribuições do(a) profissional na área de Engenharia Civil.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técni - CAT, certificado conforme processo n. 72100070448, o atestado anexo expedido pel contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatid das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 252021131793 emitida em 25/08/2021

Prefeitura de
MARAVILHA
Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro
CEP: 89874-000 Maravilha/SC
CNPJ: 82.821.190/0001-72
Fone/Fax: (49) 3664-0044

ATESTADO TÉCNICO DE CONCLUSÃO

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, com sede na Rua João Pessoa, 101, Bairro Presidente Kennedy, na cidade de Francisco Beltrão/PR, registro no CREA-SC 177271-5, inscrita no CNPJ 32.122.298/0001-07, executou para a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA - SC, inscrita no CNPJ n° 82.821.190/0001-72, conforme contrato n° 070/2021, a reforma do C.E.I. Proinfância Criança Sorriso, com área de 1.118,48 m², cujas seguintes atividades técnicas e quantitativos encontram-se efetivamente concluídos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Remoção de portas	21,42 m²
02	Demolição de alvenaria de bloco furado	1,65 m³
03	Demolição de piso	0,96 m³
04	Fornecimento e instalação de portas de alumínio branco com lambri	21,42 m²
05	Retirada de guarda-corpo	0,50 m²
06	Corte de árvore	2 unidades
07	Remoção de raízes	2 unidades
08	Retirada, reforma e recolocação de alambrado/grade e fabricação e instalação de portão de abrir	1 unidade
09	Retirada de alambrado/grade	1 unidade
10	Emboço/Massa única para recebimento de pintura	0,31 m²
11	Aplicação manual de tinta látex acrílica em paredes	0,31 m²
12	Aterro mecanizado com entulho	2,62 m³
13	Aterro mecanizado com material de aterro	7,48 m³
14	Piso de concreto armado, com concreto moldado in loco, usinado	50,67 m²
15	Contrapiso	82,16 m²
16	Piso em concreto 20 MPa, preparo mecânico -	31,49 m²

Registro realizado eletronicamente, para atestar acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.
Registro realizado a partir do protocolo nº 72100070448 em 25/08/2021, página 3 de 4
CAT nº 252021131793
CREA-SC
Registro realizado a partir do protocolo nº 72100070448 em 25/08/2021, página 3 de 4
CAT nº 252021131793

Prefeitura de
MARAVILHA
Av. Euclides da Cunha, 60 - Centro
CEP: 89874-000 Maravilha/SC
CNPJ: 82.821.190/0001-72
Fone/Fax: (49) 3664-0044

17	Pintura acrílica em piso cimentado	31,49 m²

Responsável técnico pelas atividades acima citadas:

- Diego Alan Madruga - Engenheiro Civil – CREA-SC: 167820-3 – ART Nº 7807375-4
- Localização da obra: Rua 13 – Bairro Madalozzo – Maravilha/SC.
- Período de execução: de 21/05/2021 a 03/08/2021.

Maravilha 24 de agosto de 2021.

THAÍS TREBIEN
Arquiteta e Urbanista
CAU A90003-6

JORGE LUIZ DUMMER
Engenheiro Civil
CREA/SC 43.926-0

Registro realizado a partir do protocolo nº 72100070448 CAT nº 252021131793 de 25/08/2021, página 4 de 4
Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão (Acervo Técnico e sua data de emissão.
CREA-SC
Registro realizado a partir do protocolo nº 72100070448 CAT nº 252021131793 de 25/08/2021, página 4 de 4

Certidão de Acervo Técnico n. 252021131793
25/08/2021,16:12:26

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.
A CAT é valida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br

CREA-SC

Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: http://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertidao_acervo.php, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

CREA-SC Registro realizado a partir do protocolo nº 72100070448
CAT nº 252021131793 25/08/2021, página 2 de 4

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

3744/2020

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional DIEGO ALAN MADRUGA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **DIEGO ALAN MADRUGA** RNP: **1716926270**

Registro: **PR-165158/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720202485815** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 16/06/2020 Baixada em: 16/06/2020 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE BARRACÃO PR** CNPJ: **75.666.131/0001-01**

Rua: RUA SÃO PAULO Nº: 235

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: BARRACAO UF: PR CEP: 85700-000

Contrato: 140/2019 celebrado em 27/09/2019 Vinculado a ART: 1720194926820

Valor do contrato: R$ 187.734,89 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA MINAS GERAIS, PRIMO SAVOLDI E REPÚBLICA ARGENTINA Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: BARRACAO UF: PR CEP: 85700-000

Coordenadas Geográficas: -26,2507 x -53,636695

Data de início: 25/11/2019 Conclusão efetiva: 24/04/2020

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: MUNICÍPIO DE BARRACÃO PR CNPJ: 75.666.131/0001-01

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de pavimentação em concreto para vias urbanas, 1781,2 M2; **2- Execução** Execução de obra de sinalização viária, 263 M2

Observações da certidão:
A ART 1720194926820 que consta no atestado foi substituída pela ART 1720202485815.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3744/2020

18/01/2023 13:39

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 163493/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 163493/2020.

CAT nº 3744/2020 de 16/06/2020, página 1 de 4

CREA-PR

Atestado de capacidade técnica – ENG/PLAN

Referência: Contrato nº 140/2019

MUNICÍPIO DE BARRACÃO PR, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, estabelecido na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Município de Barracão, Paraná, representado por seu responsável técnico Engenheiro Civil Ricardo Wiese Teixeira, maior, capaz, inscrito no CPF nº 075.946.419-73, CREA SC-1259370/D, residente e domiciliado no município de Barracão, Paraná, **DECLARA e ATESTA** para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que a empresa **MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.122.298/0001-07, situada na Rua João Pessoa, Nº. 101, Presidente Kennedy, município de Francisco Beltrão, Paraná, através de seu responsável técnico, ENGENHEIRO CIVIL DIEGO ALAN MADRUGA, inscrito no CPF/MF nº. 098.073.539-47, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.385.538-1 SESP-PR, com registro profissional no CREA-PR nº 165158/D, registro Nacional n° 1716926270, executou os serviços de "**IMPLANTAÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS PADRÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, EM RUAS DO CENTRO DO MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR, TOTALIZANDO 1.781,20 M2 DE PAVIMENTAÇÃO INTERTRAVADA**", obra localizada nas Ruas Minas Gerais, Primo Savoldi e República Argentina, CEP 85.700-000, Município de Barracão, Paraná, início em **25/11/2019** e conclusão em **24/04/2020**, conforme ART Nº. **1720194926820**.

Os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, e nada consta em nossos registros que desabone a conduta e responsabilidade comercial ou técnica com as suas obrigações assumidas em contratos firmados com a empresa.

Na planilha abaixo consta a relação dos serviços realizados:

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 163493/2020.

CAT nº 3744/2020 de 16/06/2020, página 2 de 4

CREA-PR

1.	**Implantação de calçadas**		
1.1.	**Pavimentações**		
1.1.1	Regularização, compactação e lastro de brita do subleito a ser pavimentado	M3	89,22
1.1.2	Pavimentação intertravada com bloco retangular (e=6cm) liso, cor natural, camada de assentamento com pó de pedra (e=5cm), rejuntamento com areia e compactação	M2	1.358,35
1.1.3	Pavimentação intertravada com bloco retangular (e=6cm) tátil, colorido, camada de assentamento com pó de pedra (e=5cm), rejuntamento com areia e compactação	M2	422,85
1.1.4	Meio-fio de concreto, com juntas a cada metro e dimensões 15 x 30 cm²	M	863,61
1.1.5	Guia de concreto, com juntas a cada metro e dimensões 10 x 20 cm²	M	847
1.1.6	Meio-fio curvo de concreto, com juntas a cada metro e dimensões 15 x 30 cm²	M	30,02
1.1.7	Guia curva de concreto, com juntas a cada metro e dimensões 10 x 20 cm²	M	12,13
1.1.8	Rampa de concreto simples (e=6cm)	M3	3,14
1.1.9	Transporte de brita	M3XKM	178,43
1.2	**Sinalizações viárias e temporária**		
1.2.1	Sinalização horizontal para faixas de travessia de pedestres, retrorrefletiva a base de resina acrílica	M2	258,00
1.2.2	Placa de sinalização c/ película refletiva	M2	3,65

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 163493/2020.

CAT nº 3744/2020 de 16/06/2020, página 3 de 4

CREA-PR

1.2.3	Suporte metál.galv.fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro h=3,00m	UN	30,00
1.2.4	Placa de aço para identificação de rua de 25 x 45 cm²	UN	12,00
1.2.5	Placa de obra em chapa de aço galvanizado, conforme modelo geral constado no manual visual de placas e adesivos de obras	M2	2,50

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

RICARDO WIESE TEIXEIRA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/SC 1259370/D
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUN DE BARRACAO - PR

Ricardo Wiese Teixeira
Engenheiro Civil
CPF: 075.946.419-73
CREA SC-1259370/D
RNP 2512960013

Barracão PR, 10 de junho de 2020.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 163493/2020.

CAT nº 3744/2020 de 16/06/2020, página 4 de 4

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

1720210007140

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional DIEGO ALAN MADRUGA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **DIEGO ALAN MADRUGA** RNP: **1716926270**

Registro: **PR-165158/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720215732301** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 12/11/2021 Baixada em: 16/11/2021 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**

Contratante: **LL PREVENCAO DE INCENDIO LTDA** CNPJ: **28.608.111/0001-02**

Rua: RUA BUENOS AIRES Nº: 1288

Complemento: Bairro: MINIGUACU

Cidade: FRANCISCO BELTRAO UF: PR CEP: 85605-580

Contrato: celebrado em 01/09/2021 Vinculado a ART: 1720214479017

Valor do contrato: R$ 2.500,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R UNIAO DA VITORIA Nº: 247

Bairro: MINIGUACU

Cidade: FRANCISCO BELTRAO UF: PR CEP: 85605-586

Coordenadas Geográficas: -26,070953 x -53,037599

Data de início: 09/09/2021 Conclusão efetiva: 08/10/2021

Finalidade:

Proprietário: CPF:

Atividade Técnica: **1-** Execução de obra de estrutura de concreto pré-fabricado , 50 M2; **2-** Execução de montagem de estrutura metálica para edificação, 50 M2; **3-** Execução de montagem de vedação com outro material, 50 M2; **4-** Projeto arquitetônico de edificação em sistema pré-fabricado, 50 M2; **5-** Projeto de estrutura de concreto pré-fabricado , 50 M2; **6-** Projeto de instalações de instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais, 50 M2; **7-** Projeto de sistema de água potável , 50 M2; **8-** Projeto de instalação de sistema de esgoto sanitário , 50 M2; **9-** Projeto de instalações telefônicas internas , 50 M2; **10-** Execução de obra de edificação em sistema pré-fabricado, 50 M2

Observações:
ESTRUTURA PRÉ-FABRICADAS COM FECHAMENTO EM PLACAS DE CONCRETO PRÉ-FABRICADAS, TESOURAS E COBERTURA METALICA

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720210007140/2021

18/01/2023 13:38

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 322769/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 322769/2021.

28.608.111/0001-02

LL PREVENÇÃO DE INCÊNDIO LTDA

Rua Buenos Aires, 1288
Miniguaçu CEP: 85605-580
Francisco Beltrão – PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

LL PREVENÇÃO DE INCÊNDIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº. 28.608.111/0001-02, com sede na Rua Buenos Aires, Nº. 1288, Miniguaçu, município de Francisco Beltrão, Paraná, representado por seu sócio e administrador Liomar Tavares, maior, capaz, inscrito no CPF nº. 030.169.999-27 SSP-PR, RG 7636311-01 residente e domiciliado no município de Francisco Beltrão, Paraná, telefone (46) 9 9972-7939, **DECLARA e ATESTA** para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que a empresa **MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.122.298/0001-07, situada na Rua João Pessoa, Nº. 101, Presidente Kennedy, município de Francisco Beltrão, Paraná, através de seu responsável técnico, **ENGENHEIRO CIVIL DIEGO ALAN MADRUGA,** inscrito no CPF/MF nº. 098.073.539-47, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.385.538-1 SESP-PR, com registro profissional no CREA-PR nº 165158/D, registro Nacional (RNP) n° 1716926270, Executou os serviços de **"Projeto arquitetônico de edificação em sistema pré-fabricado; Projeto de estrutura de concreto pré-fabricado; Projeto de instalações de instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais; Projeto de sistema de água potável; Projeto de instalação de sistema de esgoto sanitário; Projeto de instalações telefônicas internas; Execução de obra de edificação em sistema pré-fabricado; Execução de obra de estrutura de concreto pré-fabricado; Execução de montagem de estrutura metálica para edificação; Execução de montagem de vedação com outro material),",** obra localizada na Rua União da Vitória, N° 247, Miniguaçu, CEP 85605-586 município de Francisco Beltrão, Paraná, lote n°16 da quadra n° 12 início em **09/09/2021** e conclusão em **08/10/2021**, conforme ART Nº 1720215732301.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 322769/2021.

CAT nº 172021000714O de 18/11/2021, página 2 de 4

CREA-PR

28.608.111/0001-02

LL PREVENÇÃO DE INCÊNDIO LTDA

Rua Buenos Aires, 1288
Miniguaçu CEP: 85605-580
Francisco Beltrão – PR

Os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, e nada consta em nossos registros que desabone a conduta e responsabilidade comercial ou técnica com as suas obrigações assumidas em contratos firmados com a empresa.

Na planilha abaixo consta a relação dos serviços realizados:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	**PROJETOS**	**M2**	**50,00**
1.1	PROJETO ARQUITETÔNICO DE EDIFICAÇÃO EM SISTEMA PRÉ-FABRICADO	M2	50,00
1.2	PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO	M2	50,00
1.3	PROJETO DE INSTALAÇÕES DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO PARA FINS COMERCIAIS	M2	50,00
1.4	PROJETO DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	M2	50,00
1.5	PROJETO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	M2	50,00
1.6	PROJETO DE INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS INTERNAS	M2	50,00
2	**FUNDAÇÃO**		
2.1	ESTACA DE CONCRETO ARMADO, ESCAVADA D= 40 CM COM PERFURATRIZ ROTATIVA H = 3 M	M3	2,63
3	**ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA**		
3.1	PILAR PRÉ-FABRICADO EM CONCRETO ARMADO, FCK: 30 MPA COM DIMENSÃO (24X24CM) (H: 4 M)	UN	7,00
3.2	PISO POLIDO EM CONCRETO ARMADO 8 CM	M2	50,00
4	**PAREDES**		
4.1	FECHAMENTO LATERAL EM PLACAS DE CONCRETO PRÉ FABRICADAS ESPESSURA 9 CM	M2	55,00
4.2	PAREDE EM GESSO ACARTONADO ESPESSURA 8 CM	M2	12,60

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 3227769/2021.

CAT nº 172021000714O de 18/11/2021, página 3 de 4

CREA-PR

1Doc: 387/522

28.608.111/0001-02

LL PREVENÇÃO DE INCÊNDIO LTDA

Rua Buenos Aires, 1288
Miniguaçu CEP: 85605-580
Francisco Beltrão – PR

4.3	ALVENARIA EM TIJOLOS CERÂMICOS, ESPESSURA 9 CM INCLUSO CHAPISCO	M2	5,00
5	**COBERTURA**		
5.1	ESTRUTURA METÁLICA PARA COBERTURA (INCLUSO TELHA TRAPEZOIDAL TERMOACUSTICA COM EPS, TESOURAS METÁLICAS, TERÇAS E CONTRAVENTAMENTO	M2	50,00
5.2	PLATIBANDA EM TELHA METÁLICA TRAPEZOIDAL COMUM	M2	18,00
5.3	CALHA EM ALUZINCO	M	10,00
6	**ESQUADRIAS**		
6.1	PORTA DE VIDRO TEMPERADO DE CORRER 4 FOLHAS	M2	9,90
6.2	FAXADA DE VIDRO TEMPERADO FIXO	M2	9,90
6.3	PORTA DE VIDRO TEMPERADO DE CORRER 2 FOLHA	M2	2,75
7	**PINTURA**		
7.1	TEXTURA ACRILICA LISA INTERNO	M2	25,20
7.2	PINTURA ACRILICA PAREDES INTERNA	M2	25,20
7.3	PINTURA ACRILICA EM CIMENTO QUEIMADO PARA PAREDES INTERNAS	M2	55,00

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Francisco Beltrão/PR, 18 de novembro de 2021

LL PREVENÇÃO DE INCÊNDIO
CNPJ: 28.608.111/0001-02
LIOMAR TAVARES
SÓCIO/ADMINISTRADOR
CPF: 030.169.999-27
RG: 7636311-01

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 3227691/2021.

CAT nº 172021000714O de 18/11/2021, página 4 de 4

CREA-PR

1Doc: 388/522

MADRUGA
ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO PARA INSTALAÇÃO DE ATIS E ENTORNO PARA TERRENO NO LOTEAMENTO JARDINS E NA LINHA SANTA INÊS.**

O signatário da presente, o senhor Diego Alan Madruga, CPF nº 098.073.539-47, representante legalmente constituído da proponente Madruga Engenharia e Construção LTDA, CNPJ: 32.122.298/0001-07, Declara que possui disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), em todas as suas fases.

Francisco Beltrão, 18 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

Diego Alan Madruga
Engenheiro Civil
CREA-PR 165158/D

Diego Alan Madruga
Engenheiro Civil
CREA-PR 165158/D

Madruga Engenharia e Construção LTDA
CNPJ: 32.122.298/0001-07
Diego Alan Madruga
CPF: 098.073.539-47
RG: 10385538-1 SESP-PR
Administrador
CREA-PR 165158/D
Engenheiro Civil

32.122.298/0001-07
MADRUGA ENGENHARIA
E CONSTRUÇÃO LTDA
Rua: João Pessoa 101
Presidente Kennedy CEP: 85605-340
Fran... PR

MADRUGA
ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

DECLARAÇÃO

REF.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO PARA INSTALAÇÃO DE ATIS E ENTORNO PARA TERRENO NO LOTEAMENTO JARDINS E NA LINHA SANTA INÊS.**

O signatário da presente, o senhor Diego Alan Madruga, CPF nº 098.073.539-47, representante legalmente constituído da proponente Madruga Engenharia e Construção LTDA, CNPJ: 32.122.298/0001-07, Declara não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou concordata ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de quaisquer órgãos da administração pública estadual direta ou indireta.

Francisco Beltrão, 18 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

Diego Alan Madruga
Engenheiro Civil
CREA-PR 165158/D

Madruga Engenharia e Construção LTDA
CNPJ: 32.122.298/0001-07
Diego Alan Madruga
CPF: 098.073.539-47
RG: 10385538-1 SESP-PR
Administrador
CREA-PR 165158/D
Engenheiro Civil

32.122.298/0001-07
MADRUGA ENGENHARIA
E CONSTRUÇÃO LTDA
Rua: João Pessoa 101
Presidente Kennedy CEP: 85605-340
Francisco Beltrão - PR

Certificado digitalmente por:
JEAN MICHEL SIGNOR

Tribunal de Justiça
ASSINADO DIGITALMENTE
Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 32.122.298/0001-07
Local da Sede: Francisco Beltrão - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).
São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de FRANCISCO BELTRÃO
Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.
A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

FRANCISCO BELTRÃO, 18 de Janeiro de 2023

Jean Michel Signor
Técnico Judiciário/Matrícula 16010

Documento assinado digitalmente, conforme MP n.° 2.200-2/2001, Lei n.° 11.419/2006 e Resolução n.° 09/2008, do TJPR/OE

Código Validador TJPR: CACD.1470.27DIBGIJ.12 **Valide esta certidão em https://bit.ly/2DQEIbE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
32.122.298/0001-07 MATRIZ		28/11/2018

NOME EMPRESARIAL
MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUCAO	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
74.10-2-02 - Design de interiores
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOAO PESSOA	101	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.605-340	PRESIDENTE KENNEDY	FRANCISCO BELTRAO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ENGDIEGOMADRUGA@GMAIL.COM	(46) 9110-1426/ (46) 9916-2059

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	28/11/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **18/01/2023** às **11:23:12** (data e hora de Brasília).

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
32.122.298/0001-07
NOME EMPRESARIAL:
MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$110.000,00 (Cento e dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
DIEGO ALAN MADRUGA
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **18/01/2023** às **14:38** (data e hora de Brasília).

MADRUGA
ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

ANEXO Nº 06
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS n° 18/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO PARA INSTALAÇÃO DE ATIS E ENTORNO PARA TERRENO NO LOTEAMENTO JARDINS E NA LINHA SANTA INÊS.**

O signatário da presente, em nome da proponente MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 32.122.298/0001-07, declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de TOMADA DE PREÇOS em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(*s*) obra(*s*) e/ou os serviços.
Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2□, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Francisco Beltrão, 18 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

Diego Alan Madruga
Engenheiro Civil
CREA-PR 165158/D

Madruga Engenharia e Construção LTDA
CNPJ: 32.122.298/0001-07
Diego Alan Madruga
CPF: 098.073.539-47
RG: 10385538-1 SESP-PR
Administrador
CREA-PR 165158/D
Engenheiro Civil

32.122.298/0001-07
MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
Rua: João Pessoa 101
Presidente Kennedy CEP: 85605-340
Francisco Beltrão - PR

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/01/2023 09:49:33

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA**
CNPJ: **32.122.298/0001-07**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 32122298000107

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Memorando 18- 6.833/2022

De: Giliane F. - SMA-LC

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações - A/C Neide C.

Data: 24/01/2023 às 15:34:44

Faço a juntada de recurso encaminhado pela empresa Madruga Engenharia e Construção Ltda (via e-mail).

–

Giliane Teles Forlin
Agente Administrativo

Anexos:

RECURSO_MADRUGA.pdf
Webmail____licita2_chopinzinho_pr_gov_br_MADRUGA.pdf

MADRUGA
ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

RECURSO CONTRA HABILITAÇÃO

Ilustríssima Senhora, Neide Marinêz Caldatto Presidenta da Comissão de Licitação, do Munícipio de Chopinzinho – PR

.

Ref.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 18/2022.

MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.122.298/0001-07, com sede na Rua João Pessoa, Nº 101, na cidade de Francisco Beltrão, estado de Paraná, por seu representante legal infra assinado, tempestivamente, vem, com fulcro na alínea "a ", do inciso **I**, do art. 109, da Lei nº 8666 / 93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de interpor.

RECURSO ADMINISTRATIVO,

Contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que julgou habilitada a licitante Cleodomar De Paula Construtora, apresentando no articulado as razões de sua irresignação.

I – DOS FATOS SUBJACENTES

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susografado, a recorrente e outras licitantes, dele vieram participar.

Sucede que, após a análise da documentação apresentada pela licitante, a Comissão de Licitação culminou por julgar habilitada a empresa Cleodomar De Paula Construtora,em desacordo com as normas do edital.

II – DAS RAZÕES DA REFORMA

De acordo com Edital da licitação em apreço, estabelecido ficou, entre outras condições de participação, que as licitantes deveriam apresentar conforme item 10.3.3.1**Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à execução/construção de obra compatível em características com o objeto da licitação. Item 10.3.3.2 a declaração de responsabilidade técnica, deverá estar acompanhada de Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme indicado nos itens: 10.3.3.1, também podemos citar o item 10.3.3.3 Atestado de Capacidade Técnica em nome da proponente que comprove a capacidade técnica operacional para execução/construção de obra compatível em características com o objeto da licitação. Conforme Edital e ainda conforme Lei 8.666/93 Art. 30:**

§ 1o A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por **execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos**; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

Supondo ter atendido tal exigência, a proponente empresa Cleodomar De Paula Construtora não apresentou atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito pública ou privada juntamente com a CAT (certidão de acervo técnico) em nome da proponente e do responsável técnico, não cumprindo aos itens do edital.

Sendo assim, conforme acima exposto fica claro que para a empresa estar habilitada nesta licitação a mesma deveria ter apresentado atestado de capacidade técnica juntamente com a CAT em nome do responsável técnico e também da proponente, sendo registrado perante ao órgão CREA OU CAU com serviços similares deste objeto.

III – DO PEDIDO

De sorte que, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer-se o provimento do presente recurso, com efeito para que seja anulada a decisão em apreço, na parte atacada neste, declarando-se a Cleodomar De Paula Construtora, inabilitada para prosseguir no pleito.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão em conformidade com o § 4°, do art. 109, da Lei n° 8666/93, observando-se ainda o disposto no § 3° do mesmo artigo.

Francisco Beltrão, 18 de janeiro de 2023.

MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA:32122298000107
Assinado de forma digital por MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA:32122298000107 Dados: 2023.01.24 09:17:32 -03'00'

Madruga Engenharia e Construção LTDA
CNPJ: 32.122.298/0001-07
Diego Alan Madruga
CPF: 098.073.539-47
RG: 10385538-1 SESP-PR
Administrador

Recurso tomada de preços N° 18/2022

De Diego Madruga <engdiegomadruga@gmail.com>
Para <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>
Data 24/01/2023 11:25

Recurso Madruga Engenharia.pdf (~404 KB)

Bom dia, segue em anexo recurso referente a tomada de preços 18/2022 - contratação de empresas especializadas para execução de piso de concreto para instalação de atis e entorno para terreno no loteamento jardins e na linha Santa Inês.

Favor confirmar o recebimento.

Atenciosamente
Diego Madruga

--

Memorando 19- 6.833/2022

De: Neide C. - CPL

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 07/02/2023 às 08:25:09

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ARQ, CPL

Licitação Execução Piso para ATIs Santa Inês e Jardins

Segue ata de julgamento do recurso para parecer jurídico.

_

Atenciosamente,

Neide Marinez Caldato
Diretora Administrativa- Secretaria de Administração

Presidente da Comissão de Licitações

Anexos:

ATA_DE_JULGAMENTO_RECURSO.pdf

Assinado por 4 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, HELDER FELIPE KLASSEN e MARCOS RENATO BUENO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2687-FCF9-1397-F4EE e informe o código 2687-FCF9-1397-F4EE

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2022

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, às dez horas, em sessão pública, sob presidência da Senhora Neide Marinez Caldato e membros, o Senhor Helder Felipe Klassen e o Senhor Marcos Renato Bueno de Souza, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações designada pelo Decreto nº 422/2022, para proceder o julgamento do pedido de recurso manifestado na Ata da Sessão de abertura de documentação de habilitação do Presente Certame. Dos fatos: Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, em sessão pública, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações para proceder a abertura dos envelopes nº 1 e 2 das proponentes interessadas para a execução do objeto da Tomada de Preços nº 18/2022, sendo a EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO PARA INSTALAÇÃO DE ATIS E ENTORNO PARA TERRENO NO LOTEAMENTO JARDINS E NA LINHA SANTA INÊS. Na referida sessão, apresentaram-se como proponentes as empresas: MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 32.122.298/0001-07, representada nesta sessão pelo Senhor Paulo Cesar Rafagnin, CPF: 009.450.249-83, CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA, CNPJ n° 15.241.643/0001-02, representado nesta sessão pelo Senhor Cleodomar de Paula, CPF: 007.346.429-54 e INOVE ARQUITETURA EIRELI, CNPJ: 15.197.044/0001-20, representada nessa Sessão pelo Senhor Lucas André Fernandes, CPF: 086.205.319-64. Da análise da documentação de habilitação, ficou constatado que a empresa CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA, não cumpriu com o exigido no item 10.3.3.1 e 10.3.3.2 do Edital: *"10.3.3.1 O responsável técnico, indicado como responsável técnico da obra, vinculado a empresa e que possua Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à execução/construção de obra compatível em características com o objeto da licitação. 10.3.3.2 a declaração de responsabilidade técnica, deverá estar acompanhada de Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme indicado nos itens:* ***10.3.3.1"***. Dessa forma. A Comissão Permanente de Licitações declarou a empresa CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA como habilitada por entender que a exigência pode ser condição pré-existente, de acordo com o Acórdão 1211/2021 TCU/Plenário, desde que comprovada. O representante da empresa MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, bem como da empresa INOVE ARQUITETURA EIRELI manifestaram o interesse em apresentar recurso, visto o entendimento dos referidos representantes, a Empresa CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA, apresentou como Acervo Técnico tão somente a Anotação de Responsabilidade Técnica em lugar da Certidão de Acervo Técnico, não cumprindo com os itens 10.3.3.1, 10.3.3.2 e 10.3.3.3, exigidos no Edital. Dessa forma a Comissão Permanente de Licitações declarou aberto o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para as reclamantes apresentarem as razões dos recursos e também informou ao representante da empresa CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA que o mesmo teria o prazo de 05 (cinco) dias úteis após o prazo legal do recurso das reclamantes, para apresentar as contrarrazões do recurso, prazo esse que encerrou em 06 de fevereiro de 2023. Findado o prazo, verificou-se que a Empresa CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA não apresentou as contrarrazões do requerimento de recurso.

Da conclusão:

Considerando o exposto, Salvo Melhor Juízo, a Comissão Permanente de Licitações, no âmbito da Tomada de Preços nº 18/2022 decide pelo provimento das razões recursais apresentadas, alterando a sua decisão inicial e decidindo pela inabilitação da empresa CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA, visto que a mesma não comprovou a condição de habilitação pré-existente como previsto na Acórdão nº 1.211/2021-TCU Plenário. Na sequência, o Presidente da CPL determinou o envio do Processo à Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho para a análise do mérito. Nada mais havendo a tratar o Presidente da CPL deu por encerrada a Sessão, de cujos trabalhos eu, Roberto Alencar Przendziuk, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

Neide Marinêz Caldato – Presidente da Comissão de Licitação

Assinado por 4 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, HELDER FELIPE KLASSEN e MARCOS RENATO BUENO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2687-FCF9-1397-F4EE e informe o código 2687-FCF9-1397-F4EE

Helder Felipe Klassen – Membro

Marcos Renato Bueno de Souza – Membro

Assinado por 4 pessoas: NEIDE MARINEZ CALDATO, ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK, HELDER FELIPE KLASSEN e MARCOS RENATO BUENO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2687-FCF9-1397-F4EE e informe o código 2687-FCF9-1397-F4EE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2687-FCF9-1397-F4EE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NEIDE MARINEZ CALDATO (CPF 023.XXX.XXX-70) em 07/02/2023 08:25:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 07/02/2023 08:27:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 07/02/2023 14:46:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARCOS RENATO BUENO DE SOUZA (CPF 093.XXX.XXX-94) em 07/02/2023 16:30:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2687-FCF9-1397-F4EE

Memorando 20- 6.833/2022

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

Data: 07/02/2023 às 08:31:45

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ARQ, CPL

Licitação Execução Piso para ATIs Santa Inês e Jardins

Faço esses autos conclusos.

–

Maria Antonia Schizzi

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5C5F-FE0E-E34D-C946 e informe o código 5C5F-FE0E-E34D-C946

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 5C5F-FE0E-E34D-C946

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 07/02/2023 08:32:03 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5C5F-FE0E-E34D-C946

Memorando 21- 6.833/2022

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações

Data: 07/02/2023 às 15:51:53

Setores (CC):

SMA-LC, CPL

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ARQ, CPL

Licitação Execução Piso para ATIs Santa Inês e Jardins

Segue anexo parecer jurídico referente ao Memorando nº 6.833/2022 (análise do julgamento do recursos administrativo à habilitação).

Atenciosamente,

_

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Anexos:

Parecer_10_2023_Recurso_Processo_n_290_2022_Tomada_de_Precos_recurso_administrativo_execucao_de_piso_para_ATIS_das_co

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9B67-F4BC-810B-AD15 e informe o código 9B67-F4BC-810B-AD15

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 290/2022

MEMORANDO 1 DOC. N.º 6.833/2022

PARECER N.º 10/2023/PGM/MS

REQUERENTE : **SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**
INTERESSADOS : **DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
PREFEITO MUNICIPAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONTROLE INTERNO
ASSUNTO : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO PARA ATERRO SANITÁRIO. RECURSO ADMINISTRATIVO.**

EMENTA: LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PISO NAS ACADEMIAS DE TERCEIRA IDADE DAS COMUNIDADES SANTA INÊS, E LOTEAMENTO JARDINS. TOMADA DE PREÇOS. RECURSO ADMINISTRATIVO. CONHECIMENTO E PROVIMENTO, COM RECOMENDAÇÕES.

1 DO RETROSPECTO

Cuida-se de processo licitatório n.º 290/2022 **(Memorando 1Doc n.º 6.833/2022)**, pelo qual a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos pretende a contratação de empresa para execução de piso nas academias da terceira idade, nas comunidades de Santa Inês e Loteamento Jardins, e de análise acerca do julgamento do recurso administrativo apresentado pelas empresas MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, e a empresa INOVE ARQUITETURA EIRELI, que se insurgiram diante da decisão da Comissão Permanente de Licitações de habilitar a em-

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9B67-F4BC-810B-AD15 e informe o código 9B67-F4BC-810B-AD15
1Doc: 408/522

presa CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA, que não cumpriu como o exigido nos itens 10.3.3.1 e 10.3.3.2 do Edital[1].

A Comissão Permanente de Licitações declarou a empresa CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA como habilitada por entender que a exigência pode ser condição pré-existente, de acordo com o Acórdão 1211/2021 TCU/Plenário, desde que comprovada.

Não obstante, a empresa habilitada não apresentou a Certidão de Acervo Técnico e não apresentou as contrarrazões do recurso administrativo contra a sua habilitação, o que engendrou a decisão da Comissão Permanente de Licitações pelo provimento das razões recursais apresentadas pelas recorrentes, que, em apertada síntese, alegam que a empresa CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA apresentou como acervo técnico tão somente a anotação de responsabilidade técnica em lugar da certidão de acervo técnico, não cumprindo com os itens 10.3.3.1, 10.3.3.2 e 10.3.3.3.

2.FUNDAMENTAÇÃO

Cuida-se de processo licitatório n.º 290/2022 **(Memorando 1Doc n.º 6.833/2022)**, pelo qual a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos pretende a contratação de empresa para execução de piso nas academias da terceira idade, nas comunidades de Santa Inês e Loteamento Jardins, e de análise acerca do julgamento do recurso administrativo apresentado MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, e a empresa INOVE ARQUITETURA EIRELI, que se insurgiram diante da decisão da Comissão Permanente de Licitações de habilitar a empresa CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA, que não cumpriu como o exigido nos itens 10.3.3.1 e 10.3.3.2 do Edital[2], vindo a Comissão Permanente de Licitações a dar provimento às razões dos recursos administrativos apresentados.

A empresa recorrida não apresentou certidão de acervo técnico, conforme exigia o Edital do certame, a certidão de acervo técnico, e mesmo se considerarmos o entendimento da Comissão Permanente de Licitações, que dá margem a controvérsias, de que o entendimento do TCU no Acórdão nº 1211/2021 se amolda a ausência

[1] "10.3.3.1 O responsável técnico, indicado como responsável técnico da obra, vinculado a empresa e que possua Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à execução/construção de obra compatível em características com o objeto da licitação. 10.3.3.2 a declaração de responsabilidade técnica, deverá estar acompanhada de Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme indicado nos itens: 10.3.3.1"

[2] "10.3.3.1 O responsável técnico, indicado como responsável técnico da obra, vinculado a empresa e que possua Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à execução/construção de obra compatível em características com o objeto da licitação. 10.3.3.2 a declaração de responsabilidade técnica, deverá estar acompanhada de Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme indicado nos itens: 10.3.3.1"

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9B67-F4BC-810B-AD15 e informe o código 9B67-F4BC-810B-AD15

de apresentação da Certidão de Acervo Técnico, sendo que a Procuradoria Geral do Município já externou entendimento diverso, no parecer nº 112/2022/PGM/MS, na análise recurso administrativo com razões análogas (processo licitatório nº 148/2022).

Entendo que a decisão de habilitação foi equivocada (ata de reunião de recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2), posto que a empresa recorrida apresentou anotações de responsabilidade técnica referente aos serviços, e o edital do certame exigiu certidão acervo técnico; certo é que são documentos de natureza distintas.

Não fosse a apresentação de recursos administrativos pelas recorrentes, teria sido habilitada empresa que ao que parece não possui acervo certidão de acervo técnico, posto que até o momento não se desincumbiu de apresentar a a referida certidão, tampouco apresentou contrarrazões recursais.

Conclui-se que há de se ter mais cautela quanto à presunção de documentação preexistente quando aplicar o entendimento do Acórdão 1211/2021 do TCU/Plenário.

Ainda que seja adotado o entendimento fixado no Acórdão 1211/2021/TCU, a Comissão Permanente de Licitações ou o Pregoeiro deve diligenciar para que a documentação exigida no edital seja providenciada, quanto documento preexistente, a fim de que não sejam habilitadas empresas que não atendam os requisitos estabelecidos.

O Acórdão nº 1211/2021 realmente trouxe uma compreensão inovadora no que tange à possibilidade de que sejam anexados pelos licitantes, documentos que deveriam ter sido anexados na proposta, desde que sejam documentos que comprovem condição atendida pelo licitante à época da apresentação das propostas, mas que por lapso ou falha, não foi juntado no bojo da proposta:

> VISTOS, relatados e discutidos estes autos de representação formulada pela empresa Basis Tecnologia da Informação S.A., com solicitação de adoção de medida cautelar para suspensão do certame, noticiando irregularidade no âmbito do Pregão Eletrônico SRP 11/2020, promovido pela Diretoria de Abastecimento da Marinha,
> ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo relator, em:
> 9.1. conhecer da representação, satisfeitos os requisitos de admissibilidade constantes no art. 113, § 1º, da Lei 8.666/1993, c/c os arts. 235 e 237, VII, do RI/TCU, e no art. 103, § 1º, da Resolução - TCU 259/2014, para, no mérito, considerá-la procedente;

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9B67-F4BC-810B-AD15 e informe o código 9B67-F4BC-810B-AD15
1Doc: 410/522

9.2. considerar prejudicada a medida cautelar pleiteada, ante a revogação do certame em 26/5/2020;
9.3. dar ciência à Diretoria de Abastecimento da Marinha (DAbM) de que a abertura de nova oportunidade pelo Pregoeiro, no dia 05/05/2020, às 09:57:25hs, após iniciada a fase de julgamento de propostas, para que todos que os licitantes enviassem a documentação exigida no edital para fins de habilitação, sem que o ato fosse devidamente fundamentado, com a especificação dos erros e falhas passíveis de saneamento, dentro da margem de correção possibilitada pelos normativos incidentes, afrontou o previsto no art. 8º, inciso XII, alínea "h", e no art. 47 do Decreto 10.024/2019, bem como os princípios da transparência e da equidade;
9.4. deixar assente que, o pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) , não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro;
9.5. indeferir o pedido de ingresso aos autos formulado por Graziela Marize Curado, OAB/DF 24.565, em nome da empresa representante Basis Tecnologia da Informação S.A. para que seja considerada como parte interessada, ante a ausência de demonstração de i) razão legítima para intervir neste processo; ii) e da possibilidade de lesão a direito subjetivo próprio, à luz do art. 146 do RI/TCU c/c o art. 2º, § 2º, da Resolução-TCU 36/1995, com redação dada pelo art. 1º da Resolução-TCU 213/2008;
9.6. dar ciência desta deliberação à Diretoria de Abastecimento da Marinha, ao representante e à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia; e
9.7. arquivar os presentes autos, nos termos art. 169, inciso V, do RI/TCU.

Vejamos a fundamentação do acórdão:

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9B67-F4BC-810B-AD15 e informe o código 9B67-F4BC-810B-AD15

Em alinhamento com esse entendimento, a vedação à inclusão de documento *"que deveria constar originariamente da proposta"*, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993, deve se restringir ao que o licitante não dispunha materialmente no momento da licitação. Caso o documento ausente se refira a condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, e não foi entregue juntamente com os demais comprovantes de habilitação ou da proposta por equívoco ou falha, haverá de ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

Isso porque admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim) .

Cito ainda o disposto no art. 64 da nova Lei de Licitações (Lei 14.133 de 1º de abril de 2021) , que revogará a Lei 8.666/1993 após decorridos 2 anos da sua publicação oficial:

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

O dispositivo reproduz a vedação à inclusão de novos documentos, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993; porém, deixa salvaguarda a possibilidade de diligência para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, o que se alinha com a interpretação de que é possível e necessária a requisição de documentos para sanear os comprovantes de habilitação ou da proposta, atestando condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9B67-F4BC-810B-AD15 e informe o código 9B67-F4BC-810B-AD15

Assim, nos termos dos dispositivos citados, inclusive do art. 64 da Lei 14.133/2021, entendo não haver vedação ao envio de documento que não altere ou modifique aquele anteriormente encaminhado. Por exemplo, se não foram apresentados atestados suficientes para demonstrar a habilitação técnica no certame, talvez em razão de conclusão equivocada do licitante de que os documentos encaminhados já seriam suficientes, poderia ser juntado, após essa verificação no julgamento da proposta, novos atestados de forma a complementar aqueles já enviados, desde que já existentes à época da entrega dos documentos de habilitação. (...)

Da interpretação sistemática dos dispositivos, conclui-se que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021, deve se restringir ao que o licitante não dispunha materialmente no momento da licitação, não alcançando documento ausente que se refira à condição atendida no momento de apresentação da proposta, não entregue juntamente com os demais documentos de habilitação e da proposta por equívoco ou falha.
Ratificando esse entendimento, o art. 64, inciso I, da Lei 14.133/2021 (ainda não-vigente) admite expressamente a possibilidade de diligência para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame.
Portanto não há falar em reavaliação do previsto no recente Decreto 10.024/2019, uma vez que o normativo já admite o saneamento dos documentos de habilitação e da proposta em seu art. 47.
Da mesma forma, o sistema Comprasnet permite a execução deste ato, por meio da abertura do *chat*, para envio dos documentos solicitados, como ocorreu no caso concreto relatado nesta representação, devendo o pregoeiro obrigatoriamente fundamentar seu ato.
Nesse sentido, a fim de evitar interpretações equivocadas do Decreto 10.024/2019, é necessário apenas deixar assente que o pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019; sendo que a ve-

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9B67-F4BC-810B-AD15 e informe o código 9B67-F4BC-810B-AD15

> dação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) , não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

Pois bem.

De acordo com o art. 3º da Lei nº 8.666/93, "a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e **será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos".

O art. 41 do mesmo diploma legal dispõe ainda que "**a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada**".

A vinculação ao edital é princípio básico de toda a licitação. O edital é a lei interna do processo licitatório e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes com a Administração que o expediu, sendo defeso à Administração e aos licitantes descumprir as regras nele estipuladas.

No presente caso, o Edital de Tomada de Preços nº 18/2022 estabelece a necessidade de apresentação de Certidão de Acervo Técnico como requisito de habilitação.

A Recorrente deixou de apresentar a referida certidão de forma tempestiva, em desconformidade com o estabelecido no Edital.

Assim, por consequência, o Edital de Tomada de Preços nº 18/2022 prevê no item 14.1 que **"Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto o do subitem 13.2, ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no subitem 16.5."**

Nesse mesmo sentido, dispõe a Lei de Licitações em seu artigo 48, quando preceitua que serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9B67-F4BC-810B-AD15 e informe o código 9B67-F4BC-810B-AD15

Confira-se:

> "Art. 48. **Serão desclassificadas**:
> I - **as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;**
> (...)"

Relativamente à inabilitação da requerente, insta salientar que o exame da admissibilidade da proposta faz-se tanto sob óptica formal como substancial, tendo em vista as exigências da Lei e do ato convocatório.

Os defeitos de uma proposta podem ser classificados em formais e substanciais. São formais os defeitos relacionados aos requisitos de exteriorização da proposta. São substanciais aqueles pertinentes aos requisitos de conteúdo da proposta.

A distinção entre defeitos formais e substanciais é útil, porque os defeitos formais comportam maior dose de saneabilidade do que os substanciais. Assim, há regras formais cujo descumprimento é absolutamente irrelevante. Já os defeitos substanciais apresentam, usualmente, maior grau de relevância.

Mas a distinção entre defeitos formais e defeitos substanciais não se destina a fornecer um critério absoluto de solução para disputas sobre desclassificação. É incorreto afirmar que todos os defeitos formais são sanáveis e que todos os substanciais não o são. Em todos os casos, é indispensável determinar a extensão e as decorrências do defeito. Há defeitos formais e substanciais sanáveis e existem aqueles que não comportam o saneamento, o que é o caso dos autos.

A fim de se verificar se o defeito é suprível, deve-se observar se a Lei ou o Edital estabeleceram determinada exigência, prevendo uma única e inquestionável alternativa para atendimento ao requisito, sem qualquer margem de dúvida. Quando tal se passar, o defeito é impossível de ser sanado. Em caso contrário, prestigiar-se-ão todas as possibilidades que conduzam à satisfação do interesse coletivo.

In casu, o Edital previa a necessidade de apresentação tempestiva da Certidão de Acervo Técnico.

A Recorrente descumpriu a forma estabelecida para a apresentação tempestiva da referida certidão, o que enseja a sua desclassificação, em razão do desatendimento aos itens 10.3.3.1 e 10.3.3.2 do Edital de Tomada de Preços nº 18/2022.

Nesse sentido, também é o entendimento jurisprudencial:

> REEXAME NECESSÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - **DESCLASSIFICAÇÃO DA IMPETRANTE EM DESACORDO COM O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO** - SENTEN-

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9B67-F4BC-810B-AD15 e informe o código 9B67-F4BC-810B-AD15
1Doc: 415/522

ÇA MANTIDA - REMESSA DESPROVIDA, **"A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu".** (Hely Lopes Meirelles. Direito Administrativo Brasileiro. 26ª ed. São Paulo: Malheiros Editores Ltda., 2002. p. 263). (TJSC, Apelação Cível em Mandado de Segurança n. 2007.046751-7, de São Lourenço do Oeste, rel. Des. Cid Goulart, Segunda Câmara de Direito Público, j. 11-08-2009).

DIREITO ADMINISTRATIVO – REEXAME NECESSÁRIO – MANDADO DE SEGURANÇA – LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO – **NÃOATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL – EMPRESA VENCEDORA DESCLASSIFICADA –** SEGURANÇA CONCEDIDA – SENTENÇA RATIFICADA. **O edital vincula a administração e os concorrentes/licitantes às suas cláusulas. Não tendo preenchido as exigências previstas no edital, escorreito o ato sentencial que concedeu a segurança para desclassificar a litisconsorte, que se sagrou vencedora no procedimento licitatório.** (ReeNec 126188/2015, DES. MÁRCIO VIDAL, TERCEIRA CÂMARA CÍVEL, Julgado em 05/12/2016, Publicado no DJE 14/12/2016)

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO CAUTELAR - CONCORRÊNCIA PÚBLICA - PEDIDO DE SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO EM VIRTUDE DA DESCLASSIFICAÇÃO DA AUTORA - **PROPOSTA EM DESACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL - PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - DESCLASSIFICAÇÃO -** MEDIDA QUE SE IMPÕE - MANUTENÇÃO DO VALOR FIXADO A TÍTULO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO DESPROVIDO. "A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu' (Hely Lopes Meirelles. Direito Administrativo Brasileiro. 26ª ed. São Paulo: Malheiros

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9B67-F4BC-810B-AD15 e informe o código 9B67-F4BC-810B-AD15

> Editores Ltda., 2002. p. 263). **"É perfeitamente lícita à desclassificação de empresa que não apresentou sua proposta de acordo com as disposições do edital que regulava o certame, em razão do princípio da vinculação ao instrumento convocatório".** (AC n. 2005.028327-6 - Rel. Des. Luiz Cézar Medeiros) De acordo com o que dispõe o art. 20, § 4º, do CPC, considerando a natureza e importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço, a fixação dos honorários em R$ 2.000,00 (dois mil reais) mostra-se apropriada e perfeitamente razoável ao caso. (TJSC, Apelação Cível n. 2007.059983-8, da Capital, rel. Des. Cid Goulart, Segunda Câmara de Direito Público, j. 09-12-2008).

Portanto, em razão ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e diante do descumprimento dos itens 10.3.3.1 e 10.3.3.2 do Edital de Tomada de Preços nº 18/2022, e ainda mais pela ausência de apresentação, ainda que extemporânea da certidão de acervo técnico, a inabilitação da recorrida é a decisão mais adequada.

Cumpre ressaltar como será formada a jurisprudência em relação ao art. 64, incisos I e II da Lei 14.133/2021, posto que a interpretação perfilhada no Acórdão 1211/2021 do TCU praticamente esvazia o dispositivo que veda a inclusão de novos documentos após o prazo de entrega estipulado no edital, e parece colidir com a lei que permite a complementação de informações e documentos já apresentados pelo licitante, e a atualização de documentos com validade expirados, porém, em nenhum momento autoriza a juntada extemporânea de documentos exigidos pelo edital, e não apresentados tempestivamente pelo licitante, salvo documentos complementares aos já apresentados, e atualizações de documentos com prazo expirado.

Ressalte-se, ainda, que a Administração Municipal deve elaborar seus editais de acordo com a legislação de regência, e com a interpretação às leis que entenda ser a mais adequada, sendo incongruente estabelecer regras editalícias, para depois relativizá-las mediante entendimento jurisprudencial, ou seja, se entende que pode ser permitida a juntada de documentos novos, desde que preexistentes à abertura do procedimento licitatório, deve admiti-los expressamente no edital, sob pena de vulnerar os princípios da isonomia, do julgamento objetivo, da publicidade e da vinculação ao instrumento com as seguintes recomendações convocatório.

3 Da Conclusão

Ante o exposto, esta Procuradoria opina pelo **conhecimento** e **provimen-**

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9B67-F4BC-810B-AD15 e informe o código 9B67-F4BC-810B-AD15
1Doc: 417/522

TO do recurso interposto pela empresas MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, e a empresa INOVE ARQUITETURA EIRELI, devendo prevalecer o julgamento dos recursos administrativos à habilitação apresentados, com as seguintes recomendações:

Comissão Permanente de Licitações:

Recomendação 1: Ainda que seja adotado o entendimento fixado no Acórdão 1211/2021/TCU, a Comissão Permanente de Licitações ou o Pregoeiro devem diligenciar para que a documentação exigida no edital seja providenciada, quando documento preexistente, a fim de que não sejam habilitadas empresas que não atendam os requisitos estabelecidos no edital e na legislação de regência.

Comissão Permanente de Licitação/Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 1: elaborar seus editais de acordo com a legislação de regência, e com a interpretação às leis que entenda ser a mais adequada, sendo incongruente estabelecer regras editalícias, para depois relativizá-las mediante entendimento jurisprudencial, ou seja, se entende que pode ser permitida a juntada de documentos novos, desde que preexistentes à abertura do procedimento licitatório, deve admiti-los expressamente no edital, sob pena de vulnerar os princípios da isonomia, do julgamento objetivo, da publicidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

Após, à **Divisão de Licitações e Contratos** para as intimações necessárias e os procedimentos cabíveis.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução do objeto, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Chopinzinho (PR), datado e assinado eletronicamente.

MÁRCIO STRINGARI
PROCURADOR MUNICIPAL
OAB/PR 82.108

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9B67-F4BC-810B-AD15 e informe o código 9B67-F4BC-810B-AD15

1Doc: 418/522

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9B67-F4BC-810B-AD15 e informe o código 9B67-F4BC-810B-AD15

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9B67-F4BC-810B-AD15

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 07/02/2023 15:52:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9B67-F4BC-810B-AD15

Memorando 22- 6.833/2022

De: Roberto P. - SMA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 15/02/2023 às 15:14:37

Prezados

Para as devidas intimações.

_

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário de Administração

Memorando 23- 6.833/2022

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações

Data: 16/02/2023 às 10:49:44

As empresas foram informadas a cerca da analise do Recurso e Parecer conforme cópia do e-mail em anexo.

_

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Webmail____licita2_chopinzinho_pr_gov_br.pdf

TP 18/2022 - Encaminhamentos e Parecer referente a Recurso

De <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>
Para <depaulacleodomar@gmail.com>, <inove.projetos1@gmail.com>, <inove.plotagem@gmail.com>, <engdiegomadruga@gmail.com>
Data 16/02/2023 10:44

Webmail____licita2_chopinzinho_pr_gov_br_MADRUGA.pdf(~103 KB) Ata de julgamento do recurso.pdf(~140 KB) Parecer Juridico.pdf(~458 KB)
RECURSO_MADRUGA.pdf(~395 KB)

Bom dia, Prezados!

REF: TP 18/2022.

Segue anexo o Recurso apresentado pela empresa Madruga Engenharia e Construção Ltda (via e-mail) no dia 24/01/2023, Ata de Julgamento de Recurso e Parecer Jurídico, para conhecimento.

Atenciosamente,

Memorando 24- 6.833/2022

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações

Data: 01/03/2023 às 09:27:26

Edital de Habilitação

_

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Decreto_041_2023_altera_art_1__decreto_422_2023_Nomeia_a_Comissao_Permanente_de_Licitacoes.pdf
Edital_Habilitacao_Tomada_de_Precos_18_2022_2_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Paulo Egidio Dalsasso	01/03/2023 09:30:41	ICP-Brasil	PAULO EGIDIO DALSASSO CPF 037.XXX.XXX-27
Helder Felipe Klassen	01/03/2023 14:13:57	ICP-Brasil	HELDER FELIPE KLASSEN CPF 079.XXX.XXX-71
Marcos Renato Bueno de Sou...	02/03/2023 09:04:06	1Doc	MARCOS RENATO BUENO DE SOUZA CPF 093.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **567B-DC71-D67F-341C**

DECRETO Nº 041/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera art. 1° do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO a solicitação constante no Memorando Eletrônico n.° 6.977/2022, que informa o afastamento da servidora pública Sra. Neide Marinêz Caldato, por motivos de saúde, e solicita a alteração do Decreto n.° 422/2022, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica alterado o art. 1° do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações, passando a ter a seguinte redação:

> "**Art.1°.** *Ficam nomeados o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF n° 079.263.659-71, RG n° 9.415.072-8 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Paulo Egídio Dalssasso, CPF n° 037.281.239-27 e RG n° 6.815.803-6/PR, e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.*"

Art. 2° - Os demais artigos do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, permanecem inalterados.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – **AMP**
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais
EDIÇÃO Nº 2716 de 23 /02/2023

Assinado por 3 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO, HELDER FELIPE KLASSEN e MARCOS RENATO BUENO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/567B-DC71-D67F-341C e informe o código 567B-DC71-D67F-341C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ALTERA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DECRETO Nº 041/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

Altera art. 1° do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:
CONSIDERANDO a solicitação constante no Memorando Eletrônico n.° 6.977/2022, que informa o afastamento da servidora pública Sra. Neide Marinêz Caldato, por motivos de saúde, e solicita a alteração do Decreto n.° 422/2022, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1° do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações, passando a ter a seguinte redação:
"**Art.1°.** *Ficam nomeados o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF n° 079.263.659-71, RG n° 9.415.072-8 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Paulo EgídioDalssasso, CPF n° 037.281.239-27 e RG n° 6.815.803-6/PR, e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023."*
Art. 2º - Os demais artigos do Decreto n.° 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, permanecem inalterados.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Código Identificador:838A69A3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/02/2023. Edição 2716
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Assinado por 3 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO, HELDER FELIPE KLASSEN e MARCOS RENATO BUENO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/567B-DC71-D67F-341C e informe o código 567B-DC71-D67F-341C

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 18/2022

A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 18/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
2	INOVE ARQUITETURA EIRELI

E inabilitar:

Nº	EMPRESA
1	CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso

Chopinzinho, 01 de março de 2023.

Presidente da Comissão : Helder Felipe Klassen
Membros da Comissão : Paulo Egidio Dalsasso – Membro
Marcos Renato Bueno de Souza – Membro

Assinado por 3 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO, HELDER FELIPE KLASSEN e MARCOS RENATO BUENO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/567B-DC71-D67F-341C e informe o código 567B-DC71-D67F-341C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 567B-DC71-D67F-341C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 01/03/2023 09:30:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 01/03/2023 14:13:42 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

MARCOS RENATO BUENO DE SOUZA (CPF 093.XXX.XXX-94) em 02/03/2023 09:04:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/567B-DC71-D67F-341C

Memorando 25- 6.833/2022

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações

Data: 02/03/2023 às 10:22:45

Segue publicação.

–

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Habilitacao_da_TP_18_2022.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TP 18/2022 - EDITAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 18/2022

A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 18/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
2	INOVE ARQUITETURA EIRELI

E inabilitar:

Nº	**EMPRESA**
1	CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso

Chopinzinho, 01 de março de 2023.

HELDER FELIPE KLASSEN
Presidente da Comissão

Membros da Comissão:

PAULO EGIDIO DALSASSO –
Membro

MARCOS RENATO BUENO DE SOUZA –
Membro

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:04B8B779

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02/03/2023. Edição 2721
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Memorando 26- 6.833/2022

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações

Data: 02/03/2023 às 10:29:49

Comprovante de envio de edital de Habilitação e publicação as participantes.

_

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Comprovante_de_envio_edital_de_habilitacao_para_as_empresas.pdf

TP 18/2022 - Edital de habilitação

De <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>
Para <depaulacleodomar@gmail.com>, <inove.projetos1@gmail.com>, <inove.plotagem@gmail.com>, <engdiegomadruga@gmail.com>
Data 02/03/2023 10:28

Edital de habilitação e publicação.pdf (~824 KB)

Bom dia, Prezados!

Segue anexo o edital de Habilitação e Publicação, para conhecimento.

Atenciosamente,

Memorando 27- 6.833/2022

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações

Data: 10/03/2023 às 10:36:55

Faço remessa dos presentes autos a Comissão Permanente de Licitações para que informe se houve ou não interposição de recursos.

_

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Memorando 28- 6.833/2022

De: Helder K. - CPL

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 10/03/2023 às 13:42:37

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ARQ, CPL

Licitação Execução Piso para ATIs Santa Inês e Jardins

Boa tarde,

Não houve interposição de recursos após a publicação do edital de habilitação.

_

Helder Felipe Klassen

Assinado por 1 pessoa: HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3038-69B4-8297-E97E e informe o código 3038-69B4-8297-E97E

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3038-69B4-8297-E97E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 10/03/2023 13:42:47 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3038-69B4-8297-E97E

Memorando 29- 6.833/2022

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações

Data: 10/03/2023 às 13:44:36

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ARQ, CPL

Licitação Execução Piso para ATIs Santa Inês e Jardins

Edital de Convocação

_

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

EDITAL_DE_CONVOCACAO_ABERTURA_ENVELOPE_2_TP_10_2022.pdf

Assinado por 1 pessoa: HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E56E-55A6-6BF4-A7DB e informe o código E56E-55A6-6BF4-A7DB

MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 18/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO PARA INSTALAÇÃO DE ATIS E ENTORNO PARA TERRENO NO LOTEAMENTO JARDINS E NA LINHA SANTA INÊS.

CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, após superada a fase de habilitação do referido processo, convoca os interessados para participar da Sessão Pública - Abertura dos Invólucros nº 2, - Propostas de Preços, das participantes habilitadas.

Data: 14/03/2023 (terça-feira), às 09:00 hrs.

Local: Sede do Município de Chopinzinho

Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

Chopinzinho, 10 de março de 2023.

Helder Felipe Klassen

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Assinado por 1 pessoa: HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E56E-55A6-6BF4-A7DB e informe o código E56E-55A6-6BF4-A7DB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E56E-55A6-6BF4-A7DB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 10/03/2023 13:46:22 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E56E-55A6-6BF4-A7DB

Memorando 30- 6.833/2022

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações

Data: 10/03/2023 às 13:54:53

Comprovante de envio de edital de Convocação às participantes.

–

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Comprovante_de_envio_para_as_empresas_Edital_de_convocacao.pdf

TP 18/2022 - Convocação para abertura das Propostas de Preço

De <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>
Para <depaulacleodomar@gmail.com>, <inove.projetos1@gmail.com>, <inove.plotagem@gmail.com>, <engdiegomadruga@gmail.com>
Data 10/03/2023 13:46

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ABERTURA ENVELOPE 2 TP_18-2022.pdf(~145 KB)

Boa tarde, Prezados!

Segue anexo a Convocação para abertura dos inólucros n.° 02 - Proposta de Preços.

Atenciosamente,

Memorando 31- 6.833/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 13/03/2023 às 08:15:27

Segue em anexo a publicação.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Edital_de_Convocacao_Abertura_de_Envelope_AMP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ABERTURA ENVELOPE 2 TP_18-2022

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS - EDITAL N.º 18/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO PARA INSTALAÇÃO DE ATIS E ENTORNO PARA TERRENO NO LOTEAMENTO JARDINS E NA LINHA SANTA INÊS.
CONVOCAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação, após superada a fase de habilitação do referido processo, convoca os interessados para participar da Sessão Pública - Abertura dos Invólucros nº 2, - Propostas de Preços, das participantes habilitadas.
Data: 14/03/2023 (terça-feira), às 09:00 hrs.
Local: Sede do Município de Chopinzinho
Endereço: Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel

Chopinzinho, 10 de março de 2023.

HELDER FELIPE KLASSEN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:3A45B945

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/03/2023. Edição 2728
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Memorando 32- 6.833/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações - A/C Helder K.

Data: 13/03/2023 às 08:16:14

Segue para conhecimento e andamento do processo.

–

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Memorando 33- 6.833/2022

De: Roberto P. - CPL

Para: SMA-PP - Planejamento e Projetos

Data: 15/03/2023 às 08:15:11

Prezado Jovani Martins - SMA-PP

Após a realização da Sessão de abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, segue para a análise das planilhas de preços e cronograma físico financeiro.

_

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário de Administração

Anexos:

ATA_Proposta_de_Preco.pdf
Proposta_de_Preco_INOVE_ARQUIETETURA_EIRELI.pdf
Proposta_de_Preco_MADRUGA_ENGENHARIA_E_CONSTRUCAO.pdf

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTAS DE PREÇOS

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2022

Aos catorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor Helder Felipe Klassen e membros os Senhores Paulo Egídio Dalssasso e Marcos Renato Bueno de Souza, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações designada pelo Decreto nº 422/2022, alterado pelo Decreto nº 41/2023, para proceder a abertura do envelope nº 2 – Proposta de Preços, das proponentes habilitadas na Tomada de Preços nº 18/2022, que tem como Objeto a **EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO PARA INSTALAÇÃO DE ATIS E ENTORNO PARA TERRENO NO LOTEAMENTO JARDINS E NA LINHA SANTA INÊS**. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, o mesmo informou que a convocação das proponentes interessadas para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços foi devidamente publicada no órgão oficial de divulgações do Município e encaminhada às proponentes via e-mail. O Presidente informou também que esta convocação de seu após o julgamento de todos os recursos interpostos e após exaurido os prazos legais. Ressalta-se que na sessão, nenhum representante de empresas se fez presente. Na sequência foi verificado a integridade dos envelopes que estavam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitações e procedeu-se a abertura dos envelopes Propostas das empresas habilitadas, que se mostraram da seguinte forma: MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 32.122.298/0001-07, com o valor global de R$ 51.426,87 (cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e sete centavos), e INOVE ARQUITETURA EIRELI, CNPJ: 15.197.044/0001-20, com o valor global de R$ 55.924,40 (cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos). Como os valores estão dentro do limite máximo permitido no Edital, a Comissão Permanente de Licitações declarou a Empresa MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA como detentora da melhor proposta e informou que as Propostas de Preços juntamente com as planilhas de serviços e cronogramas fisico-financeiro serão submetidas à Divisão de Planejamento e Projetos para análise. Posteriormente Presidente da CPL colocou que o resultado será devidamente publicado, obedecidas as prerrogativas da Lei nº 8666/93 e comunicado à todas as proponentes. Posto isso o Presidente deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Roberto Alencar Przendziuk, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e representantes das proponentes presentes.

Helder Felipe Klassen– Presidente da Comissão de Licitação

Paulo Egídio Dalssasso – Membro

Marcos Renato Bueno de Souza – Membro

Przendziuk

INOVE ARQUITETURA EIRELI
CNPJ: 15.197.044/0001-20
Rua Washington Luiz, 4074, Sala 01
inove.projetos1@gmail.com / inove.plotagem@gmail.com
Fone: (46) 9 9971-3801 / 9 9921-8878 / 9 9121-8878

AO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N° 18/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZA-DAS PARA EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO PARA INSTALAÇÃO DE ATIS E ENTORNO PARA TERRENO NO LOTEAMENTO JARDINS E NA LI-NHA SANTA INÊS.

PROPONENTE: **INOVE ARQUITETURA EIRELI**
CNPJ: 15.197.044/0001-20

Prezados Senhores,
Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços relativa AO LOTE Nº 01, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZA-DAS PARA EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO PARA INSTALAÇÃO DE ATIS E ENTORNO PARA TERRENO NO LOTEAMENTO JARDINS E NA LI-NHA SANTA INÊS, constante da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto da Licitação é de **R$ 55.924,40** (Cinquenta e cinco mil e novecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

O prazo de execução do objeto é de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2) pela Comissão Permanente de Licitações.

No preço proposto, estão incluídas todas as despesas com fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se ne-cessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo deter-minado.
Atenciosamente,

Chopinzinho, 19 de janeiro de 2023.

Edson Ricardo Poletto
Representante Legal
CPF: 045.399.229-39
9241828-6 SSP/PR

15.197.044/0001-20
INOVE ARQUITETURA EIRELI
Rua Washington Luiz, 4074 - Centro
85.560-000 Chopinzinho - PR

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo: #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	Piso concreto ATIs

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	09-22 (N DES.)	Piso concreto para fixação de ATIs no Lot. Jardins e Linha Sta Inês	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	24,23%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
Piso concreto para fixação de ATIs no Lot. Jardins e Linha Sta Inês									55.924,40	
1.			**Santa Inês**					-	19.754,13	
1.1.			**Serviços Preliminares**					-	5.117,96	
1.1.1.	Composição	COMP 03	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	2,50	526,10	BDI 1	653,57	1.633,93	RA
1.1.2.	SINAPI	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	44,36	63,22	BDI 1	78,54	3.484,03	RA
1.2.			**Concretagem pisos**					-	13.915,42	
1.2.1.	SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE "10 CM". AF_07/2019	M3	7,23	104,90	BDI 1	130,32	942,21	RA
1.2.2.	Composição	COMP 01	PISO DE CONCRETO COM CONCRETO USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 15 CM, ARMADO.	M2	72,25	115,59	BDI 1	143,60	10.375,10	RA
1.2.3.	SINAPI	97097	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF_09/2021	M2	72,25	28,95	BDI 1	35,96	2.598,11	RA
1.3.			**Paisagismo**					-	720,75	
1.3.1.	SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	M2	46,56	12,46	BDI 1	15,48	720,75	RA
2.			**Loteamento Jardins**					-	36.170,27	
2.1.			**Serviços Preliminares**					-	3.484,03	
2.1.1.	SINAPI	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	44,36	63,22	BDI 1	78,54	3.484,03	RA
2.2.			**Concretagem pisos**					-	13.915,42	
2.2.1.	SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE "10 CM". AF_07/2019	M3	7,23	104,90	BDI 1	130,32	942,21	RA
2.2.2.	Composição	COMP 01	PISO DE CONCRETO COM CONCRETO USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 15 CM, ARMADO.	M2	72,25	115,59	BDI 1	143,60	10.375,10	RA
2.2.3.	SINAPI	97097	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF_09/2021	M2	72,25	28,95	BDI 1	35,96	2.598,11	RA
2.3.			**Passeio**					-	6.557,91	
2.3.1.	SINAPI	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	69,44	76,02	BDI 1	94,44	6.557,91	RA
2.4.			**Calçadas internas**					-	5.397,40	
2.4.1.	SINAPI	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	33,78	66,79	BDI 1	82,97	2.802,73	RA
2.4.2.	Composição	COMP 02	ASSENTAMENTO DE GUIA DE CONTENÇÃO, PRÉ-FABRICADA, DIMENÕES PARA CALÇADA EM PISO INTERTRAVADO	M	46,35	45,06	BDI 1	55,98	2.594,67	RA
2.5.			**Paisagismo**					-	6.815,51	
2.5.1.	SINAPI-I	34549	ARGILA EXPANDIDA, GRANULOMETRIA 2215	M3	2,62	704,77	BDI 1	875,54	2.293,91	RA

EDSON RICARDO POLETTO
Arquiteto e Urbanista
CAU- PR A126686-1

CAIXA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau d
#PUB

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	Piso concreto ATIs	Piso concreto para fixação de ATIs no Lot. Jardins e Linha Sta Inês

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1 01/23	2 02/23	3 03/23	4 04/23	5 05/23	6 06/23	7 07/23	8 08/23	9 09/23	10 10/23	11 11/23
1.	**Santa Inês**	**19.754,13**	% Período:	96,35%	3,65%									
1.1.	Serviços Preliminares	5.117,96	% Período:	100,00%										
1.2.	Concretagem pisos	13.915,42	% Período:	100,00%										
1.3.	Paisagismo	720,75	% Período:		100,00%									
2.	**Loteamento Jardins**	**36.170,27**	% Período:		66,23%	33,77%								
2.1.	Serviços Preliminares	3.484,03	% Período:		100,00%									
2.2.	Concretagem pisos	13.915,42	% Período:		100,00%									
2.3.	Passeio	6.557,91	% Período:		100,00%									
2.4.	Calçadas internas	5.397,40	% Período:			100,00%								
2.5.	Paisagismo	6.815,51	% Período:			100,00%								

Total: R$ 55.924,40

		1 01/23	2 02/23	3 03/23	4 04/23	5 05/23	6 06/23	7 07/23	8 08/23	9 09/23	10 10/23	11 11/23
Período:	%:	34,03%	44,13%	21,84%								
	Repasse:	-	-	-								
	Contrapartida:	19.033,38	24.678,11	12.212,91								
	Outros:	-	-	-								
	Investimento:	**19.033,38**	**24.678,11**	**12.212,91**								
Acumulado:	%:	34,03%	78,16%	100,00%								
	Repasse:	-	-	-								
	Contrapartida:	19.033,38	43.711,49	55.924,40								
	Outros:	-	-	-								
	Investimento:	**19.033,38**	**43.711,49**	**55.924,40**								

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Local

sexta-feira, 20 de janeiro de 2023
Data

15.197.044/0001-20

INOVE ARQUITETURA EIRELI

Rua Washington Luiz, 4074 - Centro
85.560-000 Chopinzinho - PR

Responsável Técnico
Nome: Edson Ricardo Poletto
CREA/CAU: A126686-1
ART/RRT:

EDSON RICARDO POLETTO
Arquiteto e Urbanista
CAU- PR A126686-1

PMv3.0.4

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Piso concreto ATIs / Piso concreto para fixação de ATIs no Lot. Jardins e Linha Sta Inês

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	55,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	5,00%
Seguro e Garantia	SG	0,90%
Risco	R	1,00%
Despesas Financeiras	DF	1,25%
Lucro	L	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,65%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**24,23%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 55%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Local

sexta-feira, 20 de janeiro de 2023
Data

Responsável Técnico
Nome: Edson Ricardo Poletto
CREA/CAU: A126686-1
ART/RRT: 0

EDSON RICARDO POLETTO
Arquiteto e Urbanista
CAU- PR A126686-1

15.197.044/0001-20
INOVE ARQUITETURA EIRELI
Rua Washington Luiz, 4074 - Centro
85.560-000 Chopinzinho - PR

PMv3.0.4

MADRUGA
ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2022

MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 32.122.298/0001-07

PROPOSTA

32.122.298/0001-07
MADRUGA ENGENHARIA
E CONSTRUÇÃO LTDA
Rua: João Pessoa 101
Presidente Kennedy CEP: 85605-340
Francisco Beltrão - PR

Diego Alan Madruga
Engenheiro Civil
CREA-PR 165158/D

MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ 32.122.298/0001-07
DIEGO ALAN MADRUGA
SÓCIO/ADMINISTRADOR
CPF 098.073.539-47
RG 10.385.538-1 SESP-PR

Madruga Engenharia e Construção LTDA
CNPJ: 32.122.298/0001-07 IE: 90801597-54
Rua João Pessoa, Nº 101, Presidente Kennedy
Francisco Beltrão - Paraná, CEP: 85605-340
engdiegomadruga@gmail.com
Fone: (46) 9 9110-1426

MADRUGA
ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

ANEXO Nº 07
PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 18/2022.

RAZÃO SOCIAL: MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
ENDEREÇO: RUA JOÃO PESSOA, 101
CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO - PR TELEFONE: (46) 99110-1426
E-MAIL: ENGDIEGOMADRUGA@GMAIL.COM
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: DIEGO ALAN MADRUGA
CNPJ: 32.122.298/0001-07 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90801597-54

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços **REFERENTE AOS SERVIÇOS DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE PI-SO DE CONCRETO PARA INSTALAÇÃO DE ATIS E ENTORNO PARA TERRENO NO LOTEAMENTO JARDINS E NA LINHA SANTA INÊS**, constante da licitação em epigrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto da Licitação é de **R$ 51.426,87 (cinquenta e um mil e quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e sete centavos)**

LOTE 01: R$ 18.217,85 (dezoito mil e duzentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos)
LOTE 02 :R$ 33.209,02 (trinta e três mil e duzentos e nove reais e dois centavos)

O prazo de execução do objeto é de 90 dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 dias (sessenta dias) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes n° 1 e n° 2*) pela Comissão Permanente de Licitações.

No preço proposto, estão incluídas todas as despesas com fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.
Atenciosamente,

Francisco Beltrão, 18 de janeiro de 2023.

Diego Alan Madruga
Engenheiro Civil
CREA-PR 165158/D

Madruga Engenharia e Construção LTDA
CNPJ: 32.122.298/0001-07
Diego Alan Madruga
CPF: 098.073.539-47
RG: 10385538-1 SESP-PR
Administrador
CREA-PR 165158/D
Engenheiro Civil

32.122.298/0001-07
MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
Rua: João Pessoa 101
Presidente Kennedy CEP: 85605-340
Francisco Beltrão - PR

MADRUGA
ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 32.122.298/0001-07 I.E: 90801597-54
END: Rua João Pessoa Nº 101, Bairro: Presidente Kennedy
Francisco Beltrão – PR, CEP: 85.605-340
FONE: (46) 99110-1426
E-MAIL: ENGDIEGOMADRUGA@GMAIL.COM

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo: #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0		0MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	Piso concreto ATIs

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	09-22 (N DES.)	Piso concreto para fixação de ATIs no Lot. Jardins e Linha Sta Inês	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	24,23%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	*
Piso concreto para fixação de ATIs no Lot. Jardins e Linha Sta Inês									51.426,87	
1.			Santa Inês						18.217,85	
1.1.			Serviços Preliminares						4.719,94	
1.1.1.	Composição	COMP 03	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	2,50	485,21	BDI 1	602,78	1.506,95	RA
1.1.2.	SINAPI	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	44,36	58,30	BDI 1	72,43	3.212,99	RA
1.2.			Concretagem pisos						12.833,50	
1.2.1.	SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE "10 CM". AF 07/2019	M3	7,23	96,74	BDI	120,18	868,90	RA RA
1.2.2.	Composição	COMP 01	PISO DE CONCRETO COM CONCRETO USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 15 CM, ARMADO.	M2	72,25	106,60	BDI 1	132,43	9568,07	
1.2.3.	SINAPI	97097	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF 09/2021	M2	72,25	26,70	BDI 1	33,17	2396,53	RA
1.3.			Paisagismo						664,41	
1.3.1.	SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	M2	46,56	11,49	BDI 1	14,27	664,41	RA
2.			Loteamento Jardins						33.209,02	
2.1.			Serviços Preliminares						3.212,99	
2.1.1.	SINAPI	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES.	M	44,36	58,30	BDI 1	72,43	3.212,99	RA
2.2.			Concretagem pisos						12.833,50	
2.2.1	SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE "10 CM". AF 07/2019	M3	7,23	96,74	BDI 1	120,18	868,90	RA RA
2.2.2.	Composição	COMP 01	PISO DE CONCRETO COM CONCRETO USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 15 CM, ARMADO.	M2	72,25	106,60	BDI 1	132,43	9.568,07	
2.2.3.	SINAPI	97097	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF 09/2021	M2	72,25	26,70	BDI 1	33,17	2.396,53	RA
2.3.			Passeio						6.048,22	
2.3.1.	SINAPI	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO	M2	69,44	70,11	BDI 1	87,10	6.048,22	RA
2.4.			Calçadas internas						4.977,44	
2.4.1	SINAPI	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF	M2	33,78	61,60	BDI 1	76,52	2.584,85	RA
2.4.2.	Composição	COMP 02	ASSENTAMENTO DE GUIA DE CONTENÇÃO, PRÉ-FABRICADA, DIMENÕES PARA CALÇADA EM PISO INTERTRAVADO	M	46,35	41,55	BDI 1	51,62	2.392,59	RA
2.5.			Paisagismo						6.136,87	
2.5.1.	SINAPI	34549	ARGILA EXPANDIDA, GRANULOMETRIA 2215	M3	2,62	649,99	BDI 1	807,49	2.115,62	RA
2.5.2.	SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF 05/2022	M2	166,27	11,49	BDI	14,27	2.372,67	RA
2.5.3.	SINAPI	358	MUDA DE ARVORE ORNAMENTAL, OITIWAROEIRA SALSA/ANGICO/IPE/JACARANDA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= "1" M	UN	4,00	30,09	BDI	37,38	149,52	RA
2.5.4.	Cotação	COT 01	KIT LIXEIRA COM ABERTURA FRONTAL DUPLA 50 L, em plástico injetado plástico polipropileno (PP) com proteção UV, em estrutura metálica	UNIDADE	2,00	603,34	BDI	749,53	1.499,06	RA

Francisco Beltrão, 18 de janeiro de 2023

Madruga Engenharia e Construção LTDA
CNPJ: 32.122.298/0001-07
Diego Alan Madruga
CPF: 098.073.539-47
RG: 10385538-1 SESP-PR
Administrador
CREA-PR 165158/D
Engenheiro Civil

Diego Alan Madruga
Engenheiro Civil
CREA-PR 165158/D

32.122.298/0001-07
MADRUGA ENGENHARIA
E CONSTRUÇÃO LTDA
Rua: João Pessoa 101
Presidente Kennedy CEP: 85605-340
Francisco Beltrão - PR

MADRUGA
ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 32.122.298/0001-07 I.E: 90801597-54
END: Rua João Pessoa Nº 101, Bairro: Presidente Kennedy
Francisco Beltrão – PR, CEP: 85.605-340
FONE: (46) 99110-1426
E-MAIL: ENGDIEGOMADRUGA@GMAIL.COM

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1 01/23	2 02/23	3 03/23	4 04/23	5 05/23	6 06/23	7 07/23	8 08/23	9 09/23	10 10/23	11 11/23	12 12/23
1.	Santa Inês	R$ 18.217,85	% Período:	96,35%	3,65%										
1.1.	Serviços Preliminares	R$ 4.719,94	% Período:	100,00%											
				100,00%											
1.2.	Concretagem pisos	R$ 12.833,50	% Período:	100,00%											
				100,00%											
1.3.	Paisagismo	R$ 664,41	% Período:		100,00%										
					100,00%										
2.	Loteamento Jardins	R$ 33.209,02	% Período:		66,53%	33,47%									
2.1.	Serviços Preliminares	R$ 3.212,99	% Período:		100,00%										
					100,00%										
2.2.	Concretagem pisos	R$ 12.833,50	% Período:		100,00%										
					100,00%										
2.3.	Passeio	R$ 6.048,22	% Período:		100,00%										
					100,00%										
2.4.	Calçadas internas	R$ 4.977,44	% Período:			100,00%									
						100,00%									
2.5.	Paisagismo	R$ 6.136,87	% Período:			100,00%									
						100,00%									
TOTAL R$ 51.426,87	Período:		%	34,13%	44,26%	21,61%									
			Repasse:	-	-	-									
			Contrapartida:	17.551,99	22.761,53	11.113,35									
			Outros:	-	-	-									
			Investimento:	17.551,99	22.761,53	11.113,35									
	Acumulado:		%	34,13%	78,39%	100,00%									
			Repasse:	-	-	-									
			Contrapartida:	17.551,99	40.313,52	51.426,87									
			Outros:	-	-	-									
			Investimento:	17.551,99	40.313,52	51.426,87									

Francisco Beltrão, 18 de janeiro de 2023

Diego Alan Madruga
Engenheiro Civil
CREA-PR 165158/D

Madruga Engenharia e Construção LTDA
CNPJ: 32.122.298/0001-07
Diego Alan Madruga
CPF: 098.073.539-47
RG: 10385538-1 SESP-PR
Administrador
CREA-PR 165158/D
Engenheiro Civil

32.122.298/0001-07
MADRUGA ENGENHARIA
E CONSTRUÇÃO LTDA
Rua: João Pessoa 101
Presidente Kennedy CEP: 85605-340
Francisco Beltrão - PR

MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 32.122.298/0001-07 I.E: 90801597-54
END: Rua João Pessoa Nº 101, Bairro: Presidente Kennedy
Francisco Beltrão – PR, CEP: 85.605-340
FONE: (46) 99110-1426
E-MAIL: ENGDIEGOMADRUGA@GMAIL.COM

MENU →

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo: **#PUBLICO**

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Piso concreto ATIs / Piso concreto para fixação de ATIs no Lot. Jardins e Linha Sta Inês

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	55,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	5,00%
Seguro e Garantia	SG	0,90%
Risco	R	1,00%
Despesas Financeiras	DF	1,25%
Lucro	L	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,65%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**24,23%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 55%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Local

quarta-feira, 18 de janeiro de 2023
Data

Responsável Técnico
Nome: Diego Alan Madruga
CREA/CAU: 165158/D
ART/RRT: 0

Diego Alan Madruga
Engenheiro Civil
CREA-PR 165158/D

32.122.298/0001-07
MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
Rua: João Pessoa 101
Presidente Kennedy CEP: 85605-340
Francisco Beltrão - PR

Madruga Engenharia e Construção LTDA
CNPJ: 32.122.298/0001-07
Diego Alan Madruga
CPF: 098.073.539-47
RG: 10385538-1 SESP-PR
Administrador
CREA-PR 165158/D
Engenheiro Civil

Memorando 34- 6.833/2022

De: Roberto P. - CPL

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações

Data: 15/03/2023 às 08:44:10

Encaminhamento da Ata da Sessão às proponentes habilitadas.

_

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário de Administração

Anexos:

Ata2_TP_18_2022_Webmail____prefeitura_chopinzinho_pr_gov_br.pdf

Ata de Abertura Propostas TP 18-2022 - Chopinzinho-PR

De Neide/Roberto <prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br>
Para <engdiegomadruga@gmail.com>, <inove.projetos1@gmail.com>
Data 15/03/2023 08:31

ATA - Proposta de Preço.pdf (~783 KB)

Bom dia.

Segue anexo a Ata da Sessão Pública de abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços das empresas habilitadas na Tomada de Preços nº 18/2022.

--
Secretaria de Administração
Prefeitura de Chopinzinho
(46) 3242 8600/8620/8621

Memorando 35- 6.833/2022

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: SMA-PP-ARQ - ARQUITETURA

Data: 21/03/2023 às 11:46:01

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ARQ, CPL

Licitação Execução Piso para ATIs Santa Inês e Jardins

Para analise das propostas conforme despacho 33

_

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/888F-8C29-6937-C439 e informe o código 888F-8C29-6937-C439

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 888F-8C29-6937-C439

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 21/03/2023 11:46:16 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/888F-8C29-6937-C439

Memorando 36- 6.833/2022

De: Kamila H. - SMA-PP-ARQ

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações

Data: 21/03/2023 às 13:24:22

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ARQ, CPL

Licitação Execução Piso para ATIs Santa Inês e Jardins

Em resposta ao Despacho 33, foi feita análise da planilha da empresa Madruga Engenharia e constatou-se que está faltando o último item da planilha original, será necessário remanejar os valores estipulados no ultimo agrupamento para que todos os itens tenham valores. Para correção da planilha favor entrar em contato por telefone para esclarecimentos.

_

Atenciosamente

Kamila Villwock Harnisch
Arquiteta e Urbanista

CAU A85696-7

Divisão de Planejamento e Projetos | (46) 3242-8626

Assinado por 1 pessoa: KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/76B4-51CF-4768-AEEE e informe o código 76B4-51CF-4768-AEEE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 76B4-51CF-4768-AEEE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

KAMILA VILLWOCK HARNISCH (CPF 043.XXX.XXX-26) em 21/03/2023 13:24:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/76B4-51CF-4768-AEEE

Memorando 37- 6.833/2022

De: Jovani M. - SMA-PP

Para: SMA-PP-ENG1 - ENGENHARIA 1

Data: 10/04/2023 às 10:35:07

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG1, SMA-PP-ARQ, CPL

Licitação Execução Piso para ATIs Santa Inês e Jardins

Para analise da planilhas apresentadas.

_

Jovani Martins

Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos

Fone 46 3242 8624

Anexos:

CRONOGRAMA_assinado_2.pdf
PLANILHA_assinado_3.pdf

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DC09-B28F-1E15-5328 e informe o código DC09-B28F-1E15-5328

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DC09-B28F-1E15-5328

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 10/04/2023 10:35:17 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DC09-B28F-1E15-5328

CAIXA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO LICITADO
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	NOME DA EMPRESA	Nº CTEF
0	0	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	Piso concreto ATIs	0	0

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1 01/23	2 02/23	3 03/23	4 04/23	5 05/23	6 06/23	7 07/23	8 08/23	9 09/23	10 10/23	11 11/23	12 12/23
1.	**Santa Inês**	**18.217,85**	% Período:	96,35%	3,65%										
1.1.	Serviços Preliminares	4.719,94	% Período:	100,00%											
				100,00%											
1.2.	Concretagem pisos	12.833,50	% Período:	100,00%											
				100,00%											
1.3.	Paisagismo	664,41	% Período:		100,00%										
					100,00%										
2.	**Loteamento Jardins**	**33.209,01**	% Período:		66,53%	33,47%									
2.1.	Serviços Preliminares	3.212,99	% Período:		100,00%										
					100,00%										
2.2.	Concretagem pisos	12.833,50	% Período:		100,00%										
					100,00%										
2.3.	Passeio	6.048,22	% Período:		100,00%										
					100,00%										
2.4.	Calçadas internas	4.977,44	% Período:			100,00%									
						100,00%									
2.5.	Paisagismo	6.136,86	% Período:			100,00%									
						100,00%									

Total: R$ 51.426,86

		1 01/23	2 02/23	3 03/23	4 04/23	5 05/23	6 06/23	7 07/23	8 08/23	9 09/23	10 10/23	11 11/23	12 12/23
Período:	%:	34,13%	44,26%	21,61%									
	Repasse:	-	-	-									
	Contrapartida:	17.553,44	22.759,12	11.114,30									
	Outros:	-	-	-									
	Investimento:	**17.553,44**	**22.759,12**	**11.114,30**									
Acumulado:	%:	34,13%	78,39%	100,00%									
	Repasse:	-	-	-									
	Contrapartida:	17.553,44	40.312,56	51.426,86									
	Outros:	-	-	-									
	Investimento:	**17.553,44**	**40.312,56**	**51.426,86**									

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Local

quarta-feira, 22 de março de 2023
Data

Responsável Técnico
Nome: DIEGO ALAN MADRUGA
CREA/CAU: 165158/D
ART/RRT:

gov.br
Documento assinado digitalmente
DIEGO ALAN MADRUGA
Data: 22/03/2023 11:29:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Licitado - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO	
0	0	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	Piso concreto ATIs	
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**NOME DA EMPRESA**	**REGIME DE EXECUÇÃO**	**Nº CTEF**
CURITIBA	09-22 (N DES.)	0	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL	0

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade			Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO ↓
Piso concreto para fixação de ATIs no Lot. Jardins e Linha Sta Inês									**51.426,86**	
1.			**Santa Inês**					**-**	**18.217,85**	
1.1.			**Serviços Preliminares**					**-**	**4.719,94**	
1.1.1.	Composição	COMP 03	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	2,50			602,78	1.506,95	RA
1.1.2.	SINAPI	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	44,36			72,43	3.212,99	RA
1.2.			**Concretagem pisos**					**-**	**12.833,50**	
1.2.1.	SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	M3	7,23			120,18	868,90	RA
1.2.2.	Composição	COMP 01	PISO DE CONCRETO COM CONCRETO USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 15 CM, ARMADO.	M2	72,25			132,43	9.568,07	RA
1.2.3.	SINAPI	97097	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF_09/2021	M2	72,25			33,17	2.396,53	RA
1.3.			**Paisagismo**					**-**	**664,41**	
1.3.1.	SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	M2	46,56			14,27	664,41	RA
2.			**Loteamento Jardins**					**-**	**33.209,01**	
2.1.			**Serviços Preliminares**					**-**	**3.212,99**	
2.1.1.	SINAPI	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	44,36			72,43	3.212,99	RA
2.2.			**Concretagem pisos**					**-**	**12.833,50**	
2.2.1.	SINAPI	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	M3	7,23			120,18	868,90	RA
2.2.2.	Composição	COMP 01	PISO DE CONCRETO COM CONCRETO USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 15 CM, ARMADO.	M2	72,25			132,43	9.568,07	RA
2.2.3.	SINAPI	97097	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF_09/2021	M2	72,25			33,17	2.396,53	RA
2.3.			**Passeio**					**-**	**6.048,22**	
2.3.1.	SINAPI	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	69,44			87,10	6.048,22	RA
2.4.			**Calçadas internas**					**-**	**4.977,44**	
2.4.1.	SINAPI	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	33,78			76,52	2.584,85	RA
2.4.2.	Composição	COMP 02	ASSENTAMENTO DE GUIA DE CONTENÇÃO, PRÉ-FABRICADA, DIMENÕES PARA CALÇADA EM PISO INTERTRAVADO	M	46,35			51,62	2.392,59	RA
2.5.			**Paisagismo**					**-**	**6.136,86**	
2.5.1.	SINAPI-I	34549	ARGILA EXPANDIDA, GRANULOMETRIA 2215	M3	2,62			807,49	2.115,62	RA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Licitado - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	Piso concreto ATIs

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	NOME DA EMPRESA	REGIME DE EXECUÇÃO	Nº CTEF
CURITIBA	09-22 (N DES.)	0	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL	0

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade			Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
Piso concreto para fixação de ATIs no Lot. Jardins e Linha Sta Inês									**51.426,86**	
2.5.2.	SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	M2	166,27			14,27	2.372,67	RA
2.5.3.	SINAPI-I	358	MUDA DE ARVORE ORNAMENTAL, OITI/AROEIRA SALSA/ANGICO/IPE/JACARANDA OU EQUIVALENTE DA REGIAO, H= *1* M	UN	4,00			37,38	149,52	RA
2.5.4.	Cotação	COT 01	KIT LIXEIRA COM ABERTURA FRONTAL DUPLA 50 L, em plástico injetado plástico polipropileno (PP) com proteção UV, em estrutura metálica confeccionada em aço carbono galvanizado.	UNIDADE	2,00			666,50	1.333,00	RA
2.5.5.	SINAPI	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	15,00			11,07	166,05	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
Local

quarta-feira, 22 de março de 2023
Data

Responsável Técnico
Nome: DIEGO ALAN MADRUGA
CREA/CAU: 165158/D
ART/RRT: 0

gov.br Documento assinado digitalmente
DIEGO ALAN MADRUGA
Data: 22/03/2023 11:29:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Memorando 38- 6.833/2022

De: Ana M. - SMA-PP-ENG1

Para: SMA - Secretaria de Administração

Data: 11/04/2023 às 10:52:34

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG1, SMA-PP-ARQ, CPL

Licitação Execução Piso para ATIs Santa Inês e Jardins

Bom dia

A proposta da empresa foi adequada conforme solicitado no Despacho 36, incluiu-se o item 2.5.5, remanejando os valores, sendo que, o valor inicialmente contratado, qual seja, R$ 51.426,87, **passou para R$ 51.426,86,** reduzindo-se um centavo, que matematicamente, não é possível de ser ajustado dentro do item 2.5 da planilha múltipla, conforme solicitado.

Considerando que este ajuste (de 1 centavo) encontra-se devidamente assinado no despacho 37 pelo responsável técnico indicado pela empresa, não vejo óbices na aceitação da proposta da forma encaminhada.

Caso haja algum impedimento de ordem legal ou jurídica, peço que me retorne este despacho para adequação.

Att.

–

Ana Kelle Malaguti
Engenheira Civil

Assinado por 1 pessoa: ANA KELLE MALAGUTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C0FB-EDB0-12F5-010F e informe o código C0FB-EDB0-12F5-010F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C0FB-EDB0-12F5-010F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANA KELLE MALAGUTI (CPF 074.XXX.XXX-48) em 11/04/2023 10:52:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C0FB-EDB0-12F5-010F

Memorando 39- 6.833/2022

De: Roberto P. - SMA

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 12/04/2023 às 08:55:58

Prezados

Encaminha-se para publicação do resultado da Licitação nos temos da Lei 8.666/93, com o valor corrigido de **R$ 51.426,86** e demais providências.

_

Sem mais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

Roberto Alencar Przendziuk
Secretário de Administração

Memorando 40- 6.833/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações

Data: 13/04/2023 às 10:42:13

Edital de Classificação.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Edital_Classificacao_Tomada_de_Precos_18_2022.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Paulo Egidio Dalsasso	13/04/2023 10:46:54	1Doc	PAULO EGIDIO DALSASSO CPF 037.XXX.XXX-27
Helder Felipe Klassen	13/04/2023 15:19:02	ICP-Brasil	HELDER FELIPE KLASSEN CPF 079.XXX.XXX-71
Marcos Renato Bueno de Sou...	13/04/2023 15:39:12	1Doc	MARCOS RENATO BUENO DE SOUZA CPF 093.XXX.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **C5D4-8A7B-E9E0-867D**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2022

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 18/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	51.426,86
2	INOVE ARQUITETURA EIRELI	55.924,40

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 13 de abril de 2023.

Presidente da Comissão : Helder Felipe Klassen
Membros da Comissão : Paulo Egidio Dalsasso – Membro
Marcos Renato Bueno de Souza – Membro

Assinado por 3 pessoas: PAULO EGIDIO DALSASSO, HELDER FELIPE KLASSEN e MARCOS RENATO BUENO DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C5D4-8A7B-E9E0-867D e informe o código C5D4-8A7B-E9E0-867D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C5D4-8A7B-E9E0-867D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 13/04/2023 10:46:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 13/04/2023 15:18:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

MARCOS RENATO BUENO DE SOUZA (CPF 093.XXX.XXX-94) em 13/04/2023 15:39:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C5D4-8A7B-E9E0-867D

Memorando 41- 6.833/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 13/04/2023 às 13:48:16

Segue em anexo comprovante de encaminhamento às empresas, do Edital de Classificação.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

GMAIL_2.PDF
Gmail_TP_18_2022_EDITAL_DE_CLASSIFICACAO_PREFEITURA_MUNICIPAL_DE_CHOPINZINHO_PR_INOVE_ARQUITETURA_EIF

Gmail

Divisão de Licitações e Contratos Chopinzinho - PR
<chopinzinholicitacontratos@gmail.com>

TP 18-2022 - EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

1 mensagem

Divisão de Licitações e Contratos Chopinzinho - PR 13 de abril de 2023 às 11:31
<chopinzinholicitacontratos@gmail.com>
Para: "engdiegomadruga@gmail.com" <engdiegomadruga@gmail.com>

Prezados,

Para conhecimento, segue em anexo o Edital de Classificação referente a Tomada de Preços 18/2022.

Att.

--
Divisão de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Bairro São Miguel
85560-000 - Chopinzinho - Paraná - (46) 3242-8614

Edital Classificação Tomada de Preços 18_2022.pdf
95K

Gmail

Divisão de Licitações e Contratos Chopinzinho - PR
<chopinzinholicitacontratos@gmail.com>

TP 18-2022 - EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

1 mensagem

Divisão de Licitações e Contratos Chopinzinho - PR 13 de abril de 2023 às 10:43
<chopinzinholicitacontratos@gmail.com>
Para: Edson Poletto <inove.projetos1@gmail.com>, inove.plotagem@gmail.com

Prezados,

Para conhecimento, segue em anexo o Edital de Classificação referente a Tomada de Preços 18/2022.

Att.

--
Divisão de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Chopinzinho - PR
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Bairro São Miguel
85560-000 - Chopinzinho - Paraná - (46) 3242-8614

Edital Classificação Tomada de Preços 18_2022.pdf
95K

Memorando 42- 6.833/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 14/04/2023 às 08:38:11

Segue em anexo a publicação do Edital de Classificação.

–

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Edital_de_Classificacao_AMP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 18-2022

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2022

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 18/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	51.426,86
2	INOVE ARQUITETURA EIRELI	55.924,40

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 13 de abril de 2023.

HELDER FELIPE KLASSEN
Presidente da Comissão

Membros da Comissão :

PAULO EGIDIO DALSASSO –
Membro

MARCOS RENATO BUENO DE SOUZA –
Membro

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:A6D56FD2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/04/2023. Edição 2751
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Memorando 43- 6.833/2022

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: CPL - Comissão Permanente de Licitações

Data: 25/04/2023 às 14:53:40

Faço remessa dos presentes autos à CPL, para que informe se houve ou não interposição de recursos, do que lavro o presente termo.

_

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Memorando 44- 6.833/2022

De: Helder K. - CPL

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 26/04/2023 às 11:00:22

Setores envolvidos:

SMA, GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ENG1, SMA-PP-ARQ, CPL

Licitação Execução Piso para ATIs Santa Inês e Jardins

Em resposta ao despacho 43, até a presente data, não houve interposição de recursos.

_

Helder Felipe Klassen

Assinado por 1 pessoa: HELDER FELIPE KLASSEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1B4A-FF80-F883-B6EB e informe o código 1B4A-FF80-F883-B6EB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1B4A-FF80-F883-B6EB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 26/04/2023 11:00:37 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1B4A-FF80-F883-B6EB

Memorando 45- 6.833/2022

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: SMA-PP - Planejamento e Projetos

Data: 26/04/2023 às 13:00:08

Certidões atualizadas

_

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

CNDT.pdf
CND_FGTS_Madruga.pdf
Estadual.pdf
Federal.pdf
Municipal.pdf

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.122.298/0001-07
Certidão nº: 17291307/2023
Expedição: 26/04/2023, às 09:18:02
Validade: 23/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.122.298/0001-07, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.122.298/0001-07
Razão Social: MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
Endereço: R JOAO PESSOA 101 / PRESIDENTE KENNEDY / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85605-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:22/04/2023 a 21/05/2023

Certificação Número: 2023042201461792680258

Informação obtida em 26/04/2023 09:14:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030295953-33

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.122.298/0001-07**
Nome: **MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/08/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 32.122.298/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:25:41 do dia 25/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/08/2023.
Código de controle da certidão: **AD21.866B.8995.5738**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
N°11314/2023

RAZÃO SOCIAL: MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 32.122.298/0001-07
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 308904
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ALVARÁ: 20180966
ENDEREÇO: Rua João Pessoa, 101 - Q 065 L 03 - Presidente Kennedy CEP: 85605340 Francisco Beltrão - PR
ATIVIDADE: Construção de edifícios, Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação, Construção de instalações esportivas e recreativas, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Serviços de pintura de edifícios em geral, Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, Outras obras de acabamento da construção, Obras de alvenaria, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Serviços de engenharia, Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, Design de interiores, Atividades paisagísticas, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 24/03/2023
DATA DE VALIDADE: 20/09/2023
FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFHMJXX28Q598

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço *www.franciscobeltrao.pr.gov.br*

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 24/03/2023 - 01:26:08
Qualquer rasura invalidará este documento.

Memorando 46- 6.833/2022

De: Micheli D. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 26/04/2023 às 13:54:36

Termo de Adjudicação e Homologação

_

Micheli Leticia Dietrich
Auxiliar Administrativo

Anexos:

HOMOLOGACAO_E_ADJUDICACAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	26/04/2023 14:41:28	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **E955-1CC1-0633-D48C**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 18/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Item - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 18/2022, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R$
MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	51.426,86

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 26 de abril de 2023.

_____
Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E955-1CC1-0633-D48C e informe o código E955-1CC1-0633-D48C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E955-1CC1-0633-D48C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 26/04/2023 14:41:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E955-1CC1-0633-D48C

Memorando 47- 6.833/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 27/04/2023 às 13:51:32

Segue em anexo o Extrato do Contrato 91/2023.

–

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

EXTRATO_DO_CONTRATO_91_2023_TP_18_2023.pdf

EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2023

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edson Luiz Cenci, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, e

CONTRATADO(A): **MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA,** com sede na Rua João Pessoa, Ne 101, Presidente Kennedy, Francisco Beltrão - Paraná, inscrita no CNPJ nº 32.122.298/0001-07, neste ato representada pelo Senhor **Diego Alan Madruga**, portador da Cédula de Identidade nº 10.385.538-1 e do CPF/MF sob nº 098.073.539-47.

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 18/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO PARA INSTALAÇÃO DE ATIS E ENTORNO PARA TERRENO NO LOTEAMENTO JARDINS E NA LINHA SANTA INÊS.

VALOR: R$ 51.426,86 (cinquenta e um mil quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos). As despesas com a execução da(s) obra(*s*) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820003.1.006.4.4.90.51 F: 000.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Lote 01 será de 90 (noventa dias) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos contratos será de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da data da sua assinatura.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 26 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci - Prefeito

MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - CONTRATADA
Diego Alan Madruga - Representante Legal

Memorando 48- 6.833/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 27/04/2023 às 13:53:33

Segue em anexo o Contrato 91/2023 para assinatura.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

CONTRATO_91_2023_MADRUGA_ENGENHARIA_E_CONSTRUCAO_LTDA_Assinado.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	27/04/2023 13:58:24	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Glacir Zanata	28/04/2023 08:28:06	1Doc	GLACIR ZANATA CPF 441.XXX.XXX-04
Ana Kelle Malaguti	02/05/2023 11:26:58	1Doc	ANA KELLE MALAGUTI CPF 074.XXX.XXX-48
Kamila Villwock Harnisch	02/05/2023 11:33:31	1Doc	KAMILA VILLWOCK HARNISCH CPF 043.XXX.XXX-26

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **C2F6-72F1-32B2-3D60**

CONTRATO Nº 91/2023

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA(S) POR PREÇO GLOBAL A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. E A EMPRESA MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular o Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito senhor Edson Luiz Cenci, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, e a Empresa **MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede na Rua João Pessoa, Ne 101, Presidente Kennedy, Francisco Beltrão - Paraná, CEP: 85605-340, e-mail engdiegomadruga@gmail.com, telefone: (46) 9 9110-1426, CNPJ nº 32.122.298/0001-07, doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Senhor(a) **Diego Alan Madruga**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 10.385.538-1 e do CPF/MF sob nº 098.073.539-47, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Licitatório n° 290/2022, Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 18/2022, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL
1.1 O Objeto do presente Contrato, licitado em conformidade com as normas da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, é a execução, sob regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, correspondente à Contratação de Empresas Especializadas para Execução de Piso de Concreto para Instalação de ATIS e Entorno para Terreno no Loteamento Jardins e na Linha Santa, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto do Lote 01, da TOMADA DE PREÇOS n° 18/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL
2.1 Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilhas de serviços, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronogramas físico-financeiro e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R$ 51.426,86 (cinquenta e um mil quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS
4.1 As despesas com a execução do(s) objeto(s) deste contrato serão custeadas com recursos municipais, e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820003.1.006.4.4.90.51 F: 000.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS
5.1 O **prazo de execução** para o Lote 01 será de 90 **(noventa) dias**, a contar da data da Ordem de Serviço.
5.2 A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 10 dias após a emissão da ordem de serviço.
5.3 O prazo de vigência dos contratos será de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da data da sua assinatura.
5.4 Havendo interesse da **Contratante**, ambos os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.
5.5 A prorrogação do **prazo de execução** deve ser manifestada pela **Licitante Vencedora**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.
5.6 A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, conforme Modelo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a partir da data da homologação da licitação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.
5.7 No ato da assinatura do Contrato, a proponente vencedora deverá apresentar o Cronograma Físico Financeiro Executivo da obra.

Assinado por 5 pessoas: DIEGO ALAN MADRUGA, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, ANA KELLE MALAGUTI e KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C2F6-72F1-32B2-3D60 e informe o código C2F6-72F1-32B2-3D60

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s), podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Administração Municipal.

6.2 A gestão do(s) Contrato(s) ficará a cargo do Senhor Glacir Zanata, Secretário de Viação e Serviços Urbanos.

6.3 A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s) dos lotes 01 e 02, ficará a cargo do Servidor Senhora – Kamila Villwock Harnisch, CPF: 043.452.189-26, CAU A85696-7 e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Ana Kelle Malagutti, CPF: 074.076.199-48 – CREA/PR: 134.259/D, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

6.3.1 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do(s) Contrato(s) as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.4 Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do(s) Contrato(s) proceder conforme os itens 16.7 e 23.8 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços deverão ser iniciados, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.

7.2 Os Prazos de execução e vigência podem ser prorrogados a qualquer tempo pela Contratante, por Termo Aditivo, conforme dispõe o Artigo nº 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações.

7.3 Para que a **CONTRATADA** possa invocar os fatos capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no período de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

8.1 A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZOS

9.1 Somente poderá ser admitida alteração dos prazos de execução e vigência, quando:

I) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "*lock out*", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

Parágrafo Primeiro - Enquanto perdurarem os motivos do **inciso II** ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

Assinado por 5 pessoas: DIEGO ALAN MADRUGA, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, ANA KELLE MALAGUTI e KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C2F6-72F1-32B2-3D60 e informe o código C2F6-72F1-32B2-3D60

Parágrafo Segundo – Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados nos incisos I e II do item 9.1 do contrato, como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do início da referida ocorrência.

Parágrafo Terceiro - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

Parágrafo Quarto - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

Parágrafo Quinto - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (*dois*) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

10.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE e deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

11.1 Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no item 11.1.

Parágrafo Segundo - Se no Contrato não houver sido contemplado preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

Parágrafo Terceiro – Os serviços não previstos na planilha de quantitativos e preços, aprovada pelo Município, e necessários para a realização da obra, deverão der executados pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

12.1 A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

a) inspecionem a qualquer tempo a execução da(*s*) obra(*s*) do lote;

b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; e

c) verifiquem se estão disponíveis, na(s) obra(s) do lote, os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constada a falta dos mesmos no(s) local(ais) da(s) obra(s), serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

12.2 No desempenho destas tarefas deverão os técnicos do Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

12.3 A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

12.4 A Contratada deverá manter, no local da(*s*) obra(*s*), preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.

12.5 A Contratada deve manter no canteiro de obra(*s*) um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(*s*) obra(*s*).

12.6 A Contratada deve manter no canteiro de obra(*s*) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização diariamente.

Assinado por 5 pessoas: DIEGO ALAN MADRUGA, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, ANA KELLE MALAGUTI e KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C2F6-72F1-32B2-3D60 e informe o código C2F6-72F1-32B2-3D60

12.7 A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.
12.8 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) referente(s) à(s) obra(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.
12.9 Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.
12.10 A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (*vinte e quatro*) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.
12.11 A Contratada é obrigada entregar até 15 (quinze) dias à Contratante o resultado dos testes solicitados pela fiscalização e/ou supervisão.
12.11.1 As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.
12.12 Assim que a execução da(*s*) obra(*s*) tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.
12.13 Após o prazo de 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.
12.14 A aceitação da(s) obra(s) pelo Contratante, se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.
12.15 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.
12.16 O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (*três*) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL.
13.1 O valor da garantia de execução é de R$ 2.571,34 (dois mil quinhentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos). (o valor será obtido pela aplicação de 5% (*cinco porcento*) sobre o valor contratual (homologado) acrescido da garantia adicional, se houver).
13.2 A garantia de execução poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:
I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004)
II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94)
Parágrafo Primeiro: A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.
Parágrafo Segundo: Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco porcento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.
Parágrafo Terceiro: A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:
a) termo de recebimento definitivo;
b) apresentação da GFIP;
c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.
Parágrafo Quarto: No caso de Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

Assinado por 5 pessoas: DIEGO ALAN MADRUGA, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, ANA KELLE MALAGUTI e KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C2F6-72F1-32B2-3D60 e informe o código C2F6-72F1-32B2-3D60

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

14.1 A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante do Parágrafo Segundo da Cláusula Quinta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE e MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

Parágrafo Segundo - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE, contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(*s*) um projeto completo e cópia das: especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos e planilha de serviços os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(*s*) obra(*s*)

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(*s*) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Sexto - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Sétimo - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não reveladas até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Nono - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

a) Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias os testes solicitados pela fiscalização e/ou vistoria. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Décimo Primeiro - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Segundo - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

Parágrafo Décimo Terceiro - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com a Planilha de Serviços e liberação dos respectivos saques.

Assinado por 5 pessoas: DIEGO ALAN MADRUGA, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, ANA KELLE MALAGUTI e KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C2F6-72F1-32B2-3D60 e informe o código C2F6-72F1-32B2-3D60

15.2 A **Licitante Vencedora** deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.
15.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
15.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

a) a liberação dos pagamentos fica condicionada à apresentação de:

- Ordem de serviço emitida pela Contratante;
- Apresentação da relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social).
- A não apresentação dos relatórios mensais (GFIP) de funcionários ensejará na retenção dos pagamentos.

15.5 Os preços não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços.
15.5.1 Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (contratada) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES
16.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
16.2 O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

16.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

Assinado por 5 pessoas: DIEGO ALAN MADRUGA, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, ANA KELLE MALAGUTI e KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C2F6-72F1-32B2-3D60 e informe o código C2F6-72F1-32B2-3D60

16.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
16.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
16.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
16.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

16.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

16.7.2 Manifestação do gestor do Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

16.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

16.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

16.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

16.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

16.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
17.1 A CONTRATADA se obriga a: (a) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; (b) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; (c) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo; (d) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência e Diário de Obra; (e) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; (g) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Parágrafo Primeiro - Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Segundo - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.
17.2 A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE, do sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, aos documentos e registros contábeis da Empresa.
17.3 Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes**:**

a) Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

b) Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

c) A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Contratante ou terceiros;

d) A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

Assinado por 5 pessoas: DIEGO ALAN MADRUGA, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, ANA KELLE MALAGUTI e KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C2F6-72F1-32B2-3D60 e informe o código C2F6-72F1-32B2-3D60

e) Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Contratante;

f) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

h) Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e o **Contratante**;

i) Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e acabados, em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme estipulados nas planilhas de serviços, no projeto aprovado pelo Município, nas especificações de serviços para obras e memórias de cálculos;

j) Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

k) Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.

l) Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

m) Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;

n) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

o) Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

p) Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

q) Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

r) Refazer os serviços, sem ônus para o **Contratante**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

s) Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para o **Contratante**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

t) A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

u) Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA – DO MUNICÍPIO DE CHOPINZNHO

a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

b) Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;

c) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

d) Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;

e) Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA;**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

19.1 A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.

19.2 A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.

Assinado por 5 pessoas: DIEGO ALAN MADRUGA, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, ANA KELLE MALAGUTI e KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C2F6-72F1-32B2-3D60 e informe o código C2F6-72F1-32B2-3D60

19.3 A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.
19.4 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.
19.5 A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.
19.6 Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos na(s) obra(*s*), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
20.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato e de responsabilidade da CONTRATADA, deverão e ser de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar, no local objeto deste Contrato, os veículos, as máquinas e os equipamentos estabelecidos pelos orçamentos, cronogramas e memoriais, apresentados na licitação.

Parágrafo Segundo - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA
21.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA
22.1 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO
23.1 O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):
23.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;
23.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;
23.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do(s) Contrato(s), sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.
23.2 O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.
23.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.
23.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
23.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.
23.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o(s) Contrato(s) ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

Assinado por 5 pessoas: DIEGO ALAN MADRUGA, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, ANA KELLE MALAGUTI e KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C2F6-72F1-32B2-3D60 e informe o código C2F6-72F1-32B2-3D60

23.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

23.7.1 A não execução dos serviços contratados;

23.7.2 Inexecução do objeto do(s) Contrato(s), sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

23.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato(s).

23.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

23.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.8.2 Manifestação do gestor do(s) Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do(s) Contrato(s);

23.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

23.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

23.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

23.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 23.7 deste Termo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1 Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2 Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

24.3 Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

24.4 Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

25.1 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

Assinado por 5 pessoas: DIEGO ALAN MADRUGA, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, ANA KELLE MALAGUTI e KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C2F6-72F1-32B2-3D60 e informe o código C2F6-72F1-32B2-3D60

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

26.1 O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

26.2 Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

27.1 Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

29.1 As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

29.2 Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho – PR, 26 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci - Prefeito

MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - CONTRATADA
Diego Alan Madruga - Representante Legal

Glacir Zanata
Gestor do Contrato

Kamila Villwock Harnisch
Fiscal do Contrato

Ana Kelle Malagutti
Fiscal Substituto

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Assinado por 5 pessoas: DIEGO ALAN MADRUGA, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, ANA KELLE MALAGUTI e KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C2F6-72F1-32B2-3D60 e informe o código C2F6-72F1-32B2-3D60

EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2023

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edson Luiz Cenci, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, e

CONTRATADO(A): **MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA,** com sede na Rua João Pessoa, Ne 101, Presidente Kennedy, Francisco Beltrão - Paraná, inscrita no CNPJ nº 32.122.298/0001-07, neste ato representada pelo Senhor **Diego Alan Madruga**, portador da Cédula de Identidade nº 10.385.538-1 e do CPF/MF sob nº 098.073.539-47.

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 18/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO PARA INSTALAÇÃO DE ATIS E ENTORNO PARA TERRENO NO LOTEAMENTO JARDINS E NA LINHA SANTA INÊS.

VALOR: R$ 51.426,86 (cinquenta e um mil quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos). As despesas com a execução da(s) obra(*s*) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820003.1.006.4.4.90.51 F: 000.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Lote 01 será de 90 (noventa dias) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos contratos será de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da data da sua assinatura.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 26 de abril de 2023.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - CONTRATANTE
Edson Luiz Cenci - Prefeito

MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - CONTRATADA
Diego Alan Madruga - Representante Legal

Assinado por 5 pessoas: DIEGO ALAN MADRUGA, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, ANA KELLE MALAGUTI e KAMILA VILLWOCK HARNISCH
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C2F6-72F1-32B2-3D60 e informe o código C2F6-72F1-32B2-3D60

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C2F6-72F1-32B2-3D60

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA (CNPJ 32.122.298/0001-07) VIA PORTADOR DIEGO ALAN MADRUGA (CPF 098.XXX.XXX-47) em 27/04/2023 11:48:22 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC INFOCO DIGITAL v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA (CNPJ 32.122.298/0001-07) VIA PORTADOR DIEGO ALAN MADRUGA (CPF 098.XXX.XXX-47) em 27/04/2023 11:48:55 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC INFOCO DIGITAL v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 27/04/2023 13:58:14 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 28/04/2023 08:28:04 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ANA KELLE MALAGUTI (CPF 074.XXX.XXX-48) em 02/05/2023 11:26:54 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- KAMILA VILLWOCK HARNISCH (CPF 043.XXX.XXX-26) em 02/05/2023 11:33:28 (GMT-03:00)
  Papel: Assinante
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C2F6-72F1-32B2-3D60

Memorando 49- 6.833/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 27/04/2023 às 13:54:15

Segue em anexo a Garantia do Contrato 91/2023.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Apolice_Garantia.pdf

APÓLICE DIGITAL

junto SEGUROS

Nossas apólices podem ser acessadas diretamente por um QR Code ou pela página da internet da Junto Seguros (www.juntoseguros.com). As condições contratuais deste produto, quando aplicável, poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep.

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **27/04/2023 10:09:45**

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0403686**

Proposta: **3899317**

Controle Interno (Código Controle): **989607436**

Nº de Registro SUSEP: Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - https://www.gov.br/susep/pt-br, por meio do número **05436202300010775040368 6**

DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

CPF/CNPJ: 76.995.414/0001-60 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Centro - CEP: 85.560-000 - Chopinzinho - PR

DADOS DO TOMADOR: MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA ME

CPF/CNPJ: 32122298000107 R JOAO PESSOA 101, , PRES KENNEDY - CEP: 85.605-340 - FRANCISCO BELTRAO - PR

DADOS DA CORRETORA:

000002.3.214255-6 **MADRUGA CORRETORA DE SEGUROS LTDA**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Roque Jr. de H. Melo

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E26A0F8B264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 7ABF101BBB728D55D1532D0F6E57775DCFEADD87

Art. 1º - Fica instituída a Infra - Estrutura de Chaves Públicas Brasileira -ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site https://www.gov.br/susep, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta.A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site https://www.gov.br/susep.Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97.O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico https://www.gov.br/susep.Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301. Ouvidoria Junto: 0800 643 0301. http://www.consumidor.gov.br.

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0403686**
Proposta: **3899317**
Controle Interno (Código Controle): **989607436**
Nº de Registro SUSEP: **05436202300010775040368 6**

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia Contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (LMG)	Ramo
Executante Construtor	R$ 2.571,34	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Limite Máximo de Indenização (LMI)	Vigência	
		Início	Término
Executante Construtor	R$ 2.571,34	26/04/2023	22/12/2023
Despesas de Contenção e Salvamento	R$ 25,71	26/04/2023	22/12/2023
Trabalhista e Previdenciária	R$ 2.571,34	26/04/2023	22/12/2023
Multas e Penalidades	R$ 2.571,34	26/04/2023	22/12/2023

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Construtor	R$ 93,33
Prêmio Líquido Trabalhista e Previdenciária	R$ 46,67
Adicional de Fracionamento	R$ 0,00
I.O.F	R$ 0,00
Prêmio Total	**R$ 140,00**

Condições de Pagamento:

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R$)
1	04/05/2023	16769160	R$ 140,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

APÓLICE DIGITAL
1Doc: 507/522

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0403686**
Proposta: **3899317**
Controle Interno (Código Controle): **989607436**
Nº de Registro SUSEP: **05436202300010775040368 6**

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento, das obrigações assumidas pelo Tomador, na execução dos serviços de construção, conforme termos e condições descritos no **Contrato 91/2023.**

Ademais, esta Apólice de riscos declarados garante Indenização, até Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento de multas e penalidades administrativas impostas pelo Segurado ao Tomador, e não adimplidas no prazo definido no Contrato Principal ou notificação realizada ao Tomador.

Ainda, a presente Apólice conta com cobertura adicional "Trabalhista e Previdenciária", de modo que garante Indenização, exclusivamente ao Segurado, aos valores resultantes de acordo ou condenação judicial, transitados em julgado, por verbas trabalhistas e/ou previdenciárias inadimplidas pelo Tomador e referentes a credores que tenham trabalhado nas atividades relacionadas ao Contrato Principal durante o período de Vigência da Apólice, observado o Limite Máximo de Indenização contratado.

O presente documento é emitido em consonância com a Circular SUSEP 662, de 11 de abril de 2022.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

APÓLICE DIGITAL
1Doc: 508/522

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

EXECUTANTE CONSTRUTOR
PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO - RISCOS COBERTOS
1.1. Este contrato de seguro garante Indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Tomador no Contrato Principal para construção, sendo estes compreendidos como o sobrecusto correspondente a contratação do Construtor Substituto para execução do escopo inadimplido pelo Tomador, assim como penalidades pecuniárias impostas pelo Segurado ao Tomador.

2. RISCOS EXCLUÍDOS
2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer Prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:
a) obrigações trabalhistas e previdenciárias, salvo se expressamente contratada respectiva cobertura adicional;
b) riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;
c) eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;
d) inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, seus prepostos ou responsáveis;
e) inadimplência de obrigações do Contrato Principal que não sejam de responsabilidade do Tomador;
f) eventos, obras ou serviços não estipulados no Contrato Principal, conforme constante no momento da subscrição de risco pela Seguradora, assim como todos os eventos, obras ou serviços correspondentes à manutenção, refazimento, qualidade ou garantia técnica do objeto do Contrato Principal;
g) penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Contrato Principal;
h) atos de terrorismo, conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;
i) atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;
j) quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;
k) obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no Objeto da presente Apólice;
l) prejuízos decorrentes do não cumprimento de obrigações fiscais e tributárias;

APÓLICE DIGITAL

1Doc: 509/522

3. PRÊMIO

3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente a Apólice, assim como de todos seus Endossos.

3.2. Exceto nas hipóteses de extinção da garantia pelo término de Vigência ou pelo pagamento da Indenização, caberá devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago em caso de cancelamento desta Apólice, de modo que a Seguradora terá o direito de reter ou cobrar do Tomador, pelo menos, a quantia estabelecida a título de Prêmio Mínimo.

3.2.1. O eventual valor de devolução *Pro-rata-die* do Prêmio pago, será atualizado mediante aplicação do IPCA, ou índice que lhe venha a substituir, da data de recebimento pela Seguradora da solicitação de cancelamento realizada pelo Tomador, devidamente acompanhada da documentação que comprove a inexistência de risco a ser coberto, até a data de desembolso pela Seguradora.

3.2.2. Caso as informações bancárias para a restituição não sejam disponibilizadas pelo responsável ou estejam incorretas, o prazo estipulado nesta cláusula será reiniciado, a contar da data do envio dos dados corretos.

3.3. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.

4. ALTERAÇÕES, RENOVAÇÕES E ATUALIZAÇÕES

4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Contrato Principal subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Contrato Principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.

4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Contrato Principal.

4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Contrato Principal ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.

4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 8, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

4.6 Caso a vigência da Apólice seja inferior à vigência do Contrato Principal, a Seguradora se compromete a renovar a Apólice enquanto houver risco a ser coberto, desde que solicitado pelo Segurado ou Tomador. Na hipótese de necessidade de renovação, o Tomador reconhece que não poderá se opor à mesma, sendo-lhe facultado, no entanto, substituir a garantia por outra aceita pelo Segurado ou aceitar o endosso da Apólice conforme condições comerciais estabelecidas pela Seguradora.

5. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

APÓLICE DIGITAL

1Doc: 510/522

5.1. **Expectativa de Sinistro**: Instauração do processo administrativo para apuração do inadimplemento de quaisquer das obrigações do Tomador que possam gerar atraso ou não execução do objeto do Contrato Principal.

5.1.1. Tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência contratual do Tomador, o Segurado deverá imediatamente notificá-lo acerca dos inadimplementos ocorridos, indicando claramente os itens não cumpridos e prazo para regularização, remetendo cópia da notificação para o "canal de sinistro" constante do sítio eletrônico da Seguradora.

5.1.2. A não comunicação da Expectativa de Sinistro se configura em hipótese de perda de direito, pelo Segurado, a eventual indenização securitária por Prejuízos decorrentes, relacionados ou referentes ao evento não comunicado nos termos do item 5.1.1, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso impeça a Seguradora de atuar como mediadora de eventual conflito e de adotar medidas de mitigação dos riscos de sinistro.

5.2. Mediante recebimento da notificação remetida pelo Segurado, fica facultado à Seguradora atuar como mediadora junto ao Segurado e Tomador, no intuito de avaliar o caso e auxiliar as partes na resolução de eventual conflito ou inadimplência contratual, visando mitigar riscos e evitar prejuízos às partes.

5.2.1. Havendo previsão no Contrato Principal de deflagração do comitê de resolução de conflito e/ou outro método similar, Segurado e Tomador, nos termos das regras previstas no Contrato Principal, tentarão dirimir eventual controvérsia acerca da Expectativa de Sinistro e/ou buscarão encontrar soluções eficientes para mitigar Prejuízos e/ou evitar a rescisão contratual, mantendo, em qualquer caso, a Seguradora sempre informada do andamento das tratativas.

5.2.2. A adoção de ações pela Seguradora perante o Segurado e o Tomador, quando da Expectativa de Sinistro, não representa aceite tácito, ou expresso, de cobertura securitária relacionada à futura Reclamação de Sinistro que venha a ser comunicada pelo Segurado.

5.3. Reclamação de Sinistro: não sanado o inadimplemento, a Expectativa de Sinistro poderá ser convertida em Reclamação de Sinistro pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração do Inadimplemento e consequente rescisão do Contrato Principal e/ou a aplicação de penalidades, conforme o caso.

5.3.1. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.

5.4. **Caracterização do Sinistro**: o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade da multa ou rescisão do Contrato Principal, por culpa ou dolo do Tomador, gerando Prejuízos ao Segurado.

5.5. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia do Contrato Principal, seus anexos e aditivos, se houver, devidamente assinados pelo Tomador e Segurado;

b) cópia do processo administrativo de acompanhamento do Contrato Principal;

c) cópias das ordens de serviço, de boletins de medição, relatórios de acompanhamento contratual, assim como demais documentos relacionados a gestão do Contrato Principal;

d) cópia das notas fiscais, ou outros documentos de cobrança emitidos pelo Tomador, e de seus respectivos comprovantes de pagamento;

e) cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e resultou na rescisão do Contrato Principal e/ou na aplicação de multa, contendo a notificação de penalidades ao Tomador e sua publicação em Diário Oficial;

f) cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Construtor Substituto, quando aplicável.

g) planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;

APÓLICE DIGITAL

h) planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
i) cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador, se aplicável;
j) cópia do edital de licitação do qual decorre o Contrato Principal, e seus anexos;
5.6. **Regulação do Sinistro**: a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.
5.6.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.
5.6.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item 5.6 será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão, ou ausência de efeito suspensivo ao recurso.

6. INDENIZAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO

6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante:
a) pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador; ou
b) execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob sua responsabilidade, nos limites da Apólice, nos termos e condições estabelecidos no Contrato Principal ou conforme acordado entre Seguradora e Segurado.
6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá (i) à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Construtor Substituto, para execução do escopo contratual inadimplido por culpa ou dolo do Tomador; e/ou (ii) o valor da penalidade pecuniária aplicada pelo Segurado ao Tomador, e inadimplida por este após o decurso do prazo para seu pagamento.
6.1.2. Para apuração do Prejuízo serão considerados, exclusivamente, os valores de materiais, bens e serviços originalmente constantes do Contrato Principal e seu(s) anexo(s), não abarcando itens como correção monetária, melhoramento técnico de bens e serviços, manutenções corretivas, refazimentos, assunção direta, entre outros.
6.1.3. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do Contrato Principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.
6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador no Contrato Principal, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.
6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.
6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Contrato Principal e sua legislação específica.

APÓLICE DIGITAL

6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.
6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.

7. CONTENÇÃO E SALVAMENTO

7.1. A Seguradora realizará, até o valor máximo do LMI elencado no frontispício da Apólice, o reembolso de valores comprovadamente gastos pelo Segurado à título de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, incorridos durante a Vigência da Apólice e vinculados ao Objeto da Garantia e ao Contrato Principal.

7.2. Além das hipóteses constantes do item 2.1 das Condições Contratuais, são excluídos da cobertura de Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento os valores gastos pelo Segurado:

a) em relação ao Objeto Garantido ou Contrato Principal para prevenção ordinária de sinistros, Prejuízos e danos em geral, assim considerados também quaisquer despesas de manutenção, segurança, conserto, renovação, reforma, substituição preventiva, ampliação e outras medidas afins;

b) para adoção de medidas inadequadas, inoportunas, desproporcionais ou injustificadas, sendo estas consideradas como aquelas medidas ou providências sem relação direta com o possível ou efetivo Sinistro, ou com o Objeto da Garantia, assim como medidas ou providências extemporâneas, ou em valor ou justificativa desproporcional ao risco de Sinistro.

7.3. Para reembolso das Despesas de Contenção e Despesas de Salvamento, aplicam-se as regras e obrigações constantes do item 5.1 e seguintes, devendo ser encaminhado pelo Segurado, além dos documentos constantes do item 5.5, cópias dos:

i. contrato(s) com terceiro(s) para execução de medidas ou providências as quais geraram as Despesas de Contenção ou Despesas de Salvamento;

ii. comprovantes de despesa incorrida pelo Segurado, para execução das medidas de contenção ou salvamento; e

iii. dos comprovantes de pagamento ou desembolso realizados pelo Segurado, referente às Despesas de Contenção e Salvamento.

8. PERDA DE DIREITOS

8.1. Aplicam-se à presente Apólice as obrigações e responsabilidades do Segurado constantes dos artigos 765, 766, 768, 769 e 771 do Código Civil, ou outros que venham a substitui-los, bem como os direitos e faculdades da Seguradora emergentes de tais dispositivos legais.

8.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto à descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

8.3. Para fins do disposto no artigo 766 do Código Civil, ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma expectativa de sinistro, um aviso de sinistro ou que caracterize a ocorrência de um sinistro.

9. EXTINÇÃO DA COBERTURA

APÓLICE DIGITAL

1Doc: 513/522

9.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:
a) o objeto do Contrato Principal garantido pela Apólice for definitivamente realizado e quando houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
b) quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;
c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;
d) quando o Objeto da Garantia for extinto; ou
e) término da Vigência prevista na Apólice ou Endosso.
9.1.1 Para coberturas com LMI definido, uma vez que o valor de Indenização atinja o LMI indicado na Apólice, fica a respectiva cobertura extinta.
9.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

10. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

10.1. É vedada a utilização de mais de um seguro-garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.
10.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas no Contrato Principal, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

11. CONTROVÉRSIAS

11.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

12. ACEITAÇÃO

12.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
12.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.
12.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 12.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 12.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
12.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.
12.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 12.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
12.5. A emissão da Apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.
12.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica estabelecido que, para fins indenitários, esta Apólice não cobrirá quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

13.2. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

13.3. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

13.4. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

13.5. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

13.6. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

13.7. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Indenização e Limite Máximo de Garantia.

13.8. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

13.9. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

13.10. O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico https://www.gov.br/susep.

14. DEFINIÇÕES

14.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:

I. **Apólice**: documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de seguro-garantia.

II. **Beneficiário**: pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.

III. **Condições Particulares**: conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.

IV. **Construtor Substituto**: empresa terceira, idônea e tecnicamente capaz, segundo parâmetros usualmente utilizados para os contratos de construção, que se encarregará da construção caso o Tomador não cumpra o Contrato Principal.

V. **Contrato Principal**: instrumento contratual firmado entre Tomador e Segurado, incluindo seus anexos e especificações técnicas, no qual consta as obrigações de construção assumidas pelo Tomador e garantidas pela Apólice.

VI. **Despesa de Contenção**: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas imediatas, ou ações emergenciais, para evitar a caracterização do Sinistro iminente que seria coberto pela Apólice, a partir de um Incidente ou Perturbação ao Objeto da Garantia ou ao Contrato Principal, e sem as quais o Sinistro coberto pela Apólice seria inevitável e ocorreria de fato.

VII. **Despesa de Salvamento**: despesas incorridas pelo Segurado com a tomada de medidas

APÓLICE DIGITAL

1Doc: 515/522

imediatas, ou ações emergenciais, após a ocorrência de um evento de Caracterização do Sinistro coberto pela Apólice, de modo a minorar as consequências e Prejuízos relacionados ao Sinistro.

VIII. **Endosso**: documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.

IX. **Incidente ou Perturbação**: evento súbito, acidental, imprevisto quanto a sua realização ou efetivação dentro da vigência da Apólice, desconhecido ao Segurado e externo às condições de execução do Contrato Principal ou Objeto da Garantia, e que pode constituir a causa de danos ou Caracterização do Sinistro conforme termos da Apólice.

X. **Indenização**: contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de (i) pagamento em dinheiro; ou (ii) retomada e conclusão do Objeto da Garantia, por meio da contratação de Construtor Substituto.

XI. **Limite Máximo de Garantia (LMG)**: valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice. Não deve ser confundido com a soma dos Limites Máximos de Indenização por cobertura. Em sendo promovida a Indenização correspondente a uma cobertura com LMI definido, o LMG da Apólice corresponderá ao valor indicado, subtraído o valor de Indenização pago a título de LMI.

XII. **Limite Máximo de Indenização (LMI)**: valor máximo de Indenização para cada cobertura contratada, podendo cada cobertura possuir um LMI igual ou inferior ao LMG.

XIII. **Prejuízos**: (i) sobrecusto, sendo este o valor correspondente à diferença entre o preço previsto no Contrato Principal e o preço contratualmente definido com o Construtor Substituto, para execução do escopo contratual do Contrato Principal inadimplido por culpa ou dolo do Tomador e/ou (ii) multas aplicadas pelo Segurado em decorrência de inadimplementos do Tomador ao Contrato Principal e inadimplida após o decurso do prazo para seu pagamento, das quais o Segurado não possua meios para seu adimplemento de forma administrativa.

XIV. **Prêmio**: importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.

XV. **Prêmio Mínimo**: a parcela do prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.

XVI. **Pro-rata-die**: corresponde a devolução de prêmio pro-rata-die, método de cálculo para devolução de Prêmio, com a retenção de valor proporcional aos dias de vigência decorridos e devolução de valores proporcionais, por dia de vigência não decorridos.

XVII. **Relatório Final de Regulação de Sinistro**: documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.

XVIII. **Segurado**: ente da Administração Pública que contrata o Tomador, nos termos da legislação.

XIX. **Seguradora**: é a Junto Seguros S/A.

XX. **Seguro-garantia**: seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.

XXI. **Tomador**: pessoa jurídica contratada pela Administração Pública para execução do Contrato Principal, nos termos da legislação.

XXII. **Vigência**: as Apólices e Endossos terão seu início e término de vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.

COBERTURA ADICIONAL PARA VERBAS TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS
PROCESSO SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

1. OBJETIVO DO SEGURO - RISCOS COBERTOS

1.1. Esta cobertura adicional garante, exclusivamente ao Segurado, o pagamento dos valores resultantes de acordo ou condenação judicial, transitados em julgado, por verbas trabalhistas e/ou previdenciárias inadimplidas pelo Tomador e referentes a credores que tenham trabalhado nas atividades relacionadas ao Contrato Principal durante o período de vigência da apólice.

2. RISCOS EXCLUÍDOS

2.1. Em acréscimo as exclusões constantes da cobertura principal, não estão incluídos na cobertura adicional, quaisquer Prejuízos decorrentes de:
a) lucros cessantes;
b) dano material;
c) dano moral;
d) dano corporal; e
e) danos decorrentes de acidente de trabalho.

3. ACORDO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL

3.1. Se o Segurado tiver a intenção de realizar acordo nas ações judiciais que pleiteiem verbas cobertas, deverá, a qualquer tempo, enviar à Seguradora uma proposta, consistente em memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor-reclamante, juntamente com as principais cópias do processo judicial e uma estimativa do valor a ser acordado.
3.2. Em até 10 (dez) dias úteis da data de recebimento da proposta, a Seguradora responderá com a aceitação ou recusa do valor proposto, ou ainda com indicação de um valor máximo alternativo.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

4.1. Expectativa de Sinistro: quando o Segurado for citado para apresentar defesa trabalhista e/ou previdenciária contra autor-reclamante que reivindique verbas cobertas e relacionadas ao período de vigência da apólice, deverá comunicar de imediato tal fato à Seguradora.
4.1.1. A Expectativa de Sinistros poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos do art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.
4.2. Reclamação de Sinistro: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação de Sinistro, mediante comunicação do Segurado à Seguradora, assim que transitada em julgado a decisão condenatória ou homologatória de acordo judicial.
4.2.1. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:
a) cópia da sentença e da certidão de seu trânsito em julgado, da qual conste o reconhecimento de que o Autor-Reclamante trabalhou para a reclamada/tomador no Contrato Principal dentro do período de vigência da apólice, e que reconheça a responsabilidade solidária/subsidiária

APÓLICE DIGITAL

do Segurado ao pagamento de verbas de natureza trabalhista e/ou previdenciária inadimplidas pelo Tomador;
b) pormenorização dos valores devidos e homologados pelo Juízo, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice.
c) comprovante de pagamento realizado pelo Segurado em juízo;
4.2.2. A não formalização da Reclamação de Sinistro tornará sem efeito a Expectativa de Sinistro.
4.3. Caracterização de Sinistro: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos mínimos, a Seguradora deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

5. INDENIZAÇÃO
5.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado até o Limite Máximo de Indenização previsto no frontispício da Apólice.
5.1.1 O cálculo da Indenização prevista no item 5.1 será realizado mediante a confirmação do valor de parcela incontroversa da condenação judicial inadimplida pelo Tomador, compreendendo as verbas trabalhistas e/ou previdenciárias especificamente relacionadas ao período de cobertura da Apólice.

6. PERDA DE DIREITO
6.1. São hipóteses de perda de direito à indenização:
a) Se o Segurado confessar sem anuência da Seguradora, deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho.
b) Se o Segurado firmar acordo sem a prévia anuência da Seguradora.
6.2. Em hipótese alguma este Seguro-garantia poderá ser usado pelo Segurado ou o Tomador para garanti-lo em juízo, ou ainda ser chamado em juízo, para fazer frente a prejuízos a terceiros ou para compelir a Seguradora ao pagamento de qualquer valor diretamente ao Reclamante.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. Ficam ratificadas todas as demais Condições Contratuais não alteradas pelas condições desta Cobertura Adicional.

8. DEFINIÇÕES
8.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:
I. **Obrigações Previdenciárias**: são aquelas especificadas pelas Leis nº 8.212/91 e todas as suas alterações posteriores no que couber, bem como em leis esparsas, as quais dispõem sobre o

APÓLICE DIGITAL

recolhimento das contribuições devidas a cada categoria de empregado, observando-se as datas e percentuais.

II. **Obrigações Trabalhistas**: entende-se por obrigações trabalhistas as decorrentes do pagamento da contraprestação devida ao empregado pelo seu labor dispensado ao tomador, bem como de seus encargos, sendo a remuneração a que tem direito e todos seus reflexos, conforme determina a legislação em vigor.

Memorando 50- 6.833/2022

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 02/05/2023 às 11:23:43

Segue em anexo as publicações.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Extrato_do_Contrato_AMP.pdf
Homologacao_AMP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 91-2023 - TP 18-2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2023

CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edson Luiz Cenci, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, e
CONTRATADO(A): MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, com sede na Rua João Pessoa, Ne 101, Presidente Kennedy, Francisco Beltrão - Paraná, inscrita no CNPJ nº 32.122.298/0001-07, neste ato representada pelo Senhor **Diego Alan Madruga**, portador da Cédula de Identidade nº 10.385.538-1 e do CPF/MF sob nº 098.073.539-47.

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 18/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO PARA INSTALAÇÃO DE ATIS E ENTORNO PARA TERRENO NO LOTEAMENTO JARDINS E NA LINHA SANTA INÊS.

VALOR: R$ 51.426,86 (cinquenta e um mil quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos). As despesas com a execução da(s) obra(*s*) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820003.1.006.4.4.90.51 F: 000.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Lote 01 será de 90 (noventa dias) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos contratos será de 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar da data da sua assinatura.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 26 de abril de 2023.

Município de Chopinzinho -
Contratante
EDSON LUIZ CENCI -
Prefeito

Madruga Engenharia e Construção LTDA -
Contratada
DIEGO ALAN MADRUGA -
Representante Legal

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:1B369CC1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/04/2023. Edição 2760
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TP 18-2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 18/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Item - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 18/2022, e após expirado o prazo recursal, eu Edson Luiz Cenci, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R$
MADRUGA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	51.426,86

Que apresentou o menor preço.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 26 de abril de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:1A964213

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/04/2023. Edição 2760
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/